

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoram
no Brasil
Rua General Camara n.
11

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37ª DA REPUBLICA — N. 483

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1925

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 29 de julho findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria da Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa do Amortizacao.

Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, de Contabilidade e da Propriedade Industrial e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Decretos de 29 de julho de 1925:

Declarando em disponibilidade: Dr. Antonio Januario Pinto Ferraz, professor cathedratico de Direito Civil e Dr. Reynaldo Porchat, cathedratico de Direito Romano, ambos da Faculdade de Direito de São Paulo; Arthur Higgins, professor de Gymnastica e Manoel Arthur Ferreira, professor de desenho do Externato do Collegio Pedro II; Dr. Adolpho Simões Barbosa, professor cathedratico de Medicina Publica da Fa-

culdade de Direito do Recife; Dr. Daniel Henninger, professor cathedratico de Chimica Industrial; Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria, professor cathedratico de Architectura Civil, hygiene dos edificios, saneamento das cidades, projectos e orçamentos, e Dr. Julio Delamare Koeller, cathedratico de Chimica Organica, descriptiva e analytica da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro; e Dr. Francisco Simões Corrêa, cathedratico de Clinica Pediatrica medica e hygiene infantil da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Concedendo 40 % de addicionaes, sobre seus vencimentos, ao Dr. Henrique Martins, secretario da Faculdade de Direito do Recife.

Nomeando: O professor substituto de Geographia do Collegio Pedro II, Dr. Othello de Souza Reis, para o lugar de professor cathedratico de Cosmographia do mesmo estabelecimento.

O professor substituto da 1ª Secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Francisco Lafayette Rodrigues Pereira, para cathedratico de Physica da mesma Faculdade.

O professor substituto da 19ª secção Dr. Alfredo Couto Britto, para cathedratico de Clinica Neurológica da Faculdade de Medicina da Bahia.

O professor substituto Dr. Aristides Pereira Maltz para professor cathedratico de Clinica Gynecologica da Faculdade de Medicina da Bahia.

O professor substituto Dr. Henrique Tanner de Abreu para cathedratico de Medicina Legal da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Transferindo o professor cathedratico de Obstetricia, Dr. Almir Sá Cardoso de Oliveira, para a cadeira de Clinica Obstetrica, da Faculdade de Medicina da Bahia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 8 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De tres mezes, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos, Francisco Vieira da Rosa Junior:

De tres mezes, em prorrogação, ao guarda-civil de 2ª classe, Norival Bruno de Moraes.

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1925

João Francisco Maximo, anspeçada da Policia Militar, pedindo averbação do tempo de serviço. — Deferido, de accordo com a informação do commandante.

Agapito de Moraes, 2º sargento da Policia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido, por equidade.

Henrique Caetano de Castro, sargento intendente da Policia Militar, pedindo averbação de serviço. — Deferido, por equidade.

Directoria do Interior

Por portarias de 10 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Albino Teixeira da Gama, natural de Portugal, nascido a 16 de julho de 1886, filho de Joaquim Teixeira e Anna da Gama, casado, residente nesta capital;

Felippe Dias da Silva, natural de Portugal, nascido a 19 de agosto de 1892, filho de Silvestre Dias e Maria do Rosario, casado, residente nesta capital;

Estanislau José Papugue Gawloski, natural da Polonia, nascido a 23 de março de 1895, filho de Carlos Gawloski, e Maria Papugue Gawloski, casado, residente no Estado do Paraná;

Joaquim da Silva Valente, natural de Portugal, nascido a 8 de agosto de 1886, filho de Manoel Antonio Valente de Almeida e Maria Caetana da Silva, casado, residente no Estado do Pará;

João Eytminowicz, natural da Polonia, nascido a 24 de junho de 1898, filho de Wenceslau Eytminowicz e Anna Szanter Eytminowicz, solteiro, residente no Estado do Paraná;

Manoel Francisco Moraes, natural de Portugal, nascido a 18 de setembro de 1898, filho de Antonio Francisco Moraes e Maria Miranda, casado, residente nesta capital.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que ali residem.

Expediente de 10 de agosto de 1925

Concederam-se seis mezes de licença, para tratamento de saude, nos termos do art. 8º, n.º I, do decreto n.º 14.063, de

1 de fevereiro de 1921, a João Carlos Moreira Guimarães, amanuense da Bibliotheca Nacional.

Foi nomeado Abelardo Drummond Lobo para exercer, interinamente, as funções de auxiliar da dita Bibliotheca, em substituição do funcionario effectivo, dessa categoria, que servir de amanuense, durante o impedimento do licenciado.

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1925

Casemiro Rodrigues Ribeiro, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prové que reside no Brasil ha mais de dois annos.

Adolpho Fernandes Rodrigues, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas, com o seu primitivo nome; bem assim, a folha corrida do Gabinete de Identificação e Estatística.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 30 e 31 de julho proximo passado, foram concedidas:

Seis mezes de licença, em prorrogação, ao enfermeiro do Instituto Benjamin Constant, Sr. José da Bago;

Seis mezes de licença ao professor do Instituto Nacional de Musica, Sr. José da Silva Maia.

— Por portarias de 1 e 7 do corrente, foi:

Designado o 1º official, em commissão, Dr. Roberto Pires de Sá, para substituir o director da Secção de Ensino do Departamento Nacional do Ensino; e

Concedendo tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao professor do Instituto Nacional de Musica, Alfredo Gomes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Portarias:

Por portarias de 28 e 30 de julho proximo passado, foram designados:

Augusto Pedro da Silva Maia, para logar de archivista; o ajudante de bibliothecario, Sr. Oldemar Alves de Azevedo, para exercer, interinamente, o logar de bedel, o Sr. João de Oliveira Alves para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de bibliothecario; o Sr. Silvino Lima, para o logar de correio; e o Sr. Washington de Oliveira, para ser-vente effectivo, todos do Externato do Collegio Pedro II;

O Sr. Octavio Lopes do Castro, para o logar de repetidor de mathematicas; Dr. Hahemann Guimarães para a regencia, interina, da cadeira de latim do 4º e 5º annos, Dr. Julio Cesar de Mello e Souza para o logar de repetidor de sciencias phisicas; Dr. Enoek da Rocha Lima, para professor, interino, de desenho do 4º e 5º annos; Sr. Oswaldo Ferreira de Mendonça, para repetidor de linguas para o internato do Collegio Pedro II;

O Sr. João Moreira de Araripo Macebo para reger, interinamente, a cadeira de desenho dos 1º, 2º e 3º annos; o Dr. José Paulo Ferreira para reger, interinamente, a cadeira de desenho do 4º e 5º

annos e o Sr. Jarbas Andréa de Araújo Costa para exercer, interinamente, o cargo de bibliothecario.

— Por outros de 1 e 4 do corrente, o coronel Eduardo Cavalcanti de Albuquerque Sá.

Para professor de instrucção moral e civica da 3ª turma supplementar do 1º anno; Dr. Pedro do Coutto para a mesma cadeira da 3ª turma supplementar do 1º anno; cónego Dr. Francisco Mac Dowell para reger a mesma disciplina nas 1ª e 2ª turmas supplementares do 1º anno do externato e Dr. Gilberto Joyce Paranhos da Silva, para reger a mesma aula da turma supplementar do 1º anno do internato do Collegio Pedro II;

O 2º official Fernando de Souza Castro para substituir o 1º, Dr. Roberto Pires de Sá;

O Dr. Heitor Sayão de Bustamante para reger a aula de desenho das 1ª e 2ª turmas supplementares do 1º anno do Externato do Collegio Pedro II;

O amanuense do Internato do Collegio Pedro II, Sr. Olyntho Vieira de Rodrigues Machado, para substituir o 3º official do Departamento Nacional do Ensino, Dr. Fernando Kauffmann;

O Dr. Renato Vianna para reger a aula de Instrucção Moral e Civica da 6ª turma do 1º anno e Dr. Luiz Gastão de Escagnolle Doria para a mesma aula da 5ª turma supplementar do 1º anno do Externato do Collegio Pedro II;

O Dr. Pandiá Tautphoeus Castello Branco para reger a aula de historia universal da 2ª turma supplementar do 2º anno do Externato do Collegio Pedro II.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de agosto de 1925

Avisos:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 70-E — Em referencia ao aviso com o qual foi transmittida, em cópia, uma nota da Legação da Suissa sobre a pretensão do Dr. B. Rietmann para clinicar no paiz, declara que o assumpto só poderá ser resolvido mediante petição do interessado, instruida com documentos, devidamente authenticados, que provem ser o requerente professor de universidade ou de escola estrangeira e que em sua patria os professores brasileiros tem o direito de clinicar.

— Ao Sr. vice-presidente em exercicio da Escola de Engenharia de Porto Alegre:

N. 69-E — Accusando o recebimento do officio n. 156, de 2 de julho findo, agradece a communicação nelle contida de haver assumido o exercicio da presidencia daquella escola, no impedimento do presidente eleito.

Dia 8

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 71-E — Solicita a expedição de ordens afim de que o nosso embaixador em Lisboa se digne de informar, com urgencia, si já remetteu para o Brasil as collecções de arte legadas á Escola Nacional de Bellas Artes pelo brasileiro Luiz José Fernandes, e, caso não o tenha ainda feito, quaes os motivos que determinaram esse retardamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de agosto de 1925

Officios:

Ao Sr. director geral da Directoria do Interior:

N. 964 — Afim de se poder informar o requerimento em que o professor cathedrático do Internato do Collegio Pedro II Eduardo Gó Badaró pede a gratificação adicional de 10% sobre seus vencimentos, solicita seja remetido ao departamento o processo relativo ao accrescimento obtido anteriormente pelo requerente.

N. 965 — Solicita seja enviado a este departamento o processo relativo aos accrescimos de vencimentos obtidos pelo preparador vitalicio da Escola Polytechnica desta Capital Arozimbo Lincoln do Nascimento.

— Ao Sr. Director do Instituto de Sciencias e Lettras do Paraisopolis, Minas:

N. 966 — Em resposta á consulta de 28 de julho proximo findo, informa que a distribuição das materias nos cursos de ensino secundario é a que consta da nova publicação do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro ultimo, feita no *Diário Official* de 26 de julho findo.

— Ao Sr. director, interino, do Externato do Collegio Pedro II:

N. 969 — Recommenda seja informado, com urgencia, a que motivo legal obedeceu, deixando de convocar a Congregação para ultimar a organização do regimento interno o approvar os programmas de ensino.

— Ao director, interino, do Internato do Collegio Pedro II:

N. 967 — Declara, para os devidos fins, que, deixando de ser praticada a gymnastica no Externato, de accordo com o decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro ultimo, foi o professor substituto Mario Beletti transferido para esse internato, onde passará a exercer as respectivas funções.

Dia 8

Ao Sr. presidente do Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo:

N. 983 — Em solução ao officio numero 912, de 20 de julho ultimo, communica que Adhemar de Mello collon grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes em 17 de março de 1916, pela antiga Faculdade Livre de Direito do Rio do Janeiro.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saudo Publica:

N. 974 — Communica, para os fins convenientes, que foi visado o diploma de medico do Dr. Andréas Hermann August Lieberknecht, cujo titulo foi revallidado na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, de accordo com o artigo 108 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

— Ao Sr. director geral da Secretaria do Ministerio do Exterior:

N. 982 — Solicita seja remetido a este departamento o processo relativo ao requerimento do artista pintor Theodoro Braga, pedindo para ser adquirido para a Pinacotheca Nacional o quadro de sua autoria "Senhora", premiado com a "Grande Medalha de Prata" na Exposição Nacional de Bellas Artes em 1923.

—Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro, director das Faculdades de Direito de S. Paulo e do Recife e do Medicina da Bahia:

Circular n. 973 — Afim de que possa este departamento estar a par da administração dos patrimonios dos institutos de ensino superior, para cuja manutenção concorre o Governo da União com uma subvenção annual, recommenda providencias no sentido de lhe ser remettido, até o dia 5 de cada mez, o balancete, em duplicata, do mez anterior, acompanhado de duas vias do mappa demonstrativo do estado de cada uma das verbas dos respectivos orçamentos.

— Sr. director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 984 — Recommendo providencias no sentido de ser paga, na Thesouraria dessa Faculdade, por conta dos saldos do exercicio de 1924, ao professor cathedratice, Dr. Julio Afranio Peixoto, a importância de 113\$548, correspondente á differença entre o accrescimento de 20 % sobre seus actuaes vencimentos e aquelle em cujo gozo se achava, no periodo de 10 a 31 de dezembro do anno proximo findo; devendo esse pagamento ser communicado á Directoria da Despesa Publica.

— Ao Sr. director interino do Externato do Collegio Pedro II:

N. 980 — Declarando, em referencia ao officio n. 94, de 2 de junho ultimo, que foi indeferida a petição de 29 de maio proximo findo, em que Octacilio A. Pereira e outros funcionarios desse collegio pedem uma gratificação extraordinaria por serviços prestados fóra das horas de expediente, visto já terem sido os mesmos funcionarios sufficientemente gratificados pela Congregação do Collegio, reunida após a conclusão dos trabalhos de exames preparatorios.

— Ao Sr. director interino do Internato do Collegio Pedro II:

N. 981 — Em referencia ao officio numero 119, de 22 de junho ultimo, comunica ter autorizado o thesoureiro do collegio a devolver a Benjamin Augusto Lage, pae do menor Orlando Lage, a importância da taxa de inscrição de exame deixado de realizar pelo referido menor.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 970 — Remettendo, para os devidos fins, a inclusa portaria, pela qual é concedida uma licença de tres mezes ao professor desse instituto, Alfredo Gomes.

N. 973 — Communica-se, para os fins convenientes, que, attendendo ao

que requereu D. Irone Nogueira da Gama Vilhona, contemplada por aquelle instituto com o premio de viagem estabelecido para as classes de piano o realizado em julho de 1923, resolveu o Sr. ministro prorogar por seis mezes o prazo para empregar a mesma viagem de premio.

— Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 978 — Communica, para os devidos fins, que nos requerimentos de 6 de julho ultimo, em que os professores desse instituto, Mauro Montagna e Etelvina Maria Fragozo Montagna pedem ser considerados em disponibilidade, exarou o Sr. ministro o despacho seguinte: «Indeferido. O disposto nos artigos 187 a 191, do decreto n. 16.782 A, é applicavel somente aos professores dos institutos de ensino secundario e superior».

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Maria Amalia da Costa, pedindo transferencia de seu filho Eurico da Costa, do Externato para o Internato do Collegio Pedro II. — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — N. 2.643 — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1925.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Fazenda — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., os inclusos documentos afim de que V. Ex. se digne de providenciar nos termos do artigo 91, do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, para que aos creditos das verbas ns. 16ª e 31ª, do art. 2º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno, sejam concedidos creditos supplementares, na importância total de 120:000\$, sendo 65:000\$, á consignação «Para officiaes e praças que se reformarem ou já reformados, que não estejam nominalmente mencionados na tabella orçamentaria», da verba 16ª, e 55:000\$, para a consignação «Para os officiaes e praças que se reformarem», da verba 31ª, citadas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — Affonso Penna Junior.

POLICIA MILITAR

Demonstração nominal dos officiaes e praças reformados, cujos soldos devem correr pelo credito da sub-consignação «Para officiaes e praças que se reformarem, etc.» da verba n. 16, do orçamento da despesa de 1925.

Reformados em 1924, não incluídos na tabella de 1925	Pago	A pagar	Total
Segundo tenente Silverio de Freitas Netto.....	4:568\$000	—	4:568\$000
Segundo tenente Henrique Amaro de Oliveira.....	4:568\$000	—	4:568\$000
Segundo tenente João Baptista Santiago.....	4:568\$000	—	4:568\$000
Segundo tenente Eugenio Gomes.....	4:568\$000	—	4:568\$000
Cabo de esquadra Francisco de Araujo Machado.....	1:031\$334	—	1:031\$334
Cabo de esquadra Moysés Casado Arnaud.....	1:031\$334	—	1:031\$334
Soldado Leônicio Areias.....	436\$333	—	436\$333
Soldado Manoel Soares.....	872\$667	—	872\$667
Soldado Manoel Ferreira Pinto Guimarães.....	872\$667	—	872\$667
Somma.....	22:616\$335	—	22:616\$335

Officiaes e praças cujas reformas foram melhoradas em 1925

Tenente-coronel graduado Alfredo Nunes de Andrade.....	—	4:687\$995	4:687\$995
Major graduado Jayme dos Santos Lima.....	320\$000	—	320\$000
Primeiro tenente João Joaquim da Silva Telles.....	124\$000	—	124\$000
Terceiro sargento Galdino Martins de Oliveira.....	177\$333	—	177\$333
Terceiro sargento Armando Carneiro da Cunha.....	177\$333	—	177\$333
Somma.....	793\$666	4:687\$995	5:486\$661

1925 — Verba n. 16

POLICIA MILITAR

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA EFFECTUADA E A EFFECTUAR NO CORRENTE ANNO POR CONTA DA SUB-CONSIGNAÇÃO — «PARA OS OFFICIAES E PRAÇAS QUE SE REFORMAREM, ETC.»

Despesa:

Reformados em 1924, não constantes da tabella de 1925.....	22:616\$335
Reformados em 1925.....	67:507\$467
Melhorias de reforma em 1925.....	5:486\$661
Estimativa ou provavel para reformas e melhorias, á vista dos processos em andamento nesta Secretaria do Estado, no periodo de julho a 31 de dezembro de 1925.....	34:389\$537
Credito votado.....	130:000\$000
Credito suplementar necessario.....	65:000\$000
Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 22 de julho de 1925. Visto. — Bezerra de Menezes, director da secção, interino	
Lopes de Castro, 3º official. — A. Galvão, director geral, em commissão.	

Officiaes e praças reformados em 1925

Capitão Cantídio de Andrade Goulart.....	8:023\$375	—	8:028\$375
Capitão graduado Francisco Escobar.....	6:117\$315	—	6:117\$315
Capitão Isidoro Gomes de Sá.....	—	5:350\$250	5:350\$250
Primeiro tenente Adriano Fontoura Mynssen.....	—	8:994\$942	3:994\$942
Segundo tenente Joaquim Martins de Barros.....	3:915\$420	—	3:915\$420
Segundo tenente João Joaquim da Silva.....	3:487\$391	—	3:487\$391
Segundo tenente Antenor Barreto.....	3:487\$391	329\$807	3:817\$198
Segundo tenente José Dutra de Oliveira.....	—	3:279\$564	3:279\$564
Segundo tenente Franklin Augusto.....	—	2:311\$23	2:311\$823
Segundo tenente Alpheu da Costa Monjardim.....	—	2:311\$23	2:311\$823
Sargento intendente Sabino Monteiro.....	471\$575	1:156\$931	1:628\$505
Segundo sargento Osorio José de Mendonça.....	1:214\$420	—	1:214\$420
Segundo sargento Alondo Antonio de Magalhães.....	1:032\$922	—	1:032\$922
Segundo sargento João Cypriano de Araujo.....	541\$460	—	541\$460
Segundo sargento Ottilio Lopes Gama Ribeiro.....	—	487\$000	847\$000
Terceiro sargento Candido Militão Ferreira Lima.....	1:110\$256	—	1:110\$256
Terceiro sargento Manoel Barbosa da Silva.....	965\$552	—	965\$552
Terceiro sargento Manoel José Pimenta.....	1:110\$256	—	1:110\$256
Terceiro sargento Alvaro de Almeida Araujo.....	1:110\$256	—	1:110\$256
Terceiro sargento Joaquim Mariano de Mattos.....	—	727\$612	727\$612
Terceiro sargento Mario dos Santos.....	—	706\$922	706\$922
Terceiro sargento Alfredo Arthur Schortz.....	1:082\$793	—	1:082\$793
Cabo de esquadra Manoel de Lima Franco.....	1:063\$553	—	1:063\$553
Cabo de esquadra Manel Antonio Gomes.....	953\$764	—	953\$764
Cabo de esquadra Julio Marques de Andrade.....	953\$764	—	953\$764
Cabo de esquadra Thomaz da Silveira Gomes.....	891\$730	—	891\$730
Cabo de esquadra João Ferreira de Lima.....	829\$516	—	829\$516
Cabo de esquadra João Lima da Silva.....	—	767\$300	767\$300
Cabo de esquadra Manoel Ramos Pereira.....	—	607\$324	607\$324
Cabo de esquadra Primo V-anna da Cunha.....	—	503\$635	503\$635
Anspeçada Nicanor Mendes.....	769\$941	—	769\$941
Anspeçada Appoliano Beltrão da Silva.....	—	619\$234	619\$234
Soldado Julio Pereira Sarmiento.....	384\$929	—	384\$929
Soldado Raymundo Lopes de Hollanda.....	669\$443	—	669\$443
Soldado Benedicto Ignacio de Almeida.....	669\$443	—	669\$443
Soldado José Goncal. es Patriota.....	619\$234	—	619\$234
Soldado Antonio Marinho de Oliveira.....	—	619\$234	619\$234
Soldado Nero de Oliveira Bastos.....	—	573\$803	573\$803
Soldado Isidio Vieira.....	—	456\$655	456\$655
Soldado Joaquim Alves de Azevedo.....	—	406\$447	406\$447
Soldado Alvaro Xavier Marques.....	—	406\$447	406\$447
Somma.....	41:530\$709	25:976\$753	67:507\$467

Recapitulação:

Reformados em 1924, não constantes da tabella de 1925.....	22:616\$335
Reformados em 1925.....	67:507\$467
Melhoria de reforma em 1925.....	5:486\$651
Total.....	95:610\$463

Primeira secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 22 de julho de 1925.—
Visto.—Bezerra de Menezes, director de secção interino.—Lopes de Castro, 3º official.

1925 — Verba n. 31

CORPO DE BOMBEIROS

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA EFFECTUADA E A EFFECTUAR NO CORRENTE ANNO POR CONTA DA SUB-CONSIGNAÇÃO « PARA OS OFFICIAES E
PRAÇAS QUE SE REFORMAREM, ETC. »

Despeza :

Reformados em 1924, não incluídos na tabella de 1925.....	7:629\$230	
Officiaes e praças, reformados em 1925.....	41:214\$426	
Estimativa ou provavel para reformas e melhorias no periodo de julho a 31 de dezembro de 1925.....	26:156\$344	75:000\$000
Credito votado.....		20:000\$000
Credito suplementar necessario.....		55:000\$000

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 22 de julho de 1925.—Lopes de
Castro, 3º official.—A. Galvão, director geral, em commissão.—Visto.—Bezerra de Menezes, director da secção, interino.

CORPO DE BOMBEIROS

Demonstração nominal dos officiaes e praças reformadas, cujos soldos de em correr pelo credito da sub-assignação «Para officiaes e praças que se reformarem etc.», da verba n. 31 do orçamento da despesa do exercicio de 1925

Reformados em 1924, não incluídos na tabella de 1925:

	Pago	A pagar	Total
2º sargento João Baptista de Barros.....	1:691\$045	—	1:691\$045
» » Lot José da Silva.....	1:691\$045	—	1:691\$045
3º » graduado Germano Ambia.....	962\$140	—	962\$140
Soldado José Firmiano de Faria.....	1:095\$000	—	1:095\$000
» Herenencildo José de Menezes.....	1:095\$000	—	1:095\$000
» Michel Ricardo.....	1:095\$000	—	1:095\$000
Somma.....	7:629\$230	—	7:629\$230

Officiaes e praças reformadas em 1925:

Tenente-coronel Affonso Romano.....	4:14\$854	5:799\$996	9:942\$850
Major Mario Francisca Brito.....	670\$996	7:199\$991	7:870\$987
Capitão Euripides de Freitas Brandão.....	—	5:053\$753	5:053\$753
2º tenente Eduardo Dias.....	—	3:410\$750	3:410\$750
» » Americo Marques Esteves.....	—	2:903\$331	2:903\$331
1º sargento Claudionor de Oliveira.....	953\$214	736\$026	1:699\$240
3º » Manoel do Nascimento Ferreira.....	1:352\$400	—	1:352\$400
» » José Maria de Mendonça.....	1:313\$800	—	1:313\$800
» » graduado Herminio José de Vargas.....	—	443\$154	443\$154
Cabo de esquadra Antenor Bastos.....	1:059\$186	—	1:059\$186
» » graduado Manoel de Araujo.....	960\$000	—	960\$000
» » » » Benedicto Barbosa de Oliveira.....	960\$000	—	960\$000
» » » » Joaquim Fernandes do Amaral.....	840\$000	—	840\$000
» » » » Oscar Pereira Martins.....	—	777\$000	777\$000
» » » » Carlos Fabricio.....	—	777\$000	777\$000
» » » » Renato de Araujo Lima.....	—	633\$000	633\$000
Soldado Marcolino Ferreira.....	54\$000	642\$000	696\$000
» Waldemiro de Paula.....	—	510\$000	510\$000
Somma.....	12:323\$420	23:891\$006	41:214\$426

Recapitulação:

Reformados em 1924, não incluídos na tabella de 1925.....	—	7:629\$230	
Officiaes e praças reformados em 1925.....	—	41:214\$426	
Total.....	—	48:843\$656	

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 22 de Julho de 1925.—Lopes de Castro, 3º official. Visto.—Bezerra de Menezes, director de secção interino.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 8 de agosto de 1925

Primeira secção

Officio:

N. 1.106 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes communicou-se que foram tomadas providencias junto ao Ministerio da Fazenda sobre a distribuição do credito de 1:500\$, para pagamento da subvenção de 1922, que compete á Casa de Caridade de Turvo.

Segunda secção

Officios:

N. 1.107 — Ao engenheiro chefe do escriptorio de obras deste ministerio solicitaram-se informações sobre si a firma J. Araujo & Comp. é a unica fornecedora do artigo a que se refere o pedido extrahido por aquella repartição, sob n. 15.

N. 1.108 — Ao secretario geral da Repartição de Policia solicitaram-se informações relativas ao pagamento dos vencimentos do guarda civil Vicente Sausse, afim de que se possa responder á Directoria da Despesa Publica.

N. 1.109 — Ao director geral da Imprensa Nacional transmittiram-se, para composição e impressão, os originaes da parte do relatório deste ministerio, de 1924, attinente ao montepio.

Expediente de 10 de agosto

Montepio:

N. 100 — Ao director da Despesa Publica no Thesouro Nacional restituiu-se, devidamente regularizada, a habilitação ao montepio instituido pelo finado 2º official do Departamento Nacional de Saude Publica Raymundo Hosterno, em favor de sua viuva e filhos.

N. 101 — Ao mesmo reiterou-se o pedido de remessa a esta directoria do processo de abono provisorio de pensão de montepio pertencente a D. Adelaide da Silva Pereira.

N. 102 — Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal pediram-se esclarecimentos da reclamação apresentada pelo capitão Faustino José Alves, sobre seus vencimentos.

Requerimentos despachados

Anna Dantas, apostilla de casamento. — Apresento, devidamente reconhecida a firma do official do registro, a certidão de seu casamento.

Catharina Arminda Velloso, habilitação de montepio. — Prove ser a requerente e seu irmão Gaspar os unicos herdeiros da extincta.

Germana Marques de Souza, habilitação ao montepio. — Apresento certidões de casamento do contribuinte, de obito da esposa do mesmo e de nascimento de seu filho de nome Servulo.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 8 de agosto de 1925

Officios:

Restituiu-se:

Ao director geral do Propriedade Industrial:

Ns. 1.742/3 — Devidamente informados os relatorios e desenhos referentes ás invenções de um aparelho para colheita do lixo domiciliario e de uma caixa hygienica para transporte de lixo, consoante aos officios ns. 661 e 795, daquelle directoria.

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. delegado do 1º districto sanitario:

N. 1.740 — No sentido do ser esta directoria informada, qual o andamento que tem tido as intimações naquella districto.

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral:

N. 1.733 A — Que por despacho de 5 do corrente, o Dr. director deferiu a petição em que José Antonio de Mendonça, pedia relevação da multa de réis 100\$000, imposta pela 4ª Delegacia de Saude.

N. 1.734 A — Que por despacho de um do corrente, o Dr. director deferiu em parte a petição em que José Estevam Franco, pedia relevação da multa de 300\$000, imposta pela 4ª Delegacia de Saude, reduzindo-a ao grão minimo 100\$000.

— Ao director da Maccia Publica:

N. 1.733 — Que por despacho desta directoria de cinco do corrente, foi deferida a petição em que José Antonio de Mendonça, pedia relevação da multa de 100\$000, imposta pela 4ª Delegacia de Saude.

N. 1.731 — Que por despacho de um do corrente, desta directoria, foi deferida em parte, a petição em que José Estevam Franco, pedia relevação da multa de 300\$000, imposta pela 4ª Delegacia de Saude, reduzindo-a ao grão minimo (100\$000).

Ns. 1.731/32, 1.735 a 1.739 — Que a 4ª Delegacia de Saude, impoz as seguintes multas: de 300\$000, a Jacintho Villela, encontrado á rua Jequitinhonha n. 35, por infracção do art. 1.090. do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 500\$000, a Virgilio Affonso Rodrigues, encontrado á rua da Quitanda n. 36, 1º, por infracção do art. 1.084, § 1º, do mesmo decreto; de, 500\$000, tres multas, duas de 100\$000, cada uma e uma de 300\$000, a coronel Carlos Suckow Joppert, encontrado á rua Visconde de Inhamã n. 93, por infracção do art. 1.084, do mesmo decreto; de réis 300\$000, a Carlos da Silva Borba, encontrado á rua da Quitanda n. 139, por infracção do art. 1.090, do mesmo decreto; de 100\$000, a Plinio Ribeiro de Castro, encontrado á rua Barão de Mesquita n. 438, por infracção do mesmo artigo.

— Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.741 — De accordo com as informações prestadas pela 2ª Delegacia de Saude, que o predio n. 33 da rua da Constituição acha-se quasi totalmente demolido.

— Foram multados:

Ns. 1.731 A e 1.733 A, 1.735 A a 1.739 A — Em 300\$, Jacintho Villela; em 500\$, Virgilio Affonso Rodrigues; em 500\$, duas multas de 100\$ cada uma e uma de 300\$, coronel Carlos Suckow Joppert; em 300\$, Carlos da Silva Borba; e em 100\$, Plinio Ribeiro de Castro.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Genços Alimentícios:

Borges d'Almeida & Comp. (2.173-2.329). — Indeferido.

Inspectoria do Hygiene Industrial e Profissional:

Simão Oliveira Guimarães (2.279-257). — Indeferido.

Laurindo A. Campos (2.284-261). — Deferido.

Carvalho Irmão & Comp. (2.285-260). — Indeferido.

D. Parente (2.286-270). — Deferido por 30 dias.

João de Carvalho (2.287-271). — Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

Manoel Gomes (2.017-237). — Deve-se apresentar primeiramente a planta da granja que pretende construir.

3ª Delegacia de Saude:

Manoel da Motta Moraes (2.290-230). — Deferido, até a primeira vacancia do predio.

4ª Delegacia de Saude:

Tobias N. Machado (2.232). — Indeferido.

Anna Faro (2.250). — Deferido, por 60 dias.

Lucinda de Magalhães Bastos (2.291-360). — Deferido, até a proxima vacancia do predio.

Aditamento ao expediente do dia 7 de agosto de 1925

Requerimentos despachados

2ª Delegacia de Saude:

Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho.

— Certifique-se o que constar.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 8 de agosto de 1925

Officios:

Remetteram-se:

N. 652 — Ao Sr. Dr. engenheiro chefe da 1ª Divisão da Inspectoria de Aguas e Esgotos, communicando o itinerario dos aparelhos Clayton nos dias 10 a 15 do corrente mez.

N. 653 — Ao Sr. director da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular», solicitando providencias no sentido de ser esta inspectoria informada quaes os emprestimos contrahidos pelos empregados desta repartição antes da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, sujeitos, por isso, a dilatação de prazo.

N. 654 — Ao Sr. director do Banco de Credito Geral, solicitando providencias no sentido de ser esta inspectoria informada quaes os emprestimos contrahidos pelos empregados desta repartição antes da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, sujeitos, por isso, a dilatação de prazo.

N. 655 — Ao Sr. director da Sociedade Anonyma «Cooperativa Economica», solicitando providencias no sentido de ser esta inspectoria informada quaes os emprestimos contrahidos pelos empregados desta repartição antes da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, o sujeitos, por isso, a dilatação de prazo.

N. 656 — Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, solicitando providencias, junto ao Ministerio da Guerra, no sentido de ser esta inspectoria scientificada sobre o paradeiro do reservista Olegario de Aguiar, incorporado em 16 de junho de 1924, no 3º Grupo de Metralhadoras.

N. 657 — Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha suplementar, em duplicata, para pagamento do mez de junho do corrente anno, aos empregados desta inspectoria Arthur F. Goulart, Oscar A. de Medeiros e José Viégas, na importancia total de 226\$600.

N. 658 — Ao mesmo, a folha suplementar, em duplicata, para pagamento do mez de julho proximo findo, aos empregados desta inspectoria Saturnino G. Pereira e Guido Jordão, na importancia total de 452\$250.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1925

Posto de Madureira:

N. 1.251 — Alves & Moraes. — Em face da declaração do Dr. Sarrin Gasparini, indefiro.

Dia 5

Posto de Santa Cruz:

N. 1.263 — Gustavo Basilio da Motta. — Concedo o prazo de 60 dias para realização dos melhoramentos exigidos ou para desocupação do immovel.

Dia 7

Posto dos Pilares:

N. 1.342 — Victorino José de Carvalho. — Indeferido, a vista do parecer do chefe do posto.

Posto da Penha:

N. 1.354 — Fernando da Silva Barradas. — Certifique-se.

N. 1.355 — Luiz Pinto da Motta. — Certifique-se.

N. 1.356 — Fanad Fudel. — Certifique-se.

Posto de Bangú:

N. 1.352 — Manoel da Cruz Cardoso. — Concedo 40 dias.

Posto de Campo Grande:

N. 1.358 — Estevão Ruiro & Irmão. — Certifique-se.

Dia 8

Posto de Madureira:

N. 1.367 — Georgina Coutinho. — Certifique-se.

Posto da Penha:

N. 1.363 — José Maria de Almida. — Certifique-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1925

N. 1.172 — Arthur Meirelles França. — Compareça nesta inspectoria.

N. 1.181 — Carlos Pavesi, procurador. — Compareça nesta inspectoria.

N. 1.314 — Alberto Marsicano. — Remetta-se aos chimicos.

N. 1.031 — C. Buschemann, procurador. — Archive-sc.

N. 720 — Herminia Hermsdoff. — Compareça nesta inspectoria.

N. 719 — Herminia Hermsdoff. — Deferido.

N. 353 — Giovanni Infante, procurador. — Compareça nesta inspectoria.

N. 1.156 — José Adolpho Saboia de Mello. — Compareça nesta inspectoria.

N. 1.155 — José Adolpho Saboia de Mello. — Compareça nesta inspectoria.

N. 1.057 — Moura, Wilson & Comp., procuradores. — Compareçam nesta inspectoria.

N. 1.154 — José Adolpho Saboia de Mello. — Compareça nesta inspectoria.

N. 528 — Theonilo Carneiro. — Compareça nesta inspectoria.

N. 804 — Moura, Wilson & Comp., procuradores. — Compareçam nesta inspectoria.

N. 1.273—Alvaro Pouchet Seabra.—Deferido.
N. 1.331—José França de Oliveira.—Archieve-se.
N. 1.373—Maria Eugenia Gonçalves.—Archieve-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 5, 7, 8 e 10 de agosto de 1925

N. 2.401—Judith de Almeida Maia.—Compareça a esta inspeção.
N. 2.003—Francisco Mesquita.—Póde funcionar.
N. 2.436—Gorçal es & Santos.—Certifique-se se a intimação foi ou não cumprida.
N. 2.435—J. Castro Pereira & Comp.—Certifique-se.
N. 2.432—Joaquim Alves Rodrigues de Almeida.—Certifique-se.
N. 2.432—Antonio de Souza Paulista.—Certifique-se.
N. 2.201—Salador Ribeiro.—Deferido.
N. 2.339—João Antonio de Oliveira.—Póde funcionar.
N. 2.416—João Antonio de Oliveira.—Certifique-se.
N. 2.451—Antonio Jacintho de Oliveira.—Certifique-se de accordo com o despacho.
N. 2.453—Annibal Medina Coeli Ribeiro.—Deferido, pagando a taxa de analyse.

Polícia do Distrito Federal

Por actos de 10 do corrente:

Foram transferidos os delegados: bacharel Antonio Augusto de Mattos Mendes, do 36º distrito para o 17º e deste para aquelle o bacharel Attila Neves.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 36 — Em 8 de agosto de 1925.

Na conformidade do resolvido no processo relativo ao requerimento da Companhia Mechanica e Importadora do São Paulo, com fabrica de pregos ou pontas de Paris, parafusos de varias especies, porcas, rebites e arruellas de ferro, na capital do Estado de São Paulo, declaro aos senhores inspectores das alfândegas e administradores das mesas de rendas, para os effectos do disposto no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, que a referida fabrica está considerada em condições para fornecer producto similhar ao estrangeiro. — Annibal Freire da Fonseca.

— Por titulo de 29 de julho findo foi nomeado José Dumoumier da Silva Brasileiro, collector da primeira collectoria das rendas federaes em Cabo, Estado de Pernambuco.

— Por titulo de igual data, foi exonerado, a pedido, Antonio Ovidio de Souza Ramos do lugar de collector da primeira collectoria das rendas federaes em Cabo, Estado de Pernambuco.

— Por outro de 10 do corrente mez, foi nomeado o 3º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, com exercicio na Recebedoria do Distrito Federal, Benedicto Leal, para exercer

interinamente as funções de agente fiscal do imposto de consumo nesta capital, durante o impedimento do serventuario effectivo Horacio da Costa Ferreira.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1925

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 116 — Remettendo cópia das informações prestadas pela Inspectoria Geral dos Bancos sobre as alterações introduzidas nos estatutos da Companhia Puglisi, e devolvendo o respectivo processo.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 119 — Devolvendo, para satisfação de exigencias, o processo relativo a compra, por parte do Ministerio da Guerra, a Joaquim Francisco da Costa, da cachoeira dos Negros, em Bicas do Meio, municipio de Itajubá, Estado de Minas Geraes, e dos terrenos necessarios ás installações hydro-electricas da Fabrica de Trotyl, annexa á de Polvora sem Fumaça.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

O Sr. director geral do Thesouro Nacional, por despacho de 23 de julho ultimo, approvou o concurso ultimamente realizado nesta capital para provimento de empregos de segunda entranea para repartição de Fazenda, sendo a classificação a seguinte:

- 1º lugar — Paulo de Lyra Tavares.
- 2º lugar — Hugo da Silveira Lobo.
- 3º lugar — Luiz Paulo de Oliveira Flores.
- 4º lugar — Mario Alves da Silva.
- 5º lugar — João Henedino de Amorim.
- 6º lugar — João da Matta Oliveira e Alfredo Guimarães.
- 7º lugar — Francisco de Oliveira Simões.
- 8º lugar — Carlos Sebastião Rodrigues, Francisco Augusto de Aguiar Amazonas e Vicente Guida.
- 9º lugar — João Gomes da Cunha Ripper Filho, Julio Cesar de Souza Silveira e Mariano Solanes.
- 10º lugar — Alberto Jacques de Oliveira e Fernando Neves de Faria.
- 11º lugar — Americo Cesar Paes Barreto.
- 12º lugar — Antonio Pinheiro de Moraes.
- 13º lugar — Omar da Silva Britto.
- 14º lugar — Lincoln Venereti Pinto da Fonseca.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 41 — Enviando a portaria que concede um anno de licença, nos termos do art. 17, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao actuário chefe, engenheiro Antonio Felix de Faria Albernaz.

N. 42 — Transmittindo a portaria de 7 do corrente, concedendo um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao fiscal de seguros Francisco Pinheiro de Souza Werneck.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 190 — Remettendo a portaria de 4 do corrente, que concede seis mezes de licença ao Sr. ...

creto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a José Leonel Monteiro, agente fiscal do imposto de consumo na capital de S. Paulo.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1925

Offícios:

Ao Sr. director da Estrada do Ferro S. Luiz a Theresina:

N. 1.848 — Sobre restos a pagar do exercicio de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1.849 — Sobre consignações a pagar.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.850 — Sobre pagamento de consignações.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.851 — Agradecendo a presteza com que essa repartição attendeu á solicitação desta contadoria.

— Ao Sr. Palvino Campos Rocha:

N. 1.852-S — Comunicando que foi concedida a franquia telegraphica para os serviços a seu cargo.

— Ao Sr. Euzebio de Oliveira:

N. 1.853 — Aeusando e agradecendo a comunicação feita em officio n. 632.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1925

Offícios:

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

Ns. 134 e 135 — Remettendo cuntas do imposto de consumo afim de serem incineradas.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 230 — Remettendo o processo numero 27.327 afim de que aquella delegacia se pronuncie a respeito do assumpto do mesmo.

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 231 — Remettendo o processo numero 11.998 afim de que se digue informar sobre o assumpto do mesmo.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 82 — Transmittindo para os devidos fins, os livros e talões que serviram na 1ª Collectoria Federal de Petropolis, no exercicio de 1921.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 75 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a nova linha divisória das duas collectorias de Curitiba.

N. 76 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o pedido de Mendonça Azevedo e Magalhães, proprietarios da Empresa de Luz Electrica de Santo Antonio do Platina, para recolherem a collectoria local o producto do imposto de consumo de energia electrica.

N. 77 — Devolvendo o processo numero 52.531, do 1921, para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria,

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 257 — Devolvendo o processo numero 32.776 afim de serem satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 23.

N. 259 — Devolvendo o processo numero 9.450 afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 338 — Transmittindo o mappa do movimento dos Armazens Geraes da Companhia Docas de Santos, de 1 de janeiro a 31 de março ultimos, afim da Alfandega de Santos ter audiercia sobre o assumpto.

N. 390 — Remettendo a petição de Magalhães e Comp. afim de que se pronuncie sobre o assumpto depois de satisfeito o sello devido.

N. 392 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o pedido do collector federal em Xiririca para recolher o saldo da exactoria, por intermedio da agencia postal.

N. 393 — Transmittindo o processo n. 52.039, de 1924, afim de ser ouvida a Alfandega de Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 199 — Devolvendo o processo numero 26.945 afim de que o collector de Manhuassu informe sobre o que informa a 2ª Sub-directoria

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 73 — Transmittindo a petição do Cony Brothers and Company Limited e declarando que a ordem n. 66, de 9 de julho de 1924 acompanharam todos os documentos no interesse daquella delegacia.

N. 74 — Communicando que o Tribunal de Contas recusou registro á despesa relativa á restituição, á Companhia Brasileira de Energia Electrica, das importancias de 302% ouro e 321% papel, de direitos que alega ter pago a mais na alfandega daquelle Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 39 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Francisco Aguiar e Comp. encaminhado com o officio n. 101, de 9 de maio de 1923.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 394 — Em officio n. 1.314, de 13 de novembro do anno findo, submettestes á consideração superior o acto pelo qual deferistes a petição em que Zanotta, Lorenzi & C. pedem permissão para pagar, por verba, o imposto para aquisição do brindes, cuja emissão é feita por meio de machinas automaticas, installadas em diversas partes dessa Capital.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 18 de julho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«Em face do parecer, approvo o acto de que dá conta o officio de fls. 11, devendo a delegacia fiscal tomar as providencias necessarias de modo, a serem devidamente acautelados os interesses da Fazenda Nacional.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi de accordo com a informação prestada pelo inspector fiscal Alfredo Mallet Soares, nos seguintes termos:

«Tendo em vista a ordem, por cópia junta acima, penso que não ha inconveniente em ser approvada a decisão da Delegacia Fiscal em São Paulo, permit-

tindo a Zanotta, Lorenzi & Comp. o pagamento do imposto de que trata o decreto n. 15.524, por verba.

Deixo de juntar o processo n. 15.948, que deu origem á citada ordem, por ter sido o mesmo remettido á Recebedoria do Districto Federal, em o officio numero 286, de junho do anno passado.»

A ordem referida na informação é a de n. 145, de 5 de junho de 1923, desta directoria á Recebedoria do Districto Federal.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 406 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 191, de 18 de junho de 1923, em que Francisco Pinto & Companhia pedem restituição da quantia de 784\$, proveniente de direitos pagos pela nota de importação n. 7.765, de 1921, resolvi, por despacho de 20 de abril deste anno, deixar de autorizar a restituição solicitada, de accordo com o parecer do Dr. Manoel Madruga, servindo de sub-director, que se reportou á informação do 3º escriptuario G. Cartens, nos seguintes termos:

«A firma Francisco Pinto & Comp., de Pernambuco, pede restituição da quantia de 784\$, que diz ter sido paga a maior pela nota de differença n. 7.765, de maio de 1921, em virtude da ordem n. 426, de 21 de agosto de 1922, da Directoria da Receita Publica.

A ordem supra communicou, unicamente, o despacho proferido pelo senhor ministro, dando provimento sobre a classificação do papel contido em dezasseis fardos, marca F. P. C., ns. 201/216, despachados pela nota de importação sob n. 3.870, de fls. 4.

No estudo e apreciação do processo que motivou a ordem referida, não se cuidou de esclarecer si o direito de recurso da firma alludida estava ou não perempto, e, com a devida venia, verificando agora, pelos documentos de fls. 8, 11 e 12 que a interessada deixou correr á revelia o prazo dentro do qual devia recorrer para o Sr. ministro da decisão da commissão arbitral, em sessão de 14 de abril de 1921, parece-me que, pelo motivo exposto, a restituição não póde ser autorizada. A superior autoridade, no entanto, melhor resolverá.»

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 258 — Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em consideração o aviso n. 93, de 7 do mez proximo findo, do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, communicando a S. Ex. ter commettido, de accordo com o art. 1º do decreto numero 16.738 A, de 31 de dezembro de 1924, á Associação Commercial de Pelotas a attribuição de expedir os certificados de que tratam os arts. 1º e 2º do decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1918, para o despacho na respectiva alfandega, dos generos alimenticios de produção nacional destinados ao estrangeiro, desta resolução vos dou conhecimento, para os devidos effectos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 391 — Com o officio n. 616, de 5 de junho ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo relativo ao requerimento em que Emmanuel Rosenberg pede dispensa da obrigação de ter livros de vendas mercantis e bem assim isen-

ção de impostos sobre a renda do seu estabelecimento sito na cidade de São José dos Campos, nesse Estado, para o tratamento de tuberculosos.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 22 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«Indeferido, em face do parecer.»

O parecer que emitti e a que se refere o Sr. ministro foi accorde com a informação prestada pelo inspector fiscal Sr. Dr. Othon de Mello, nos seguintes termos:

«No requerimento de fls. 2 pede-se não só dispensa do pagamento do imposto sobre vendas mercantis, como também do imposto sobre a renda. Quanto ao imposto sobre vendas mercantis: O art. 36, alinea f, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, isenta do imposto apenas os fornecimentos de alimentação ou hospedagem nos collegios, hospitaes ou estabelecimentos de assistencia e educação. Como se vê da informação da collectoria federal em S. José dos Campos, Estado de S. Paulo, o estabelecimento do requerente nada mais é que uma casa de pensão, e, assim, não póde, a meu ver, gosar da isenção solicitada.

Quanto ao imposto sobre a renda, penso que deve o supplicante dirigir-se á repartição competente.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 21 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 2ª Collectoria das Rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso da Companhia Agricola Usina Santa Maria do acto daquelle exactoria que lhe impoz a pena da revalidação, em virtude de infracção do regulamento annexo ao decreto numero 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, proferiu, em data de 23 de julho ultimo, o seguinte despacho: «Proceda-se nos termos da circular citada no parecer».

Outrosim, declara o mesmo director que o parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte: «Em casos identicos o Thesouro Nacional tem dispensado, por equidade, a pena de revalidação.

E porque esteja o facto em estudo solucionado pela circular do Ministerio da Fazenda, n. 66, de 21 de novembro de 1924, sou de parecer que, por aquelle principio de equidade, se dê provimento ao recurso».

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 229 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 29 do mez proximo findo, tomou conhecimento do pedido de Plinio Cavalcante & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 952, de 26 do citado mez, para permitir por equidade, que a mesma firma apresente a sua reclamação ao Conselho de Contribuintes, sobre a revisão do lançamento para o calculo do imposto, sobre a renda em 1924, dentro do prazo de 10 dias, contados da data em que tiverem sciencia daquella decisão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 49.220 — D. Silvia Ferreira, pedindo revisão do processo de seu montepio. — A vista do parecer, indeferido.

N. 30.277 — D. Maria Leopoldina de Carvalho Rego, pedindo reversão do montepio. — Mantenho o despacho do

16 de abril de 1919, exarado á fls. 13, do processo annexo, de accordo com os pareceres da Directoria da Despesa e da antiga Procuradoria Geral da Fazenda Publica, que serviram de fundamentos áquella decisão.

N. 33.279 — D. Etelvina Moreira de Almeida Cruz, pedindo melhoria de pensão. — A vista do parecer, indeferido.

Os processos abaixo mencionados foram mandados *archivar* por despacho do Sr. ministro da Fazenda, que julgou prescripto o direito nelles reclamado pelos peticionarios ou procuradores bastante habilitados na conformidade do que fôra decidido por despacho daquella superior autoridade em o processo n. 193, proveniente de uma divida reclamada pelo *Jornal do Commercio*, desta capital, e no qual foi proferido o seguinte despacho, que serviu de norma a innumerados outros em condições identicas.

E' este, na integra, o despacho do Sr. ministro:

"O *Jornal do Commercio*, credor de uma assignatura annual, apresentou sua conta á Imprensa Nacional em 15 de março de 1916.

Desde essa data nenhum acto seu interrompeu o curso dessa prescrição quinquennial.

Por isso, attendendo a que em todas as codificações é exigido, para prescrição liberatoria, apenas transcurso de tempo, o tambem a que é inutil a exigencia de boa ou má fé, na demora do pagamento (Clovio Bevilacqua) — *Direito das Obrigações*, pag. 181).

E attendendo, ainda, a que o Codigo Civil Brasileiro, em os arts. 168, 169, e 170, dispondo, expressamente, sobre suspensão de prescrição e no art. 172, sobre a interrupção do seu prazo, não menciona a demora por culpa das administrações;

Ademais, attendendo a que o Codigo Civil revogou expressamente, em seu artigo 1.807, a legislação anterior, estando, pois, revogada a lei n. 857, de 12 de novembro de 1921, que se refere á culpa da repartição, como causa que suspende a prescrição quinquennial:

Resolvo, de accordo com o parecer do Dr. consultor geral da Republica, considerar prescripto o direito do credor, e mandar seja archivado o processo.

Companhia de Transporte e Carruagens, requerimento n. 74, de 2 de outubro de 1919.

Antonio Anastacio Corrêa, officio numero 60, de 13 de março de 1919, Delegacia Fiscal no Amazonas.

D. Amelia Soares Frazão, officio numero 212, de 8 de setembro de 1920, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, officio n. 9, de 23 de fevereiro de 1920.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de agosto de 1925

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 318 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:892\$800, para attender ao pagamento e restituição ao Banco Pelotense, de impostos sobre juros hypothecarios que

pagou, em 22 de abril de 1922, na Colletoria Federal de Algrete.

N. 319 — Devolvendo o processo annexo ao officio n. 240, de 21 de julho de 1923, referente á ajuda de custo de 400\$, a que se julga com direito o conferente da Alfandega do Rib Grande, Antonio Mibielli da Montoura, para que o interessado requeira a liquidação da divida por exercicios findos.

N. 320 — Para que possa providenciar sobre o pagamento do meio soldo e montepio, em 1925, pelo Thesouro, que competem a D. Eleonora Pereira Meirelles, na qualidade de viuva do general, regornado do Exército, Procopio Barreto Meirelles, recommendando-seja transferido para o mesmo Thesouro o credito para o referido pagamento.

N. 321 — Respondendo ao telegramma n. 449, de 16 de agosto de 1924, referente ás informações de que trata o telegramma desta directoria n. 760, de 7 de agosto de 1924, e declarando que o nome do guarda fiscal do serviço de repressão de contrabando é José Maria de Oliveira.

N. 322 — Para que tenha andamento o processo annexo ao officio n. 160, de 24 de maio de 1918, referente ao pagamento de differença de vencimentos que se julga com direito o 3º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Alberto de Faria Cancellato, reiterando a ordem desta directoria n. 370, de 23 de julho de 1918.

N. 323 — Remettendo o processo annexo ao officio n. 312, de 27 de agosto de 1920, referente ao pagamento de ajuda de custo, de que é credor o bacharel Diogo Martins Desousart, affirm de ser liquidada por exercicios findos.

N. 324 — Affirm de que tenha andamento o processo annexo ao officio numero 290, de 15 de setembro de 1916, referente ao pagamento de 1:800\$, de que são credores os herdeiros proprietarios dos predios em que funcionam os armazens da Alfandega de Pelotas, reiterando a ordem n. 576, de 13 de outubro de 1919.

N. 325 — A vista do processo de exercicios findos sob n. 1.538, a que se acha annexo o officio n. 21, de 18 de outubro de 1920, referente ao pagamento de 1:214\$210, á The Brasil Great Southern Railway Co. & Extensions Limited, recommendando para informar sobre o requerimento da referida companhia que não acompanhou o citado officio.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 363 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 18ª «Inspeccoria Federal de Navegação — Pessoal» I «Pessoal titulado», do orçamento vigente, Ministerio da Viação, o credito de 6:000\$, para pagamento, em 1925, do fiscal regional de 2ª classe, da Inspeccoria Federal de Navegação, com sede em Santos.

N. 364 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Julia de Souza Ventura Valença, na qualidade de viuva do ex-segundo official aduaneiro extinto, da Alfandega de Santos, Olympio Gonçalves Valença e concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Pensionistas — 2) Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:296\$, para pagamento das referidas pensões, em 1925; e, por conta do decreto n. 16.326, de 1º de janeiro de 1924, do exercicio de 1925, o de 432\$,

para o das alludidas pensões, de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1925.

Deixa do ser concedido o credito necessario ao pagamento das mesmas pensões em 1924, por falta de credito na verba.

Deveis, no acto do primeiro pagamento, descontar a importancia de 80\$421, das differenças de joia e contribuições que o citado ex-segundo official aduaneiro deixou em atraso para com a respectiva instituição.

N. 365 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 158\$400, para pagamento de restituição á Companhia Brasileira de Linhas para Coser, paga a máta pela nota de importação, n. 24.938, de 1923.

N. 366 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 500\$, para pagamento da restituição á Empresa Força e Luz em Jahú, relativa a emolumentos de registro, pagos naquella exactoria em 19 de setembro de 1923.

N. 367 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 26ª «Despesas eventuaes», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 17:662\$246, para pagamento dos vencimentos dos delegados regionaes e fiscaes da Inspeccoria de Bancos, nesse Estado, de 1 de janeiro a 7 de março do corrente anno.

N. 368 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Departamento Nacional de Saude Publica — Directoria de Defesa Sanitaria e Maritima — Material» 212 «Ajudas de custo, etc.», do orçamento vigente, Ministerio da Justiça, o credito de 540\$, para pagamento de ajuda de custo a que, por terem sido transferidos em virtude das alterações feitas na lei orçamentaria para o corrente anno, tem direito os funcionarios mencionados na inclusa relação.

N. 80 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 18ª «Inspeccoria Federal de Navegação — Pessoal» I «Pessoal titulado», do orçamento vigente, Ministerio da Viação, o credito de 1:750\$, para pagamento de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, do fiscal regional de 3ª classe da Inspeccoria Federal de Navegação, com sede em Aracajú.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 81 — Reiterando a ordem n. 131, de 22 de setembro de 1919, para informar si o ex-2º official aduaneiro da Alfandega de Macció, Misael Vianna, recolheu aos cofres dessa delegacia a importancia de 137\$900, correspondente a passagens que lhe foram concedidas.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 307 — Remettendo o processo annexo ao requerimento do operario do *Diario Official* José da Cunha Pedro, pedindo pagamento de diarias relativas ao anno de 1924, para ser informado qual o periodo do anno em que se tornaram devidas as diarias.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 308 — Concedendo a essa alfandega, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis

R\$7600, para pagamento da restituição devida a Fernandes & Amorim.

N. 309 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 1.109, de 30 de junho ultimo, referente ao pagamento da diferença de vencimentos que cabe ao 3º escripturario dessa alfandega Alberto Ruiz, para ser feita nova demonstração de credito com exclusão do augmento provisório.

— Ao Sr. director do Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 276 — Conforme a solicitação do aviso desse ministerio n. 1.951, de 1 de novembro de 1919, referente á informação solicitada pela Camara dos Deputados, remetendo o respectivo processo a que se acha anexo o officio da Delegacia Fiscal no Amazonas n. 381, de 30 de dezembro de 1920.

N. 277 — Remetendo o processo anexo ao aviso desse ministerio numero 2.916 C, de 30 de agosto de 1922, referente á divida de exercicios findos, do que são credores N. Maia & Comp., para ser satisfeita a formalidade legal, de que trata o parecer de fls. 44.

— Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 278 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 4.836, de 10 de novembro de 1923, sobre o pagamento da quantia de réis 2.025\$800 a Luiz Gabriel da Silva Mello e declarando que do mesmo não consta a existencia de requerimento do interessado, bem como esclarecimentos sobre a interrupção da prescrição.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 68 — Afim de que se possa dar andamento ao processo anexo ao officio da Imprensa Nacional n. 736, de 15 de abril de 1919, referente ao pagamento de férias deixadas de receber, em 1917, pelo ex-operário daquela repartição Siciño Paraíso, reiterando o officio desta directoria n. 106, de 30 de abril de 1919.

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 171 — Remetendo o processo anexo ao officio n. 763, de 26 de dezembro de 1922, referente ao pagamento da importância de 74\$333, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, afim de ser a divida liquidada por exercicios findos.

Portaria:

N. 229 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, á vista do officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, numero 2.320, de 13 de junho ultimo, autorizando o Sr. collector da 2ª Collectoria Federal de Campos a effectuar, durante o exercicio vigente, o pagamento do vencimentos ao Dr. Paulo Righar, chefe da secção de chimica da Estação Geral de Experimentação na referida cidade, na importância mensal de 600\$, a partir de janeiro.

Dia 8

Circular n. 1 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro de 7 de julho ultimo, exarado no officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 670, de 12 de maio de 1925, referente á diffe-

rença de vencimentos para occorrer ao pagamento que compete a um terceiro escripturario que se acha substituído a um dos ajudantes de guarda-mór da mesma repartição, declarar, para os devidos fins, aos Srs. chefes de repartições pagadoras desta Capital e aos Srs. delegados fiscaes nos Estados, que a parte relativa ao augmento provisório de que trata o art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, deve correr por conta do credito aberto pelo decreto numero 4.871, de 7 de novembro de 1921, devendo as demonstrações de credito, em casos de substituições, serem levantadas com exclusão do referido augmento provisório.

Offícios:

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 167 — Remetendo o processo anexo ao officio n. 341, de 20 de dezembro de 1918, iniciado com o requerimento de 4 de setembro de 1916, em que o bacharel Julio de Oliveira Sobrinho, que exerceu o cargo de juiz municipal do 3º districto da comarca de Senna Madureira, pede restituição da importância de 715\$833, que lhe foi descontada em 1915, para ser informado si o interessado interrompeu a prescrição.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 225 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 8ª — Justiça militar — Pessoal — 2) Para pagamento de diarias aos auditores, etc., do orçamento vigente, do Ministerio Marinha, o credito de 382\$246 para pagamento de diarias ao capitão de fragata, reformado, Plínio Rocha, de 1 de janeiro a 17 de março do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Parahyba:

N. 83 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 19ª — Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Segunda Parte — Obras contra as Seccas — Premios a açudes particulares, em todos os Estados, do orçamento vigente, Ministerio da Viação, o credito de réis 30.000\$, para pagamento de premios de açudes particulares.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 144 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 13ª — Directoria de Portos e Costas — Material — 7) Para pagamento de alugueis etc., do orçamento vigente, Ministerio da Marinha, o credito de 3.120\$, para pagamento dos alugueis dos predios occupados pela capitania nesse Estado e sua agencia em Antonina.

N. 145 — A vista do officio do Banco de Credito Geral, n. 1.420, de 6 de junho ultimo, recomendando afim de ser suspensa a consignação estabelecida a favor daquelle banco pelo engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Edgard Atran Dourado, a partir de 1 de março do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 233 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29 — Reposições e restituições do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 4.112\$663, ouro o 3.038\$584 papel, para pagamento da restituição devida á firma Loureiro & Comp.

N. 234 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1921 — Exercicios findos — 1925, o credito de 598\$157.

para pagamento de diferença de vencimentos ao ajudante de administrador das extintas Capalazias da Alfandega desse Estado, Antonio Americo dos Santos, de 12 de setembro a 31 de dezembro de 1919.

N. 235 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29 — Reposições e restituições do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1.276\$002, sendo 710\$325, ouro, e 565\$677, papel, para pagamento da restituição de que é credora a firma Azevedo & Comp., correspondente a nota de importação n. 18.121, de 25 de setembro de 1920.

N. 236 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 8ª — Inspectoria Federal de Navegação — Pessoal — III — Diversas despesas — 4 — Ajudas de custo, diarias, etc., do orçamento vigente, Ministerio da Viação, o credito de 233\$333 para pagamento de ajuda de custo ao fiscal regional do 3ª classe da Inspectoria Federal de Navegação João Pedro Bina.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 125 — Concedendo a esta delegacia, por conta do decreto n. 16.326 de 19 de janeiro de 1921, — Exercicios findos, Ministerio da Fazenda — 1925, o credito de 1.240\$ para pagamento ao 3º escripturario do Tribunal de Contas, Satyro Piberna de Carvalho, de gratificações em 1923.

O pagamento está sujeito ao imposto de 5 %.

N. 126 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 1 de janeiro de 1924, exercicio do 1925, o credito de 1.432\$603, pagamento de gratificações e ajudas de custo a José Tolentino de Souza, praticante da Administração dos Correios, deixadas de receber em 1920.

N. 127 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 197, de 15 de maio ultimo, referente aos titulos do montepio a que tem direito D. Beatriz da Silva Vieira e os menores Lycaete, Bletia e Lacy, viuva e filhas do ex-1º escripturario da Alfandega desse Estado, José Candido da Silva Vieira, para serem reconhecidas as firmas dos documentos de fls. 5, 8 e 10.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 369 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 716, de 9 de julho ultimo, referente á diferença de vencimentos que compete ao 1º escripturario dessa delegacia, José Gomes Ribeiro, para que seja levantada nova demonstração, com a exclusão do augmento provisório.

N. 370 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 726, de 16 de julho ultimo, referente á diferença de vencimentos que compete ao continuo dessa delegacia, Nicoláo Romano, para que seja levantada nova demonstração de credito, com a exclusão do augmento provisório.

N. 371 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 725, de 16 de julho ultimo, referente á diferença de vencimentos que compete ao servente dessa delegacia, Gumercindo Brasileiro Pereira, para que seja levantada nova demonstração, com a exclusão do augmento provisório.

N. 372 — Remetendo dous titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a DD. Christina Roland Cardoso e Lucilia Roland Cardoso, na qualidade de viuva e filha solteira, maior, de Eugenio de Siqueira Cardoso, praticante, aposentado, da Agencia de

Correio de Campinas, nesse Estado, e concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 549\$999, para pagamento das referidas pensões, em 1925; e por conta da verba 27ª, "Exercícios findos", do mencionado orçamento, o credito de 540\$999, para as pensões relativas ao anno de 1924 e por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercícios findos", 1925, o credito de 4:807\$556, sendo 3:086\$103, para as pensões de dona Christina Roland Cardoso, de 1 de agosto de 1915 a 31 de dezembro de 1923, e 1:721\$453, para as de sua filha Lucilla, de 1 de agosto de 1914 a 31 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 82 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 10ª — Soldos, etapas e gratificações de praças de prelo III — Flapas — Sub-consignação n. 10, idem, idem, n. II, do orçamento vigente, Ministerio da Guerra, o credito de 6:293\$250, sendo 2:041\$750 para a sub-consignação n. 10 e 4:251\$500 para a de n. 11, afim de attender ás despesas com o pagamento das praças de prelo empregadas e um sargento reservista auxiliar de escripta em serviço de recrutamento.

N. 83 — Concedido a essa delegacia, por conta da verba 15ª — Ensino Naval — 8 — Escola de Aprendizes Marinheiros — do orçamento vigente, Ministerio da Marinha, o credito de 720\$ para pagamento do soldo de Aprendizes Marinheiros da Escola de Aprendizes Marinheiros em 1925.

N. 84 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.388, de 1 de janeiro de 1924, exercício de 1925, o credito de 2:300\$, para pagamento de setembro a novembro de 1922, ao Dr. Alvim Schimmelpfeng, auxiliar tecnico da Comissão de Estudos de Obras do Porto.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal do Contas:

N. 69 — A vista do processo anexo ao requerimento de Marciano Terra, do Sul, pedindo revisão do processo de xarqueador, estabelecido no Rio Grande restituição de 20 réis de xarquo produzido e exportado, em 1913, pedindo para ser remetido a esta directoria o processo de revisão.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 310 — A vista do processo anexo ao requerimento de Francisco Pavilla, auxiliar tecnico da Sub-Contadoria Central dessa repartição, pedindo passagens do porto da Bahia para esta Capital, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o pedido daquello funcionario no sentido de ser descontada a importância de 159\$600, pela quinta parte de seus vencimentos.

N. 311 — Remettendo o incluso processo anexo ao officio n. 158, de 15 de dezembro de 1919, referente ao pagamento de 190\$, á Companhia Cantareira e Fiação Fluminense, afim de ser liquidada a divida nos termos do processo n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 312 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 312 — Afim de que tenha andamento o processo anexo ao officio do Lloyd Brasileiro n. 614, de 10 de abril de 1918, referente ao pagamento de réis 2:847\$570 proveniente de passagens de

dindo a devolução do documento n. 38 do mesmo processo que foi remetido a essa repartição com o officio n. 747, de 23 de novembro de 1918, do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 279 — Remettendo o processo anexo ao aviso desse ministerio, numero 1.183, de 6 de março de 1924, referente ao pagamento de 206\$540 á The Great Western of Brazil Railway Company, Ltd., afim de ser satisfeita a exigência do parecer da 1ª Sub-directoria.

N. 280 — Remettendo o processo anexo ao aviso desse ministerio, numero 1.691, de 31 de março de 1924, referente ao pagamento da importância de 2:202\$734, do que se julga credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, afim de ser informado si foi ou não interrompida a prescrição.

N. 281 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 2.355, de 22 de agosto de 1923, para ser rectificada a divida de exercícios findos de que é credor Eugenio da Costa Carregal.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 282 — Communicando que esta directoria attendeu o pedido constante do officio n. 1, de 29 de janeiro de 1924, no sentido do ex-dentista do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Ricardo Pinto, continuar a contribuir para o montepio.

N. 283 — Remettendo o processo anexo ao aviso do Ministerio da Justiça, n. 806, de 27 de julho, referente á folha de augmento de vencimentos a que tem direito o soldado reformado Fernandes da Silva, e pedindo providencias no sentido de ser a divida liquidada por exercícios findos.

N. 284 — Remettendo o processo anexo ao aviso desse ministerio, n. 731 C, de 18 de fevereiro de 1924, referente ao pagamento da importância de 300\$, de que se julga credor Antonio do Amaral, afim de ser cobrada com revalidação a diferença do sello devido, do requerimento de fls. 2.

N. 285 — Remettendo o processo anexo ao aviso desse ministerio n. 892 C, de 27 de fevereiro de 1924, referente ao pagamento de 300\$, de que é credor João de Oliveira Barroca, afim de ser cobrada com revalidação a diferença do sello do requerimento de fls. 2.

N. 286 — Devolvendo o incluso processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 224, de 10 de agosto de 1923, afim de ser cumprida a exigência de fls. 10.

N. 287 — Remettendo o processo anexo ao aviso desse ministerio numero 3.589, de 12 de setembro de 1921, referente ao pagamento de 468\$ de que é credor M. F. de Araujo, visto ter sido excluído da relação organizada em 1922.

N. 288 — Remettendo o processo anexo ao aviso desse ministerio numero 2.323 C, de 25 de junho de 1923, referente ao pagamento de 77\$857, de que se julga credor o auxiliar de deposito de presos da Repartição de Polícia do Distrito Federal, Alfredo Silva, afim de ser a divida liquidada por exercícios findos.

N. 289 — Respondendo ao officio numero 279, de 29 de dezembro de 1923, sobre o processo de abono provisório do montepio a D. Adelaide da Silva. Pa-

reira, declarando que não foi encontrado o referido processo, sendo que o officio n. 24, de 23 de setembro de 1922, a que alludis, não se refere áquelle assumpto. Assim, torna-se necessario que essa directoria prescreva novos esclarecimentos.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 290 — Remettendo o processo anexo ao aviso desse ministerio n. 732, de 10 de março de 1921, referente ao pagamento do exercícios findos, de que se julga com direito o guarda-chaves da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Avelino, e communicando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á despesa, por não constar do processo que tenha sido interrompida a prescrição.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 291 — Devolvendo o processo de pagamento da gratificação pretendida por Dorothen Alves dos Santos e Bernardino Maranhão dos Santos, encaminhado com o officio n. 5.886, de 9 de novembro de 1923, e declarando que esses pagamentos devem constituir processos isolados.

N. 292 — Devolvendo o processo, encaminhado com o officio n. 325, de 21 de janeiro ultimo, e declarando que, pois se tratar de divida do "exercícios findos", subordinada ao decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, que é este ministerio a unica autoridade competente para reconsiderar-o e apurar-o.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 293 — Remettendo o processo anexo ao aviso desses ministerio n. 669, de 21 de fevereiro, referente ao pagamento de 284\$055, de que é credor Felipe Alves Sampaio, pego-vos providencias no sentido de ser reconhecida a firma do tabellião de Pirapora.

N. 294 — Remettendo o processo anexo ao aviso desse ministerio n. 494, de 9 de maio de 1924, referente ao pagamento de diaria a que se julga com direito Hermano José Rodrigues, para ser informado si o requerente interrompeu a prescrição.

N. 295 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 124, de 17 de março ultimo, referente ao montepio de D. Maria Pereira dos Santos e outras, afim de ser revalidado o sello do documento de fls. 4.

N. 296 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 71, de 10 de fevereiro ultimo, referente ao montepio do menor Walter da Silva Lemos, para ser feita no respectivo titulo a apostilla relativa á importância de 566\$666 annuaes que compete ao alludido menor, a partir de 14 de outubro de 1922.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 297 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 568, de 7 de novembro de 1923, referente ao pagamento da importância de 577\$687 de que é credor o aprendiz da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, Antonio Ferreira Muniz, afim de serem reconhecidas as firmas dos signatarios dos documentos de fls. 3, 9 e 12.

N. 298 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 1.029, de 25 de junho ultimo, referente ao montepio de D. Francellina Escalastica da Rittencourt,

afim de ser rectificado o titulo de pensão da alludida senhora.

N. 299 — Remettendo o processo anexo ao aviso desse ministerio n. 65, de 22 de fevreiro de 1924, referente ao pagamento da divida n. 1:058\$492, de que é credor o capitão do Exército Edmundo Carneiro de Souza, afim de ser informado si foi e não interrompida a prescrição.

— Ao Sr. secretario da Policia do Districto Federal:

N. 172 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 1.691 C, de 9 de outubro de 1924, referente aos vencimentos do guarda civil Francisco de Oliveira Nunes, reclamados por D. Regina do Oliveira Neves, para ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 173 — Para que tenha solução o processo anexo ao officio da Secretaria do Tribunal de Contas, n. 1.375, de 22 de junho de 1925, referente ao registro do credito de 300\$, de ajuda de custo ao 2º escripturario do Thesouro Nacional, Isaias Lucas Sant'Anna, afim de ser informado o alludido funcionario que representou o fisco na tomada de contas da Estrada de Ferro Victoria a Minas, declarou-se do joço da sua repartição para desempenhar-se da representação que lhe foi confiada.

— Ao Sr. 1º delegado do Imposto sobre a Renda:

N. 174 — Respondendo ao officio numero 838, de 2 de junho de 1925, declarando que, não tendo o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão, Carlos Corrêa Rodrigues, apresentado guia de transferencia para percepção de seus vencimentos pelo Thesouro, a comunicação do citado officio deve ser feita a repartição a que o funcionario pertence.

N. 175 — Sobre o assumpto do officio n. 837, de 2 de junho ultimo, comunicando que o Dr. Alberto Francisco Moreira, fiscal do sello adhesivo, no Estado do Ceará, não tendo apresentado guia de transferencia para percepção dos seus vencimentos, a comunicação a que se refere o citado officio deve ser feita a repartição daquelle funcionario.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 176 — A vista do processo anexo ao officio n. 71, de 11 de maio ultimo, referente ao adiantamento de 150\$ ao porteiro dessa inspectoría Carlos de Souza Victorino, comunicando que o Tribunal de Contas recusou registro ao alludido adiantamento, visto ser o referido porteiro responsavel por um outro.

Portarias

N. 230 — A vista do processo anexo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo, Luiz de Campos pede pagamento da quota de percentagem pela exportação de sal em 1918, recommendando ao Sr. collector das rendas federaes em Araruama, que informe qual o destino que tiveram as quantidades de sal exportado para fóra do Estado naquello periodo.

N. 232 — A vista do processo anexo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo, Luiz de Campos pede pagamento da quota de percentagem pela exportação de sal em 1918, recommendando ao Sr. collector

das rendas federaes em Cabo Frio que informe qual o destino que tiveram as quantidades de sal exportado para fóra do Estado naquello periodo.

N. 231 — A vista do processo anexo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo, Luiz de Campos pede pagamento da quota de percentagem pela exportação de sal em 1918, recommendando ao Sr. collector das rendas federaes em São Pedro de Aldeia, que informe qual o destino que tiveram as quantidades de sal exportado para fóra do Estado naquello periodo.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1925

N. 37.710 — Asylo Santo Antonio e Santa Izabel de Hungria de Ouro Preto, pedindo pagamento de subvenção. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Dia 8

N. 37.498 — Francisco Machado Filho, pedindo annexação ao respectivo processo de uma procuração passada por Francisco da Costa Lima. — Não ha o que deferir visto o pagamento já haver sido effectuado ao proprio credor.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1925

Ordens e officios despachados

Ordem n. 363 da Directoria da Receita Publica — B. J. Ferreyras & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 371 da Directoria da Receita Publica — Alfredo Velloso & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 362 da Directoria da Receita Publica — J. Soares & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Officio n. 98 da Directoria do Patrimonio Nacional. — Officie-se ao director geral do Thesouro.

Ordem n. 357 da Directoria da Receita Publica — Officio n. 6. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 369 da Directoria da Receita Publica — Torres Carneiro. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 364 da Directoria da Receita Publica — Accacio Augusto dos Santos Vital. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 358 da Directoria da Receita Publica — Manoel Moreira da Cunha. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Officio n. 410 da Procuradoria da Republica — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. — Remetta-se a Directoria da Receita, officinando-se no sentido da informação.

Officio n. 75 da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — Processo nume-

ro 22.631. — De-se sciencia á 1ª sub-directoria e volte.

Officio n. 77 B da Directoria Geral do Thesouro Nacional — Luciano Rodriguez Dellepiane. — De-se sciencia aos funcionarios e volte.

Ordem n. 384 da Directoria da Receita Publica — Processo n. 28.308. — Seja presente á 1ª sub-directoria, afim de dar cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo junto.

Officio n. 1.138 da Delegacia Geral do Imposto sobre a renda — Manoel Alves do Barros Junior e outros. — A 1ª sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.198 da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — A 2ª sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 220 da Procuradoria da Republica — M. C. Peixoto. — Officie-se a Directoria da Receita no sentido do parecer, e restitua-se o processo informando nos termos propostos.

Ordem n. 298 da Directoria da Receita Publica — Predio n. 126 da Estrada de Santa Cruz. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 372 da Directoria da Receita Publica — J. Antonacio & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 378 da Directoria da Receita Publica — Adestodem Spinelli. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 382 da Directoria da Receita Publica — Hyman Rinder. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 373 da Directoria da Receita Publica — Manoel Rezende de Andrade Luna. — Sciencie. Archive-se.

Officio n. 98 da Directoria do Patrimonio Nacional. — Officie-se ao director geral do Thesouro.

Officio n. 33 do Tribunal de Contas, Sociedade Anonyma du Gaz. — Restitua-se.

N. 803 do Tribunal de Contas da Companhia du Gaz. — Restitua-se o processo ao Tribunal de Contas.

N. 88 — Tribunal de Contas. Companhia du Gaz. — Restitua-se o processo ao Tribunal de Contas.

Ordem n. 380 da Directoria da Receita Publica — Seabra. — Seja presente ao Sr. ajudante interino.

Officio n. 221 do Tribunal de Contas — John Roger. — Restitua-se o documento ao Tribunal de Contas.

Sem numero — Ferreira Irmão & Comp. — Archive-se.

Sem numero — Domingues Vasques & Fernandes. — Examine e informe o Sr. bacharel Sebastião do Carvalho.

Sem numero — Drogeria Telles Toski Ltd. — Em face do parecer, archive-se.

N. 7.539 — R. Ferreira de Castro — Faça-se o que propõe o parecer e officie-se a Directoria da Receita.

Sem numero — Luiz Sabino de Mello e João Firmino de Araujo. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 225\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Notificação n. 1.026, contra Moreira Barbosa & Comp. Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Mario Allino C. de Araujo, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Moreira Barbosa & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 83, desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio a varejo de objectos de adorno, a multa de 100\$000, minimo do art. 9º do

regulamento expedido pelo decreto numero 16.042, de 22 de maio de 1925, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$000, relativa aos emolumentos do registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

Notificação n. 1.025, contra Lutz Ferrando & Comp., Ltd. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Mario Altino C. de Araujo, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma Lutz Ferrando & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 68, desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio a varejo de objectos de adorno, a multa de 100\$000, minimo do art. 9º do regulamento expedido pelo decreto numero 16.042, de 22 de maio de 1925, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$000, relativa aos emolumentos do registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Dr. Hermano de Villemor Amaral. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita informando.

Sem numero — C. Cleto. — Cobre-se com revalidação o sello devido pela petição.

Sem numero — Companhia Fornecedor de Materiaes e outros. — Pague a revalidação do sello indicada no parecer.

Sem numero — M. Borges & Irmão. — Cobre-se o imposto com a móra de 1º%. Imponho á firma M. Borges & Irmão a multa de 500\$000, minimo do art. 57 do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920.

Sem numero — Carlos B. M. Torres. — Annote-se, para o exercicio de 1926, o valor locativo de 4:800\$000.

Sem numero — M. Borges & Pereira. — Cobre-se o imposto, com a móra de 1º%. Imponho á firma M. Borges & Pereira a multa de 500\$000, minimo do artigo 57 do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920.

Sem numero — Confeitaria Londres. — Em face do parecer retro, do senhor ajudante interino, deixo de applicar multa do contribuinte, aceitando as razões do mesmo parecer. Submetto á consideração superior.

N. 11.757 — Octacilio Bastos. — A 2ª sub-directoria para prestar a informação pedida no officio retro.

Sem numero — Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Ao Sr. sub-director interino, da 3ª sub-directoria, para dizer, em vista do processo junto numero 3.299, de abril do corrente anno.

Sem numero — João Ambrosio do Nascimento. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 350\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Clovis Oliveira Araujo. — Junte-se ao processo respectivo.

N. 22.386 — Maria Dôres de Medeiros. — Proceda-se nos termos do parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Figueiredo & Pereira.

— Archive-se.

Sem numero — Junta dos Corretores. Consulta. — Archive-se.

N. 5209 — Luiz Lopes Ramos. — Reduza-se para effeito de 1926 o valor locativo do negocio do requerente a réis 600\$.

Telegramma do inspector da Alfandega de Florianopolis. — Officie-se á Alfandega de Florianopolis no sentido do parecer.

Sem numero — Lauro Maia — Entregue-se ao requerente a quantia de réis 150\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Dr. Germano Witrick. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — Bernardino Jorge. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita.

Precatorios despachados

Juizo da 2ª Pretoria Cível, entrega de 4:760\$ a favor de Dr. Nelson Augusto de Miranda. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Cível, entrega de 286\$ a favor de Francisco de Freitas Salgado. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Vara Criminal, entrega de 600\$ a favor de Antonio de Oliveira. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de José Moutinho Amado. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 1:678\$747 a favor de Dr. Sylvio Pinheiro dos Santos. — Officie-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Dr. Caetano de Faria Castro. — Informe a 1ª Sub-directoria, tendo em vista o officio citado na informação.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 200\$ a favor de José Moutinho Amado. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Cível, entrega de 2:413\$600 a favor da Caixa Geral das Famílias. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Adão dos Santos Ferreira. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Vara Cível, entrega de réis 1:400\$ a favor de Dr. Ary de Oliveira. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Federal, entrega de 6:219\$246 a favor da Fazenda Federal. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor de Alberto Beaumont. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 1:000\$ a favor de José Moutinho Amado. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 19:705\$ a favor de Dr. Henrique Fialho. — Informe a 1ª sub-directoria.

Juizo da 3ª Vara Cível, entrega de 887\$606 a favor de Paulo Vianna. — Officie-se.

Juizo da 1ª Pretoria Cível, entrega de 1:805\$ a favor da Sociedade Amanha de Instrução. — Cumpra-se o despacho de 12 de novembro de 1924.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 231\$100 a favor de Luiz Marcondes Andrade Figueira. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 1:800\$ a favor de Romualdo Motta. — Cumpra-se.

Autos de infracção

Auto n. 622, lavrado em 28 de agosto de 1924, contra Fernandes Amaraes Pimentel. — Encaminhe-se o processo.

Auto n. 620, lavrado em 18 de agosto de 1924, contra Ornstein & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 828, lavrado em 10 de novembro de 1924, contra Teixeira & Oscar. — Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 721, lavrado em 3 de outubro de 1924, contra A. J. Vaz de Almeida. — Idem.

Auto n. 893, lavrado em 22 de novembro de 1924, contra J. Santos & C. — Solicite-se exame pericial á Casa da Moeda.

Auto n. 584, lavrado em 18 de outubro de 1922, contra Graco & Comp. e outros. — Officie-se á Casa da Moeda.

Auto n. 926, de 1924, contra Manoel Ramos de Oliveira — O caso do presente auto é perfeitamente identico ao que originou a consulta de Basilio Simões Coelho (a cuja casa commercial pertence, aliás, o cartão de fls. 5), a que foi dado por esta directoria o seguinte despacho: "Em face do disposto no art. 66 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, é duvidoso o assento do imposto, no caso da consulta, porque o vale distribuido tem relação directa com o objecto vendido.

Não pôde, portanto, esta repartição exigir a taxa de 30 réis, a que se refere o art. 51 da mesma lei. Submetto á consideração da autoridade superior o presente despacho.

Deante de taes duvidas, ainda não solucionadas pela autoridade superior, julgo improcedente o auto de fls. 4 o recorro *ex-officio* para a autoridade superior."

Feitas as devidas anotações, suba o processo.

Auto n. 876, de 1924 — Salgado & Garrido — A infracção resultante da venda de mercadoria sem sello está provada e a autuada não a contesta.

Julgo, pois, procedente o auto em apreço, e de accordo com o parecer, imponho á firma Salgado & Garrido a multa de 200\$, penalidade minima do art. 81 do decreto n. 14.648, de 20 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se, pelos meios legaes, a cobrança executiva, resalvando-se o direito de recurso, de que se poderá valer a autuada, dentro de 15 dias, de conformidade com o art. 229 do decreto citado.

Auto n. 627, de 1923, contra Banque Italo-Belge — Estando provada a insufficiencia de sello no documento de folhas 3 e a completa falta de sellagem na transferencia que consta do verso de fls. 5, julgo procedentes os autos de fls. 4 e 6 e imponho ao Banque Italo-Belge a multa de 100\$, minimo do artigo 60, a, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, com a obrigação ainda de pagar com revalidação a differença de sello do documento de fls. 3 e o sello integral devido pela transferencia constante de fls. 5 v.

Intime-se para o recolhimento da multa e revalidação dentro de 30 dias, e, si o não fizer, extraia-se certidão da divida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que o multado só pôde valer no prazo de 15 dias, na forma do art. 72 do decreto citado.

Auto n. 338, de 1922, contra o Banco Allemão Transatlantico — Quanto aos documentos de fls. 3 e 8, não houve infracção, como em caso identico já teve esta directoria occasião de decidir.

despacho dado ao auto n. 336, de 1922, — o publicado no *Diário Oficial* de 13 de janeiro de 1923.

No documento de fls. 6, entretanto, era incontestavelmente devido sello proporcional, em face da tabella A, § 1º, n. 22, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Julgo, pois, improcedente o auto de fls. 5, e procedente, em parte, o de folhas 10, para impôr ao Banco Allemão Transatlântico a multa de 100\$, mínimo do art. 60, f, do decreto n. 14.339, supracitado, com a obrigação ainda de pagar com revalidação a diferença de sello devida.

Intime-se para o recolhimento da multa e da revalidação no prazo de 30 dias e, si o não fizer, extraia-se a certidão da dívida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que o multado se póde valer no prazo de 15 dias, na forma do art. 72 do decreto citado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1925

Processos despachados

N. 1.717 — Tavares & Nunes. — Transfira-se, fazendo-se a ratificação proposta.

N. 14.691 — Gaspar dos Santos. — A dívida é procedente contra Figueira Gaspar & Comp.

N. 12.169 — Companhia Hanseatica. — Transfira-se.

N. 11.913 — Dicio Ferrini. — Transfira-se.

Notificação

N. 840 — Albino Rodrigues, feita em 2 de julho de 1925. — A multa de 150\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro.

N. 837 — José Alves Marques. — Idem. A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro.

N. 839 — Manoel da Silva Ferreira. — Idem. A multa de 150\$ e mais 140\$ de emolumentos de registro.

N. 838 — Soares & Lourenço. — Idem. A multa de 150\$ e mais 125\$ de emolumentos de registro.

N. 821 — Francisco Dias, 27 de junho de 1925. — A multa de 150\$ e mais 150\$ de emolumentos de registro.

N. 952 — Alice M. de Azevedo Marques, feita em 25 de julho de 1925. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro.

N. 947 — Vaz Fernandes & Comp., feita em 23 de julho de 1925. — A multa de 150\$ e mais 5\$ de emolumentos de registro.

N. 937 — J. Colin & Primos, feita em 22 de julho de 1925. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro.

N. 938 — Companhia de Tecidos de Malha Franco-Brasileira, feita em 24 de julho de 1925. — A multa de 150\$ e mais 150\$ de emolumentos de registro.

N. 834 — Silveira de Campos & Comp., feita em 2 de julho de 1925. — A multa de 150\$ e mais 100\$ de emolumentos de registro.

Processos

N. 11.149 — Vera Maria do Rezende Carvalho. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 7.664 — Quiteria de Souza Aguiar Ribeiro. — Transfira-se.

Sem numero — Jon & Domingos e seus sucessores A. Jon & Comp. — Intime-se a firma em aprego, a prestar esclarecimentos no prazo de 15 dias.

Sem numero — Daniel F. Moreira. — Intime-se a firma em aprego a apresentar os esclarecimentos necessários no prazo de 15 dias.

N. 2. — 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro. — Restitua-se o processo á repartição do origem.

N. 20.411 — A. Monteiro. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 7.711 — Luciano Ferrara. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 9.559 — Jovino Vieira. — Averbe-se a mudança.

N. 9.566 — José Justino Teixeira. — De-se a baixa.

N. 9.645 — C. Esteves & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 9.919 — Adelino Gomes de Castro. — Averbe-se a mudança.

N. 7.633 — Adelaide dos Santos Barbosa. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. Devo principalmente provar o pagamento do imposto relativo ao semestre corrente.

N. 11.626 — Associação dos Funcionarios Publicos Civis. — Provadas os pagamentos das taxas a que se refere a infracção de fls. 31, verso, transfira-se.

N. 6.465 — Mechel Weinman. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 9 de agosto de 1925

N. 10.002 — Pedro Cardoso Costa. — Satisfaca a exigencia.

N. 9.542 — Gentil Duarte Diniz. — Idem.

N. 7.596 — L. Pinto & Comp. — Idem.

N. 5.739 — Antonio Teixeira. — Idem.

N. 4.382 — Bastos & Alves. — Idem.

Sem numero — Benjamin Alves. — Idem.

Sem numero — M. Rodrigues & Comp. — Idem.

N. 4.153 — José Pereira d'Almeida. — Idem.

N. 20.535 — Ernesto Soares. — Idem.

N. 13.194 — Passos & Irmão. — Idem.

Sem numero — A. de Araujo. — Idem.

Requerimento — Leonor Guimarães R. Tinoco. — Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. 1º DELEGADO

Dia 10 de agosto de 1925

Officios:

N. 1.144 — Sr. collector federal de Campinas, remetendo lista B.

N. 1.145 — Sr. collector federal de Parahybuna, remetendo lista B.

N. 1.146 — Sr. collector federal de Itapoli, remetendo lista B.

Memoranda:

N. 309/318 — Companhia Grande Manufactura de Fumos e Cigarros Castelões, Companhia Iniciadora Predial, Fabrica de Ferro Esmaltado Silex, Casa Romani, «O Estado de S. Paulo», Empresa de Aguas e Exgottos do Ribeirão Preto, Companhia Armazens Geraes do São Paulo, Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, Sociedade Commercial Basler & Comp. e Companhia Brasileira de Productos Chimicos.

Papeis despachados:

Cobrim & Comp. — Apresentem declaração de rendimentos na forma regulamentar.

João da Cruz. — Certifique-se.

Montz Freire & Comp. — Certifique-se.

Freitas & Pinheiro. — Certifique-se.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de agosto de 1925

Ao fiscal encarregado do expediente em Pernambuco:

Officios:

N. 682 — Devolvendo o processo do Banco Auxiliar do Commercio, afim de ser cumprido o despacho desta inspectoría geral.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Rio Grande do Sul:

N. 683 — Remetendo o processo da Intendencia Municipal de Caxias, naquello Estado, definitivamente julgado pelo Sr. ministro da Fazenda.

Requerimentos despachados

Arthur F. Josetti, comunicação de 8 de agosto de 1925. — A' commissão de exame de listas para fazer o cancelamento.

A. Marques Barbosa, informação de 7 de agosto de 1925. — Ao fiscal Dr. Mario Sá Freire para intimar o Banco Real do Canadá a justificar-se da falta.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.737 — Ao Sr. delegado fiscal do Thescuro em São Paulo, informando a respeito da remessa do *Diário Oficial*.

N. 1.738 — Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial, devolvendo, com parecer, a segunda via de um desenho referente a uma invenção.

N. 1.739 — Ao Sr. secretario do Instituto Historico e Geographico, informando a respeito da remessa de obra á venda na Thesouraria desta repartição.

N. 1.740 — Ao Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, informando o custo de uma encomenda.

N. 1.741 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, encaminhando o balancete da receita e despesa desta repartição em julho findo.

N. 1.742 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 1743 — Ao Sr. director da Receita Publica, respondendo ao officio n. 28, de 3 de julho.

N. 1744 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho.

N. 1745 — Ao mesmo, idem, idem.

Requerimentos despachados

Cyriaco Gomes, Olga Leal, Maria José de Moraes. — Como requerem.

Ismael, Cruvêllo Cavalcanti, Miguel Archanjo dos Santos e Djalma José Marques. — Sim, em termos.

José Gomes Pinheiro Machado. — Sim, em termos, e do accordo com o parecer do chefe da Secção Central.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de agosto de 1925

Cumpra-se o alvará quanto á transferência devendo o supplicante proceder de accordo com o art. 98 do Regulamento da Caixa para a venda das apolices.

N. 256 M — Maria Barbosa do Miranda Osorio. — A' corretoria.

N. 439 J — João Coelho do Nascimento Bittencourt. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 437 J — João Coelho Brandão. — Deferido.

N. 151 E — Ercilia Coelho do Nascimento Bittencourt. — Cumpra-se o alvará.

N. 144 F — Francisco de Assis Rosa o Silva. — Deferido.

N. 149 E — Eduardo José Vieira. — Indeferido, á vista do que dispõe o artigo 96 do Regulamento da Caixa.

N. 121 E — Eduardo de Menezes Filho. — Nada ha que deferir. Archive-se.

N. 323 M — Manoel Francisco de Brito. — Mantenho o despacho de folhas 6 com as alterações constantes do additamento de folhas 7.

N. 70 S — Stella Rocha Lisboa do Leal. — Deferido.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1925

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando distribuição:

N. 208 — A' Delegacia do Thesouro Nacional em São Paulo dos creditos de 1.500:000\$, 2.000:000\$ e 20:000\$, por conta respectivamente das verbas 9ª, Saldo e gratificações de officiaes — 10ª soldos, etapas e gratificações de praças de pret, e 12ª — Ajudas de custo, de orçamento desta ministerio relativo ao actual exercicio.

N. 209 — A' mesma delegacia, dos creditos de 10:000\$000 e 3:000\$000, por conta das verbas 9ª, n. 6, e 16ª — Despesas eventuaes.

N. 210 — A' Delegacia no Paraná, do credito de 300:000\$000, por conta do decreto n. 10.911, de 20 de maio ultimo.

— Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando que é autorizada a construção de uma ligação aérea entre a usina electrica da Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra e essa escola, correndo a despesa por conta da verba 15ª — Sub-consignação n. 2.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o capitão do extincto quadro de intendentes, Pedro Nicolau de Mesquita Telles, é dispensado da commissão em que se achava á disposição do capitão de cavallaria Agnello de Souza.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, aos credores abaixo mencionados, das seguintes quantias:

N. 229 — De 325\$000 ao 2º tenente pharmaceutico do Exercito, Alvaro de Carvalho Neves;

N. 230 — De 411\$777 ao operario de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Raymundo de Oliveira Miranda.

N. 231 — De 1:600\$000 ao general de divisão João Simplicio Alves de Carvalho.

N. 232 — De 4:202\$082 ao auditor de Justiça Militar, Dr. Julio Adolpho de Fontoura Guedes Filho.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, o credito de 14:581\$500, para attender á despesa da verba 10ª — Sub-consignação n. 11.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade da Guerra, declarando que se autoriza quando a pedido dos funcionarios do Ministerio da Guerra o desconto em folha de pagamento da importancia de 1\$, a titulo de assignatura do semanario "A Defesa", podendo o dito desconto ser suspenso quando assim o desejarem os mesmos funcionarios.

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que o escrevente da Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra Feliciano Maisonetto, passa a servir na Delegação do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Guerra.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra declarando que o 1º tenente de artilharia Paulo Pinho Dutra é exonerado do cargo de auxiliar do Serviço do Material Bellico do Quartel General de commandante da circumscripção militar conforme pediu.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1925 — N. 20 — Sr. commandante da 7ª região militar. — Tendo o major reformado do Exercito Antonio Ferreira Dias, pedido pagamento da differença entre os vencimentos proprios e os do official effectivo referente ao pedido em que serviu num conselho de justiça de 27 de dezembro de 1921 a 28 de fevereiro ultimo, vos declaro, para conhecimento daquelle official que pela verba 9ª, do actual orçamento e do anno findo, os officiaes reformados, quando em serviço pertencente ou não aos da actividade, apenas competem além dos vencimentos da reforma as gratificações de 150\$ e 200\$, segundo se trate de subalterno ou official superior, pelo que o pagamento solicitado não pôde ser effectuado.

Outrosim vos declaro que o aviso a que se refere o peticionario, n. 317, de 19 de dezembro de 1922, não mais ampara a pretensão do requerente diante da limitação de vantagens que não havia no orçamento daquelle anno e passou a constar dos dous ultimos.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Requerimentos despachados

Alfredo Martins, pedindo pagamento. — Selle o documento.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na fórmula da lei.

Gentil de Oliveira Ribeiro, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido. A qualidade de propagandista da Religião Christã não pôde ser considerada como um officio exercido na referida religião, como exige o art. 123 do Regulamento do Serviço Militar.

José de Magalhães Fontoura, pedindo certidão. — Certifique-se, na fórmula da lei.

José Bezerra de Lima, ansejada asyado, pedindo licença para residir fóra do Asylo. — Como pede.

José Rodrigues da Silva, soldado asyado, pedindo licença para residir fóra do Asylo. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transportes.

Julio Luiz de França, soldado, pedindo passagem para desconto, da Recife ao Rio. — Concedo, na conformidade da informação da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

Modesto Lara, pedindo entrega de bens deixados por seu fallecido filho, assim como o pagamento dos vencimentos a que o mesmo teve direito. — A importancia allegada está recolhida á Contabilidade da Guerra, onde poderá ser recebida por quem estiver investido das exigências legais; quanto ao annel reclamado, nada ha que deferir, visto tal joia não ter sido encontrada no espolio do sargento Lara.

Seraphim Igrejas Lopes, 2º tenente, pedindo contagem de antiguidade. — Indeferido. A antiguidade de commissão só pôde ser contada da data do aviso de que resultar aquelle acto.

Sociedade Industrial e Commercial Schmuiziger, Ltd., pedindo despacho de armas. — Declare qual a quantidade que pede para despachar e junte as facturas.

Tertuliano José dos Santos, pedindo contagem de tempo em que esteve afastado do Exercito no intervalo de uma praça a outra. — Indeferido, por não haver lei que ampare a sua pretensão.

Directoria de Intendencia da Guerra

O Sr. general director da Intendencia da Guerra, de ordem do Sr. ministro, declarou que a classificação do 2º tenente contador, em commissão, Benedicto de Andrade é no 2º batalhão de engenharia (S. Paulo) e não no Hospital Militar de Bagé (R. G. Sul) (3-8-25).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção (*)

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que propoz o director da Rede de Viação Cearense, resolve approvar a "Tabella para execução dos trabalhos de construção", cujos preços vão em seguida enumerados, devendo ser observadas as especificações a que se refere a portaria de 25 de fevereiro do corrente anno.

I — Estudos

- | | |
|--|-------|
| 1. Estudos preliminares de traçado-reconhecimento, metro linear..... | \$050 |
| 2. Estudo definitivo — exploração, metro linear..... | \$000 |
| 3. Locação do projecto, metro linear..... | \$824 |

II — Trabalhos preparatorios

- | | |
|---|-------|
| 4. Roçado e limpa em capoeira, metro quadrado..... | \$013 |
| 5. Idem em capoeirão de machado, metro quadrado..... | \$025 |
| 6. Idem em matta virgem, metro quadrado..... | \$050 |
| 7. Destocamento, metro quadrado..... | \$100 |
| 8. Excavação e carga e descarga em serviço de raspagem, metro cubico..... | \$300 |
| 9. Administração e instalação dos serviços, metro linear..... | \$100 |

III — Trabalhos de excavação

- a) Em côrtes, empréstimos, valletas e vallas:

- | | |
|---|--------|
| 9. Excavação em terra, metro cubico..... | \$500 |
| 10. Idem em moleto, metro cubico..... | \$800 |
| 11. Idem em shisto, metro cubico..... | \$700 |
| 12. Excavação em pedra solta, metro cubico..... | \$800 |
| 13. Idem em rocha, metro cubico..... | \$1000 |
| 14. Idem de pedras para alvenaria e concreto, metro cubico..... | \$1900 |

- b) em cavas de fundação:

- | | |
|--|-------|
| 15. Excavação em terra para fundação de obras de arte sem escoramento, metro cubico..... | \$800 |
| 16. O mesmo trabalho com escoramento, metro cubico..... | \$400 |
| 17. Acrecimento de preço de excavação para fundação de obras de arte com necessidade de exgotamento, para cada metro abaixo do nivel da agua, 100 % sobre o preço da excavação para obras de arte, metro cubico..... | \$800 |

- c) Em tunnels:

- | | |
|--|-------|
| 18. Excavação em terra solta, metro cubico..... | \$700 |
| 19. Idem em pedra solta (sem escoramento), metro cubico..... | \$800 |
| 20. Idem em rocha, metro cubico..... | \$300 |

IV — Alvenaria e trabalhos connexos com transporte até 10 metros, carga e descarga

- | | |
|---|-------|
| 21. Alvenaria de pedra secca, metro cubico..... | \$400 |
| 22. Idem com argamassa n. 5 (1/3), metro cubico..... | \$700 |
| 23. Idem com argamassa n. 8 (2/3), cal, metro cubico..... | \$900 |
| 24. Idem de aparelho com argamassa n. 8, metro cubico..... | \$700 |
| 25. Idem para abobadas, metro cubico..... | \$300 |
| 26. Idem de lajões sem argamassa, metro cubico..... | \$100 |
| 27. Idem, idem, com argamassa n. 5, metro cubico..... | \$200 |
| 28. Idem, idem, com argamassa n. 8, metro cubico..... | \$900 |
| 29. Idem de tijolos com argamassa n. 8, metro cubico..... | \$700 |
| 30. Cantaria com argamassa de cimento puro, metro cubico..... | \$200 |

- | | |
|--|-------|
| 31. Concreto n. 1 — 1 volume de pedra britada para 1 volume de argamassa n. 3 (2/3) cimento, metro cubico..... | \$900 |
| 32. Concreto n. 2 — 2 volumes de pedra britada para 1 volume de argamassa n. 3, metro cubico..... | \$000 |
| 33. Concreto n. 3 — 3 volumes de pedra britada para 1 volume de argamassa n. 3, metro cubico..... | \$700 |
| 34. Chapa de argamassa n. 3, metro quadrado..... | \$000 |
| 35. Rejuntamento com argamassa n. 3, metro quadrado..... | \$700 |
| 36. Apparelho grosso a ponteiro ou a picão, metro quadrado..... | \$500 |
| 37. Idem, idem a escopro, metro quadrado..... | \$700 |
| 38. Argamassa n. 1, de cimento puro, metro cubico..... | \$300 |
| 39. Idem n. 2 — 1 de cimento e 1 de areia, metro cubico..... | \$400 |
| 40. Idem n. 3 — 2 de cimento e 3 de areia, metro cubico..... | \$800 |
| 41. Idem n. 4 — 1 de cimento e 2 de areia, metro cubico..... | \$600 |
| 42. Idem n. 5 — 1 de cimento e 3 de areia, metro cubico..... | \$900 |
| 43. Idem n. 6 — 1 de cimento e 4 de areia, metro cubico..... | \$700 |
| 44. Idem n. 7 — 1 de cal e 1 de areia, metro cubico..... | \$600 |
| 45. Idem n. 8 — 2 de cal e 3 de areia, metro cubico..... | \$400 |

V — Trabalhos de madeira

- | | |
|---|-------|
| 46. Vigas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces em esquadria de 0,15 x 0,30 ou maior até 8 metros, assentadas em obra, metro cubico..... | \$200 |
| 47. Idem, idem, idem, de comprimento superior a 8 metros, assentadas na obra, metro cubico..... | \$600 |
| 48. Idem, idem, com esquadria inferior a 0,15 x 0,30, com qualquer comprimento, assentadas na obra, metro cubico..... | \$600 |
| 49. Estacas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces com esquadria de 0,30 x 0,30, enterradas até 8 metros, por metro enterrado, metro linear..... | \$600 |
| 50. Idem, idem, idem, enterradas a mais de 8 metros, por metro enterrado, metro linear..... | \$000 |
| 51. Madeira de lei em taboas de 0,025 de espessura, apparelhadas, metro quadrado..... | \$000 |

VI — Trabalhos diversos

Transporte de materiaes de excavação por Dm. de distancia horizontal, inclusive carga e descarga:

- | | |
|---|-------|
| 52. Em carroça, metro cubico..... | \$033 |
| 53. Em vagonetes Decauville, metro cubico..... | \$011 |
| 54. Em carrocinha de mão, metro cubico..... | \$041 |
| 54 A. Em carrinho de mão, metro cubico..... | \$084 |
| 55. Transporte dos materiaes para as obras de arte, metro cubico..... | \$048 |
| 56. Transporte de materiaes de construção em trens de lastro, T. K..... | \$150 |
| 57. Carga e descarga dos materiaes de excavação, metro cubico..... | \$20 |
| 58. Idem, idem, de pedra, metro cubico..... | \$40 |
| 59. Enchimento de vão com pedra quebrada, metro cubico..... | \$700 |
| 60. Enrocamento de pedras jogadas, metro cubico..... | \$900 |
| 61. Idem, de pedras arrumadas, metro cubico..... | \$700 |
| 62. Empedramento, metro quadrado..... | \$700 |
| 63. Empilhamento de pedra, metro cubico..... | \$100 |
| 64. Pedra britada para lastro, metro cubico..... | \$600 |
| 65. Idem, idem, para concreto, metro cubico..... | \$800 |
| 66. Revestimento de leivas ao chato, metro quadrado..... | \$400 |
| 67. Idem, idem, a fiação, metro quadrado..... | \$300 |
| 68. Exgoto com tubo de barro (manilha) de 0,30 de diametro, metro linear..... | \$400 |

69. Idem, idem, idem, de 0,15 de diametro, metro linear	23\$800
70. Idem, idem, idem, de 0,10 do diametro, metro linear	17\$100
71. Apiloamento de terra em camadas de 0,20, metro cubico	1 \$630
72. Levantamento dos materiais de excavação para cada 1,50 de altura, além de 1,50, metro cubico	1 \$330
73. Emboço e reboco com argamassa n. 8, metro quadrado	2\$900
74. Vigas de madeira de lei fálquejadas nas duas faces oppostas, para grades de fundação, por metro de viga assentada, metro linear	20\$600

VII — Edificios e dependencias

75 Parede do frontal simples, metro quadrado...	11\$400
76. Idem, idem, dobrada, metro quadrado.....	18\$100
77. Parede de tabique de taboas de madeira de lei e enchimento com argamassa n. 8, metro quadrado	31\$500
78. Capeamento de muros, plataformas e rampas, soleiras de portas, portões rentes ao calçamento ou assoalho, metro quadrado...	53\$500
79. Calçamento com paralelepipedos, metro quadrado	21\$600
80. Idem com pedras irregulares, metro quadrado	6\$900
81. Idem a Mac. Adam, metro quadrado.....	15\$300
82. Idem com tijolos communs, metro quadrado...	14\$300
83. Calçamento de ladrilhos, metro quadrado.....	13\$000
84. Idem de ladrilhos especiaes, metro quadrado...	28\$500
85. Portões inteiriços com taboas enquadados com todas as ferragens, metro quadrado....	72\$700
86. Idem de duas batentes de taboas enquadradas com todas as ferragens, metro quadrado..	79\$700
87. Portas lisas inteiriças ou de dous batentes, metro quadrado.....	50\$000
88. Portas com almofadas de duas batentes (vão de 1,2 x 2,70) de madeira de lei, metro quadrado	59\$400
89. Idem, idem, de dobrar, metro quadrado.....	61\$900
90. Portas de almofadas, de dous batentes, envidraçadas na parte superior, metro quadrado	41\$100
91. Bandeira com vidro para portas e janellas, metro quadrado.....	42\$700
92. Caixilhos com dous batentes com vidros para janellas, metro quadrado.....	36\$900
93. Venezianas moveis para janellas, metro quadrado	47\$100
94. Venezianas fixas para janellas, portas, etc., metro quadrado.....	50\$000
95. Soalho de 0,025 de espessura de madeira de lei, junta secca, barrotamento, inclusive assentamento, metro quadrado.....	31\$600
96. Idem, idem, com junta de meio fio, metro quadrado	32\$300
97. Idem, idem, de junta de macho e femea, metro quadrado.....	35\$500
98. Forro de tecto, de taboas de 0,018 de madeira de lei, assentado, metro quadrado.....	25\$500
99. Escadas rectas de madeira de lei com um ou mais patamares, assentadas, metro quadrado	149\$500
100. Idem, de volta, de madeira de lei, assentada, metro quadrado.....	169\$200
101. Guardas torneadas, com corrimão de madeira de lei, envernizados, metro quadrado...	19\$600
102. Travejamento de tecto, de madeira de lei, metro cubico	369\$200
103. Encaibramento e ripamento de madeira de lei para cobertura de telhas de formato francez, metro quadrado.....	9\$500
104. Encaibramento e ripamento de madeira de lei para coberturas de telhas communs, metro quadrado.....	9\$300
105. Pintura a tres mãos, á colla, metro quadrado..	2\$000

106. Idem, idem, a oleo, metro quadrado.....	3\$800
107. Calção a tres mãos, metro quadrado.....	\$500
108. Water-closed assentado, uma.....	313\$200

VIII — Obras metallicas

109. Conducto e calha de cobre, inclusive assentamento, por kilogramma, kilogramma...	12\$900
110. Calha e conducto de zinco, inclusive assentamento, por kilogramma.....	8\$100
111. Conducto e calha de ferro galvanizado, inclusive assentamento, por kilogramma.....	5\$400
112. Encanamento de chumbo, inclusive assentamento, por kilogramma.....	5\$000
113. Ferro forjado, simplesmente furado ou dobrado, inclusive seu assentamento, por kilogramma	1\$700
114. Ferro em grades e obras analogas, inclusive seu assentamento, por kilogramma.....	2\$200
115. Ferro fundido qualquer que seja o modelo da peça, inclusive assentamento, por kilogramma	2\$000

IX — Coberturas

116. Telhas curvas assentadas com argamassa, metro quadrado	3\$900
117. Telhas chatas, modelo francez, metro quadrado	13\$700
118. Cobertura de folha de ferro zincado de 0,0005, ondulada e assentada na obra, metro quadrado	11\$600

X — Via permanente

119. Dormentes de madeira de lei, um.....	3\$000
120. Dormentes especiaes, um.....	4\$500
121. Assentamento de chaves simples, completas para mudança de linha, uma.....	197\$300
122. Assentamento de chave dupla ou tripla, para mudança de linha, uma.....	225\$600
123. Armação, cravação, assentamento e pintura de superstructura metallica para vão de um a cinco metros, por tonelada.....	133\$200
124. Idem, idem, idem, para vão de 6 a 10 metros, por tonelada,	190\$800
125. Idem, idem, idem, para vão de 13 a 50 metros, por tonelada.....	260\$100
126. Idem, idem, idem, para vão de 51 a 120 metros, por tonelada.....	335\$200
127. Armação, cravação e fincamento no terreno de pilares metallicos para pontes e viadutos, tonelada	146\$600
128. Assentamento da parte metallica de uma caixa d'agua de 10 m ³ , uma.....	166\$400
129. Assentamento da parte metallica de uma caixa d'agua de 20 m ³ , uma.....	342\$000
130. Assentamento de trilhos, inclusive desvios, lastro, excepto o de pedra, entalhe e perfuração dos dormentes, metro linear....	4\$100
131. Cerca de arame farpado com cinco fios e postes de madeira de lei, inclusive assentamento, metro linear	2\$200
132. Cerca de arame farpado com cinco fios e postes de ferro (trilho velho), metro linear....	1\$100

XI — Telegrapho.

133. Postes roliços de madeira de lei, fincados, um	12\$100
134. Linha telegraphica com fio de 4 m/m de ferro galvanizado, isoladores, inclusive assentamento, metro linear.....	328Z

Directoria Geral de Expediente**Segunda secção**

Foi concedida a seguinte licença para tratamento de saúde:

Por portaria de 8 do corrente mez:

De tres mezes ao auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de S. Paulo Alfredo José Monteiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1925

Aviso:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 180—Restitua a V. Ex. o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro solicita isenção de direitos para materiaes destinados aos serviços de suas linhas e que me foi presente, em o aviso n. 56, de 9 de março do corrente anno desse ministerio.

Tenho a honra de declarar a V. Ex. que o pedido em apreço não fere o contracto em vigor com aquella companhia, o qual, pela isenção de direitos somente aos materiaes destinados ás obras de construção, isto é, as pagaveis por uma tabella de preços em cuja composição foi computado o pagamento dos direitos aduaneiros e não ao material importado por conta do governo, pago por preços de factura das fabricas fornecedoras, posto no porto da Bahia, e accrescidos das despesas complementares.

Devo acrescentar, que a concessão da isenção ora solicitada, não trahia prejuizo algum aos cofres publicos, visto como, teria o governo, caso fossem pagos os direitos, de restituí-los e, conseq. entemente, augmentar os já vultuosos creditos que se tornarem necessários ao pagamento das obras e fornecimentos feitos pela Este Brasileiro em virtude de seu contracto.

Apro. eito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de agosto de 1925

Offícios:

N. 463 — Solicitaram-se ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados com os favores do art. 5º, da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1915, os materiaes constantes das inclusas relações, devidamente certificadas pela Inspectoria Federal das Estradas, e destinados á ampliação da primeira instalação e serviços da S. Paulo Railway Company (Limited).

N. 464 — Solicitaram-se ao Sr. inspector da Alfandega de S. Francisco, Santa Catharina, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados com os favores do art. 7º, da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1913, revogado pelo art. 5º, da lei n. 4.910, de 10 de janeiro do corrente anno, os materiaes da inclusa relação, devidamente certificada pela Inspectoria Federal das Estradas e destinados aos serviços do custeio das linhas em trafego da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Dia 10

N. 465 — Solicitaram-se ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias

no sentido de serem despachados com o favor do art. 5º da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1913, revogado pelo art. 5º da lei n. 4.910, de 10 de janeiro do corrente anno, os materiaes constantes da relação inclusa, em duas vias, devidamente certificada pela Inspectoria Federal das Estradas, destinados aos serviços do trafego da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, importados por Bromberg & Comp. e já despachados mediante termo de responsabilidade, conforme allegou a requerente.

Requerimentos despachados

Manoel Dias dos Santos Brandão, pedindo ser nomeado dracante dos Correios. — Não ha que deferir.

João Affonso da Rosa Garcia, ex-agente do Correio de D. Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo no amende reconsideração de despacho. — Indeferido.

Felix da Silva Gusmão, ex-fiscal regional de 3ª classe da Inspectoria de Navegação, allegando mais de 10 annos de serviço, pede sua reintegração. — Autorizo a Inspectoria aproveitar o requerente em vaga que occorrer.

Terceira secção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 10 de agosto de 1925

Avisos:

Sr. Inspector federal das Estradas AA-VM.

Attendendo, em parte, ao que requerer a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, em data de 1 de junho ultimo e de accordo com as informações prestadas em vosso officio n. 575/S de 13 de julho findo, declaro-vos que fica prorrogado por um anno o prazo fixado para a restituição de vinte mil metros de trilhos de 37 por metro corrente, cedidos, por empréstimo, á requerente, pelo aviso n. 86, de 18 de julho de 1922.

No caso de se não realizar dentro do novo prazo a restituição dessa Inspectoria adquirirá o material correspondente, deduzindo da caução a importância do referido custo na época da aquisição e providenciando para que a caução seja intertida na fôrma do contracto vigente. — Saudações.

N. 93—Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi attender ao pedido feito pelo Sr. Adolpho Lobo, proprietario do estabelecimento arro-pacuario denominado Olhos d'agua, servido pelo ramal ferreo de Bomfim a Jacobina, no sentido de ser construido um ponto de parada no kilometro 41º do mesmo ramal, devendo a construção obedecer ao projecto e orçamento enviados com o vosso officio n. 577/S de 22 de julho ultimo, os quaes vos restituo, em duas vias, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio.

De accordo, porém, com o compromisso espontaneamente assumido pelo requerente, em sua petição datada de 11 de maio ultimo, a construção do referido ponto de parada será feita por sua conta, até o maximo daquelle orçamento, na importância de 5.395.797, ficando sujeito a todas as exigencias regulamentares.

— Sr. governador do Estado de Alagoas:

N. 159 — Em resposta ao officio n. 1.746, de 23 de maio ultimo, encaminhando um memorial dos habitantes do Municipio de Viçosa, nesse Estado pedindo a instalação de uma estação do Telegrapho Nacional na localidade de Igarapé, a honra de com-

municar a V. Ex. que não é possível essa instalação no corrente exercicio, por deficiência do respectivo credito orçamentario.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTO

Dia 10 de agosto de 1925

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 48 — Comunico-vos que, tendo o Sr. presidente do Estado do Espirito Santo, em officio de 20 de julho findo, junto por cópia, solicitado a este ministerio a cessão, por empréstimo, de diversos materiaes dessa Inspectoria, afim de serem empregados nas obras do Porto de Victoria, o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, vos autorizou a attender, quanto poss. el á referida solicitação.

Sr. secretario geral da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 117 — De ordem do Sr. ministro, accuso o recebimento do officio n. 8.27, de 17 de junho do corrente anno, no qual solicitastes a attenção de S. Ex. para o telegrama n. 1, que o Associação Commercial de Victoria no e e se autorizo a Estrada de Ferro Victoria a Minas a emitir cadernetas-kilometricas.

Em resposta, S. Ex. manda vos declarar que aquelle pedido será attendido logo que seja aberta ao trafego a estação «Antonio Dias» no extremo dos 30 kilometros que meicia o entre aratinha — ultima estação da parte ou trafego da linha de Victoria a Itabora — e esse antigo povoado, extensão cuja construção se acha muito adiantada.

Directoria Geral dos Correios**Requerimento despachado**

Dia 4 de agosto de 1925

José Mario Amorim, pedindo restituição da nota do sello, relativa á prorogação de contracto do preço da rua Copacabana n. 1.024, pertencente a D. Undine de Ferreira de Amorim, occado pela agencia postal da praça da Igrejinha. — Apresente a prorrogação necessaria.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 10 de agosto de 1925

Ceroueira Soares & Comp., pedindo indemnização. — De accordo com a letra d do art. 163 do regulamento de transportes, indeferido.

Dias Sobrinho & Comp., idem idem. — De accordo com a letra d do art. 163 do Regulamento de Transportes, indeferido. Companhia de Fiação e Tecelagem I. Mineira, Barginha, Irnã & Comp., Esteves Rezende & Comp., Naarra & Irnã, João Mendes, Santos, Amaral, idem idem. — Archive-se.

Pedro de Souza Augusto, pedindo certidão. — Certifique-se.

Eduardo Ribeiro, pedindo restituição de saldo de leilão. — Restitua-se a importância de 52\$, de accordo com a informação. Pedros Joppert & Comp., pedindo restituição de excesso de frete. — Idem a importância de 34.400, de accordo com a informação.

Osorio de Souza, idem idem. — Não sendo a petição a remittente do despacho, não ha que deferir.

Saporite Damulakis & Comp., pedindo indemnização. — Apresentem recia ação em impresso apropriado.

Santos & Comp., propondo permuta de material. — Não contém.

Antonio Jotta, pedindo readmissão; Cesar da Silva Santos, pedindo certidão; João Rodrigues, pedindo permissão para vender café, doces, etc., na estação de Sitio, e Argemiro de Rezende Costa, pedindo concessão de um desvio. — Compareçam á secretaria.

Camara Municipal de Caethé, propondo fornecimento de luz electrica, e Empreza Força o Luz «Baeta & Zilli», idem idem. — Completar o sello.

F. Rinaldi & Comp., pedindo reembolso de importancia. — Sellem o presente.

Compareçam á secretaria os Srs. Salvador José Martins de Souza e outros.

Compareçam á Secretaria, para assignatura de termo, os Srs. Drs. Romeu Carlos da Silveira e Gentil de Salles Pereira. A assignatura desses termos dependem da apresentação dos respectivos diplomas.

São convidados a comparecer na secretaria, com urgencia, os seguintes Srs.: Altivo Vieira Fernandes Leão, Herculano Soares da Canara, Argemiro Orlando Pesch Furtado e Octacilio Carlos do Nascimento.

Petro Celestino Filho, Manoel Gomes Guimarães, João Soares, Jeronymo Nunes de Brito, Francisco Sabino Maia e Demetrio Gonzaga Alves, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria.

José de Castro, idem, idem. — Idem, idem, sem vencimentos.

O. Wachneldt & Comp., Nilo Zauli e Laport, Irmão & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Caetano Ferreira Martins Sobrinho, Martins & Guimarães, Senhorinha Maria de Oliveira, S/A Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras e Alberto Moraes de Mello, pedindo certidão. — Certifique-se.

Gomes & Comp., pedindo entrega de volumes. — Entregue-se a mercadoria, mediante pagamento das respectivas despesas.

Motta, Mendes & Comp., idem, idem. — Attendidos, mediante pagamento das respectivas despesas.

Heltor Binote, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Eurico Villela, pedindo providencias. — Compareça á secretaria.

Compareçam á secretaria os Srs. Salvador José Martins de Souza e outros e Breno & Comp.

Grace & Comp. e Levy Salem & Comp., pedindo indemnização. — Indeferido, á vista do disposto no § 2º do art. 168 do Regulamento de Transportes.

A. de Cassia, Ferreira Balthazar & Comp. Mansur João, idem, idem. — Idem, de accordo com o art. 728 do Codigo Commercial.

A. Hernandez & Filho, J. A. Sardinha, Companhia Commissionaria Paulista, Elias Assi, J. Ribeiro, Delphim Pereira Pinho & Comp., Dante Ramenzoni & Comp., Côrrea & Irmão, Jove & Rodrigues, Miranda Costa & Comp. e Danto, Scarpa & Comp., idem, idem. — Idem, á vista do disposto no artigo 168, letra d, do Regulamento de Transportes.

J. S. M. Gomes, Companhia Antartica Paulista, Eduardo Araujo & Comp., Elias Abras, Abrahão Jorge & Irmão, Macha o & Bressi e Miguel Saad, idem, idem. — Archivase.

Compareçam á secretaria, para assignatura de termos, os Srs. Drs. Romeu Carlos da Silveira e Gentil de Salles Pereira.

A assignatura desses termos, dependem da apresentação dos respectivos diplomas.

Araujo Lessa & Comp., pedindo restituição de excesso de frete. — Não sendo os petionarios os destinatarios do despacho, não podem ser attendidos apezar de ser procedente a reclamação.

Companhia Extractiva Mineral Brasileira, propondo venda de materiaes. — Não ha verba nem necessidade do material proposto.

Companhia Centros Pastoris do Brasil, pedindo entrega de volumes. — Entreguem-se os volumes, mediante pagamento das respectivas despesas.

Joaquim Magalhães, pedindo restituição de saldo de leilão. — Apresente reclamação em impresso apropriado.

Marcellino Martins Filho & Comp., pedindo entrega de volume. — Indeferido, á vista da informação.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1925

José Bastos de Oliveira. — Restitua-se a quantia de 122\$100.

José Lopes de Oliveira. — Restitua-se a quantia de 33\$500.

Vicente Alves de Faria. — Indeferido á vista da informação.

Said Matar & Irmão. — Idem.

Maria Barbosa de Castro. — Idem.

José Alzamora. — Restitua-se a quantia de 447\$700, nos termos da informação.

João Teixeira Andrade. — Restitua-se a quantia de 144\$, nos termos da informação.

Alves Costa & Vidal. — Deferido.

Francisco Pereira da Silva. — Idem.

Gustavo Xavier. — Concedo, na forma da lei.

Francisco Miranda Sá. — Deferido, ficando recibo.

Antonio Gomes Carneiro. — Idem.

José Dias Teixeira. — Indeferido, visto não ser permitido o que requer o supplicante, pelo regulamento da estrada.

Joaquim Moreira da Silva. — Concedo, sem vencimentos.

Azevedo, Oliveira & Comp. — Indeferido, á vista da informação.

Francisco Procopio dos Santos. — Deferido, nos termos da informação.

O director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de accordo com as disposições em vigor:

Considerando que, do inquerito instaurado para se apurar o responsavel pelo desfalque de 1.645 m³ (mil seiscentos e quarenta e cinco metros cubicos) de lenha, ficou constatada a culpabilidade do agente de 5ª classe da 2ª Divisão desta estrada, José Diogo Junior;

Considerando que o referido empregado commetteu falta grave de indisciplina, agredindo o armazenista da 5ª Divisão Provisoria, na presença de toda a administração, na plataforma da estação de Ibiá;

Resolve demittir, a bem do serviço publico, o referido empregado José Diogo Junior.

Cumpra-se. — P. 1.115-S/25. Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas. Bello Horizonte, 4 de agosto de 1925. — José de Almeida Campos Junior, director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio resolve nomear o Dr. Joaquim Dermeval Caffé, para exercer, interinamente, o cargo de medico do Patronato Agrícola "Rio Branco", Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1925. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 10 do corrente mez foi concedida ao 2º official da Directoria Geral de Industria e Commercio da respectiva Secretaria de Estado bacharel Julio Pompeu de Castro Albuquerque, licença, por seis mezes, para tratamento de sua saude, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 31 de março do corrente anno.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de agosto de 1925

O Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, director geral da Propriedade Industrial, foi louvado pelo realce que deu á representação do Brasil na Primeira Conferencia Pan-Americana de Uniformização de Especificações, realizada na cidade de Lima, capital da Republica do Perú.

— Agradeceu-se ao embaixador do Brasil em Londres a remessa de um recorte da revista *The Textile Mercury*, contendo um artigo sobre o desenvolvimento industrial do nosso paiz.

Requerimento despachado

Oscar Garcia de Oliveira, pedindo sua nomeação para o cargo de corrector de mercadorias do Districto Federal. — Apresente o pedido quando houver vaga, instruindo-o regularmente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1925

Solicitaram-se providencias ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba no sentido de serem enviadas a esta Directoria Geral as demonstrações mensaes da merenda distribuida aos alumnos daquela escola a partir de fevereiro do corrente anno.

Requerimento despachado

The Ayer Co. of Brazil, pedindo autorização para funcionar na Republica. — Regularize o pedido.

Dia 8 de agosto de 1925

Officios:

Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia:

N. 2.84. — Communica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao professor de historia natural, contractado, desse apren-

dizado, padre Carlos Zimmermann, a ajuda de custo na importância de 1:500.000.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.857 — Comunica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao funcionario desse serviço Dr. José Watzl, comissionado para acompanhar o professor Wewers na viagem que o mesmo vai empreender nos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Paraná, a ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Sr. director da Estação Geral de Experimentação no Rio Grande do Sul:

N. 7.392 — Transmite os resumos das relações de proprios nacionaes utilizados como habitação de funcionarios das Secções de Vegetaes Oleaginosos, de Trigo e de Viticultura, afim de ser feito o desconto na folha de pagamento dos respectivos funcionarios, e declara que o Sr. ministro da Fazenda, conforme comunicação do director do Patrimonio Nacional, em officio n. 129, de 1 do mez corrente, permittiu que o pagamento dos alugueis em atraso seja feito na razão de 5 % dos respectivos vencimentos.

Relação dos funcionarios que occupam proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Agricultura, situados na Estação Experimental do Rio Grande do Sul, em Conceição do Arroio — Secção de Trigo, em Alfredo Chaves

Nome do occupante	Quanto deve pagar mensalmente	Divida verificada até 30-6-1925
Dr. Imar Beckman...	666\$666	3:397\$848
Bernardo Baierle...	60\$000	210\$967
José Chaves.....	60\$000	270\$000
Francisco Chaves		
Passarola.....	60\$000	420\$000
Celestino Madeira...	60\$000	315\$480
Alvaro Lacerda...	40\$000	1:200\$000
Luiz Rampazzo....	40\$000	1:200\$000
Cesar Bosio.....	33\$333	245\$553
Manoel da Silva....	33\$333	245\$553
Francisco Brugue-ratto.....	33\$333	186\$019

Secção de Viticultura em Caxias:

Dr. Luiz Esquier..	200\$000	6:000\$000
João Brisot.....	30\$000	420\$000
José Pozzolato....	30\$000	330\$000
Silveira de Macedo..	30\$000	120\$000

Relação dos funcionarios que occupam proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Agricultura, situados na Estação Geral de Experimentação no Rio Grande do Sul (Secção de Vegetaes Oleaginosos em Conceição do Arroio)

Nome do occupante	Quanto deve pagar mensalmente	Divida verificada até 30-4-1925
Francisco Thomaz Pinheiro.....	200\$000	5:600\$000
Adão Guatemosin..	36\$000	1:00\$000
Antonio Machado..	45\$000	1:60\$000
Pedro Vieira.....	45\$000	1:260\$000

— Sr. director do Campo de Sementes de Re ende:

N. 7.402 — Em additamento ao officio n. 666,2 de 18 de julho ultimo declara ha er o Sr. ministro da Fazenda, conforme a comunicação constante do officio n. 129, de 1 do corrente mez, do director do Patrimonio Nacional, permtido que o pagamento dos alugueis em atraso seja feito na razão de 5 % dos respectivos vencimentos.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 741,2 — Comunica que é de sua competencia a vista do disposto no art. 833 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o julgamento, em processos regulares, das depreciações dos bens moveis de sua repartição.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 742,2 — Comunica que o Sr. ministro autorisa a vender, mediante leilão ou concorrência publica, o auto-movel a que se referiu, existente em Passo Fundo.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

N. 743,2 — Transmite o resumo da relação de proprios nacionaes, utilizados como habitação de funcionarios desse estabelecimento, afim de ser feito o desconto na folha de pagamento dos respectivos funcionarios, e declara que o Sr. ministro da Fazenda permittiu que o pagamento dos alugueis em atraso seja feito na razão de 5 % dos respectivos vencimentos.

Relação dos funcionarios que occupam proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Agricultura, situados no Aprendizado Agricola de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Nome do occupante — Quanto deve pagar mensalmente — Divida verificada até 30 de abril de 1925

Diaulas de Abreu....	140\$000	3:970\$000
Augusto Campos....	50\$000	1:400\$000
Ju. enal Alves.....	50\$000	1:400\$000

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

N. 744,2 — Comunica estar autorizado pelo Sr. ministro a mandar effectuar a venda da farinha conforme solicitou.

— Sr. director do Instituto Biologica de De esa Agricola:

N. 745,2 — Comunica que deve providenciar no sentido de ser feito o desconto na folha do funcionario Alberto Goulart Winhe,cr nos termos do art. 41 da lei n. 4. 25 de 31 de dezembro de 1922, do pagamento da importancia de 333\$330, correspondente ao aluguel do predio por elle occupado desde dezembro de 1924, até 30 de abril do corrente anno, a razão de 660\$666 ao mez e declara, que o Sr. ministro da Fazenda permittiu que o pagamento desses alugueis em atraso seja feito á razão de 3 % dos vencimentos do funcionario occupante.

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 747,2 — Identico ao n. 741,2.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 407,3 — Transmite o requerimento em que o Sr. José Libanio Ferreira Parga pede lhe seja entregue o quantitativo para funeral

de Antonio Cesar Tupinambá, chefe da typographia da Directoria Geral de Estatística, fallecido em 11 de junho ultimo, isto ter sido feito o enterramento do alludido funcionario á sua expensa.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 403,3 — Remette para registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado, em 25 de julho ultimo, entre a Directoria do Serviço de Povoamento e o Sr. Arv Bittencourt Machado para servir na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Agricola «Anitapolis», no Estado de Santa Catharina.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 7 de agosto de 1925

(*) Pedido de privilegio:

International Western Electric Company, Incorporated, para «transmissão de ondas em que o sigillo é mantido».

— Deferido.

Dia 8

George Frederick Nalder, Theodoré Frederick Zueper, Francisco Rocha, Thomaz Nunes, Bethlehem Steel Company e Marques Araujo & Comp. — Lavre-se o termo.

Esther Felicia Graff. — Expeçam-se guias.

Miguel Cavalieri. — Dê-se certidão.

Paul J. Christoph C.º — Junte-se ao processo.

João de Nello Frágoso. — Autorizo a cópia.

Leo de Forest. — Archivem-se o certificado e a traducção, não se podendo averbar o prazo da prioridade por não terem sido apresentados opportunamente (art. 38 paragraho unico do decreto n. 16.264, de 1923).

Aloysio Nerva (Dr.) — Indeferido. Enquanto estiver em vigor o registro em questão, nenhum direito poderá ser assegurado a quem pretender registrar marca identica.

Pedidos de deposito de marcas estadaes:

Leopoldo de Souza & Comp., da marca «L. S.», para distinguir artigos das classes 41 e 44. Dep. 980, do Estado de Minas Geraes. — Deposite-se.

Freitas e Irmãos, da marca «Café Leader», para distinguir artigos da classe 41. Dep. 974, do Estado de Minas Geraes. — Deposite-se.

Annibal Marques Gontijo, da marca «Balmartijo», para distinguir artigos das classes 35 e 36. Dep. 970, do Estado de Minas Geraes. — Deposite-se.

Acrisio Ferreira, da marca «Barreiro», para distinguir artigos da classe 3. Dep. 978, do Estado de Minas Geraes. — Deposite-se.

Khalil Bedran & Comp., da marca «Casa Bedran», para distinguir artigos das classes 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 48 e 50, lettra j. Deposito n. 979, do Estado de Minas Geraes. — Deposite-se.

(*) Reproduzido por ter sido publicado incompleto.

E. Manógrasso & Comp., da marca "Kola-Champagne", para distinguir artigos da classe 43. Depósito n. 7.320, do Estado de S. Paulo. — Indeferido. A marca imita a de n. 3.514, da Inglaterra.

Pedidos de registro de marcas:

Wittlich & Comp., da marca "Simplex", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

Aristides Löwen, das marcas "Eupnol" e "Ergogenol", para distinguirem artigos da classe 3. Registrem-se.

V. Braga & Comp., da marca "Nevada", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Companhia Souza Cruz, da marca "Consul", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

The Rawlplug Company, Limited, da marca "Rawlplugs", para distinguir artigos da classe 16. — Registre-se.

Augusto Tavares de Oliveira, da marca "Café Amorim", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Companhia Fabril de Productos Orion, das marcas "Odeon", "Oriolina" e "Zizet", para distinguirem, a primeira e a segunda, artigos das classes 1, 2, 16, 48 e 50, letra j, e a terceira artigos das classes 48. — Registrem-se, restringindo-se a aplicação da marca "Odeon", que não poderá destinar-se a água de Colonia, perfumarias, saboões, brilhantinas e loções, e a marca "Oriolina", que não compreenderá pastas dentífricas, porque imitam, respectivamente, as do ns. 12.970 e 16.583, desta Capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos em e relativos a escadas portateis, para a qual pediu privilegio George Frederick Nalder (depósito n. 1.530, de 8 de agosto de 1925):

1º, uma escada aperfeiçoada, compreendendo, em combinação, um par de membros lateraes longitudinaes e degrãos, construídos de metal, sendo estes dispostos em pares, consistindo cada par de um degrão principal estendido entre os referidos membros lateraes e um degrão secundario estendido parallelamente e proximo ao primeiro, e do lado interior da escada, para os fins especificados;

2º, uma escada de accordo com o ponto 1º, em que os referidos membros lateraes longitudinaes e degrãos são compostos de metal tubular, e os referidos degrãos secundarios são recurvados para a frente nos lados cujas extremidades e, bem assim, os degrãos principaes, são soldados nos referidos membros longitudinaes, para os fins especificados;

3º, uma escada de accordo com os pontos 1º e 2º, tendo uma perna de suporte trazeiro de metal pivotada na extremidade superior aos membros lateraes longitudinaes, tendo na extremidade inferior um pé de «U» substancialmente invertido;

4º, uma escada de accordo com o ponto 3º, em que a referida perna é de construção de metal tubular, provida na extremidade superior, de uma manga que acomoda um pino pivot ou gonzo, passando

do através de aberturas nas extremidades superiores dos referidos membros lateraes longitudinaes, conforme já foi descrito e para o fim especificado;

5º, uma escada de accordo com qualquer dos pontos, caracterizada por varrelas de descanso estendidas entre os degrãos secundarios e seguras por estes pelos membros lateraes longitudinaes, conforme já foi descrito e para o fim especificado;

6º, uma escada aperfeiçoada toda construída de metal, compreendendo, em combinação, membros lateraes longitudinaes tubulares cujas extremidades inferiores são viradas para fóra e providas de pés, degrãos tubulares estendidos entre os referidos membros lateraes longitudinaes presos a estes, cujas extremidades superiores são curvadas para trás e providas de aberturas opostas para receber um pino pivot transversal, uma perna de suporte trazeiro tambem de metal tubular, tendo na extremidade superior uma manga transversal para accommodar o referido pino pivot e um pé em forma de «U», substancialmente invertido, preso á extremidade inferior da dita perna de suporte trazeiro, conforme já descrito e para o fim especificado;

7º, uma escada aperfeiçoada compreendendo membros lateraes longitudinaes de metal, degrãos de metal estendidos entre os referidos membros e presos por estes meios para prender por pivot uma perna de suporte trazeiro ás extremidades superiores dos referidos membros e meios de que são providos esses mesmos membros, nas suas extremidades superiores, por meio dos quaes recebem membros ou pernas subsidiarias desmontaveis de uma peça de extensão para os fins especificados;

8º, uma escada de accordo com o ponto 7, em que ditos membros são providos de cubos dispostos em sentido longitudinal para receber os referidos membros lateraes subsidiarios desmontaveis ou pernas da peça de extensão substancialmente de accordo com o que já foi descrito;

9º, uma escada de accordo com os pontos 7 ou 8, em que dita peça de extensão é de conformação arqueada ou semelhante, afim de proporcionar um dispositivo de apoio de segurança provido, na sua extremidade superior, de um gancho ou conexão substancialmente já descrito e para o fim especificado;

10, uma escada de accordo com os pontos 7 ou 8, em que dita peça de extensão compreendendo um par de membros lateraes subsidiarios ou pernas e degrãos estendidos entre estas, conforme substancialmente descrito e para o fim especificado;

11, uma escada de accordo com o ponto 10, caracterizada por um descanso pivotado na extremidade superior á referida peça de extensão para conexão desmontavel, na sua extremidade inferior das extremidades superiores dos membros lateraes principaes da mesma escada, conforme substancialmente descrito e para o fim especificado;

12, uma escada de accordo com qualquer dos pontos de 7 a 11, caracterizada por uma perna de suporte trazeiro pivotada na sua extremidade aos referidos membros lateraes longitudinaes e tendo na extremidade inferior um pé montado para girar em torno do eixo da referida perna substancialmente descrito e para o fim especificado;

13, uma escada aperfeiçoada compreendendo, em combinação, membros lateraes longitudinaes e degrãos de metal tubular, sendo estes dispostos em pares, cada par compreendendo um degrão principal estendido entre ditos membros lateraes e um degrão secundario disposto parallelamente e adjacente ao primeiro para o lado de dentro da escada, e com as extremidades presas aos referidos membros lateraes, cubos fixados a estes e adjacentes ás extremidades superiores dos mesmos membros para receber os membros lateraes subsidiarios ou pernas de uma peça de extensão e aberturas feitas nas extremidades superiores dos alludidos membros lateraes principaes, para o fim especificado;

14, aperfeiçoamento em escadas e relativos ás mesmas consistindo na combinação e disposição das peças aqui substancialmente descriptas e conforme illustração dos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de processo para obter certos principios medicinaes de oleos, para a qual pediu privilegio Theodore Frederick Zucker (depósito n. 1.531, de 8 de agosto de 1925):

1. Um processo para a extracção de principios ante-rachiticos do oleo de fígado de bacalhão ou de outros oleos, que consiste: em dissolver ou precipitar esses principios ante-rachiticos existentes no oleo por meio de um dissolvente organico apropriado ou pela saponificação e formação de saes insolúveis, respectivamente, separando as substancias dissolvidas das não dissolvidas, e separando o principio ante-rachitico de outras substancias contidas no dissolvente ou no precipitado, respectivamente.

2. O processo accorde com o ponto 1, em que o oleo é primeiramente tratado com um dissolvente organico neutro em que os acidos gordos livres são — mas os glicerides não são — substancialmente solúveis, de modo a dissolver os mesmos acidos gordos livres e os principios ante-rachiticos, — mas não os glicerides, — sendo a solução separada e precipitando-se os acidos gordos como sabões, e sendo os principios ante-rachiticos separados desses sabões por intermedio de um dissolvente.

3. No processo de accordo com o ponto 1, a phase de tratamento para o oleo com alcool forte, isto é, de mais ou menos 95 %, e a separação de dissolvente com o seu conteúdo solúvel, de onde se removem os principios ante-rachiticos.

4. No processo segundo o ponto 2, o tratamento do oleo pelo alcool forte de 95 % mais ou menos.

5. O processo conforme os pontos 2 ou 4, em que os acidos gordos são precipitados na forma da sabões de um metal terroso alcalino.

6. O processo de conformidade com os pontos 2, 4 ou 5 em que os principaes ante-rachiticos são extrahidos dos sabões precipitados por meio de acetona.

7. O processo accorde com os pontos 2 ou 3 em que o extracto alcoolico, ou outro, de oleo é primeiro evaporado para retirar a maior parte do dissolvente e tratado depois com hydroxido de sodio, dissolvendo-se os sabões assim formados em água e precipitando-os depois na forma de sabões insolúveis de onde se separam os principios ante-rachiticos por meio de um dissolvente, tal como a acetona por exemplo.

8º, o processo segundo o ponto 7, em que os sabões insolúveis são separados da solução e extrahidos com acetona, adicionando-se ether ao extracto de acetona lavrando-se depois a solução de ether e separando-se della os princípios anti-rachíticos;

9º, o processo segundo o ponto 1, que consiste: — em saponificar o óleo; — e em separar as substancias anti-rachíticas do óleo saponificado, pela precipitação dos ácidos gordos na forma de sabões insolúveis;

10, o processo conforme o ponto 9, em que o óleo é saponificado com alcali caustico alcoólico, o óleo já saponificado dissolvido em água, e os ácidos gordos precipitados da solução aquosa;

11, o processo de accordo com os pontos 9 e 10, em que os sabões insolúveis são precipitados por um metal terroso alcalino;

12, o processo estabelecido no ponto 11, em que os sabões insolúveis são precipitados por chloreto de calcio, mantendo-se porém a solução alcalina;

13, o processo de conformidade com qualquer dos pontos 9 a 12, em que os sabões insolúveis fornecem os princípios anti-rachíticos que delles são extrahidos por meio de alcool forte, — tal como o alcool 95 % — acetona ou similares, evaporando-se esses ultimos para que se crystalise a cholesterina, sendo nos residuos deixados que se contem os princípios anti-rachíticos;

14, o processo segundo o ponto 9, alcali caustico: — em dissolver o óleo por meio de uma solução alcoolica de alcali caustico; — em dissolver o óleo saponificado em águas; — em precipitar os sabões de calcio por intermedio do chloreto de calcio; — em filtrar as materias insolúveis e em extrahir-las por meio de alcool forte de 95 e/c por exemplo, acetona ou similares, evaporando estes ultimos para que a cholesterina se crystalise; — e em tirar os princípios anti-rachíticos da solução residual;

15, o processo accordo com o ponto 1, que consiste: — em submeter o óleo a uma saponificação alcalina; — em dissolver em água o óleo já saponificado; — e em separar as substancias não saponificadas, que incluem as substancias anti-rachíticas, das substancias já saponificadas por meio de um dissolvente tal como o ether;

16, o processo estabelecido no ponto 15, em que o óleo é saponificado por alcali caustico alcoólico;

17, o processo conforme o ponto 15, em que as substancias anti-rachíticas, extrahidas, são dissolvidas em alcool forte de 95 % por exemplo, sendo esse ultimo evaporado para crystalizar a cholesterina, ficando no residuo deixado as substancias anti-rachíticas;

18, como productos: — os princípios anti-rachíticos quando obtidos de accordo com o processo reivindicado em qualquer dos pontos anteriores.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

[Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descripção da marca para que pediu registro Francisco Rocha, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 3.127, de 8 de agosto de 1925):

Consiste em uma espada atravessada no centro pela palavra «Dan», tendo em cima a palavra «Marca», em baixo a palavra «Registrada» e dos lados as palavras «Balsamo Allemão Nohascheck» e «Pharmaceutico Francisco Rocha — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, serve para distinguir o preparado pharmaceutico intitulado «Balsamo Allemão Nohascheck», de sua fabricação e commercio, pertencendo á classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Thomaz Nunes, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 3.128, de 8 de agosto de 1925):

Consiste na denominação caracteristica «Licor dos Carmelitas».

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir licores de commercio do depositante, e incluídos na classe 42.

Descripção da marca para que pediu registro Bethlehem Steel Company, destinada a artigos das classes 6 e 7, (deposito n. 3.129, de 8 de agosto de 1925):

Consiste na palavra caracteristica Bethlehem, encerrada em um quadrilátero.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir accumuladores hydraulicos, barras, laminas, discos, agulhas e dentes para ferramentas de agricultura e machinismos, esferas para trituração, pulverização e moagem, raspadeiras, blocos para cunhagem e gravação, cabrestantes marítimos, condensadores de toda a especie, especialmente condensadores a vapor, condensadores de turbina a vapor, manivelas para machinas, compressores e accessorios; distilladores e aparelhos para distillação; dragas e machinas de dragagem; tambores de resfriamento e de reglamento; machinas de toda a especie, principalmente, machinas para aragem, guindastes e guinchos, machinas para bombas, machinas marítimas, machinas a gaz, machinas a gasolina, machinas a óleo e a vapor, machinas de engrenagem, machinas para encurvar, machinas para perfurar, machinas para brocar, machinas para semear, machinas para rebordar, machinas para forjar, machinas hydraulicas de toda a especie, machinas para fazer parafusos e porcas, machinas para aplinar, fieiras e machinas de laminar, machinas para revirar, machinas para gravar, machinas para tosar, machinas para fiar tecidos, teares, machinas para virar; perfuradores; laminadores; encurvadores; accessorios de machinas e de machinismos; pregos de cabeça cruzada e pinos; prensas de toda a especie, principalmente, prensas de eixo, prensas para embalagem e enfiamento, prensas para rodas de vehiculos, prensas para forjar e fazer entalhes, prensas hydraulicas de toda a especie, prensas a vapor, prensas de rodana, prensas de compressão, prensas de grade, prensas para eixos, prensas para barras; bombas de toda a especie, principalmente, machinas pneumaticas, bombas de ar, gombas para dragagem, bombas de navios, bombas para alimentação de caldeiras, bombas para poços, bombas centrífugas

de toda a especie, bombas marítimas, bombas a óleo, bombas para extracção de óleo, bombas para refinação, bombas para água salgada, bombas para navios, bombas para convez, bombas para yachts, bombas a vapor, bombas para turbinas, repuchos e bombas de vacuo e accessorios; gravadores e reviradores hydraulicos; chaves para machinas de toda a especie; bombas de vara; cylindros e rollos de toda a especie para machinas, principalmente, cylindros dobradores, cylindros de resfriamento, cylindros de compressão, cylindros de entalhamento, cylindros para gravação, cylindros para forjar, cylindros para chapear, cylindros de aço fundido, cylindros para aço fundido, cylindros para moendas de assucar; semeadores mecanicos; brocas mecanicas; supportes de metal para machinas de agricultura; signaleiros mecanicos para estradas de ferro; eixos e fusos de toda a especie; agulhas para estrada de ferro; garfos para excavadores e apetrechos para excavação; turbinas a vapor, turbinas movidas a água, instalação o equipamento para tratamento de cera; rodas de toda a especie para machinas, machinismos o aparelhos de agricultura; rodas para turbinas; cabrestantes o manivelas de toda a especie, de fabricação o commercio da depositante e incluídos nas classes 6 e 7.

Descripção da marca para que pediu registro Marques Araújo & Comp., destinada a artigos das classes 38 e 50, letra j, (deposito n. 3.130, de 8 de agosto de 1925):

Consiste em duas circumferencias concentricas, vindo-se no espaço comprehendido entre ellas as palavras: «Marujo-Rio» separadas por duas âncoras o ao centro a figura em busto de um marinheiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os productos e artigos de seu commercio de papelaria, comprehendidos nas classes 38 e 50, letra j.

Confere, J. Goulart de Andrade, chefe de secção.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 5 de agosto de 1925

Offícios:

N. 5.960 — Ao director da Despesa Publica, enviando a primeira via da folha de pagamento do pessoal das estações aerologicas, relativa ao mez de julho, na importância de 6:602\$148.

N. 5.961 — Ao observador da estação climatologica de Pyrenopolis, communicando a expedição pelo correio de 27 de julho findo, conforme vale postal n. 193 e registrado n. 20.335, da quantia de 73\$, pertencente ao Sr. Jonas de Siqueira, ajudante daquella estação, proveniente da diferença de vencimentos relativa ao anno de 1923.

N. 5.962 — Ao observador da estação climatologica de Campina Grande, communicando a remessa pelo correio de 27 de julho findo, conforme vales postaes ns. 187 e 188, registrado n. 20.30 da quantia de 220\$, para pagamento de diferença de vencimentos relativa ao anno de 1923.

N. 5.963 — Ao encarregado da estação Radio-telegraphica de Natal, informando que esta directoria expediu pelo correio de 25 de julho findo, conforme vale postal n. 196 e

registrado n. 20.338 a quantia de 137\$, para pagamento da diferença de vencimentos relativa ao anno de 1923 e pertencente ao referido encarregado.

N. 5.964 — Ao observador da estação climatologica de Coroa, comunicando a remessa pelo correio de 25 de julho findo, conforme vale postal n. 195 e registrado n. 20.337, da quantia de 73\$ para pagamento ao Sr. Georgino Braga, ex-observador daquela estação, proveniente da diferença de vencimentos relativa ao anno de 1923.

N. 5.965 — Ao observador da estação thermopluviométrica de Itajahy — Comunica a remessa pelo correio, de 25 de julho findo, conforme vale postal n. 194 e registrado n. 20.336, da quantia de 137\$, proveniente da diferença de vencimentos relativa ao anno de 1923.

N. 5.966 — Ao observador da estação climatologica de Porangaba — Comunica a remessa pelo correio de 25 de julho findo, conforme registrado n. 141 v, da quantia de 24\$, proveniente da diferença de vencimentos relativa ao anno de 1923.

N. 5.967 — Ao observador da estação climatologica de Sobral — Comunica a remessa pelo correio de 25 de julho findo, conforme registrado n. 142 v, da quantia de 253\$, proveniente da diferença de vencimentos relativa ao anno de 1923.

N. 5.968 — Ao observador da estação climatologica de Guaramiranga — Comunica a remessa pelo correio de 25 de julho findo, conforme registrado n. 147 v, da quantia de 386\$ proveniente da diferença de vencimentos relativa ao anno de 1923.

N. 5.969 — Ao observador da estação climatologica de Nova Cruz — Comunica a remessa pelo correio de 25 de julho findo, conforme registrado n. 146 v, da quantia de 330\$, proveniente da diferença de vencimentos do anno de 1923, pertencente ao pessoal aquella estação.

N. 5.970 — Ao observador da estação climatologica de Tapacurá — Comunica a remessa pelo correio de 25 de julho findo, conforme registrado n. 33 v, da quantia de 24\$, proveniente da diferença de vencimentos relativa ao anno de 1923, para pagamento ao ajudante daquela estação Sr. Edzio Cinc.

N. 5.971 — Ao observador da Estação Climatologica de Morro do Chapéu, comunicando a remessa pelo correio, de 25 de julho findo, conforme registrado n. 145 v., da quantia de 330\$, proveniente da diferença de vencimentos relativa ao anno de 1923, para pagamento ao pessoal daquela estação.

N. 5.972 — Ao observador da Estação Climatologica de Jacobina, comunicando a remessa pelo correio, de 25 de julho findo, conforme registrado n. 143 v., da quantia de 313\$, proveniente da diferença de vencimentos relativa ao anno de 1923, para pagamento ao pessoal daquela estação.

N. 5.973 — Ao observador da Estação Climatologica de Therezopolis, comunicando a remessa pelo correio, de 25 de julho findo, conforme registrado n. 144 v., da quantia de 330\$, para pagamento ao pessoal daquela estação, das diferenças de vencimentos relativas ao anno de 1923.

N. 5.974 — Ao observador da Estação Climatologica de Santa Luzia, comunicando a remessa pelo correio, de 25 de julho findo, conforme registrado n. 134 v., da quantia de 110\$, para pagamento ao ajudante daquela estação Sr. Benedicto Pereira Braga, proveniente da diferença de vencimentos relativa ao anno de 1923.

N. 5.975 — Ao observador da Estação thermopluviométrica de Salinas, comunicando a expedição pelo correio, de 25 de julho findo, conforme registrado n. 140 v., da

quantia de 137\$, proveniente da diferença de vencimentos relativa ao anno de 1923.

N. 5.933 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando as primeiras vias das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (5), da importância total de 133\$970, provenientes de serviços prestados a esta repartição, de acordo com o conhecimento de empenho n. 2.

N. 5.934 — Ao director geral de Contabilidade, enviando as segundas vias das contas acima mencionadas.

N. 5.935 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando as primeiras vias dos contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (2), da importância total de 600\$, provenientes de passagens concedidas a esta repartição, de acordo com o conhecimento de empenho n. 7.

N. 5.936 — Ao director geral de Contabilidade, enviando as inclusas segundas vias das contas acima referidas.

N. 5.999 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do pedido de material sob n. 126, de acordo com o Código de Contabilidade Publica.

N. 6.000 — Ao director geral de Contabilidade, remetendo a terceira via do pedido n. 126.

N. 6.001 — Ao gerente da Companhia Lithographica Ypiranga, remetendo o pedido n. 176, da importância de 750\$, para fornecimento a esta directoria, de material.

Telegrammas:

Ao chefe da estação climatologica de Santos, informando que esta directoria havia providenciado a respeito de pagamento ao assistente Machado.

— Ao chefe da estação aerologica de Alegrete, comunicando que esta directoria solicitou providências sobre o pagamento de gratificações da tabella Lyra, cuja expedição de ordem depende do Ministerio da Fazenda.

Ao chefe da estação Climatologica de Curitiba, comunicando ter solicitado providências afim de ser facilitado ao procurador em S. Paulo o recebimento de 11 dias do mez de junho dos vencimentos do assistente Leopoldo Santos.

Ao observador da estação Climatologica de Iguatú, comunicando ter esta directoria solicitado providências sobre pagamento de gratificações da tabella Lyra.

Ao observador da estação Climatologica de Macau, comunicando que esta directoria pediu providências afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro autorize a Meza de Rendas daquela localidade a effectuar o pagamento de gratificações do corrente exercício.

Ao delegado fiscal do Thesouro em Natal rogando fizesse autorizar a Meza de Rendas em Macau a effectuar pagamento de gratificações ao observador da Estação de Macau de acordo com a distribuição de créditos constante ordem 31 de 6 de abril ultimo da Directoria da Despesa.

Ao observador da estação Climatologica de Guaramiranga, comunicando ter esta directoria solicitado providências sobre pagamento de gratificação da tabella Lyra.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 85 — SESSÃO ORDINARIA EM 31 DE JULHO DE 1925

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares; representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrade; secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Tavares de Lyra e Aze-

nor de Roura e auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima e Eduardo Lopes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.429, deste mez solicitando que seja transferido para os mezes de maio, junho e julho do corrente anno o adiantamento de 500\$ feito ao encarregado dos armazens do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, Leo Silveira, para ser applicado durante os mezes de março, abril e maio ultimos. — O tribunal resolveu não assentir no expediente sugerido, devendo o funcionario responsavel recolher ao Thesouro Nacional a importância do adiantamento recebido e que não applicou dentro do prazo para o qual foi requisitado, afim de poder solicitar novo adiantamento;

N. 5.493, de dezembro de 1924, pagamentos de 20\$ e 93\$800 a Casa Pratt e Casa Moreno, respectivamente, fornecimento ao Instituto de Chimica, em 1920;

N. 2.678, do corrente mez, pagamento de 500\$ ao funcionario do Instituto Historico Alexandre Eugenio de Andrade Capisão, sub-encão de junho ultimo, pela publicação do Dictionario do mesmo instituto.

Offícios da Superintendencia do Serviço de Algodão ns. 705 e 1.079, de abril e junho ultimos, pagamentos de 227\$900 e 12\$000 a The Leopoldina Railway Company Ltd., c. Mayrink Veiga & Comp., de passagens e fornecimentos feitos neste anno.

Officio da Escola Wenceslau Braz n. 427, deste mez, pagamento de 8\$204\$215 a Castro & Losada, de serviços prestados em junho ultimo.

Foi ordenado o registro dos mencionados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 5\$367\$690 a Antonio Diogenes de Souza e outros e de 540\$ a José Domingues Martins, de dividas de exercicios findos. — Mandou-se registrar os citados pagamentos.

De concessão de aposentadoria ao 1º pharoleiro de S. Marcos, Estado do Maranhão, Porcio Balbino Mendes. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria.

De concessão de montepio a D. Laura Joaquina Guimarães e outros, viuva e filhos do carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Carlos Fernandes Ribeiro Guimarães e de concessão de meio soldo e montepio a D. Maria Augusta Lage Diniz Junqueira, viuva do contra-almirante reformado Luiz Augusto Diniz Junqueira. — Foi julgada legal a concessão das pensões e ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 187, deste mez, solicitando seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, por conta da verba 15ª — Serviços geraes — Material — Diversas despesas n. 25 — Aluguéis de casas — o credito de 3\$600\$ para pagamento de aluguel do prédio em que funciona a 1ª Circumscripção Judicial Militar. — Foi ordenada a anulação e o registro.

Aviso n. 179, deste mez, pagamento de 4\$036\$550 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de transportes em 1922. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.389-C e 2.479-C, deste mez, pagamento de 4\$503\$500 e 570\$ a Companhia Commercial Maritima e outro e a José Rigaud de Souza, de fornecimentos feitos á Policia

to Districto Federal e serviços prestados ao Escriptorio de Obras, no corrente anno. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

N. 1.502, idem, pagamento de 4:070\$ a Byington & Comp., do fornecimento a Repartição Geral dos Telegraphos. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.709, deste mez, pagamento de 5:000\$ ao Dr. Ruy de Lima e Silva, de fornecimento em Provento das escolas de artifices no corrente anno.

Officio do Serviço de Povoamento numero 2.905, deste mez, pagamento de 155:550, ao cartograpo, addido, Alberto Americo da Borba, acca, de diarias a que fez jus em junho findo.

Officio do Instituto Biologico de Defesa Agricola n. 734, de junho findo, pagamento de 1:122:500 a Companhia Telephonica Brasileira, de assignatura telephonica.

Officio da Superintendencia do Serviço de Alodão n. 579, de março ultimo, pagamento de 64:699 a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimento de luz.

Officio do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, n. 2.372, deste mez, pagamento de 600\$ ao inspector, addido, ao Serviço de Povoamento engenheiro Ugo Moschini, de diarias.

Foi ordenado o registro dos supracitados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 3:072:900 a Thomaz Placido Teixeira de Farias, de exercicios findos. — Foi ordenado o registro.

Officio da Recebedoria do Districto Federal n. 1.220, deste mez, adeantamento da quantia de 1:500\$ ao porteiro Arlindo de Oliveira Siqueira, para despesas a seu cargo no periodo de julho a setembro do corrente anno. — O tribunal ordenou o registro do dito adeantamento.

Processos de concessão de montepio a viuva e filhos do carteiro de 2ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios João Antonio de Carvalho e de concessão de pensão a DD. Digna de Brito e Anna Adelia de Brito, mãe viua e irmã solteira do ex-guarda da Bibliotheca do Museu e Archivo do Ministerio da Marinha Leonel Peres de Brito.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões e ordenado o registro das despesas.

De concessão de aposentadoria ao ajudante de thefe de turma da officina de composição da Imprensa Nacional Joaquim Francisco da Silva. — Foi julgada legal a concessão da aposentadoria.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 177, deste mez, pagamento de 2:144:841 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e 163:919 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., de fornecimentos de energia e luz electrica, em 1922.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 51/E, deste mez, solicitando a distribuição ao Thesouro Nacional, por conta do n. 23 do art. 2º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, sub-consignação n. 10 «Subvenção a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro», da quantia de 3:820\$ para pagamento ao assistente da 3ª cadeira de clinica medica Dr. Carlos Bastos Netto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.494, deste mez, pagamento de

10:504\$100 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos ao Ministerio.

A iso n. 1.005, de março ultimo, pagamento de 5:339:233 a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, de trabalhos executados na construção da Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuição de credito.

N. 1.312, de junho findo, solicitando rectificação do a iso n. 1.106 relativo a distribuição a Thesouraria da Inspectoria do Obras contra as Seccas por conta da consignação — Pessoal — I Administração Central, sub-consignação 3 — Serviços topographicos (pessoal) segunda parte da verba 19 do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, da quantia de 160\$ para pagamento do pessoal no periodo de janeiro a dezembro do corrente anno e não de abril a dezembro como foi indicado no a iso n. 1.106. — Foi ordenado o registro.

N. 1.381, deste mez, pagamento de réis 117:447:729 a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, de trabalhos executados na ligação das estradas de ferro S. Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Cratheus a Therezina em janeiro e fevereiro ultimos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para solicitar-se informações ao Ministerio da Viação sobre as duvidas encontradas pelo Corpo Instructivo.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.759, deste mez, solicitando reconsideração do despacho que recusou registro ao pagamento ao professor adjunto Dr. Heitor Calmon Cerqueira Lima de 800\$, proveniente de ajuda de custo. — Foi ordenado o registro.

N. 2.661, idem, solicitando a distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 14, I, «Material Permanente», sub-consignação 5ª, «Obras de instalação, etc.», do art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, do credito de 50:000\$, para a execução das obras complementares da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo no mesmo Estado. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito, que de verã ser applicado de accordo com os dispositivos legaes em vigor.

Officio do curso complementar dos Patronatos Agricolas anexo ao Posto Zootecnico n. 376, deste mez, pagamento de 499\$ e 4:869:200 a Barcellos & Comp. o Manoel Rodrigues Ignacio, de fornecimentos ao mesmo curso.

Officio da Escola Wenceslau Braz n. 433, do mesmo mez, pagamento de 7:287\$ a Castro & Losada, de serviços executados em julho ultimo.

Officio da Estação Geral de Experimentação de Campos n. 331, de junho findo, pagamento de 600\$ a Brenno & Comp., de fornecimento.

Officios da Directoria do Serviço de Povoamento ns. 2.796 e 2.926, deste mez, pagamento de 1:831:031 e 500\$ ao ajudante interino da Inspectoria de Patronatos agricolas, Franklin Belfort de Oliveira e a Waldemiro Potsch, de diarias e fornecimento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 8:849:500 a Sebastião Antonio da Silveira e de 1:099:032 a Manoel Alves Dias, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

De concessão de meio soldo a D. Laura Adelaide Coelho dos Santos, viuva do major graduado reformado do Exercito Antonio Coelho.

Idem de montepio a D. Maria Lago, viuva do amanuense aposentado, da Directoria Geral dos Correios, José Antonio Pereira do Lago. — Julgou-se illegal a concessão do montepio, por não estar proado que a portadora do título seja a mesma que se acha indicada na declaração do fls., conforme os pareceres.

Processo de concessão de aposentadoria a agente do correio de Cur ello, no Estado de Minas Geraes, D. Ottilia Dayrell Roll n. — Julgou-se illegal a concessão da aposentadoria, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Guerra:

A iso n. 176, deste mez, pagamento de 786:654 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e 56:639 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 879, de junho ultimo, consultando sobre a abertura do credito extraordinario de 100:000\$, para que o governo possa ficar habilitado a prestar soccorros de que necessita n as populações flagelladas do Territorio do Acre. — Mandou-se responder affirmativamente a consulta.

N. 2.578, deste mez, consultando sobre a abertura do credito extraordinario de 700:000\$, para occorrer ás despesas feitas e por fazer com providencias em prol da garantia da ordem e segurança publica e com medidas decorrentes do estado de sitio. — Respondeu-se affirmativamente a consulta.

N. 2.532, idem, solicitando a distribuição a Delegacia Fiscal e n Minas Geraes, por conta do credito aberto pelo decreto numero 16.963, de 1 de julho de 1925, de 5:996:666, para pagamento ao 2º procurador da Republica no mesmo Estado.

N. 2.503 C, idem, pagamento de 340\$ a João Francisco Soares e outros, de alugueis de prelios occupados por delegacias e postos policiaes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.531, idem, pagamento de 43:650\$ a Virgilio Machado, de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.659, de junho findo, pagamento de 15:000\$ ao Conselho Nacional de Trabalho, segunda prestação de auxilio que lhe compete.

Officios:

N. 2.797, de junho findo; do Serviço de Povoamento, pagamento de 533:319 a Manoel Francisco Ferreira Corrêa, inspector do Serviço de Povoamento no Estado do Paraná, de diarias. — Registre-se.

N. 411, de junho findo, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pedindo a devolução dos pedidos (cunhos) que acompanharam o officio n. 393, da mesma repartição, visto ha ere n ficado sem nenhum effeito. — Responda-se que de accordo com o art. 234 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a devolução do empunho só é feita mediante officio do qual constem as razões da anulação.

N. 498, de junho findo, do Museu Nacional do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração do acto do Tribunal de Contas que negou registro ao contracto celebrado por José Vidal e Ney Vidal para servirem como naturalistas auxiliares das secções de Botanica e Mineralogia do Museu. — Deixa-se de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por não ter sido feito pelo ministro.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 1:814\$995 a João Melles Garcia, 300\$ a Joaquim Domingos de Oliveira Vianna e 3:105\$ a Silvino José da Rosa, di idas de exercicios findos.

De 31:290\$ a Arthur Donato & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda.—Registrou-se.

De concessão de montepio a Christina Roland Cardoso e outra, viúva e filha do ex-aposentado da Agencia do Correio de Campinas, Euzenio de Siqueira Cardoso e a D. Palmyra Dias Villar, viúva do 2º tenente contador do Exercito Achylles Villar.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se registro da despesa.

De pagamento de 550\$633 ao agente fiscal do sello do Thesouro de S. Luiz do Maranhão, Antonio Azevedo Cruz Arcos, de vencimentos de 1 a 21 de agosto de 1923.—O tribunal negou registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia maior que a devida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

Ns. 43-E e 2.388-C, de junho ultimo, pagamento de 155:141\$037 e 75\$ a diversos, de quota bimestral de subvenção e fornecimentos.

N. 2.539, deste mez, distribuição do credito de 38:217\$880 ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 16.931. de 15 de junho de 1925.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.759, deste mez, pagamento de 2:750\$ a Rocha Couto & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

A iso n. 1.519, de junho findo, pagamento de 37:675\$ a Oliveira Barbosa & Comp., de fornecimentos.

O tribunal ordenou o registro dos pagamentos e da distribuição de credito.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.619, deste mez, distribuição do credito de 3:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 16º.

Officios ns. 451 e 263, de julho corrente, da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, e Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, pagamentos de 3:014\$900 e 2:700\$ a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de credito.

A iso n. 1.043, de junho ultimo, da Superintendencia do Serviço de Algodão, pagamento de 1:974\$500 a Atlantic Refining Company of Brasil, de fornecimentos.—Recusou-se registro á despesa, por não estar provido que a companhia credora é a unica fornecedora do artigo.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 300\$ a José Ferreira de Oliveira, de dividas de exercicios findos.—Foi ordenado o registro.

De concessão de aposentadoria a Euilliano Caetano Teixeira, 1º pharoleiro do Pharol dos Abrolhos no Estado da Bahia.—Julgou-se legal a concessão da aposentadoria.

De concessão de montepio a D. Rosa Maria da Conceição, mãe solteira de Alípio Rodrigues da Fonseca, graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa, officiando-se ao Ministerio sobre a rectificação do titulo quanto á indicação da lei que rege o assumpto, que é o decreto n. 13.940, de 1919, letra b, do art. 159.

Officio n. 352, de março ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o pedido de relevação da multa de 1 % ao mez imposta ao porteiro da mesma Alfandega

Eugenio José de Souza e Almeida pelo Tribunal de Contas por ter excedido o prazo em que de ia ter sido feita a compração do adiantamento de 400\$, recebido pelo mesmo em virtude de requisição da referida Alfandega por officio n. 570, de 29 de março de 1924.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

Ns. 2.531 e 32 E, de junho do corrente anno, pagamentos de 5:000\$ e 2:000\$ a diversos, de sub enção e fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e do dito adiantamento.

N. 9.6, de junho do corrente anno, pedindo reconsideração do despacho do Tribunal de Contas que negou registro ao contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Mendes Pinto & Comp., para fornecimentos de artigos do grupo 13—Louças.—Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim de ser registrado o contracto.

Ministerio da Marinha:**Avisos:**

N. 2.776, de junho findo, distribuição do credito de 134.000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahiba.

Ns. 1.722, de agosto de 1923, e 900, de setembro de 1924, pagamento de 6:70\$870 a Ma rink Veiga & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1922 —Deposito.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

—Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

A iso n. 2.449, deste mez, pagamento de 1:767\$200 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos.

Officios:

Ns. 790, 489 e 1.963, de abril e julho deste anno do Serviço do Algodão, Jardim Botânico e Directoria Geral de Estatística, pagamento de 45\$457, 1:635\$ e 88\$ a diversos, de fornecimentos.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 439, de julho corrente, da Escola Wenceslau Braz, pagamento de 3:741\$ a Garcia e Barros, de fornecimentos.—Convertiu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser junto ao processo o officio n. 77 de que trata a ordem de pagamento.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De concessão de aposentadoria a Be a Ventura Pereira da Silva, official de 1ª classe da officina de composição de Imprensa Nacional.—Julgou-se legal a concessão da aposentadoria de que se trata.

De pagamento:

De 2:792\$90 ao bacharel João de Moraes e Mattos de restituições.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.154, de julho corrente, da Directoria de Contabilidade, com o *Diário Official* em que vem publicado o contracto celebrado entre a Directoria Geral do Tiro de Guerra e Henrique Velho & Comp., para impressão da revista *O Tiro de Guerra*, durante o fluente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

N. 46-E, de julho deste, distribuição do credito de 17:006\$666 á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 23º.

N. 923, de junho ultimo, pagamento de 164\$375 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., de fornecimentos.

O tribunal ordenou o registro do contracto, distribuição de credito e dito pagamento.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.774, de julho do corrente anno, distribuição do credito de 433\$333 á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 23º.—O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito, feita a devida annullação.

—Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.939, de maio ultimo, recorrendo da decisão da delegação deste Tribunal no Pará, recusando registro a pagamentos da Fazenda de Sementes de Igarapé-Assú.—Proceda-se nos termos do parecer.

Officios:

Ns. 780, 1.123, 5.301 e 2.925, de abril proximo passado e julho corrente, do Serviço de Algodão, Directoria de Meteorologia e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pagamentos de 159\$600, 4:934\$532, 2:143\$810 e 600\$ a diversos, de fornecimentos e ajuda de custo.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De concessão de aposentadoria a Pedro Alves de Moraes, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.—Julgou-se legal a concessão.

De pagamento:

De 2:300\$ a M. Gonçalves & Comp., 2:563\$ a Ramiro Ribeiro de Siqueira e 3:150\$ a Sil ino da Silva Pinto, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.—O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

Officio n. 129 A, deste mez, da Directoria de Estatística Commercial, adiantamento de 1:500\$ a José Francisco da Costa, servindo de porteiro, para despesas de prompto pagamento no 3º trimestre do corrente anno, por conta da verba 12º.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

A iso n. 188, de julho corrente, annullação na Directoria de Contabilidade e consequente distribuição do credito de 274\$838 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 10º.—Mandou-se registrar, feita a annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

Ns. 1.041 e 2.474 C, de julho deste anno, pagamento de 16:557\$890 e 4:500\$ a Dias Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos, e á Associação Protectora Recolhimento dos Desalijados de Petropolis, de metade da subvenção deste anno a que tem direito.—Ordenou-se o registro dos referidos pagamentos.

Nella mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 3 do proximo mez de agosto para a seguinte sessão ordinaria.

ACTA N. 86 — SESSÃO ORDINARIA EM 3 DE AGOSTO DE 1925

Presidência do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrada — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Tavares de Lyra e Agnol de Roure e auditores Passos Miranda e Eduardo Lopes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer os Srs. ministro Jesuino Cardoso e auditor A. Oliveira Lima, com causa participada.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.447, de junho ultimo, pagamento de 2:423\$70 a Western Telegraph Company, Limited, de telegrammas expedidos.

Offícios:

Ns. 955, 5.303 e 2.402, de maio e julho do corrente anno, da Superintendencia do Serviço do Algodão, Directoria de Meteorologia e Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pagamento de 52\$704, 926\$ e 340\$ a diversos, de fornecimentos e diárias.

N. 394, de julho ultimo, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pagamento de 300\$ a Luiz Jocy Angelino, de ajuda de custo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 4:200\$32 a Quirino José Gomes, 2:594\$ a Francisco da Costa Lima, e 6\$4707 a Ernesto Xavier dos Santos e 994\$650 a Dionysio José Vieira, de dividas de exercicios findos.

De pagamento de 61\$665 a Domingos Martins, de dividas de exercicios findos, e réis 401\$250 a Eugenio José Pinto Siqueira, de substituição.

De distribuição do credito de 379\$387 a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 2ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.492-C, 2.471-C, 977 e 2.518, de julho ultimo, pagamento de 150\$, 32:043\$340, 1:124\$620 e 4:500\$ a diversos, de alugueis de casas e fornecimentos. — O tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.552, de julho do corrente anno, pagamento de 1:200\$ a Dornelal, de Sá Lessa, official do gabinete do ministerio, de ajuda de custo.

Offícios:

Ns. 494, 930 e 977, de junho ultimo do Instituto de Chimica, Superintendencia do Serviço de Algodão e Serviço de Informações, pagamento de 153\$, 116\$00 e réis 1:389\$600 a diversos, de fornecimentos, passagens e serviços prestados.

Ns. 3.042 e 5.305, de julho ultimo, do Serviço de Povoamento e Directoria de Meteorologia, pagamento de 1.200\$ e 7\$ a diversos, de ajudas de custo e fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 250\$593 a Quirino José Gomes, de dividas de exercicios findos.

Idem de 9:457\$575 a Laport, Irão & Comp., de fornecimentos a Casa da Moeda, 512\$375 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos a Fazenda Nacional de Santa Cruz e 920\$441 a Albino Fernandes, de vencimentos de aposentadoria.

Idem de 300\$ a Demosthenes de Oliveira Veiga, de dividas de exercicios findos.

Offícios n. 77, de julho ultimo da Directoria da Receita Publica, com o processo relativo ao accordo firmado entre a Fazenda Nacional e Arthur Pereira da Silva, para arrecadação do imposto de consumo e energia electrica. — O tribunal ordenou o registro dos pagamentos e do dito contracto.

De concessão de reversão de montepio e meio soldo aos menores Byron e Irene, filhas do capitão do Exército Joaquim Nunes da Silva Filho. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.538 e 978, de junho do corrente anno, pagamento de 41:670\$788 e 3:000\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

A iso n. 2.773, de julho do corrente anno, distribuição do credito de 375:570\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta das verbas 16ª, 17ª, 22ª e 29ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.539, de julho ultimo, pagamento de 902\$375 a Janot Pacheco & Comp., de serviços prestados á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina em 1923.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.773, de junho ultimo, pagamento de 2:500\$ á Escola Normal de Artes e Offícios da Municipalidade de Araraquara, de auxilio que lhe compete.

Offícios:

Ns. 2.070, 2.312 e 492, de junho e julho do corrente anno, da Directoria Geral de Estatística, Directoria de Meteorologia e Instituto de Chimica, pagamento de 3:00\$, 219\$500 e 943\$423 a diversos, de fornecimentos, passagens e folha de mensalidade do mez de julho ultimo. — Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

N. 1.074, de junho ultimo, pagamento de 120\$ a Francisco Leite Alves Costa, de diárias. — Consteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se informar si o funcionario de que se trata já recebeu outras diárias este anno, e, no caso affirmativo, si com as actuaes não foi excedido o limite legal.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 259\$700 a Ambrozina N. Oliveira Valença de dividas de exercicios findos.

De 135\$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos á Directoria do Patrimonio, 5:383\$300 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos á Directoria da Despesa Publica e 70:353\$072 á Sociedade Anonima do Gaz, de fornecimentos á Casa da Moeda.

De 105\$ a José da R. Cavallante Silva Junior, de indemnização de passagens.

De 1:429\$ a Francisco Fonseca, de indemnização de pagamentos feitos por sua conta com transporte de valores.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

De pagamento de 365\$635 ao menor Altamiro e outros, filhos de Alberto Ribeiro, ex-guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos, de reversão do montepio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 773 e 2.537, de maio e junho ultimos, pagamento de 21\$252 e 1:200\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

N. 2.544, de julho ultimo, pagamento de 69:565\$770 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.540 e 1.535, de julho ultimo, pagamento de 2:123\$637 e 21:592\$700 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina e á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Rourc:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 475, 380, 429, 5.400 e 5.075, de junho do corrente anno, da directoria do Jardim Botânico, Curso Complementar dos Parroquatos Agrícolas, Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 215\$652, 3:06\$800, 9:42\$600, 300\$ e 1:666\$500 a diversos, de fornecimentos, alugueis de casa, diárias e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 441, de junho ultimo, da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, pagamento de 1:67\$500 a Garcia Barros, de fornecimentos. — Convertiu-se em diligencia o julgamento afim de ser a factura reatada á Recebeoria do Districto Federal para ser nomeadamente sellada.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:716\$ a Francisco P. Rodrigues Filho, de dividas de exercicios findos.

De pagamento de 4:361\$370 a Heraclito & Comp., de fornecimentos á alfandega desta capital, de 13:29\$700 a Julio Miruel de Freitas, de fornecimentos á Casa da Moeda; de 1:335\$ á Companhia Nacional de Electricidade, de fornecimento á Directoria do Patrimonio, e de 637\$322 a Joaquim Alves Rangel, de vencimentos de inactivo, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessão de montepio a Maria B. Ribeiro Priaveira, viúva do escrevente dactilographo do Museu Nacional Pedro Primavera Filho. — O tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.545, 1.541 e 1.542, de julho ultimo, pagamento de 40:550\$, 305:753\$11 e 296:277\$397 a diversos, de fornecimentos e medições provisórias.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.630, de julho findo, pagamento de 7:100\$ a Crizanto Sá de Miranda Pinto, de diferença de vencimentos.

Offícios:

Ns. 465, 431, 5.393, 5.070 e 5.001, de maio e junho do corrente anno, da Superintendencia do Abastecimento, Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, e Directoria de Meteorologia, pagamento de 4:166\$250, 6:8\$00, 9\$500 e 1:811\$160 a diversos, de salarios e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

N. 2.673, de junho do corrente anno, pagamento de 300\$ a Carlos Santos, de ajuda de custo. — Recusou-se registro á despesa pelo fundamento a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 3:664\$950 a Walfrido Ferreira da Silva, 1:666\$ a Eponina Moraes e 163\$617 a Joaquim B. da Silva e 600\$ a Henriqueta Barata, de dividas de exercicios findos.

De 270\$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos á Contadoria Central da Republica.

De distribuição do crédito de 2:454.631 à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, por conta da verba 29ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

Ns. 2.494-C, 2.533, de junho e julho do corrente anno, pagamento de 1:178\$200 e 380\$ a diversos, de fornecimentos e diarias. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de crédito.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Offícios :

Ns. 5.054, 5.314 e 2.890, de junho ultimo, da Directoria de Meteorologia, e Serviço da Po. oamento, pagamento de 36\$370, 43\$200 e 600\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Processos :

De pagamento :

De 200\$ a Antonio Monteiro Chaves, 212\$800 a Francisco Braga e 981\$200 a Nelson de Noronha, de dividas de exercicios finidos.

De 1:889\$ à Companhia Nacional de Electricidade, de fornecimentos ao Patrimonio Nacional.

De distribuição de credito de 1:399\$515, ouro, e 1:045\$053, papel, à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 29ª, e do credito de 1:900\$ à Alfandega do Rio de Janeiro, por conta da verba 30ª.

Officio n. 78, de julho ultimo, da Directoria da Receita Publica, com o processo relativo ao accordo celebrado entre a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco e Machado Gross & Ltd., para arrecadação do imposto de consumo e energia electrica, na cidade de Goyana.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

Ns. 52-E, 2.519, 2.515 e 2.544, de junho do corrente anno, pagamento de 23:734\$426, 749\$960, 1:647\$010, e 131:513\$660 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 1.543, de julho do corrente anno, pagamento de 202:500\$ a The Amazon River Steam Navigation Company Limited, de subvenção a que tem direito.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos, distribuição de credito e do contracto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 5 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

Termo de contracto entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e os Srs. Rocha Couto & Comp., para fornecimento de material de consumo durante o anno de 1925.

Aos 10 de agosto de mil novecentos e vinte e cinco (1925) na sede da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, presentes os senhores engenheiro chefe da mesma fiscalização doutor José de Aguiar Toledo Lisboa e as testemunhas que este assignam, compareceu o senhor João Maria Osorio Sarmiento, representando a firma Rocha Couto & Comp., estabelecida nesta capital á rua Primeiro de Março n. 133, como seu socio que é, declarou que assignava o presente contracto para fornecimento dos artigos de consumo constantes da clausula abaixo, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), sob as seguintes condições:

Primeira — Os Srs. Rocha Couto & Comp., obrigam-se a fornecer os artigos abaixo mencionados, para os quaes apresentaram preços inferiores aos dos demais concurrentes, em sua proposta de dous do março do corrente anno na concorrência publica nessa data realizada, cujo edital foi publicado no *Diário Official* de 12 de fevereiro, o na de desempate do preços apresentada a dez de junho: n. 2, alvalade de zinco Vieille Montagne, legitimo, kilo, dous mil e noventa e cinco réis (2\$095); n. 8, arruelas de aço, diversas dimensões, uma, quatro mil réis (4\$000); n. 9, idem de ferro, kilo, tres mil e oitocentos (3\$800); n. 14, almotolias de cobre, de 3/8 de litro, uma, oito mil réis (8\$00); idem idem de 3/4, uma, nove mil e novecentos réis (9\$900); idem idem de um litro, uma, dez mil e oitocentos réis (10\$800); idem idem de 1 1/2, uma, dezeseite mil réis (17\$000); n. 15, idem de folha de 1 1/2 de litro, uma, oito mil réis (8\$000); n. 17, alcool de 36°, litro, tres mil e cincoenta réis (3\$050); n. 18, acido muriatico, litro, tres mil e oitocentos réis (3\$800); n. 20, baldes de ferro galvanizado de 6", um, quatro mil réis (4\$000); idem idem de 13", um, seis mil e oitocentos réis (6\$800); n. 21, brocha de pita para caiação, uma, novecentos réis (9\$00); idem do cabello para caiação, uma, dous mil e cem réis (2\$100); idem idem inglezas, uma, quatro mil e oitocentos réis (4\$800); n. 24, breu louro, kilo, oitocentos e quarenta réis (8\$40); n. 25, breu claro, kilo, oitocentos e quarenta réis (8\$40); n. 26, balões de defesa de 6" de diametro, um, seis mil réis (6\$000); idem idem de 8", um, oito mil réis (8\$000); idem idem de 10", um, onze mil réis (11\$000); idem idem de 11", um, onze mil e quinhentos réis (11\$500); idem idem de 12", um, doze mil e quinhentos réis (12\$500); idem idem de 13", um, treze mil e oitocentos réis (13\$800); idem idem de 14", um, dezoito mil réis (18\$000); n. 27, bandeiras nacionaes, panno, vinte e um mil réis (21\$000); n. 33, chave ingleza de 6", uma, oito mil e oitocentos réis (8\$800); n. 35, copos de metal para graxa, um, dous mil e setecentos réis (2\$700); n. 36, cremones de ferro de 2m.00 de comprimento, um, quatro mil e novecentos réis (4\$900); idem de 2m.50, um, cinco mil e qui-

nhentos réis (5\$500); idem idem 3m.00, um, seis mil réis (6\$000); n. 37, idem de latão, de 2m.00, um, vinte e dous mil réis (22\$000); idem idem de 2m.50, um, vinte e tres mil réis (23\$000); idem idem de 3m.00, um, vinte e cinco mil réis (25\$000); n. 44, corrente de ferro de 3/8", kilo, dous mil e oitocentos réis (2\$800); idem idem de 1/2", kilo, dous mil e quinhentos réis (2\$500); idem idem de 5/8", kilo, dous mil e trescentos réis (2\$300); idem idem de 3/4", kilo, dous mil e duzentos réis (2\$200); n. 46, cabos de manilha nacional, kilo, quatro mil quinhentos e quarenta réis (4\$540); idem idem inglez, kilo, quatro mil e novecentos réis (4\$900); n. 47, cabo de linho alcatroado, diversas dimensões, kilo, cinco mil e cem réis (5\$100); n. 48, cabo de arame de aço flexivel, de 1/16" de diametro, kilo, vinte e tres mil novecentos réis (23\$900); idem idem de 1/8", kilo, dezeseite mil réis (17\$000); idem idem de 3/16", kilo, quinze mil réis (15\$000); idem idem de 1/4", kilo, oito mil e trescentos réis (8\$300); idem idem de 5/16", kilo, seis mil e seiscentos réis (6\$600); idem idem de 3/8", kilo, quatro mil e setecentos réis (4\$700); idem idem de 1/2", kilo, quatro mil e seiscentos réis (4\$600); idem idem de 5/8", kilo, quatro mil e duzentos réis (4\$200); idem idem de 3/4", kilo, tres mil e oitocentos réis (3\$800); idem idem de 7/8", kilo, tres mil e seiscentos réis (3\$600); idem idem de 1", kilo, tres mil e quinhentos réis (3\$500); idem idem de 1 1/4", kilo, quatro mil réis (4\$000); idem idem de 1 1/2", kilo, quatro mil e oitocentos réis (4\$800); n. 49, corda de linho patente, nacional, diversas dimensões, kilo, quatro mil e oitocentos réis (4\$800); n. 53, creosoto liquido, kilo, mil e novecentos réis (1\$900); n. 57, carbonato de sola, nacional, kilo, quinhentos e vinte réis (5\$20); idem idem inglez, kilo, novecentos réis (9\$00); n. 58, carbonato de calcio de 7/15, kilo, mil seiscentos e noventa réis (1\$690); n. 59, cyanureto do commercio, vidro de 250 grammas, seis mil réis (6\$000); n. 63, couro de sola, um, trinta e nove mil setecentos réis (39\$700); n. 67, cimento em barricas de 150 kilos, "Atlantic", barrica, quarenta e dous mil réis (42\$); n. 70, cortinas com collocação, em panno de algodão, metro quadrado, treze mil e novecentos réis (13\$900); idem idem em meio linho, metro quadrado, trinta mil réis (30\$000); idem idem de lona listrada, de algodão, metro quadrado, vinte e cinco mil réis (25\$000); n. 73, cadeira para machina de escrever, uma, sessenta e cinco mil réis (65\$000); n. 74, capachos de coco de 30x60, um, seis mil e novecentos réis (6\$900); idem idem de 35x80, um, dez mil e seiscentos réis (10\$600); idem idem de 35x70, um, nove mil e duzentos réis (9\$200); idem idem de 40x80, um, doze mil réis (12\$000); idem idem de 45x90, um, dezeseis mil réis (16\$000); n. 75, cruzwaldina, lata, mil seiscentos e quarenta réis (1\$640); n. 83, dobradiças de ferro (latão), de 3 1/4", par, sete mil e quinhentos réis (7\$500); n. 89, elos de 1/4", um, quatrocentos réis (4\$00); idem idem de 3/8", um, setecentos réis (7\$00); idem idem de 1/2", um, mil e duzentos réis (1\$200); idem idem de 5/8", um, mil e seiscentos réis (1\$600); idem idem de 3/4", um, dous mil e trescentos réis (2\$300); idem idem de 7/8", um, dous mil e oitocentos réis (2\$800); idem idem de 1", um, quatro mil e oitocentos réis (4\$800); n. 90, enxadas de aço, marca "Jacaré", de 3 lb, uma, cinco mil e setecentos réis (5\$700); idem idem de 3 1/2 lb uma, sete mil réis (7\$000); idem idem de 4 lb uma, sete mil e novecentos réis (7\$900); n. 92, escopeiros de pita, um, mil réis (1\$000); idem de cabellos, um, dous mil réis (2\$000); n. 102, fechaduras para caiação, uma, dous mil e quinhentos réis (2\$500); idem para porta com trinco, uma, dezoito mil réis (18\$000); idem idem

idem e maçaneta, uma, dezenove mil réis (19\$000); idem Gorges com duas chaves, para gaveta, uma, nove mil réis (9\$000); idem idem para gaveta, um, (6\$000); idem idem para armário, uma, quatro mil e oitocentos réis (4\$800); idem de metal para gaveta, uma, sete mil e quinhentos réis (7\$500); idem de pregar a face, uma, nove mil réis (9\$000); idem de metal para bureau, uma, onze mil réis (11\$000); idem para porta (communs), uma, nove mil réis (9\$000); n. 104, forquetas de metal, par, seis mil réis (6\$000); n. 106, fio asbesto, diversas espécies e dimensões, kilo, onze mil e quatrocentos réis (11\$400); n. 111, gaxeta do asbesto idem idem, kilo, onze mil e quatrocentos réis (11\$400); n. 114, gesso commum, kilo, trescentos e oitenta réis (3\$80); n. 116, graxa patente, especial, kilo, mil quatrocentos e noventa e oito réis (1\$498); n. 122, kerozene em caixas de duas latas, litro, mil e vinte réis (1\$020); n. 123, kaol, lata de 1/2 kilo, lata, dous mil trescentos e oitenta réis (2\$380); n. 124, limas paralelas bastardas de 8", uma, dous mil e seiscentos réis (2\$600); idem idem de 10", uma, dous mil novecentos e cinquenta réis (2\$950); idem idem de 12", uma, seis mil réis (6\$000); idem idem de 14", uma, seis mil réis (6\$000); idem paralelas murças de 8", uma, dous mil e cem réis (2\$100); idem idem de 10", uma, tres mil e setecentos réis (3\$700); idem idem de 12", uma, cinco mil e trescentos réis (5\$300); idem idem de 14", uma, seis mil e quinhentos réis (6\$500); idem chatas bastardas de 6", uma, mil e oitocentos réis (1\$800); idem chatas murças de 6", uma, dous mil réis (2\$000); idem meia cana bastarda de 6", uma, mil e setecentos réis (1\$700); idem idem de 8", uma, dous mil e trescentos réis (2\$300); idem idem de 10", uma, tres mil e quatrocentos réis (3\$400); idem meia cana murça de 6", uma, dous mil e quinhentos réis (2\$500); idem idem de 10", uma, tres mil e duzentos réis (3\$200); n. 125, lona do algodão de 0,75 de largura, metro, quatro mil e oitocentos réis (4\$800); idem idem de 1m,15, metro, quatorze mil e oitocentos réis (14\$800); idem idem de 1m,80, metro, vinte e nove mil e quinhentos réis (29\$500); idem idem de 2m,00, metro, trinta e dous mil réis (32\$000); idem idem de 2m,65, metro, trinta e seis mil réis (36\$); idem idem de 2,65 n. 5, metro, trinta e nove mil réis (39\$); idem de linho nacional de 0,66, metro, cinco mil e novecentos réis (5\$900); idem do linho inglez, de 0,60, n. 1, metro, sete mil e novecentos réis (7\$900); idem idem de 0,60, n. 2, metro, sete mil e setecentos réis (7\$700); idem idem de 0,60, n. 3, metro, sete mil e duzentos réis (7\$200); idem idem de 0,60, n. 4, metro, sete mil réis (7\$); idem idem de 0,60, n. 5, metro, seis mil e quinhentos réis (6\$500); idem impermeavel, de 0m,91, marca T, metro, quatorze mil e oitocentos réis (14\$800); idem idem de 0,91, marca H, metro, dezesseis mil e quinhentos réis (16\$500); idem idem de 0,91, marca C, metro, dezoito mil réis (18\$); idem de brim de linho, de 0m,68, metro, cinco mil e oitocentos réis (5\$800); idem idem de algodão de 0,80, metro, quatro mil réis (4\$); idem impermeavel de algodão, de 1m,80, metro, trinta e cinco mil réis (35\$); n. 132, mesas 1/2 bureau, uma, cento e noventa mil réis (190\$); n. 135, manilhas de ferro galvanizado de 1/4", uma, setecentos réis (7\$00); idem idem de 3/8", uma, mil e duzentos réis (1\$200); idem idem de 1/2", uma, dous mil e trescentos réis (2\$300); idem idem de 5/8", uma, tres mil e novecentos réis (3\$900); idem idem de 3/4", uma, cinco mil e quinhentos réis (5\$500); idem idem de 7/8", uma, oito mil e novecentos réis (8\$900); idem idem de 1", uma, doze mil réis (12\$); idem idem de 1 1/4", uma, vinte e oito mil réis (28\$); idem de 1 1/2", uma, trinta e cinco mil réis (35\$); n. 137, metal em chapa para forro do embarcação, kilo, cinco mil e novecentos réis (5\$900); n. 141, mangote de 1/4", metro, doze mil réis (12\$); idem idem de 3/8", metro, quinze mil réis (15\$); idem idem de 7/8", metro, quinze mil réis (15\$); n. 142, merlim alcatroado, diversas espécies, kilo, quatro mil e duzentos réis (4\$200); n. 144, naphthalina em pó, kilo, cinco mil e duzentos réis (5\$200); n. 146, oleo Velox A e B, kilo, mil e trescentos réis (1\$300); n. 147, oleo Mobilioil A, kilo, tres mil trescentos e noventa réis (3\$390); n. 148, oleo para machina, typo A, em quartolas, kilo, novecentos e oitenta e cinco réis (9\$85); idem idem Schibaeff U, kilo, dous mil duzentos e quarenta réis (2\$240); idem idem idem F, kilo, dous mil e cem réis (2\$100); idem idem idem FF, kilo, mil novecentos e cinquenta réis (1\$950); idem idem C, kilo, mil e setecentos réis (1\$700); n. 149, idem idem typo A, kilo (em latas), mil e oitenta e cinco réis (1\$085); idem idem B, kilo, mil cento e quarenta réis (1\$140); idem idem Cchibaeff U, kilo, dous mil seiscentos e setenta réis (2\$670); idem idem idem F, kilo, dous mil e seiscentos réis (2\$600); idem idem idem FF, kilo, dous mil quinhentos e cinquenta réis (2\$550); idem idem Ursa, kilo, dous mil seiscentos e noventa e quatro réis (2\$694); n. 152, idem de ricino de 1", legitimo Pernambuco, kilo, mil oitocentos e trinta réis (1\$830); n. 153, idem de mocotó, kilo, mil e oitocentos réis (1\$800); n. 155, pinceis n. 20, um, mil e quatrocentos réis (1\$400); n. 156, parafusos de ferro com porca, cabeça sextavada, de 1x1/4", um, cento e quarenta réis (1\$40), idem idem

de 1 1/4x1/4, um, cento e sessenta réis (1\$60), idem idem de 1 1/2x1/4, um, cento e oitenta réis (1\$80), idem idem de 1x5/16, um, cento e sessenta réis (1\$60), idem idem de 1 1/4x5/16, um, duzentos réis (2\$00); idem idem de 1 1/2x5/16, um, duzentos e vinte réis (2\$20); idem idem de 1x3/8, um, cento e setenta réis (1\$70); idem idem de 1 1/4x3/8, um, duzentos réis (2\$00); idem idem de 1 1/2x3/8, um, duzentos e vinte réis (2\$20); idem idem de 1 3/4x3/8, um, duzentos e sessenta e cinco réis (2\$65); idem idem de 2x3/8, um, duzentos e oitenta réis (2\$80); idem idem de 1 1/2x1/2, um, trescentos e quarenta réis (3\$40); idem idem de 2x1/2, um, trescentos e oitenta réis (3\$80); idem idem de 2 1/2x1/2, um, quatrocentos e trinta réis (4\$30); idem idem de 3x1/2, um, quinhentos réis (5\$00); idem idem de 4x1/2", um, quinhentos e setenta réis (5\$70); idem idem de 1 1/2x5/8, um, quinhentos e vinte réis (5\$20); idem idem de 2x5/8, um, quinhentos e oitenta réis (5\$80); idem idem de 2 1/2x5/8, um, seiscentos e cinquenta réis (6\$50); idem idem de 3x5/8, um, seiscentos e setenta réis (6\$70); idem idem de 4x5/8, um, oitocentos e trinta réis (8\$30); idem idem de 2x3/4", um, oitocentos e oitenta réis (8\$80); idem idem de 2 1/2x3/4, um, novecentos e setenta réis (9\$70); idem idem de 3x3/4, um, mil e cinquenta réis (1\$50); idem idem de 4x3/4, um, mil duzentos e quarenta réis (1\$240); idem idem de 2 7/8, um, novecentos e noventa réis (9\$90); idem idem de 2 1/2x7/8, um, mil cento e oitenta réis (1\$180); idem idem de 3x7/8, um, mil trescentos e vinte réis (1\$320); idem idem de 4x7/8, um, mil quinhentos e cinquenta réis (1\$550); idem idem de 5x7/8, um, mil seiscentos e quarenta réis (1\$640); idem idem de 3x1, um, mil e oitocentos réis (1\$800); idem idem de 4x1, um, dous mil réis (2\$); idem idem de 5x1, um, dous mil e duzentos réis (2\$200); idem de ferro o fenda, cabeça chata e redonda, de 4 a 7 linhas, de 1/2 a 7/8, um, cinquenta réis (5\$050); idem idem de 8 a 12 linhas, de 5/8 a 2", um, sessenta réis (6\$060); idem idem de 14 a 22 linhas, de 3/4 a 3 1/2, um, cento e cinquenta réis (1\$150); idem de metal, com fenda, cabeça chata e redonda: de 4 a 9 linhas por 1/2" a 1 1/4, um, cento e setenta réis (1\$70) de 10 a 12 linhas por 5/8 a 2", um, duzentos e vinte réis (2\$20); de 14 a 22 linhas por 3/4 a 3 1/2, um, quatrocentos réis, idem de ferro, com fenda, rosca de machina, cabeça chata ou redonda: de 3/16 a 5/16x1/2" a 1 1/2", um, quatrocentos e oitenta réis (4\$80); de 3/8 a 1/2x5/8 a 1 1/2, um, quinhentos e cinquenta réis (5\$50); idem de metal, com fenda, rosca de machina, cabeça chata ou redonda: de 3/16 a 3/8x1 1/4 a 1 1/2, um, seiscentos e vinte réis (6\$20); de 7/16 a 1/2x1 a 1 1/2, um, mil e quinhentos réis (1\$500); n. 57, pregos de cobre, kilo, oito mil e cem réis (8\$100); idem de metal, kilo, sete mil e quinhentos réis (7\$500); idem de bronze naval, kilo, oito mil réis (8\$); idem, typo cavilhas de bronze, kilo, seis mil e oitocentos réis (6\$800); idem de ferro, kilo, mil e setecentos réis (1\$700); n. 159, pixe filtrado, kilo, trescentos e noventa réis (3\$90); n. 160, plumbagina nacional, kilo, mil duzentos e vinte réis (1\$220); n. 161, plumbagina "Morgan", kilo, mil e novecentos réis (1\$900); n. 163, pelles de sola, uma, vinte e oito mil réis (28\$); n. 164, picarelas de pá e bico "Oxford", uma, seis mil e quinhentos réis (6\$500); idem de pico e socca "Oxford", uma, sete mil e setecentos réis (7\$700); n. 166, papelão hydraulico, kilo, seis mil e quinhentos réis (6\$500), (diversas dimensões); n. 169, parallepipedos de granito, de 22x15x12, um, quatrocentos e quatorze réis (4\$14); n. 171, remo de faia de 6', um, onze mil e quinhentos réis (11\$500); idem idem de 7', um, treze mil e quinhentos réis (13\$500); idem idem de 8', um, quinze mil e quinhentos réis (15\$500); idem idem de 10', um, dezenove mil réis (19\$); idem idem de 9', um, dezeseite mil réis (17\$); idem idem de 11', um, vinte e um mil réis (21\$); idem idem de 12', um, trinta mil réis (30\$); idem idem de 13', um, trinta e dous mil réis (32\$); idem idem de 14', um, quarenta e tres mil réis (43\$); idem idem de 15, um, sessenta mil réis (60\$); n. 175, serrotes de 18" "Harr reaves", um, vinte e cinco mil e oitocentos réis (25\$800); idem idem de 20", um, vinte e tres mil e novecentos réis (23\$900); idem de 24", um, vinte e nove mil e novecentos réis (29\$900); idem de 28", um, trinta e sete mil e quatrocentos réis (37\$400); n. 176, seccante "Castello", pacote, quinhentos e noventa e oito réis (5\$98); n. 177, sabão especial, claro, kilo, oitocentos e oitenta réis (8\$80); n. 178, soda caustica em latas de um kilo, lata, mil e setecentos réis (1\$700); n. 182, tinta Olsina", diversos numeros, kilo, quatro mil setecentos e noventa réis (4\$790); n. 183, tinta "Ship" nacional, diversas cores, liquida, kilo, dous mil seiscentos e quarenta réis (2\$640); n. 184, tinta "Mail-Ship", legitima, diversas cores, kilo, tres mil e oitocentos réis (3\$800); n. 185, tinta commum, liquida, diversas cores, kilo, dous mil e seiscentos réis (2\$600); n. 186, tinta commum em massa, diversas cores, kilo, dous mil e oitenta réis (2\$080); n. 187, tinta envenenada "Hovelino", de 1", mão, kilo, quatro mil e quatrocentos réis (4\$400); idem idem de 3" mão, kilo, seis mil e setecentos réis (6\$700); n. 194, trinchas para caiação, singelas, de 2", uma, dezoito mil réis (18\$); idem idem idem de 2 1/2", uma, vinte e oito mil réis (28\$); idem idem idem

de 3", uma, trinta e cinco mil réis (35\$) idem idem idem de 3 1/2", uma, quarenta mil réis (40\$) idem idem idem de 4", uma, cinquenta mil réis (50\$), idem idem, duplas de 2", uma, trinta mil réis (30\$), idem idem idem de 2 1/2", uma, quarenta e dous mil réis (42\$000); idem idem idem de 3", uma, cinquenta e dous mil réis (52\$000); idem, idem idem de 3 1/2", uma, cinquenta e sete mil réis (57\$000); idem idem, idem de 4", uma, sessenta e tres mil réis (63\$000); n. 202, verniz Knoting, Blundell Spence ou Royal, galão, quarenta e quatro mil e novecentos réis (44\$900); idem crystal, idem idem, galão, quarenta e dous mil réis (42\$000); idem creosotado, marca Power, galão, seis mil e oitocentos réis (6\$800); n. 206, vidros lisos de uma grossura dem.2, cento e quarenta e tres réis (\$143); idem idem de duas grossuras, dem.2, duzentos e trinta e oito réis (\$238); n. 207, zarcão nacional, commum, n. 1, kilo, mil e seiscientos réis (1\$600); idem inglez genuino, kilo, dous mil e novecentos réis (2\$900); n. 208, zinco corrugado n. 28, em folhas, pé, mil e oitocentos réis (1\$800); n. 14, almotolias de cobre 1/4 de litro, uma, seis mil e quatrocentos réis (6\$400); n. 45, corrente de aço patente, calibrada, de 3/4, kilo, tres mil quatrocentos e noventa réis (3\$490); n. 97, estopa para calafeto, kilo, dous mil trescentos e oitenta réis (2\$380); n. 155, pinceis n. 24, um, mil oitocentos e trinta réis (1\$830); n. 83, dobradiças de metal de 1", par, oitocentos réis (\$800).

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e das marcas e especies que lhes forem requisitadas, desde que de sua proposta não constem estas especificações. O fornecimento do material requisitado deverá ser feito dentro de tres dias após a entrega do respectivo empenho da despesa e de 15 dias aquelle que depender de providencias especiaes, salvo os casos em que, a juizo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, ficar averiguado haver falta do material na praça, mediante comunicação escripta dos contractantes. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta clausula, salvo o exposto, os contractantes ficarão sujeitos a multa de cinquenta mil réis (50\$000) por dia que exceder ao prazo estabelecido. A importancia da multa será descontada da caução de cinco contos de réis (5:000\$000) a que se refere a clausula V, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda e rescisão do presente contracto, sem direito a qualquer indemnização.

Tercera — As multas serão impostas pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com recurso para os Exmos. Srs. ministro da Viação e Obras Publicas e o inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Quarta — Os contractantes obrigam-se a sellar suas facturas de accôrdo com as disposições em vigor, apresentando-as na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro no prazo e com as formalidades estabelecidas pelo Codigo de Contabilidade em seu artigo 258, letra a, e em tantas vias quantas forem exigidas.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a importancia de cinco contos de réis (5:000\$000), em cinco (5) apolices federaes sob os ns. 5.939 a 5.942, emitidas nos termos do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e n. 93.549, decreto numero 14.084, de 22 de fevereiro de 1921, conforme recibo pelos mesmos apresentados neste acto.

Sexta — O sello proporcional, devido pelo presente contracto, será sobrado nas facturas que forem sendo apresentadas, de fornecimentos effectuados, cobrando-se por este termo a taxa de \$200 por linha, na forma do n. 26, § 4º da tabella B do regulamento approved pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Setima — As despesas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba 17ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, na consignação material e respectivas consignações, digo, sub-consignações destinadas á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo feitos os empenhos de despesas parceladamente, a proporção e a medida dos fornecimentos, visto não poder ser calculada a totalidade dos mesmos fornecimentos.

Oitava — O presente contracto sómente entrará em vigor depois de approved pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo aos contractantes indemnização alguma si o mesmo tribunal lhe negar registro. Em tempo declaro que o preço para os artigos sob numero 148 e em quartolas e o de n. 149 em latas. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se o presente contracto, que vae assignado pelos contractantes, Srs. Rocha Couto & Comp., pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, pelas testemunhas, Dr. Olympio Camillo de Assis, engenheiro ajudante, Camillo Victorino da Silva, 1º escripturario, e por mim, Antonio Corintheo de Carvalho Fróes, 3º escri-

pturario, que o escrevi. Em tempo declaro mais que os Srs. Rocha Couto & Comp. obrigam-se a fornecer mais os seguintes artigos: N. 16, alcool de 40º, litro, tres mil e noventa e cinco réis (3\$095); n. 148, oleo para machina tipo B, em quartolas, kilo, mil e cinquenta réis (1\$050). Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — José de Aguiar Toledo Lisboa. — Rocha Couto & Comp. — Olympio Camillo de Assis. — Camillo Victorino da Silva. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis quampilhas federaes do valor total de 87\$000). Confere.

Termo e contracto entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e os Srs. Fonseca, Almeida & Comp., para fornecimento de material de consumo durante o anno de 1925.

Aos 10 dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, na sede da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, presentes o Sr. engenheiro chefe da mesma fiscalização Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa e as testemunhas que este assignam, compareceu o Sr. Leopoldo Bombarda Calderon, representando a firma Fonseca, Almeida, & Companhia, estabelecida nesta Capital á rua 1ª de Março ns. 75 e 77, declarou que, como socio e legitimo representante da mencionada firma, assignava o presente contracto para fornecimento dos artigos de consumo, constantes da clausula abaixo, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, durante o anno de 1925, sob as seguintes condições:

Primeira — Os Srs. Fonseca, Almeida & Comp. obrigam-se a fornecer os artigos abaixo mencionados, para os quaes apresentaram preços inferiores aos dos demais concorrentes, em sua proposta de 2 de março do corrente anno, na concorrência publica nessa data realizada, cujo edital foi publicado no *Diario Official* de 12 de fevereiro do mesmo anno: N. 15, almotolias de folha de 1/4 de litro, uma, tres mil e quinhentos réis (3\$500); idem idem de 3/8, uma, quatro mil réis (4\$000); idem idem de 8/10, uma, seis mil e duzentos réis (6\$200); n. 21, brochias francezas A. P. n. 4, uma, dous mil e quatrocentos réis (2\$400); idem idem n. 6, uma, tres mil e quatrocentos réis (3\$400); idem idem n. 8, uma, quatro mil e oitocentos réis (4\$800); idem idem n. 10, uma, vinte e dous mil réis (22\$000); idem idem n. 18, uma, vinte e cinco mil réis (25\$000); idem idem n. 20, uma, trinta mil réis (30\$000); n. 23, barbante em rolo, kilo, mil e quinhentos réis (1\$500); n. 32, curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma, novecentos réis (\$900); idem idem de 1/2", uma, mil e quinhentos réis (1\$500); idem idem de 3/4", uma, dous mil réis (2\$000); idem idem de 1 1/2", uma, seis mil e oitocentos réis (6\$800); idem idem de 5", uma, cento e dez mil réis (110\$000); idem idem de 6", uma, cento e sessenta e cinco mil réis (165\$000); n. 33, chave ingleza de 12", uma, quatorze mil réis (14\$000); idem idem de 15", uma, dezeseite mil e quinhentos réis (17\$500); idem idem de 18", uma, vinte e quatro mil réis (24\$000); n. 38, carrinhos de mão, do ferro reforçados, americanos, um, noventa e cinco mil réis (95\$000); n. 40, curvas de ferro para vapor de 3/8, uma, mil e duzentos réis (1\$200); idem idem, idem de 1/2, uma, mil e oitocentos réis (1\$800); idem idem, idem de 3/4, uma, dous mil e quatrocentos réis (2\$400); idem idem, idem de 1, uma, tres mil e oitocentos réis (3\$800); idem idem, idem de 1 1/4, uma, cinco mil e quinhentos réis (5\$500); idem idem, idem de 1 1/2, uma, sete mil e oitocentos réis (7\$800); idem idem, idem de 2, uma, quatorze mil réis (14\$000); n. 54, carbureto 7x15, kilo, mil trescentos e noventa réis (1\$390); n. 57, cimento em barricas, "Thyssén" c/150 kilos, barrica, trinta e tres mil réis (33\$000); n. 68, corréas de couro de 1", metro, mil e novecentos réis (1\$900); idem idem de 1 1/2", metro, dous mil oitocentos e cinquenta réis (2\$850); idem idem de 1 3/4", metro, tres mil trescentos e vinte cinco réis (3\$325); idem idem de 2", metro, tres mil e oitocentos réis (3\$800); idem idem de 2 1/4", metro, quatro mil duzentos e setenta e cinco réis (4\$275); idem idem de 2 1/2", metro, quatro mil setecentos e cinquenta réis (4\$750); idem idem de 2 3/4", metro, cinco mil duzentos e vinte e cinco réis (5\$225); idem idem de 3", metro, cinco mil e setecentos réis (5\$700); idem idem de 3 1/2", metro, seis mil seiscientos e cinquenta réis (6\$650); idem idem de 4", metro, sete mil e seiscientos réis 7\$600; idem balata de 3 dobras de 1", metro, dous mil e oitocentos réis (2\$800); idem idem de 3", metro, oito mil e quatrocentos réis (8\$400); idem idem de 3 1/2", metro, nove mil e oitocentos réis (9\$800); idem idem de 4", metro, onze mil e duzentos réis (11\$200); idem idem de 4 1/2", metro, doze mil e seiscientos réis (12\$600); idem idem de 4 dobras de 3", metro, dez mil réis (10\$000); idem idem de 3 1/2", metro, doze mil duzentos e cinquenta réis (12\$250); idem idem de 5 dobras, pollegada metrica, cinco mil réis (5\$000); idem idem de 6 dobras, pollegada metrica, cinco mil e seiscientos réis (5\$600); idem Ruseo singela, pollegada metrica, tres mil e oitocentos réis (3\$800); idem idem dobrada, pollegada metrica, cinco

mil e oitocentos réis (5\$800); idem de sola dobrada, pollegada metrica, seis mil réis (6\$000); idem idem singela, pollegada metrica, mil e novecentos réis (1\$900); n. 71, camurças esportivas, grandes, uma, dezesseis mil réis (16\$000); idem idem pequenas, uma, onze mil réis (11\$000); n. 83, dobradiças de 2", pol., par, trescentos réis (\$300); idem de 2 1/2", par, quatrocentos réis (\$400); idem de 3 1/2", par, oitocentos e cinquenta réis (\$850); idem de 4", par, mil e cem réis (1\$100); idem de latão de 2 1/2", par, dous mil e seiscentos réis (2\$600); idem de 3", par, tres mil e quatrocentos réis (3\$400); idem de 3 1/2", par, cinco mil réis (5\$000); idem de 4", par, sete mil e trescentos réis (7\$300); n. 88, enxós de Ribeira, Greaves, n. 3, uma, quinze mil e oitocentos réis (15\$800); idem de fuzil, idem n. 0, uma, quinze mil réis (15\$000); idem idem idem n. 1, uma, quinze mil réis (15\$000); idem idem, idem n. 2, uma, quinze mil e quinhentos réis (15\$500); n. 89, élos de 5/16, um, mil réis (1\$000); idem de 7/16, um, mil e trescentos réis (1\$300); n. 90, enxadas de aço, marca Jacaré, de 2 1/2 £, uma, oito mil e trescentos réis (8\$300); idem idem inglesas de 2 1/2 £, uma, cinco mil e quinhentos réis (5\$500); idem idem, idem de 3 £, uma, seis mil réis (6\$000); idem idem, idem de 3 1/2 £, uma, sete mil réis (7\$000); idem idem, idem de 4 £, uma, oito mil réis (8\$000); n. 91, escovas de aço, para tubos de 1 1/2" de diametro, uma, dous mil duzentos e cinquenta réis (2\$550); idem idem, idem de 1 3/4, uma, dous mil seiscentos e vinte e cinco réis (2\$625); idem idem, idem de 2, uma, tres mil réis (3\$000); idem idem, idem de 2 1/4, uma, tres mil trescentos e setenta e cinco réis (3\$375); idem idem, idem de 3, uma, quatro mil e quinhentos réis (4\$500); n. 93, esmalte marca Repolin, kilo, doze mil réis (12\$000); idem Tintolin, kilo, nove mil réis (9\$000); n. 94, estopa alvejada de 1", kilo, tres mil duzentos e trinta réis (3\$230); n. 95, idem de cor de 1", especial, kilo, mil e novecentos réis (1\$900); n. 96, estanho marca Carneiro, kilo, quatorze mil e duzentos réis (14\$200); n. 115, gomma lacca, kilo, dezoito mil e novecentos réis (18\$900); n. 121, joelhos de ferro para vapor, de 3/8, um, novecentos réis (\$900); idem idem, idem de 1/2, um, mil e cem réis (1\$100); idem idem, idem de 3/4, um, mil e quinhentos réis (1\$500); idem idem, idem de 1, um, dous mil réis (2\$000); idem idem, idem de 1 1/4, um, dous mil e oitocentos réis (2\$800); idem idem, idem de 1 1/2, um, tres mil e oitocentos réis (3\$800); idem idem, idem de 2, um, seis mil e seiscentos réis (6\$600); n. 124, limas bastardas de 4", uma, mil e dubentos réis (1\$200); idem de 6", uma, mil e oitocentos réis (1\$800); idem de 8", uma, dous mil e duzentos réis (2\$200); idem de 10", uma, tres mil réis (3\$000); idem de 12", uma, tres mil e oitocentos réis (3\$800); idem de 14", uma, cinco mil e quinhentos réis (5\$500); idem de 16", uma, sete mil e quinhentos réis (7\$500); idem de 18", uma, onze mil réis (11\$000); idem de 20", uma, treze mil réis (13\$000); idem idem de 4", uma, mil e quatrocentos réis (1\$400); idem de 6", uma, dous mil réis (2\$000); idem de 8", uma, dous mil e quinhentos (2\$500); idem de 10", uma, tres mil e quatrocentos réis (3\$400); idem de 12", uma, quatro mil e quatrocentos réis (4\$400); idem de 14", uma, seis mil e quatrocentos réis (6\$400); idem de 16", uma, oito mil e quatrocentos réis (8\$400); idem de 18", uma, doze mil réis (12\$000); idem de 20", uma, quatorze mil réis (14\$000); n. 125, lona de algodão (ontario), americana de 0,80, metro, dez mil réis (10\$000); idem idem de 1m,00, metro, doze mil réis (12\$000); idem idem de 1m,50, metro, dezoito mil réis (18\$000); idem idem de 1m,80, metro, vinte e tres mil réis (23\$000); idem idem de 1m,90, metro, vinte e seis mil réis (26\$000); idem idem de 2m,70, metro, trinta e cinco mil réis (35\$); n. 126, lixa esmeril, Davies, de us. 0 a 3, folha, duzentos e noventa e cinco réis (\$295); numero 129, limalões bastardos de 4", um, novecentos réis (\$900); idem idem de 6", um, mil e quinhentos réis (1\$500); idem idem de 8", um, dous mil réis (2\$); idem idem de 10", um, dous mil e seiscentos réis (2\$600); idem idem de 12", um, tres mil e trescentos réis (3\$300); idem idem de 14", um, quatro mil e quinhentos réis (4\$500); idem idem de 6", um, seis mil e quinhentos réis (6\$500); idem idem de 18", um, nove mil réis (9\$); idem idem de 20", um, doze mil réis (12\$); idem murchos de 4", um, mil réis (1\$); idem idem de 6", um, mil e seiscentos réis (1\$600); idem idem de 8", um, dous mil e duzentos réis (2\$200); idem idem de 10", um, dous mil e oitocentos réis (2\$800); idem idem de 12", um, tres mil e quinhentos réis (3\$500); idem idem de 14", um, quatro mil e oitocentos réis (4\$800); idem idem de 16", um, seis mil e novecentos réis (6\$900); idem idem de 18", um, nove mil e duzentos réis (9\$200); idem idem de 20", um, treze mil réis (13\$); n. 139, mangueira de linho de 2 1/4", metro, seis mil quinhentos e vinte e cinco réis (6\$525); idem idem de 2 3/4", metro, sete mil novecentos e setenta e cinco réis (7\$975); n. 140, idem de lona de 1 3/4", metro, cinco mil e

setenta e cinco réis (5\$075); idem idem de 2 1/4", metro, seis mil quinhentos e vinte e cinco réis (6\$525); idem idem de 2 3/4", metro, sete mil novecentos e setenta réis (7\$970); idem idem de 3 1/2", metro, dez mil cento e cinquenta réis (10\$150); n. 141, mangote de 1", metro, doze mil réis (12\$); idem de 1 1/2", metro, dezoito mil e quinhentos réis (18\$500); idem de 2", metro, vinte e um mil e quinhentos réis (21\$500); idem de 2 1/2", metro, trinta e tres mil réis (33\$); idem de 3", metro, quarenta e dous mil e quinhentos réis (42\$500); idem de 3 1/2", metro, cinquenta e cinco mil réis (55\$); idem de 4", metro, setenta e cinco mil réis (75\$); n. 143, negro especial, kilo, quatro mil e quatrocentos réis (4\$400); n. 148, oleo para machina "Imperial" em quartola, kilo, mil e trescentos réis (1\$300); n. 150, oleo de cylindro, kilo, mil duzentos e noventa réis (1\$290); n. 155, pincois n. 10, um, quinhentos réis (\$500); idem n. 12, um, seiscentos réis (\$600); idem n. 14, um, setecentos réis (\$700); idem n. 16, um, novecentos e cinquenta réis (\$950); idem n. 32, um, quatro mil e duzentos réis (4\$200); n. 156, parafusos de ferro cabeça chata, de 1 1/2", grossa, mil e quinhentos réis (1\$500); idem de 5/8", grossa, mil e seiscentos réis (1\$600); idem de 3/4", grossa, dous mil réis (2\$); idem de 7/8", grossa, dous mil e cem réis (2\$100); idem de 1", grossa, dous mil e trescentos réis (2\$300); idem de 1 1/4", grossa, tres mil réis (3\$); idem de 1 1/2", grossa, quatro mil e quinhentos réis (4\$500); idem de 1 3/4", grossa, seis mil e quinhentos réis (6\$500); idem de 2", grossa, oito mil réis (8\$); idem idem de 2 1/2", grossa, treze mil e quinhentos réis (13\$500); idem de 3", grossa, dezesseis mil e novecentos réis (16\$900); idem de latão, cabeça chata, de 1/2", grossa, quatro mil e seiscentos réis (4\$600); idem de 5/8", grossa, cinco mil e quatrocentos réis (5\$400); idem de 3/4", grossa, seis mil e seiscentos réis (6\$600); idem de 7/8", grossa, nove mil réis (9\$); idem de 1", grossa, dez mil e quinhentos réis (10\$500); idem de 1 1/4", grossa, treze mil e oitocentos réis (13\$800); idem de 1 1/2", grossa, dezenove mil réis (19\$); idem de 1 3/4", grossa, vinte e seis mil réis (26\$); idem de 2", grossa, trinta e oito mil réis (38\$); idem de 2 1/4", grossa, quarenta e oito mil réis (48\$); idem de 2 1/2", grossa, cinquenta e oito mil réis (58\$); idem de 3", grossa, sessenta e seis mil réis (66\$); n. 157, pregos de bronze, kilo, seis mil e quinhentos réis (6\$500); idem de zinco de 3/4" a 2", kilo, cinco mil e trescentos réis (5\$300); idem galvanizados, kilo, tres mil e novecentos réis (3\$900); n. 164, picaretas inglesas, vermelhas, uma, seis mil e quarenta e cinco réis (6\$045); idem, pretas, de socca, uma, seis mil oitocentos e setenta e cinco réis (6\$875); n. 165, pás inglesas "Ileron", n. 4, uma, cinco mil novecentos e cinquenta e oito (\$558); idem, n. 6, uma, oito mil cento e sessenta e seis (8\$166); idem, reforçadas, n. 343, n. 4, uma, nove mil quinhentos e oitenta e tres réis (9\$583); n. 168, pó do sapato, kilo, quatrocentos e quarenta réis (\$440); n. 181, sôda calcinada, kilo, setecentos e sessenta réis (\$760); n. 187, tinta envenenada de 1 mão, "Veritas", kilo, seis mil réis (6\$); idem de 2" mão, idem, kilo, sete mil réis (7\$); n. 191, tubos de ferro, diversas dimensões, kilo, mil oitocentos réis (1\$800); n. 193, trados "Greaves", de 3/8", um, cinco mil réis (5\$); idem de 1/2", um, cinco mil e quinhentos réis (5\$500); idem de 9/16", um, seis mil e duzentos réis (6\$200); idem de 5/8", um, seis mil e oitocentos réis (6\$800); idem de 1 1/16", um, sete mil e seiscentos réis (7\$600); idem de 3/4", um, oito mil réis (8\$); idem de 7/8", um, nove mil réis (9\$); idem de 1", um, dez mil réis (10\$); idem de 1 1/4", um, quatorze mil réis (14\$); idem de 1 1/2", um, dezenove mil réis (19\$); numero 194, trinchas para caiação de 2 1/2", uma, seis mil réis (6\$); idem de 3", uma, sete mil réis (7\$); idem de 3 1/2", uma, dez mil réis (10\$); idem de 4", uma, quinze mil réis (15\$); n. 195, tubos de borracha para agua, de 1/2", metro, quatro mil réis (4\$); idem, idem de 5/8", metro, quatro mil e quinhentos réis (4\$500); idem, idem de 3/4", metro, seis mil e quinhentos réis (6\$500); idem, idem de 1", metro, oito mil réis (8\$); n. 197, idem de ferro, para vapor, diversas dimensões, kilo, mil setecentos e noventa e cinco réis (1\$795); numero 198, torneiras de pressão de 1/2", uma, cinco mil e duzentos réis (5\$200); idem de 5/8", uma, sete mil e quinhentos réis (7\$500); idem de manivela, de 3/8", uma, quatro mil e quatrocentos réis (4\$400); idem de 1/2", uma, cinco mil e duzentos réis (5\$200); idem de 5/8", uma, sete mil e quinhentos réis (7\$500); idem de 3/4", uma, dez mil réis (10\$); idem de 1", uma, dezesseis mil réis (16\$); idem de 1 1/2", idem de pressão de 1", uma, dezesseis mil réis (16\$); n. 202, verniz "Gold Size Blundell Spence", galão, trinta e nove mil réis (39\$); idem "Black Japão", idem idem, galão, quarenta e quatro mil réis (44\$); n. 203, vermelhão sapateiro, commum, kilo, quatrocentos réis (\$400); idem idem lavado, kilo, quatrocentos e oitenta réis (\$480); idem da China, kilo, trinta e seis mil réis (36\$);

n. 204, valvulas "Globo", do 1/2", uma, dez mil réis (10\$); idem idem de 3/4", uma quatorze mil réis (14\$); idem idem de 1", uma, dezoito mil réis (18\$); idem idem de 1 1/4", uma, vinte e cinco mil réis (25\$); idem idem de 1 1/2", uma, trinta e quatro mil réis (34\$); idem idem de 2", uma, cinquenta e cinco mil réis (55\$); idem idem de 2 1/2", uma, cem mil réis (100\$); idem idem de 3", uma, cento e quarenta mil réis (140\$); n. 205, vergalhões de cobre, diversas dimensões, kilo, cinco mil duzentos e cinquenta réis (5\$250); n. 207, zarcão inglês, n. 1, kilo, dous mil e quatrocentos réis (2\$400); idem genuino "Elephante", kilo, tres mil e quatrocentos réis (3\$400); n. 208, zinco corrugado n. 24, pé, dous mil e quinhentos réis (2\$500).

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de 1ª qualidade e das marcas e especies que lhes forem requisitadas, desde que de sua proposta não constem estas especificações. O fornecimento do material requisitado deverá ser feito dentro de tres dias após a entrega do respectivo empenho da despesa e de 15 dias aquelle que depender de providencias especiaes, salvo os casos em que, a juizo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, ficar averiguado haver falta de material na praça, mediante comunicação escripta dos contractantes. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta clausula, salvo o exposto, os contractantes ficarão sujeitos á multa de 50\$ por dia que exceder ao prazo estabelecido. A importancia da multa será descontada da caução de 5:000\$, a que se refere a clausula V, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda e rescisão do presente contracto, sem direito a qualquer indemnização.

Terceira — As multas serão impostas pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com recurso para os Exmos. Srs. inspector federal de Portos, Rios e Canaes e ministro da Viação e Obras Publicas.

Quarta — Os contractantes obrigam-se a sellar suas facturas, de accordo com as disposições em vigor, apresentando-as na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no prazo e com as formalidades estabelecidas pelo Codigo de Contabilidade em seu artigo 258, letra a, e em tantas vias quantas forem exigidas.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a importancia de cinco contos de réis (5:000\$), em cinco (5) apolices federaes, sob os ns. 16.601 a 16.603, emitidas nos termos do art. 124, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e de ns. 379.154 e 379.155, do decreto n. 16.031, de 8 de maio de 1923, conforme recibo pelos mesmos apresentados neste acto.

Sexta — O sello proporcional, devido pelo presente contracto, será cobrado nas facturas que forem sendo apresentadas, de fornecimentos effectuados, cobrando-se por este termo a taxa de 200 réis por linha, na forma do n. 26, § 4º, da tabella B, do regulamento approved pelo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sétima — As despesas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba 17ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, na consignação material e respectivas sub-consignações destinadas á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro sendo feitos os empenhos de despesa parceladamente á proporção e á medida dos fornecimentos, visto não poder ser calculada a totalidade dos mesmos fornecimentos.

Oitava — O presente contracto entrará em vigor depois do approved pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo aos contractantes indemnização alguma si o mesmo tribunal lhe negar registro. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente contracto que vai assignado pelos contractantes, Srs. Fonseca, Almeida & Comp., por seu socio Leopoldo Bombarda Calderon, pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, e pelas testemunhas Dr. Olympio Camillo de Assis, engenheiro ajudante, e Camillo Victorino da Silva, 1º escripturario, e por mim, Antonio Corintheo de Carvalho Fróes, 3º escripturario, que o escrevi. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — José de Aguiar Toledo Lisboa. — Fonseca, Almeida & Comp. — Olympio Camillo de Assis. — Camillo Victorino da Silva. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes do valor total de 76\$000). Confere. — (Assignatura illegivel.)

presentes os Srs. engenheiro chefe da mesma, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa e as testemunhas que esto assignam, compareceu o Sr. Raul Meirelles Reis, representando a firma Dias Garcia & Comp., estabelecida á rua Visconde de Ibauma ns. 23 e 25, nesta Capital, conforme traslado da procuração que fica annexa a este e declarou que, como legitimo representante da mencionada firma Dias Garcia & Comp., assignava o presente contracto para fornecimento dos artigos do consumo constante da clausula abaixo, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, durante o anno de 1925, sob as seguintes condições:

Primeira — Os Srs. Dias Garcia & Comp. obrigam-se a fornecer os artigos abaixo mencionados, para os quaes apresentaram preços inferiores aos dos demais concurrentes, em sua proposta de 2 de março do corrente anno, na concorrência publica nessa data realizada, cujo edital foi publicado no *Diario Official* de 12 de fevereiro deste anno, e na de desempate de preços apresentada a 10 de junho: N. 10, aço comum em barra, kilo, mil seiscentos e vinte réis (1\$620); numero 11, idem idem em vergalhões, redondo, kilo, mil quinhentos e oitenta réis (1\$580); idem idem, idem quadrado, kilo, mil quinhentos e oitenta réis (1\$580); idem idem, idem oitavado, kilo, mil quinhentos e oitenta réis (1\$580); n. 21, brochas de cabello, para pintura, AP, nacionaes, n. 4, uma, dous mil e duzentos réis (2\$200); idem idem n. 10, uma, quatro mil e quatrocentos réis (4\$400); idem idem n. 14, uma, seis mil e duzentos réis (6\$200); idem idem francezas n. 10, uma, seis mil e seiscentos réis (6\$600); idem idem n. 12, uma, dez mil réis (10\$); idem idem n. 14, uma, tres mil réis (3\$); idem idem allemãs n. 4, uma, dous mil e quatrocentos réis (2\$400); idem idem n. 6, uma, tres mil e duzentos réis (3\$200); idem idem n. 8, uma, quatro mil e trescentos réis (4\$300); idem idem n. 10, uma, cinco mil e oitocentos réis (5\$800); idem idem n. 12, uma, sete mil e trescentos réis (7\$300); idem idem n. 14, uma, oito mil e novecentos réis (8\$900); n. 29, cantoneiras de ferro, diversas dimensões, kilo, novecentos e noventa réis (\$990); N. 31, canos de chumbo de diversas dimensões, kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis (2\$450); n. 41, chapas de ferro galvanizado, kilo, mil quinhentos e setenta e cinco réis (1\$575); n. 42, chapas de ferro diversas dimensões, kilo, novecentos e oitenta e cinco réis (\$985); idem de cobre, idem, kilo, cinco mil e oitocentos réis (5\$800); n. 68, correa balata de 3 dobras de 2", metro, cinco mil e quinhentos réis (5\$500); n. 83, dobradiças de 1", par, duzentos e quarenta réis (2\$40); idem de 1 1/2", par, duzentos e oitenta réis (2\$80); idem de 3", par, seiscientos e quarenta réis (\$640); idem de ferro n. 840, de 1", par, trescentos réis (3\$300); idem idem de 1 1/2", par, trescentos e vinte réis (3\$20); idem idem de 2", par, trescentos e oitenta réis (3\$80); idem idem de 2 1/2", par, quatrocentos e trinta réis (4\$30); idem idem de 3", par, seiscientos e quarenta réis (\$640); idem idem de 3 1/2", par, novecentos e oitenta réis (9\$80); idem idem de 4", par, mil e duzentos réis (1\$200); idem de latão, do 1 1/2", par, mil e trescentos réis (1\$300); idem idem de 2", par, mil e setecentos réis (1\$700); idem de vao e vem, latonadas, par, vinte e cinco mil réis (25\$); idem idem nickeladas, par, vinte e cinco mil réis (25\$); idem idem envernizadas, par, quinze mil réis (15\$); n. 88, enxós de Ribeira, Greaves, n. 0, uma, treze mil e setecentos réis (13\$700); idem idem n. 1, uma, quatorze mil e duzentos réis (14\$200); idem idem n. 2, uma, quinze mil réis (15\$); idem martello n. 0, uma, doze mil e quinhentos réis (12\$500); idem fuzil n. 3, uma, dezoito mil réis (18\$); idem martello n. 1, uma, treze mil réis (13\$); idem n. 2, uma, treze mil e quinhentos réis (13\$500); idem idem n. 3, uma, treze mil e setecentos réis (13\$700); n. 90, enxadas de aço, agricolas, de 2 1/2 libras, uma, seis mil e quinhentos réis (6\$500); idem idem de 3 libras, uma, sete mil réis (7\$); idem idem de 3 1/2 libras, uma, sete mil e quinhentos réis (7\$500); idem quadradas, par, uma, de 3 libras, uma, sete mil réis (7\$); idem idem idem de 4 libras, uma, dez mil réis (10\$); n. 98, ferro em chapas, diversas especies e dimensões, kilo, novecentos e oitenta e cinco réis (\$985); n. 99, idem em vergalhões, idem idem, kilo, oitocentos e noventa réis (\$890); n. 100, idem em barra, idem idem, kilo, oitocentos e noventa réis (\$890); n. 108, fio de algodão, kilo, dez mil novecentos e vinte réis (10\$920); N. 118, gazolina em tambor, litro, oitocentos e quarenta réis (\$840); n. 119, idem em caixa de duas latas, litro, mil cento e noventa réis (1\$190); n. 121, lima chata bastarda de 8", uma, mil e oitocentos réis (1\$800); idem idem de 10", uma, dous mil e oitocentos réis (2\$800); idem idem de 12", uma, tres mil e oitocentos réis (3\$800); idem idem de 14", uma, cinco mil réis (5\$); idem idem de 16", uma, sete mil réis (7\$); idem morsa de 8", uma, dous mil réis (2\$); idem idem de 10", uma, dous mil e setecentos réis (2\$700); idem idem de 12", uma, quatro mil réis (4\$); idem idem de 14", uma, cinco mil réis (5\$); idem 1/2 cana bastarda, de 12", uma,

Termo do contracto entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e os Srs. Dias Garcia & Comp., para fornecimento de material de consumo durante o anno de 1925.

Nos 10 dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, na sede da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro,

quatro mil e duzentos réis (4\$200); idem idem de 14", uma, cinco mil e quinhentos réis (5\$500); idem idem de 16", uma, oito mil réis (8\$); idem Mursa de 8", uma, dois mil e novecentos réis (2\$900); idem idem de 12", uma, cinco mil réis (5\$); idem idem de 14", uma, seis mil réis (6\$); idem idem de 16", uma, oito mil réis (8\$); n. 121, lixa, para madeira de ns. 0 a 3, folha, sessenta réis (\$060); n. 129, limações redondos de 4", um, mil réis (1\$); idem de 4 1/2", um, mil e duzentos réis (1\$200); idem de 5", um, mil e duzentos réis (1\$200); idem de 5 1/2", um, mil e trezentos réis (1\$300); idem de 6", um, mil e quinhentos réis (1\$500); idem de 7", um, mil e setecentos réis (1\$700); idem de 8", um, mil e novecentos réis (1\$900); idem de 9", um, dois mil e quatrocentos réis (2\$400); idem quadrados de 4", um, mil réis (1\$); idem de 5", um, mil e duzentos réis (1\$200); idem de 6", um, mil e duzentos réis (1\$200); idem de 7", um, mil e setecentos réis (1\$700); idem de 8", um, dois mil réis (2\$); idem de 3 quinas, de 4", um, mil réis (1\$); idem de 4 1/2", um, mil e cem réis (1\$100); idem de 5", um, mil e duzentos réis (1\$200); idem de 5 1/2", um, mil e quinhentos réis (1\$500); idem de 6", um, mil e setecentos réis (1\$700); idem de 7", um, mil novecentos e cinquenta réis (1\$950); idem de 8", um, dois mil e quatrocentos réis (2\$400); idem de 9", um, dois mil e setecentos réis (2\$700); idem de 10", um, tres mil e quinhentos réis (3\$500); n. 138, metal em vergalhões, kilo, quatro mil seiscentos e oitenta réis (4\$680); n. 154, ocre lavado, kilo, duzentos e oitenta réis (2\$80); n. 155, pincéis n. 4, um, quinhentos réis (\$500); idem n. 6, um, quinhentos e cinquenta réis (\$550); idem n. 8, um, seiscentos e trinta réis (\$630); n. 158, pontas de Paris, diversas dimensões, kilo, dois mil e oitenta réis (2\$080); n. 165, pás de bico Albion, n. 4, uma, cinco mil e quinhentos réis (5\$500); idem n. 5, uma, cinco mil e novecentos réis (5\$900); idem n. 6, uma, seis mil e trezentos réis (6\$300); idem Republica, n. 4, uma, cinco mil e setecentos réis (5\$700); idem n. 5, uma, seis mil e trezentos réis (6\$300); idem n. 6, uma, seis mil e quinhentos réis (6\$500); idem quadradas Albion n. 4, uma, cinco mil e setecentos réis (5\$700); idem n. 5, uma, seis mil e trezentos réis (6\$300); idem n. 6, uma, seis mil e setecentos réis (6\$700); idem quadradas Republica, n. 4, uma, cinco mil e novecentos réis (5\$900); idem n. 5, uma, seis mil e quinhentos réis (6\$500); idem n. 6, uma, sete mil e trezentos réis (7\$300); idem quadradas n. 343, de n. 4, uma, onze mil e quinhentos réis (11\$500); idem quadradas para carvão, uma, onze mil e duzentos réis (11\$200); n. 174, serrilhas Victor, de 14", duzia, oito mil e quatrocentos réis (8\$400); n. 175, serrotes americanos de 18", um, nove mil e duzentos réis (9\$200); idem de 20" um, dez mil réis (10\$); idem de 22", um, onze mil e quinhentos réis (11\$500); idem de 24", um, doze mil e oitocentos réis (12\$800); idem de 26", um, quinze mil réis (15\$); idem de 28", um, dezoito mil réis (18\$); idem de 30", um, vinte mil réis (20\$); n. 117, sabão especial kilo, novecentos e oitenta réis (9\$80); n. 190, tubos de metal flexível, para vapor, diversas dimensões, kilo, oito mil e oitocentos réis (8\$800); n. 193, trados Greaves de 1 1/8", um, dezesseis mil réis (16\$); n. 202, verniz Transatlantico, Copal, gallão, vinte e oito mil réis (28\$); idem, Black Japan, gallão, trinta mil réis (30\$); idem, Crystal, gallão, vinte e oito mil réis (28\$); idem, Flating, gallão, vinte e nove mil réis (29\$); idem, Knoting, gallão, vinte e nove mil réis (29\$); idem, Carriage, gallão, vinte e nove mil réis (29\$); idem, Elastic, gallão, vinte e nove mil réis (29\$); idem, Hard, gallão, trinta mil réis (30\$); idem, Japan Gold Size, gallão, trinta mil réis (30\$); idem, Wering Body, gallão, trinta mil réis (30\$); idem, Hard Body, gallão, trinta mil réis (30\$); n. 207, zarcão nacional, kilo, dois mil e duzentos réis (2\$200); n. 208, zinco corrugado, n. 26, em folha, pé, mil seiscentos e quarenta réis (1\$640); idem, n. 30, pé, novecentos e cinquenta réis (9\$50); n. 68, correia balata de tres dobras, de 1 1/2", metro, quatro mil e oitenta réis (4\$080); idem de 2 1/2", metro, seis mil oitocentos e cinquenta réis (6\$850).

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e das marcas e especies que lhes forem requisitadas, desde que de sua proposta não constem estas especificações. O fornecimento do material requisitado, deverá ser feito dentro de tres dias, após a entrega do respectivo empenho da despesa, e de 15 dias aquelle que depender de providências especiais, salvo os casos em que, a juizo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, ficar averiguado, haver falta de material na pratica, mediante comunicação escripta dos contractantes. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta clausula, salvo o exposto, os contractantes ficarão sujeitos á multa de 50\$, por dia que exceder ao prazo estabelecido. A importância da multa será descontada da caução de cinco contos de réis (5:000\$) a que se refere a clausula V, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de

perda e rescisão do presente contracto, sem direito a qualquer indemnização.

Terceira — As multas serão impostas pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com recurso para os Exmos. Srs. inspector federal de Portos, Rios e Canaes e ministro da Viação e Obras Publicas.

Quarta — Os contractantes obrigam-se a sellar suas facturas de accôrdo com as disposições em vigor, apresentando-as na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro no prazo e com as formalidades estabelecidas pelo Codigo de Contabilidade, em seu artigo 258, letra a, e em tantas vias quantas forem exigidas.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a importância de cinco contos de réis (5:000\$), em cinco apolices federaes, sob os ns. 61.353, 67.697, 69.037, do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920, e ns. 147.497, e 147.498, do decreto numero 14.830, de 28 de maio de 1921, conforme o recibo pelos mesmos apresentado neste acto.

Sexta — O sello proporcional devido pelo presente contracto será celebrado nas facturas que forem sendo apresentadas, de fornecimentos effectuados, cobrando-se por este termo a taxa de 200 réis por linha, na fórmula do n. 26, § 4º, da tabella B, do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Setima — As despesas resultantes do presente contracto, correrão por conta da verba 17ª art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, na consignação Material, e respectivas consignações destinadas á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo feitos os empenhos de despesa parcelladamente, á proporção e á medida dos fornecimentos visto não poder ser calculada a totalidade dos mesmos fornecimentos.

Oitava — O presente contracto sómente entrará em vigor depois de aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo aos contractantes indemnização alguma si o mesmo Tribunal de Contas lhe negar registro. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente contracto que vae assignado pelos contractantes, Srs. Dias Garcia & Comp., por seu representante, digo, por seu bastante procurador, Sr. Raul Meirelles Reis, pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa e pelas testemunhas, Dr. Olympio Camillo de Assis, engenheiro ajudante e Camillo Victorino da Silva, primeiro escripturario, e por mim, Antonio Corintheo de Carvalho Fróes, terceiro escripturario, que o escrevi. Em tempo declaro que os Srs. Dias Garcia & Comp., obrigam-se a fornecer mais o seguinte artigo: N. 90, enxadas de aço, agricolas, de 3 1/2 £, uma, sete mil e quinhentos réis (7\$500). Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — José de Aguiar Toledo Lisboa. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Raul Meirelles Reis. — Olympio Camillo de Assis. — Camillo Victorino da Silva. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes do valor total de 56\$600.). Confere. — A. Fróes.

Termo de contracto entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e os Srs. Moniz de Aragão & Comp., para fornecimento de material de consumo durante o anno de 1925.

Aos 10 dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), na séde da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, presentes os Srs. engenheiro chefe da mesma fiscalização, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, e as testemunhas que este assignam, compareceu o Sr. Ernesto Pires de Lima, representando a firma Moniz de Aragão & Comp., conforme traslado da procuração que fica annexo a este, estabelecida nesta Capital á rua Theophilo Ottoni, 98, e declarou que, como legitimo representante da mencionada firma Moniz de Aragão & Comp., assignava o presente contracto para fornecimento dos artigos de consumo constantes da clausula abaixo, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro durante o anno de 1925, sob as seguintes condições:

Primeira — Os Srs. Moniz de Aragão & Comp., obrigam-se a fornecer os artigos abaixo mencionados, para os quaes apresentaram preços inferiores aos dos demais concurrentes, em sua proposta de 2 de março do corrente anno, na concorrência publica nessa data realizada, cujo edital foi publicado no *Diario Official* de 12 de fevereiro deste anno: n. 6, agua raz "Pratts" legitima, kilo, quatro mil e quinhentos réis (4\$500); n. 34, copos de metal para oleo, diversas dimensões, um, seis mil e quinhentos réis (6\$500); n. 56, cola da Bahia, kilo, dois mil e quatrocentos réis (2\$400); n. 64, clytos de

porcellana, um, duzentos e oitenta réis (\$280); n. 103, fochos de diversas especies e dimensões, um, quatro mil réis (\$4000); n. 110, grampos para linhas ferreas, conforme modelo, kilo, mil e oitocentos réis (\$1800); n. 112, grampos isolados, diversas especies e dimensões, cento, dois mil e quinhentos réis (\$2500); n. 117, graxa em bexiga, de 1^a, kilo, mil e novecentos réis (\$1900); n. 118, tirefind, conforme o modelo, kilo, mil e oitocentos réis (\$1800); n. 28, botões de campainha, diversas especies, um, quatro mil réis (\$4000).

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e das marcas e especies que lhes forem requisitadas, desde que de sua proposta não constem estas especificações. O fornecimento do material requisitado deverá ser feito dentro de tres dias após a entrega do respectivo empenho da despesa e de 15 dias aquelle que depender de providencias especiaes, salvo os casos em que, a juizo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, ficar averiguado haver falta de material na praça, mediante comunicação escripta dos contractantes. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta clausula, salvo o exposto, os contractantes ficarão sujeitos a multa de cincoenta mil réis (\$500) por dia que exceder ao prazo estabelecido. A importancia da multa será descontada da caução de cinco contos de réis (\$5000) a que se refere a clausula quinta, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda e rescisão do presente contracto, sem direito a qualquer indemnização.

Terceira — As multas serão impostas pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com recurso para os Exmos. Srs. inspector federal de Portos, Rios e Canaes e ministro da Viação e Obras Publicas.

Quarta — Os contractantes obrigam-se a sellar suas facturas de accordo com as disposições em vigor, apresentando-as na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro no prazo e com as formalidades estabelecidas pelo Código de Contabilidade em seu artigo 258, letra a, e em tantas vias quantas forem exigidas.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a importancia de cinco contos de réis (\$5000), em cinco (5) apolices federaes, sob os ns. 212.807 a 212.809, do decreto n. 14.830, de 25 de maio de 1921, 177.190 e 182.161, do decreto n. 15.037, de 14 de outubro de 1921, conforme o recibo pelos mesmos apresentados neste acto.

Sexta — O sello proporcional, devido pelo presente contracto, será cobrado nas facturas que forem sendo apresentadas, de fornecimentos effectuados, cobrando-se por esse termo a taxa de 200 réis por linha, na forma do n. 26, § 4^o, da tabella B, do regulamento approved pelo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sétima — As despesas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba 17^a, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, na consignação material e respectivas sub-consignações destinadas á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo feitos os empenhos de despesa parceladamente, á proporção e á medida dos fornecimentos, visto não poder ser calculada a totalidade dos mesmos fornecimentos.

Oitava — O presente contracto sómente entrará em vigor depois de approved pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo aos contractantes indemnização alguma si o mesmo tribunal lhe negar registro. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente contracto que vai assignado pelos contractantes, Srs. Moniz de Aragão & Comp., representados nesse acto pelo seu procurador Sr. Ernesto Pires de Lima, pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, pelas testemunhas Dr. Olympio Camillo de Assis, engenheiro ajudante, Camillo Victorino da Silva, 1^o escripturario e por mim, Antonio Corinto de Carvalho Fróes, 3^o escripturario, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — José de Aguiar Toledo Lisboa. — Ernesto Pires de Lima, por procuração de Moniz de Aragão & Comp. — Olympio Camillo de Assis. — Camillo Victorino da Silva.

(Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de 26\$000.)

Confere. — A. Fróes.

Termo de contracto entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e os Srs. Borlido Maia & Comp., para fornecimento de material de consumo durante o anno de 1925.

Aos 10 dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), na sede da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, presentes: o Sr. engenheiro chefe da mesma fiscalização, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, e as teste-

munhas que este assignam, compareceu o Sr. José Alves Sá Campos, representando a firma Borlido Maia & Comp., de que é seu socio, estabelecida ás ruas Primeiro de Março n. 41 e Rosario ns. 55 e 57, nesta Capital, e declarou que, como legitimo representante da mencionada firma Borlido Maia & Comp., assignava o presente contracto para fornecimento dos artigos de consumo, constantes da clausula abaixo, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, durante o anno de 1925, sob as seguintes condições:

Primeira — Os Srs. Borlido Maia & Comp. obrigam-se a fornecer os artigos abaixo mencionados, para os quaes apresentaram preços inferiores aos dos demais concurentes, em sua proposta de 2 de março do corrente anno, na concorrência publica nessa data realizada, cujo edital foi publicado no *Diário Official* de 12 de fevereiro deste anno, e na de desempate de preços apresentada a 10 de junho do mesmo anno e do que lhes coube por sorte: n. 22, barbante em chicote, chicote, mil e oitocentos réis (\$1800); n. 51, cabos para enxada, especiaes, um, quinhentos réis (\$500); n. 55, cola para pintura, kilo, mil quatrocentos e sessenta réis (\$1460); n. 69, cadeados de diversas marcas e dimensões, um, quatro mil réis (\$4000); n. 101, ferro galvanizado, diversas especies e dimensões, kilo, mil e setecentos réis (\$1700); n. 123, lampadas electricas 1/2 w., 120 v. de 200 velas, uma, quatro mil e duzentos réis (\$4200); idem, idem de 300 velas, uma, quatro mil e duzentos réis (\$4200); idem, idem de 400 velas, uma, quatro mil e duzentos réis (\$4200); idem, idem de 500 velas, uma, quatro mil e duzentos réis (\$4200); n. 145, oleo "Ursa", kilo, mil e novecentos réis (\$1900); n. 147, "Mobil-Oil B", kilo, tres mil e seiscentos réis (\$3600); n. 151, oleo da linhaça "Blundell Spence", kilo, quatro mil e cem réis (\$4100); n. 167, papelão asbesto, diversas dimensões, kilo, tres mil trezentos e noventa réis (\$3390); n. 172, regadores de zinco, diversas dimensões, um, nove mil réis (\$9000); n. 196, trados de colher, diversas dimensões, um, doze mil réis (\$12000).

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e das marcas e especies que lhes forem requisitadas, desde que de sua proposta não constem estas especificações. O fornecimento do material requisitado deverá ser feito dentro de tres dias após a entrega do respectivo empenho da despesa e de 15 dias aquelle que depender de providencias especiaes, salvo os casos em que, a juizo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, ficar averiguado haver falta de material na praça, mediante comunicação escripta dos contractantes. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta clausula, salvo o exposto, os contractantes ficarão sujeitos a multa de cincoenta mil réis (\$50000) por dia que exceder ao prazo estabelecido. A importancia da multa será descontada da caução de cinco contos de réis (\$500000) a que se refere a clausula quinta, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda e rescisão do presente contracto, sem direito a qualquer indemnização.

Terceira — As multas serão impostas pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com recurso para os Exmos. Srs. inspector federal de Portos, Rios e Canaes e ministro da Viação e Obras Publicas.

Quarta — Os contractantes obrigam-se a sellar suas facturas de accordo com as disposições em vigor, apresentando-as na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro no prazo e com as formalidades estabelecidas no Código de Contabilidade em seu art. 258, letra a, e em tantas vias quantas forem exigidas.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto depositaram os contractantes na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a importancia de cinco contos de réis (\$5000000), em cinco (5) apolices federaes, sob ns. 48.101, emitida de accordo com o art. 124 da lei n. 3.332, de 5 de janeiro de 1917; 63.491, 63.497 a 63.499, do decreto numero 14.011, de 20 de janeiro de 1920, conforme o recibo pelos mesmos apresentados neste acto.

Sexta — O sello proporcional, devido pelo presente contracto, será cobrado nas facturas que forem sendo apresentadas, de fornecimentos effectuados, cobrando-se por esse termo a taxa de 200 réis por linha, na forma do n. 26, § 4^o, da tabella B, do regulamento approved pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sétima — As despesas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba 17^a, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, na consignação "Material" e respectivas sub-consignações destinadas á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo feitos os empenhos da despesa parceladamente, á proporção e á medida dos fornecimentos, visto não poder ser calculada a totalidade dos mesmos fornecimentos.

Oitava — O presente contracto sómente entrará em vigor depois de approved pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo aos contractantes indemnização alguma si o mesmo tribunal lhe negar registro.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente contracto, que vai assignado pelos contractantes, Srs. Borlido Maia & Comp., representados pelo seu sócio Sr. José Alves Sá Campos, pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, pelas testemunhas Dr. Olympio Camillo de Assis, engenheiro ajudante, e Camillo Victorino da Silva, 1º escripturário, e por mim, Antonio Corintheo de Carvalho Fróes, 3º escripturário, que o escrevi. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — José de Aguiar Toledo Lisboa. — Borlido Maia & Comp. — Olympio Camillo de Assis. — Camillo Victorino da Silva. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de 27\$400.) Confere. — Fróes.

Termo de contracto entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e Brenno & Comp. (successores de Castro d'Almeida & Comp.), para fornecimento de material de consumo durante o anno de 1925.

Aos 10 dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e cinco, na sede da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, presentes o Sr. engenheiro-chefe da mesma, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, e as testemunhas que este assignam, compareceu o Sr. Heitor Borges Fortes, representando a firma Brenno & Comp., successora de Castro d'Almeida & Comp., estabelecida á rua Buenos Aires n. 86, nesta Capital, conforme transcripto da procuração que fica annexo a este e declarou que, como legitimo representante da mencionada firma Brenno & Comp., assignava o presente contracto para fornecimento dos artigos de consumo, constantes da clausula abaixo, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro durante o anno de 1925, sob as seguintes condições:

Primeira — Os Srs. Brenno & Comp. (successores de Castro d'Almeida & Comp.), obrigam-se a fornecer os artigos abaixo mencionados, para os quaes apresentaram preços inferiores aos dos demais concurrentes, em sua proposta de 2 de março do corrente anno, na concorrência publica nessa data realizada, cujo edital foi publicado no *Diário Official*, de 12 de fevereiro do corrente anno: N. 4, alumínio em barra, kilo, seis mil e novecentos réis (6\$900); n. 30, cano de ferro galvanizado, diversas dimensões, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis (1\$480); n. 38, carrinhos de mão, americanos legítimos "Columbos", um, cento e trinta mil réis (130\$000); idem, idem, nacional, tamanho 2, um, sessenta e tres mil réis (63\$000); idem, idem 3, um, cinquenta e dois mil réis (52\$000); n. 65, copos de vidro para agua, sem pé, um, setecentos réis (7\$00); n. 66, copos 1/2 christal para agua, com pé, um, dois mil e quinhentos réis (2\$500); n. 68, correia balata de quatro dobras de 4", metro, quatorze mil réis (14\$000); idem, de 4 1/2", metro, quinze mil e seiscientos réis (15\$600); idem, de 5", metro, dezasseite mil e quatrocentos réis (17\$400); idem, de 6", metro, dezoito mil e quinhentos réis (18\$500); idem, de tres dobras de 1 1/4", metro, quatro mil e setecentos réis (4\$700); idem, de 1 3/4", metro, seis mil réis (6\$000); idem, de 2 1/4", metro, sete mil e setecentos réis (7\$700); idem, de 2 3/4", metro, nove mil réis (9\$000); idem, de cinco dobras, de 6", metro, vinte e quatro mil réis (24\$000); idem, de 6 1/2", metro, vinte e cinco mil e novecentos réis (25\$900); idem, de 7", metro, vinte e sete mil réis (27\$000); idem, de 8", metro, trinta e oito mil réis (38\$000); idem, de 6 dobras, de 8", metro, trinta e oito mil réis (38\$000); idem, de 9", metro, quarenta e quatro mil réis (44\$000); idem, de 10", metro, quarenta e nove mil réis (49\$000); n. 107, fita isolante, americana, preta ou branca, metro, trescentos réis (3\$00); n. 111, gaxeta patente, kilo, nove mil réis (9\$000); n. 139, mangueira de uma capa, de linho e uma de borracha, de 1", metro, doze mil e oitocentos réis (12\$800); idem, idem, idem, de 1 1/4", metro, quatorze mil réis (14\$000); idem, idem, idem, de 1 1/2", metro, quinze mil réis (15\$000); idem, idem, idem, de 2", metro, dezesseis mil e quinhentos réis (16\$500); idem, idem, idem, de 2 1/2", metro, vinte mil réis (20\$000); idem, idem, idem, de 3", metro, vinte e cinco mil réis (25\$000); idem, de duas capas, de linho e uma de borracha, de 2 1/2", metro, trinta e oito mil réis (38\$000); n. 141, mangoto de 1 1/4", metro, quatorze mil réis (14\$000); n. 164, picaretas inglezas "Heron", de 6 1/2 lb, uma, seis mil e quatrocentos réis (6\$400); idem, de 7 lb, uma, sete mil réis (7\$000); n. 165, pás "Heron", n. 4, quadrada ou de bico, uma, cinco mil e quinhentos réis (5\$500); idem, n. 5, uma, sete mil réis (7\$000); n. 174, serrilha "Victor", do 10", duzia, cinco mil réis (5\$000); idem, de 12", duzia, seis mil réis (6\$000); n. 189, tubos de ferro galvanizado, diversas dimensões, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis (1\$480); n. 195, tubos de borracha, com arame, para agua, de 5/8", metro, cinco mil e oitocentos réis (5\$800); idem, idem, de 3/4", metro, seis mil e quinhentos réis (6\$500); idem, idem, de 1", metro, oito mil réis (8\$000); idem, idem, de 1 1/4", metro, dez mil e quinhentos réis (10\$500); idem, idem, de 1 1/2", me-

tro, quatorze mil réis (14\$000); idem, idem, de 2", metro, doze mil e novecentos réis (12\$900); idem, de ferro galvanizado, para vapor, digo, idem, idem, para vapor, arame meio redondo, de 3/4", metro, onze mil e oitocentos réis (11\$800); idem, idem, de 1", metro, doze mil e quinhentos réis (12\$500); idem, idem, de 1 1/4", metro, quatorze mil réis (14\$000); idem, idem, de 1 1/2", metro, dezoito mil réis (18\$000); idem, idem, para jardim, de 1/2", metro, tres mil e quinhentos réis (3\$500); idem, idem, de 5/8", metro, quatro mil e cem réis (4\$100); idem, idem, de 3/4", metro, cinco mil e duzentos réis (5\$200); idem, idem, de 7/8", metro, seis mil e trescentos réis (6\$300); idem, idem, de 1", metro, nove mil réis (9\$000); idem, idem, de 1 1/4", metro, doze mil réis (12\$000); idem, idem, de 1 1/2", metro, quatorze mil réis (14\$000); idem, idem, de 2", metro, dezesseis mil e quinhentos réis (16\$500); n. 202, verniz "Bass Hueter Copal", gallão, trinta e cinco mil réis (35\$000); idem, idem, "Wearing Body", gallão, trinta e cinco mil réis (35\$000); idem, Olivo Varnish: "Carriage", ns. 1 e 2, "Flating", gallão, quarenta e dois mil réis (42\$000).

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e das marcas e especies que lhes forem requisitadas, desde que, de sua proposta não constem estas especificações. O fornecimento do material requisitado deverá ser feito dentro de tres dias após a entrega do respectivo empenho da despesa e de 15 dias aquelles que depender de providencias especiais, salvo os casos em que a juizo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, ficar averiguação haver falta de material na praça, mediante comunicação escripta dos contractantes. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta clausula, salvo o exposto, os contractantes ficarão sujeitos á multa de 50\$000 por dia que exceder ao prazo estabelecido. A importancia da multa será descontada da caução de réis 5.000\$000 (cinco contos de réis), a qua se refere a clausula V, ficando os contractantes obrigados a integralizá-la immediatamente, sob pena de perda e rescisão do presente contracto, sem direito a qualquer indemnização.

Tercera — As multas serão impostas pelo Sr. engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com recurso para os Exmos. Srs. inspector federal de Portos, Rios e Canaes e ministro da Viação e Obras Publicas.

Quarta — Os contractantes obrigam-se a sellar suas facturas de acordo com as disposições em vigor, apresentando-as na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no prazo e com as formalidades estabelecidas pelo Código de Comabilidade, em seu artigo 258, letra a, e em tantas vias quantas forem exigidas.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na Thezouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a importância de cinco contos de réis (5.000\$000), em cinco applicacoes federaes sob os ns. 26.446, emitida de acordo com o art. 124, da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917; 138.600, do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920; n. 178.302, do decreto n. 15.037, de 4 de outubro de 1921; e 166.032, do decreto numero 15.069, de 26 de outubro de 1921, e 118.427, do decreto n. 14.684, de 22 de fevereiro de 1921, conforme o recibo pelos mesmos apresentado neste acto.

Sexta — O sello proporcional, devido pelo presente contracto, será cobrado nas facturas que forem sendo apresentadas, de fornecimentos effectuados, cobrando-se por este termo a taxa de 200 réis por linha, na forma do n. 26, § 4º, da tabella B, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sétima — As despesas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba 17º, artigo 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, na consignação "Materiais", e respectivas sub-consignações destinadas a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo feitos os empenhos de despesa parceladamente, a proporção e á medida dos fornecimentos, visto não poder ser calculada a totalidade dos mesmos fornecimentos.

Oitava — O presente contracto sómente entrará em vigor depois de aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo aos contractantes indemnização alguma si o mesmo tribunal lhe negar registro.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente contracto que vai assignado pelos contractantes, Srs. Brenno & Comp., (successores de Castro d'Almeida & Comp.), pelo seu representante Sr. Heitor Borges Fortes, pelo Sr. engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, pelas testemunhas, Dr. Olympio Camillo de Assis, engenheiro-ajudante; Camillo Victorino da Silva, 1º escripturário e por mim Antonio Corintheo de Carvalho Fróes, 3º escripturário, que o escrevi. Em tempo, declaro que a referida firma, Brenno & Comp. (successora de Castro d'Almeida & Comp.), é estabelecida á rua Primeiro de Março n. 107, e não á rua Buenos Aires n. 86, como por engano acima ficou dito: Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — José de Aguiar Toledo Lisboa. — Por procuração de Brenno & Comp., Heitor Borges Fortes. — Olympio Camillo

de Assis. — Camillo Victorino da Silva. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 40\$000). Confero. — Aristide.

Termo de contracto entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e Juscelino Barbosa & Comp., para fornecimento de material de consumo durante o anno de 1925.

Aos dez dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, na sede da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, presentes o Sr. engenheiro chefe da mesma, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa e as testemunhas que este assignam, compareceu o Sr. Juscelino do Prado Barbosa, representando a firma Juscelino Barbosa & Comp., estabelecida nesta Capital á rua Visconde de Inhauma n. 37, como chefe da referida firma, e declarou que assignava o presente contracto para fornecimento dos artigos de consumo constantes da clausula abaixo, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, durante o anno de 1925, sob as seguintes condições:

Primeira — Os Srs. Juscelino Barbosa & Comp. obrigam-se a fornecer os artigos abaixo mencionados, para os quaes apresentaram preços inferiores aos dos demais concurrentes, em sua proposta de 2 de março do corrente anno, na concorrência publica nessa data realizada, cujo edital foi publicado no *Diário Official* de 12 de fevereiro do corrente anno; n. 3, alumínio liquido Blundell Spence, kilo, onze mil réis (11\$); n. 5, azul ultramar R. U. legitimo, kilo, oito mil réis (8\$); n. 14, almotolias de cobre de 1/2 litro, uma, oito mil réis (8\$); n. 15, idem de folha de 1/2 litro, uma, tres mil e quinhentos réis (3\$500); idem de 1 litro, uma, cinco mil réis (5\$); n. 26, balões de defesa de 16" (40 c/m), um, vinte e dous mil réis (22\$); n. 27, bandeiras nacionais de 2 pannos, uma, trinta e seis (36\$), idem de 3 pannos, uma, cincoenta e cinco mil réis (55\$); n. 50, cabos para picareta, especiaes, um, mil e duzentos réis (1\$200); n. 57, carbonato de sodio, 1/2 lua, kilo, seiscentos e noventa réis (\$690); n. 60, cera em lata de 1 kilo, lata, quatro mil e oitocentos réis (4\$800); n. 91, escovas de aço para tubos de 2 1/2" de diametro, uma, tres mil e quinhentos réis (3\$500); n. 113, gesso cre inglês, kilo, quinhentos e oitenta réis (\$580); n. 137, metal em chapã, diversas especies e dimensões, kilo, seis mil e seiscentos réis (6\$600); n. 139, mangueira de linho de 2", metro, cinco mil e seiscentos réis (5\$600); idem de 2 1/2", metro, sete mil réis (7\$); idem de 3", metro, oito mil e quatrocentos réis (8\$400); idem de 4", metro, onze mil e duzentos réis (11\$200); n. 140, mangueira de lona (algodão) de 2", metro, cinco mil e seiscentos réis (5\$600); idem, de 2 1/2", metro, seis mil e novecentos réis (6\$900); idem, de 3", metro, oito mil e trescentos réis (8\$300); idem, de 4", metro, onze mil réis (11\$); n. 148, oleo para machina Atlantic de 1", kilo, mil e duzentos réis (1\$200); n. 149, idem Mobiloil em latas, kilo, tres mil e novecentos réis (3\$900); n. 170, Rupi em latas de 1/2 litro, lata, mil e novecentos réis (1\$900); n. 171, remo de faia de 16', um cincoenta e quatro mil e quatrocentos réis (54\$400); numero 202, verniz, Bludell Spence ou Royal, gallão, trinta e oito mil réis (38\$); idem carriage, Bludell Spence ou Royal, gallão, trinta e nove mil réis (39\$), idem flating, idem, idem, gallão, trinta e nove mil réis (39\$); idem Bass Hueter Black Japan, gallão, trinta e dous mil réis (32\$), idem christal, gallão, trinta e dous mil réis (32\$); idem Floor Finic, gallão, quarenta mil réis, (40\$); idem Knoting, gallão, cincoenta e oito mil réis (58\$); verniz copal, nacional, gallão, trinta mil réis (30\$); n. 203, vermelhão francez, kilo, cinco mil réis (5\$000).

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de 1ª qualidade e das marcas e especies que lhes forem requisitadas, desde que de sua proposta não constem estas especificações. O fornecimento do material requisitado deverá ser feito dentro de 3 dias após a entrega do respectivo empenho de despeza de 15 dias aquelle que depender de providencias especiaes, salvo os casos em que, a juizo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, ficar averiguado haver falta de material na praça, mediante comunicação escripta dos contractantes. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta clausula, salvo o exposto, os contractantes ficarão sujeitos á multa de 50\$ por dia que exceder ao prazo estabelecido. A importância da multa será descontada da caução do cinco contos de réis (5:000\$) a que se refere a clausula V, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente, sob

pna de perda e rescisão do presente contracto, sem direito a qualquer indemnização.

Terceira — As multas serão impostas pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com recurso para os Exmos. Srs. inspector federal de Portos, Rios e Canaes e ministro da Viação e Obras Publicas.

Quarta — Os contractantes obrigam-se a sellar suas facturas de accôrdo com as disposições em vigor, apresentando-as na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro no prazo e com as formalidades estabelecidas pelo Codigo de Contabilidade em seu art. 258, lettra a, e em tantas vias quantas forem exigidas.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a importancia de cinco contos de réis (5:000\$), em cinco (5) apolices federaes sob os ns. 47.602, emittida de accôrdo com o art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917; 119.844 a 119.846, do decreto n. 14.684, de 22 de fevereiro de 1921; e 160.476, do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1921, conforme o recibo pelos mesmos apresentado neste acto.

Sexta — O sello proporcional, devido pelo presente contracto, será cobrado nas facturas que forem sendo apresentadas, de fornecimentos effectuados, cobrando-se por este termo a taxa de 200 réis por linha, na fórmula do n. 26, § 4º da tabella B, do regulamento approved pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Setima — As despezas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba 17ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, na consignação material e respectivas sub-consignações destinadas á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo feitos os empenhos de despeza parcelladamente, á proporção e á medida dos fornecimentos, visto não poder ser calculada a totalidade dos mesmos fornecimentos.

Oitava — O presente contracto sómente entrará em vigor depois de approved pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo aos contractantes indemnização alguma si o mesmo tribunal lhe negar registro. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente contracto que vae assignado pelos contractantes, Srs. Juscelino Barbosa & Comp., representados pelo chefe da firma Sr. Juscelino do Prado Barbosa, pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa e pelas testemunhas Dr. Olympio Camillo de Assis, engenheiro ajudante; Camillo Victorino da Silva, 1º escripturario, e por mim, Antonio Corinthe de Carvalho Fróes, 3º escripturario, que o escrevi. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — José de Aguiar Toledo Lisboa. — Juscelino Barbosa & Comp. — Olympio Camillo de Assis. — Camillo Victorino da Silva. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas 5 estampilhas federaes do valor total de 31\$400). Confero. — Assignatura illegivel.

Termo de contracto entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e os Srs. Domingos Joaquim da Silva & Comp. para fornecimento do material de consumo durante o anno de 1925.

Aos 10 dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), na sede da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, presentes o Sr. engenheiro chefe da mesma fiscalização, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, e as testemunhas que este assigna, compareceu o Sr. Americo Rodrigues Vieira, representando a firma Domingos Joaquim da Silva & Comp., estabelecida nesta Capital á rua de São Pedro n. 54, conforme traslado da procuração que fica annexo a este, e declarou que, como legitimo representante da mencionada firma Domingos Joaquim da Silva & Comp., assignava o presente contracto para fornecimento dos artigos de consumo constantes da clausula abaixo, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, durante o anno de 1925, sob as seguintes condições:

Primeira — Os Srs. Domingos Joaquim da Silva & Comp. obrigam-se a fornecer os artigos abaixo mencionados, para os quaes apresentaram preços inferiores aos dos demais concurrentes, em sua proposta de 2 de março do corrente anno, na concorrência publica nessa data realizada, cujo edital foi publicado no *Diário Official* de 12 de fevereiro, do corrente anno: N. 61 — cal de pedra, virgem, kilo, cento e cincoenta réis, (\$150); n. 67, cimento Dova (barrica de 150 kilos), barrica, trinta mil réis (30\$000); n. 199, tijolos para construção, Santa Cruz, milheiro, cento e trinta mil réis (130\$000); n. 209,

bracos de madeira de lei de 5X6", metro, cinco mil e oitocentos réis (58800); n. 210, cavernas de madeira de lei 5X6", metro, cinco mil e oitocentos réis (58800); n. 211, congoeiras de madeira de lei de 3X9", metro, quatro mil e setecentos réis (48700); n. 212, idem de pinho do Paraná de 3X9", metro, quatro mil e quinhentos réis (48500); n. 213, idem de pinho de riga de 3X9", metro, oito mil quinhentos e cinquenta réis (88550); n. 214, caibros de madeira de lei de 2X3", metro, mil duzentos e sessenta e cinco réis (18265); n. 215, frisos de peroba rosa, app. 1 face m. f. de 1 1/2X4", metro, oitocentos e noventa réis (8890); n. 216, idem, idem de 1 1/4X4", metro, mil novecentos e cinquenta réis (18950); n. 217, paus para verdugos, de madeira de lei de 4X5", metro, quatro mil e duzentos réis (48200); n. 218, idem, idem de 6X6", metro, seis mil e duzentos réis (68200); n. 219, ripas de madeira de lei de 1 1/2X2", metro, cento e noventa e cinco réis (8195); n. 220, taboas de cedro, de 1 1/4X0m,60, metro, treze mil e trescentos réis (138300); n. 221, idem de 1X0m,60, metro, nove mil e setecentos réis (98700); n. 222, idem, de 3/4X0m,60, metro, dez mil e duzentos réis (108200); n. 223, idem de 1 1/2X0m,60, metro, cinco mil e setecentos réis (58700); n. 224, idem de 3/8X0m,60, metro, tres mil e quatrocentos réis (38400); numero 225, taboas de pinho de pé de 0m,40X1", metro, cinco mil e trescentos réis (58300); n. 228, idem de peroba de Campos de 1 1/4X0m,60, metro, nove mil e seiscentos réis (98600); n. 229, idem, idem, de 1X0m,60, metro, sete mil e oitocentos réis (78800); n. 230, idem, idem, de 3/4X0m,60, metro, seis mil oitocentos e quarenta réis (68840); n. 231, idem, idem, de 1 1/2X0m,60, metro, cinco mil e vinte réis (58020); n. 232, idem, idem, de 3/8X0m,60, metro, quatro mil e trescentos réis (48300); n. 233, travessas de madeira de lei de 9X9", metro, quinze mil e seiscentos réis (158600); n. 234, taboas para forro, de madeira de lei, 1 1/2X9", metro, dous mil setecentos e setenta réis (28770); n. 235, vigas de madeira de lei app. 4 faces, e/2 reb. de 9X9", metro, vinte e dous mil e setecentos réis (28700); n. 236, barrotes de madeira de lei de 3X4 1/2", metro, dous mil e quatrocentos réis (28400).

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de 1ª qualidade e das marcas e especies que lhes forem requisitadas, desde que de sua proposta não constem estas especificações. O fornecimento do material requisitado deverá ser feito dentro de tres dias após a entrega do respectivo empenho da despesa e de 15 dias aquelle que depender de providencias especies, salvo os casos em que, a juizo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, ficar averiguado haver falta de material na praça, mediante comunicação escripta dos contractantes. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta clausula, salvo o exposto, os contractantes ficarão sujeitos á multa de 50\$000 por dia que exceder ao prazo estabelecido. A importância da multa será descontada da caução de cinco contos de réis (5:000\$000) a que se refere a clausula V, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda e rescisão do presente contracto, sem direito a qualquer indemnização.

Terceira — As multas serão impostas pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com recurso para os Exmos. Srs. inspector federal de Portos, Rios e Canaes e ministro da Viação e Obras Publicas.

Quinta — Os contractantes obrigam-se a sellar suas facturas de accordo com as disposições em vigor, apresentando-as na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro no prazo e com as formalidades estabelecidas pelo Código de Contabilidade em seu art. 258, letra a. e em tantas vias quantas forem exigidas.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a importância de cinco contos de réis (5:000\$000), em cinco (5) apolices federaes sob os ns. 3.324 a 3.326 e 10.772 e 10.773 emitidas de accordo com o art. 22 § XXV da lei n. 957 de 30 de dezembro de 1902, conforme o recibo pelos mesmos apresentado neste acto.

Sexta — O sello proporcional, devido pelo presente contracto, será cobrado nas facturas que forem sendo apresentadas, de fornecimentos effectuados, cobrando-se a taxa de 200 réis por linha, na forma do n. 26 § 4º da tabella B do regulamento approved pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Setima — As despesas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba 17, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, na consignação material e respectivas sub-consignações destinadas á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo feitos os empenhos de despesa parceladamente, a proporção e a medida dos fornecimentos, visto não poder ser calculada a totalidade dos mesmos fornecimentos.

Oitava — O presente contracto sómente entrará em vigor depois de approved pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo aos contractantes

indemnização alguma si o mesmo Tribunal de Contas lhe negar registro. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente contracto que vae assignado pelos contractantes Srs. Domingos Joaquim da Silva & Comp., representados pelo seu procurador Sr. Americo Rodrigues Vieira, pelo Sr. engenheiro chefe Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa e pelas testemunhas Dr. Olympio Camillo de Assis, engenheiro ajudante, Camillo Victorino da Silva 1º escripturario, e por mim, Antonio Corintheo de Carvalho Fróes, 3º escripturario, que o escrevi. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — José de Aguiar Toledo Lisboa. — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Cº. Ltd., Americo Rodrigues Vieira. — Olympio Camillo de Assis. — Camillo Victorino da Silva. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de 32\$200). — Confere, A. P.

Termo de contracto entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e os Srs. José da Silva & Comp., para fornecimento de material de consumo durante o anno de 1925.

Aos 10 dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), na sede da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, presentes o Sr. engenheiro chefe da mesma fiscalização, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, e as testemunhas que este assignam, compareceu o Sr. José da Silva Simões Filho, representando a firma José da Silva & Comp., como seu socio que é, estabelecida nesta Capital, á rua de S. Pedro n. 35, e declarou que, como legitimo representante da mencionada firma José da Silva & Comp. assignava o presente contracto para fornecimento dos artigos de consumo constantes da clausula abaixo, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, durante o anno de 1925, sob as seguintes condições:

Primeira — Os Srs. José da Silva & Comp. obrigam-se a fornecer os artigos abaixo mencionados, para os quaes apresentaram pregos inferiores aos dos demais concorrentes, em sua proposta de 2 de março do corrente anno, na concorrência publica nessa data realizada, cujo edital foi publicado no *Diário Official* de 12 de fevereiro deste anno: N. 67, cimento em barricas de 150 kilos «Trilora», barreira, trinta e dous mil e oitocentos réis (328800); n. 130, ladrilhos hydraulicos de 4 cores m2, quatorze mil réis (148); idem, de ceramica «nacional», liso, m2, trinta e quatro mil e quinhentos réis (345500); idem, idem, com relevo, desenhados, m2, quarenta e quatro mil réis (448); idem, encarnados de Marselha, m2, quarenta e seis mil e oitocentos réis (468800); n. 131, ladrilhos, gregos, hydraulicos, metro, oito mil e quinhentos réis (88500); idem, de ceramica nacional para grega, metro, vinte e sete mil réis (278); n. 134, manilhas de barro, bifurcadas de 2"X2", uma, seis mil e oitocentos réis (68800); idem, idem, de 4"X4", uma, dez mil e oitocentos réis (108800); idem, idem, de 6"X6", uma, quatorze mil e oitocentos réis (148800); idem, idem, de 8"X8", uma, vinte e seis mil e quatrocentos réis (268400); idem, idem, de 9"X9", uma, trinta e quatro mil réis (348); idem, idem, de 12"X12", uma, quarenta e oito mil réis (488); n. 178, saibro, m3, dezeseite mil e oitocentos e oitenta réis (178880); n. 199, tijolos para construção, Porto Rosa, milheiro, duzentos e vinte mil réis (2208); idem, communs, milheiro, cento e dezoito mil réis (1188); idem, Mar, milheiro, cento e vinte e oito mil réis (1288); idem, de boa qualidade, feitos a machina, milheiro, cento e trinta e oito mil réis (1388); idem, refractarios E. & M., milheiro, um conto quatrocentos e cinquenta mil réis (1:4508); idem, communs, milheiro, um conto cento e noventa mil réis (1:1908); n. 201, telhas de vidro, concavas, milheiro, quatorze contos e quatrocentos mil réis (14:4008); n. 226, taboas de canella de 1", de 1X0,30, metro, tres mil setecentos e quarenta réis (38740); n. 227, taboas de canella de 2" (refugo), metro, dous mil novecentos e noventa e cinco réis (28995).

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e das marcas e especies que lhes forem requisitadas, desde que de sua proposta não constem estas especificações. O fornecimento do material requisitado deverá ser feito dentro de 3 dias após a entrega do respectivo empenho da despesa e de 15 dias aquelle que depender de providencias especies, salvo os casos em que, a juizo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, ficar averiguado haver falta de material na praça, mediante comunicação escripta dos contractantes. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta clausula, salvo o exposto, os contractantes ficarão sujeitos á multa de cincoenta mil réis (50\$) por dia que exceder ao prazo estabelecido. A importância da multa será descontada da caução de cinco contos de réis (5:000\$) a que se refere a clausula V, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda e rescisão do presente contracto, sem direito a qualquer indemnização.

Terceira — As multas serão impostas pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com recurso

aos Exmos. Srs. inspector federal de Portos, Rios e Canaes e ministro da Viação e Obras Publicas.

Quarta — Os contractantes obrigam-se a sellar suas facturas de accordo com as disposições em vigor, apresentando-as na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no prazo e com as formalidades estabelecidas pelo Código de Contabilidade, em seu art. 253, letra a, e em tantas vias quantas forem exigidas.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a importância de cinco contos de réis (5:000\$), em cinco (5) apolices federaes sob os ns. 8.291, da lei n. 3.232, art. 124, de 5 de janeiro de 1917; e 474.142 a 474.145, do decreto n. 18.241, de 5 de dezembro de 1923, conforme o recibo pelos mesmos apresentados neste acto.

Sexta — O sello proporcional, devido pelo presente contracto, será cobrado nas facturas que forem sendo apresentadas, de fornecimentos effectuados, cobrando-se por este termo a taxa de 200 réis por linha, na forma do n. 26, § 4º, da tabella B, do regulamento approved pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Setima — As despesas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba 17ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, na consignação «Material» e respectivas sub-consignações, destinadas á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo feitos os empenhos de despesa parceladamente, á proporção e á medida dos fornecimentos, visto não poder ser calculada a totalidade dos mesmos fornecimentos.

Oitava — O presente contracto sómente entrará em vigor depois de approved pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo aos contractantes indemnização alguma si o mesmo tribunal lhe negar registro. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente contracto que vae assignado pelos contractantes, Srs. José da Silva & Comp., representados neste acto pelo seu socio Sr. José da Silva Simões Filho, pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, pelas testemunhas, Dr. Olympio Camillo de Assis, engenheiro ajudante, Camillo Victorino da Silva, 1º escripturario, e por mim, Antonio Corintheo de Carvalho Fróes, 3º escripturario, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — José de Aguiar Toledo Lisboa. — José da Silva & Comp. — Olympio Camillo de Assis. — Camillo Victorino da Silva. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas 4 estampilhas federaes no valor total de 30\$200.)

Termo de contracto entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e Botelhos & Oliveira, para fornecimento de dormentes durante o anno de 1925

Aos 10 dias do mez de agosto do anno de 1925, na sede da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, presentes o Sr. engenheiro-chefe da mesma fiscalização, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, e as testemunhas que este assignam, compareceu o Sr. Henrique Botelho, representando a firma Botelhos & Oliveira, de que é socio, estabelecida á rua dos Ourives n. 75, nesta Capital, e declarou que, como legitimo representante da mencionada firma Botelhos & Oliveira, assignava o presente contracto para fornecimento do material constante da clausula abaixo, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, durante o anno de 1925, sob as seguintes condições:

Primeira — Os Srs. Botelhos & Oliveira obrigam-se a fornecer o material abaixo mencionado, para o qual apresentaram preços inferiores aos dos demais concurrentes, em sua proposta de 2 de março do corrente anno, na concorrência publica nessa data realizada, cujo edital foi publicado no *Diário Official* de 12 de fevereiro deste anno: n. 84, dormentes de madeira da lei de 3m,30 x 0m,22 x 0m,16, um, vinte e oito mil réis (28\$000); n. 85, idem, idem, de 4m,00 x 0m,22 x 0m,16, um, trinta e quatro mil réis (34\$000); n. 86, idem, idem, de 4m,50 x 0m,22 x 0m,16, um, trinta e oito mil réis (38\$000); n. 87, idem, idem, bitola larga, de 2m,60 e 2m,65, um, doze mil réis (12\$000).

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e das especies que lhes forem requisitadas, desde que de sua proposta não constem estas especificações. O fornecimento do material requisitado deverá ser feito dentro de tres dias após a entrega do respectivo empenho da despesa, e de 15 dias aquelle que depender do providencias especiais, salvo os casos em que, a juizo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, ficar averiguado haver falta de material na praça, mediante comunicação escripta dos contra-

ctantes. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta clausula, salvo o exposto, os contractantes incorrerão sujeitos a multa de cincoenta mil réis (50\$000) por dia que exceder o prazo estabelecido. A importância da multa será descontada da caução de cinco contos de réis (5:000\$000), a que se refere a clausula V, ficando os contractantes obrigados a integralizá-la immediatamente, sob pena do perda e rescisão do presente contracto, sem direito a qualquer indemnização.

Terceira — As multas serão impostas pelo Sr. engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com recurso para os Exmos. Srs. inspector federal do Portos, Rios e Canaes e ministro da Viação e Obras Publicas.

Quarta — Os contractantes obrigam-se a sellar suas facturas de accordo com as disposições em vigor, apresentando-se na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro no prazo e com as formalidades estabelecidas pelo Código de Contabilidade em seu artigo 258, letra a, e em tantas vias quantas forem exigidas.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a importância de cinco contos de réis (5:000\$000), em cinco (5) apolices federaes sob os ns. 49.964, emitida de accordo com o art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917; 412.467 e 412.470, decreto n. 16.031, de 8 de maio de 1923, conforme o recibo pelos mesmos apresentado neste acto.

Sexta — O sello proporcional, devido pelo presente contracto, será cobrado nas facturas que forem sendo apresentadas, de fornecimentos effectuados, cobrando-se por este termo a taxa de 200 réis por linha, na forma do n. 26, § 4º, da tabella B, do regulamento approved pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Setima — As despesas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba 17ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, na consignação material e respectivas sub-consignações destinadas á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo feitos os empenhos de despesa parceladamente, á proporção e á medida dos fornecimentos, visto não poder ser calculada a totalidade dos mesmos fornecimentos.

Oitava — O presente contracto sómente entrará em vigor depois de approved pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo aos contractantes indemnização alguma si o mesmo tribunal lhe negar registro.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente contracto, que vae assignado pelos contractantes, Srs. Botelhos & Oliveira, representados pelo seu socio Sr. Henrique Botelho, pelo Sr. engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, pelas testemunhas, Dr. Olympio Camillo de Assis, engenheiro-ajudante, Camillo Victorino da Silva, 1º escripturario, e por mim, Antonio Corintheo de Carvalho Fróes, 3º escripturario, que o escrevi. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — José de Aguiar Toledo Lisboa. — Botelhos & Oliveira. — Olympio Camillo de Assis. — Camillo Victorino da Silva. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de 23\$000.) Confere, A. Fróes.

Termo de contracto entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e a Companhia Fornecedor de Materiaes, para fornecimento de material de consumo durante o anno de 1925.

Aos dez dias do mez de agosto do anno de 1925, na sede da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, presentes os senhores engenheiro chefe da mesma fiscalização, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, e as testemunhas que este assignam, compareceu o Sr. José Maria Fernandes Vieira representando a Companhia Fornecedor de Materiaes, conforme traslado da procuração que fica annexo a este, estabelecida nesta Capital á rua Frei Caneca ns. 35 a 39, e declarou que, como legitimo representante da mencionada Companhia Fornecedor de Materiaes, assignava o presente contracto para fornecimento dos artigos de consumo constantes da clausula abaixo, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, durante o anno de 1925, sob as seguintes condições:

Primeira — A Companhia Fornecedor de Materiaes obriga-se a fornecer os artigos abaixo mencionados, para os quaes apresentou preços inferiores aos demais concurrentes, em sua proposta de 2 de março do corrente anno, na concorrência publica nessa data realizada, cujo edital foi publicado no *Diário Official* de 12 de fevereiro deste anno: n. 1, areia doce, m3, dezenove mil e oitocentos réis (19\$800); n. 62, cal de Cabo Frio, kilo, cento e cincoenta e cinco réis (\$155); nu-

mero 67, cimento em barricas de 150 kilos «Salona», barrica, trinta e dois mil oitocentos e cincoenta réis (32850); numero 130, ladrilhos hydraulicos de uma côr, m2, oito mil e quinhentos réis (85500); idem de duas côres, m2, nove mil réis (98000); idem de tres côres, m2, nove mil e quinhentos réis (98500); idem de ceramica nacional com relevos, m2, trinta e nove mil réis (395); n. 131, ladrilhos hydraulicos para greca com duas côres, metro, dous mil e quinhentos réis (25500); idem, idem com tres côres, metro, dous mil e oitocentos réis (28800); n. 134, manilhas de barro de 2", uma, mil e duzentos réis (18200); idem, de 3", uma, mil e quinhentos réis (15520); idem, de 4", uma, dous mil e duzentos réis (25200); idem de 6", uma, tres mil réis (38000); idem de 8", uma, cinco mil e quinhentos réis (58500); idem de 9", uma, seis mil e seiscientos réis (68600); idem de 12", uma, nove mil réis (98000); idem, curvas de 2", uma, dous mil réis (25000); idem, idem de 3", uma, tres mil réis (38000); idem, idem de 4", uma, tres mil e quinhentos réis (38500); idem, idem de 6", uma, quatro mil réis (48000); idem, idem de 8", uma, sete mil réis (78000); idem, idem de 9", uma, nove mil réis (98000); idem, idem de 12", uma, doze mil réis (128000); n. 136, Macadam n. 3, m3, vinte e um mil e quinhentos réis (215500); idem n. 2, m3, trinta e um mil réis (315000); idem n. 1, m3, trinta e seis mil e quinhentos réis (365500); idem n. 0, m3, trinta e nove mil e oitocentos réis (398800); n. 199, tijolos para construcção «Bonavita», milhoiro, noventa e cinco mil réis (958000); idem J. B., milhoiro, noventa e oito mil réis (988000); idem Costa Barros, milhoiro, cento e oito mil réis (1088000); idem Merity, milhoiro, cento e cinco mil réis (1058); idem de tres furos, milhoiro, cento e setenta e cinco mil réis (1758); idem de 2 furos, milhoiro, cento e sessenta e oito mil réis (1688); n. 200, tijolos requemados, milhoiro, cento e cincoenta e cinco mil réis (1558); n. 201, telhas Ludolff (plainas), milhoiro, quinhentos e noventa e oito mil réis (5988); idem (cumieira), milhoiro, seiscientos e oitenta e cinco mil réis (6858); idem de vidro (plainas) francezas, milhoiro, dezeseis contos de réis (16:000\$000).

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e das marcas e especies que lhe forem requisitadas, desde que de sua proposta não constem estas especificações. O fornecimento do material requisitado deverá ser feito dentro de tres dias após a entrega do respectivo empenho da despesa e de 15 dias aquelle que depender de providencias especiais, salvo os casos em que, a juizo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, ficar averiguado haver falta de material na praça, mediante communicacão escripta dos contractantes. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta clausula, salvo o exposto, os contractantes ficarão sujeitos a multa de cincoenta mil réis (50\$) por dia que exceder ao prazo estabelecido. A importancia da multa será descontada da caução de cinco contos de réis (5:000\$), a que se refere a clausula V, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda e rescisão do presente contracto, sem direito a qualquer indemnização.

Terceira — As multas serão impostas pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com recurso para os Srs. inspector federal de Portos, Rios e Canaes e ministro da Viação e Obras Publicas.

Quarta — Os contractantes obrigam-se a sellar suas facturas de accôrdo com as disposições em vigor, apresentando-as na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro no prazo e com as formalidades estabelecidas pelo Codigo de Contabilidade em seu art. 258, letra a, e em tantas vias quantas forem exigidas.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a importancia de cinco contos de réis (5:000\$), em cinco (5) apolices federaes sob os ns. 70.191, decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1921; 184.015 e 184.016, decreto n. 15.037, de 4 de outubro de 1921; e 380.586, decreto n. 16.031, de 8 de maio de 1923 e 185.980, decreto n. 15.037, de 4 de outubro de 1921, conforme o recibo pelos mesmos apresentado neste acto.

Sexta — O sello proporcional, devido pelo presente contracto, será cobrado nas facturas que forem sendo apresentadas, de fornecimentos effectuados, cobrando-se por este termo a taxa de 200 réis por linha na fórmula do n. 26 § 4º da tabella B, do regulamento approved pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sétima — As despesas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba 17ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, na consignação material e respectivas sub-consignações destinadas á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo feitos os empenhos de despesa parcelada-

mente, á porção e á medida dos fornecimentos, visto não poder ser calculada a totalidade dos mesmos fornecimentos.

Oitava — O presente contracto sómente entrará em vigor depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e revalidado pelo Tribunal de Contas, não cabendo aos contractantes indemnização alguma se o mesmo Tribunal lhe negar registro. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente contracto, que vai assignado pela contractante, Companhia Fornecedora de Materiaes, por seu procurador Sr. José Maria Fernandes Vieira, pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, pelas testemunhas, Dr. Olympio Camillo de Assis, engenheiro ajudante, Camillo Victorino da Silva, 1º escripturario, e por mim, Antonio Corintheo de Carvalho Fróes, 3º escripturario, que o escrevi. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — José de Aguiar Toledo Lisboa. — Por procuração da Companhia Fornecedora de Materiaes, José Maria Fernandes Vieira. — Olympio Camillo de Assis. — Camillo Victorino da Silva. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de 33\$000). Confere. A. Fróes.

Termo de contracto entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e os Srs. Francisco Leal & Comp., para fornecimento de carvão durante o anno de 1925.

Aos 10 dias do mez de agosto do anno de 1925, na séde da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, presentes o Sr. engenheiro chefe da mesma fiscalização, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, e as testemunhas que este assignam, compareceu o Sr. José Barbosa, representando a firma Francisco Leal & Comp., conforme traslado da procuração que fica anexo a este, estabelecida nesta Capital, á rua General Camara n. 87, sobrado, e declarou que, como legitimo representante da mencionada firma Francisco Leal & Comp., assignava o presente contracto para fornecimento do material constante da clausula abaixo, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, durante o anno de 1925, sob as seguintes condições:

Primeira — Os Srs. Francisco Leal & Comp. obrigam-se a fornecer o material abaixo mencionado, para o qual apresentaram preços inferiores aos dos demais concurrentes, em sua proposta de 2 de março do corrente anno, na concorrência publica realizada nessa data, cujo edital foi publicado no *Diário Official* de 12 de fevereiro deste anno: N. 76 — Carvão Cardiff, entregue a bordo das embarcações onde se encontrem no porto desta Capital — tonelada — cento e vinte e cinco mil réis (125\$000). N. 81 — Carvão nacional, diversas procedencias, entregue a bordo das embarcações onde se encontrem no porto desta Capital — tonelada — cento e vinte e cinco mil réis (125\$000). N. 79 — Carvão americano, entregue a bordo das embarcações onde se encontrem no porto desta Capital — tonelada — cento e vinte e cinco mil réis (125\$000).

Segunda — O material a fornecer será de 1ª qualidade e das marcas e especies que lhes forem requisitadas, desde que de sua proposta não constem estas especificações. O fornecimento do material requisitado deverá ser feito dentro de 3 dias após a entrega do respectivo empenho da despesa e de 15 dias aquelle que depender de providencias especiais, salvo os casos em que, a juizo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, ficar averiguado haver falta de material na praça, mediante communicacão escripta dos contractantes. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta clausula, salvo o exposto, os contractantes ficarão sujeitos á multa de 50\$000 por dia que exceder ao prazo estabelecido. A importancia da multa será descontada da caução de cinco contos de réis (5:000\$000), a que se refere a clausula V, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda e rescisão do presente contracto, sem direito a qualquer indemnização.

Terceira — As multas serão impostas pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com recurso para os Exmos. Srs. inspector federal de Portos, Rios e Canaes e ministro da Viação e Obras Publicas.

Quarta — Os contractantes obrigam-se a sellar suas facturas, de accôrdo com as disposições em vigor, apresentando-as na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no prazo e com as formalidades estabelecidas pelo Codigo de Contabilidade, em seu artigo 258, letra a, e em tantas vias quantas forem exigidas.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto depositaram os contractantes na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a importancia de cinco contos de réis (5:000\$000), em cinco (5) apolices federaes sob ns. 48.101, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, art. 124; 63.491, 63.497 a 63.499, do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro

de 1920; conforme o recibo pelos mesmos apresentado neste acto.

Sexta — O sello proporcional, devido pelo presente contracto, será cobrado nas facturas que forem sendo apresentadas, de fornecimentos effectuados, cobrando-se por este termo a taxa de 200 réis por linha, na forma do n. 26 § 4º da tabella B, do regulamento approved pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sétima — As despesas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba 17º art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, na consignação material e respectivas sub-consignações destinadas á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo feitos os empenhos de despesa parceladamente, á proporção e á medida dos fornecimentos.

Oitava — O presente contracto somente entrará em vigor depois de approved pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo aos contractantes indemnização alguma si o mesmo tribunal lhe negar registro. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se o presente contracto, que vai assignado pelos contractantes, Srs. Francisco Leal & Comp., representados neste acto pelo seu bastante procurador, Sr. José Barboza, pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, pelas testemunhas Dr. Olympio Camillo de Assis, engenheiro ajudante, Camillo Victorino da Silva, 1º escripturário, e por mim, Antonio Corrintho de Carvalho Fróes, 3º escripturário, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — José de Aguiar Toledo Lisboa. — P. p. de Francisco Leal & Comp. José Barboza. — Olympio Camillo de Assis. — Camillo Victorino da Silva.

(Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 24\$000.)

Termo de contracto entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e Belmiro Rodrigues & Comp. para fornecimento de caryo durante o anno de 1925.

Aos 10 dias do mez de agosto do anno de 1925, na sede da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, presentes o Sr. engenheiro-chefe da mesma fiscalização, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, e as testemunhas que este assignam, compareceu o Sr. Paulo Cardoso Laport, socio da firma Belmiro Rodrigues & Comp., que representa neste acto, estabelecida nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, e declarou que, como legitimo representante da mencionada firma Belmiro Rodrigues & Comp., assignava o presente contracto para fornecimento do material constante da clausula abaixo, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, durante o anno de 1925, sob as seguintes condições:

Primeira — Os Srs. Belmiro Rodrigues & Comp. obrigam-se a fornecer o material abaixo mencionado, para os queues apresentaram preços inferiores aos dos demais concorrentes, em sua proposta de 2 de março do corrente anno, na concorrência publica nessa data realizada, cujo edital foi publicado no *Diário Official* de 12 de fevereiro deste anno: n. 76, carvão Cardiff, entregue em terra, tonelada, cento e vinte e cinco mil réis (125\$000); n. 77, carvão Cardiff, em briquetes, marca "Corôa", entregue em terra, tonelada, cento e sessenta e oito mil réis (168\$000); n. 78, carvão de forja, inglez, entregue em terra, tonelada, cento e setenta mil réis (170\$000); n. 80, carvão americano, entregue em terra, tonelada certo o vinte e cinco mil réis (125\$000); n. 82, carvão nacional, diversas procedencias, entregue em terra, tonelada, cento e vinte e cinco mil réis (125\$000).

Segunda — Todo o material a fornecer será de 1ª qualidade e das marcas e espécies que lhes forem requisitadas, desde que de sua proposta não constem estas especificações. O fornecimento do material requisitado deverá ser feito dentro de tres dias após a entrega do respectivo empenho da despesa e de 15 dias aquillo que depender de providencias especiaes, salvo os casos em que, a juizo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, ficar averiguado haver falta do material na praça, mediante comunicação escripta dos contractantes. O não cumprimento dos prazos estabelecidos, nesta clausula, salvo o exposto, os contractantes ficarão sujeitos á multa de cincoenta mil réis (50\$000) por dia que exceder ao prazo estabelecido. A importancia da multa será descontada da caução de cinco contos de réis (5:000\$000) e que se refere a clausula V, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda e rescisão do presente contracto, sem direito a qualquer indemnização.

Tercera — As multas serão impostas pelo Sr. engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com

recurso para os Exmos. Srs. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes o ministro da Viação e Obras Publicas.

Quarta — Os contractantes obrigam-se a sellar suas facturas de accôrdo com as disposições em vigor, apresentando-as na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro no prazo e com as formalidades estabelecidas pelo Código de Contabilidade em seu art. 258, lettra a, em tantas vias quantas forem exigidas.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na Thesauraria da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes a importancia de cinco contos de réis (5:000\$000), em cinco apólices federaes sob os ns. 185.242 a 185.245 e 185.260, do decreto n. 15.037, de 4 de outubro de 1921, conforme o recibo pelos mesmos apresentado neste acto.

Sexta — O sello proporcional, devido pelo presente contracto, será cobrado nas facturas que forem sendo apresentadas, de fornecimentos effectuados, cobrando-se por este termo a taxa de 200 réis por linha, na forma do n. 26 § 4º da tabella B, do regulamento approved pelo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sétima — As despesas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba 17º art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, na consignação material e respectivas sub-consignações destinadas á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo feitos os empenhos de despesa parceladamente, á proporção e á medida dos fornecimentos, visto não poder ser calculada a totalidade dos mesmos fornecimentos.

Oitava — O presente contracto somente entrará em vigor depois de approved pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo aos contractantes indemnização alguma si o mesmo tribunal lhe negar registro.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente contracto que vai assignado pelos contractantes, Srs. Belmiro Rodrigues & Comp., representados neste acto pelo socio da firma, Sr. Paulo Cardoso Laport, pelo Sr. engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, pelas testemunhas Dr. Olympio Camillo de Assis, engenheiro ajudante, Camillo Victorino da Silva, 1º escripturário, e por mim, Antonio Corrintho de Carvalho Fróes, 3º escripturário, que o escrevi. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — José de Aguiar Toledo Lisboa. — Belmiro Rodrigues & Comp. — Olympio Camillo de Assis. — Camillo Victorino da Silva. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de 23\$600.) — Confere, A. Fróes.

Termo de contracto entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, e a firma A. A. de Queiroz, para fornecimento de moveis, durante o anno de 1925.

Aos 10 dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), na sede da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, presentes o Sr. engenheiro chefe da mesma fiscalização, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, e as testemunhas que este assignam, compareceu o Sr. A. A. de Queiroz, representando a firma A. A. de Queiroz, como chefe da mesma, estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Itaboraite n. 105, e declarou que, como legitimo representante da mencionada firma A. A. de Queiroz, assignava o presente contracto para fornecimento do material constante da clausula abaixo, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, durante o anno de 1925, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma A. A. de Queiroz, obriga-se a fornecer o material abaixo mencionado, para o qual apresentou preços inferiores aos dos demais concorrentes, em sua proposta, de 2 de março do corrente anno, na concorrência publica nessa data realizada, cujo edital foi publicado no *Diário Official*, de 12 de fevereiro deste anno: N. 19, armarios para livros, com porta de vidros, de 2m,00x1m,00x0m,35, um; duzentos e setenta mil réis (270\$); idem, idem, de 2m,10x1m,10x0m,40, um, trescentos mil réis (300\$); idem, idem, de 2m,20x1m,20x0m,40, um, trescentos e vinte mil réis (320\$); idem, idem, de 2m,30x1m,50x0m,45, um; trescentos e oitenta mil réis (380\$); idem, idem, de 2m,30x2m,00x0m,48, um, quatrocentos e vinte mil réis (420\$); n. 133, mesas para machina de escrever, diversos typos, com uma gaveta, uma, sessenta e cinco mil réis (65\$); idem, idem, com duas gavetas, uma, noventa mil réis (90\$); idem, idem, com tres gavetas, uma, cento e dez mil réis (110\$); idem, idem, com quatro gavetas, uma, cento e vinte mil réis (120\$); n. 72, cadeira de canella com assento de palhinha, uma, vinte e seis mil réis (26\$000).

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e das espécies que lhe for requisitadas, desde que de sua proposta não constem estas especificações. O fornecimento do material requisitado deverá ser feito dentro de três dias, após a entrega do respectivo empenho da despesa e de 15 dias aquelle que depender de providências especiais, salvo os casos em que, a juízo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, ficar averiguado haver falta de material na praça, mediante comunicação escripta dos contractantes. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta clausula, salvo o exposto, os contractantes ficarão sujeitos á multa de cincoenta mil réis (50.000\$) por dia que exceder ao prazo estabelecido. A importância da multa será descontada da caução, de cinco contos de réis (5:000\$), a que se refere a clausula V, ficando os contractantes obrigados a integralizá-la immediatamente, sob pena de perda e rescisão do presente contracto, sem direito a qualquer indemnização.

Tercera — As multas serão impostas pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com recurso para os Exmos. Srs. inspector federal de Portos, Rios e Canaes e ministro da Viação e Obras Publicas.

Quarta — Os contractantes obrigam-se a sellar suas facturas de accordo com as disposições em vigor, apresentando-as na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no prazo e com as formalidades estabelecidas pelo Código de Contabilidade em seu artigo 258, letra a, e em tantas vias quantas forem exigidas.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes a importância de cinco contos de réis (5:000\$), na Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em cinco (5) apolices federaes sob os ns. 179.039, 179.042 á 179.045, do decreto n. 15.037, de 4 de outubro de 1921, conforme o recibo pelos mesmos apresentado neste acto.

Sexta — O selo proporcional devido pelo presente contracto, será cobrado nas facturas que forem sendo apresentadas, de fornecimentos effectuados, cobrando-se por este torno a taxa de 200 réis por linha, na forma do n. 23, § 4º da tabella B, do regulamento approved pelo decreto n. 11.339, de 4 de setembro de 1920.

Sétima — As despesas resultantes do presente contracto, correrão por conta da verba 17ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, na consignação Material e respectivas sub-consignações, destinadas a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo feitos os empenhos de despesa parcelladamente, a proporção e a medida dos fornecimentos, visto não poder ser calculada a totalidade dos mesmos fornecimentos.

Oitava — O presente contracto, sómente entrará em vigor, depois de approved pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo aos contractantes indemnização alguma si o mesmo Tribunal lhe negar registro. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente contracto que vae assignado pelo chefe da firma contractante, A. A. de Queiroz, Sr. A. A. de Queiroz, pelo Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, pelas testemunhas, Dr. Olympio Camillo de Assis, engenheiro ajudante; Camillo Victorino da Silva, 1º escripturario, e por mim, Antonio Corintheo de Carvalho Fróes, 3º escripturario, que o escrevi. (Em tempo, declaro que o representante da mencionada firma, é o seu chefe, Sr. Alvaro Augusto de Queiroz, que este assigna.)

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — José de Aguiar Toledo Lisboa. — A. A. de Queiroz. — Olympio Camillo de Assis. Camillo Victorino da Silva. (Estavam celladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de 25\$600.)

Acta da concorrência publica, para recebimento de propostas para diversos materiaes durante o anno de 1925

Aos 2 dias do mez de março de 1925, na séde da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, na presença do Dr. Olympio Camillo de Assis, engenheiro ajudante, e dos concurrentes que esta assignam, foram recebidas propostas, para o fornecimento de diversos materiaes durante o anno de 1925, a esta fiscalização, em enveloppes convenientes fechados, acompanhados de documentos de idoneidade, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official* de 12 de fevereiro do corrente anno e subsequentes editaes de aviso nos dias 18, 22 e 26 de fevereiro e nesta data, das seguintes firmas: Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd., Rocha Couto & Comp., Francisco Leal & Comp., Juscelino Barbosa & Comp., Botelhos & Oliveira, Companhia Fornecedoradora de Materiaes, Dias Garcia & Comp.,

Castro d'Almeida & Comp., Belmiro Rodrigues & Comp., M. A. Corrêa, A. A. de Queiroz, Moniz de Aragão & Comp., Borlido Maia & Comp., José da Silva & Comp. e Fonseca Almeida & Comp., que antecipadamente fizeram as suas inscrições. Recebidas as propostas foram todas ellas incluídas em outro enveloppe, que convenientemente lacrado e rubricado pelos presentes, aguardará a sua abertura depois de julgada a idoneidade dos proponentes, que em dia determinado serão convidados a assistir á abertura das propostas. Deixou de apresentar, embora tenha-se inscripto, a Atlantic Refining Company of Brasil. Nada mais constando mandou o Sr. engenheiro ajudante designado pelo Sr. engenheiro chefe para presidir a presente concorrência, lavrar a presente acta por mim, Antonio Corintheo de Carvalho Fróes, 3º escripturario, servindo como secretario, e que vae pelos presentes assignada. Rio de Janeiro, 2 de março de 1925. — Olympio Camillo de Assis. — Antonio Corintheo de Carvalho Fróes. — Botelhos & Oliveira. — Por procuração, Emerico dos Santos Rosa. — Por procuração, Belmiro Rodrigues & Comp. — José Ferreira Ramos. — Por procuração, Alfredo Nogueira da Costa. — Por procuração, Belmiro Rodrigues & Comp. — José Ferreira Ramos. — Por procuração, Francisco Leal & Comp. — José Barbosa. — Por procuração, Juscelino Barbosa & Comp. — A. Andrade. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., H. B. Tostes. — Por procuração, Joaquim da Silva & Comp., Ltd. — Americo Rodrigues Vieira. — Por procuração da Companhia Fornecedoradora de Materiaes, J. M. Fernandes Vieira. — Por procuração, Dias Garcia & Comp. — Luiz F. Real. — Por procuração, Fonseca Almeida & Comp. — Nelson V. Miguez.

Acta da reunião da comissão para julgamento da idoneidade dos proponentes ao fornecimento de diversos materiaes durante o anno de 1925.

Aos 3 dias do mez de março de 1925, na séde da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, reunidos em comissão os abaixo assignados, designados pelo Sr. engenheiro chefe, para julgamento da idoneidade das firmas Domingos Joaquim da Silva & Comp., Rocha Couto & Comp., Francisco Leal & Comp., Juscelino Barbosa & Comp., Botelho & Oliveira, Companhia Fornecedoradora de Materiaes, Dias Garcia & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Belmiro Rodrigues & Comp., M. A. Corrêa, A. A. de Queiroz, Moniz de Aragão & Comp., Borlido Maia & Comp., José da Silva & Comp. e Fonseca Almeida & Comp., proponentes ao fornecimento de diversos materiaes a esta fiscalização, durante o anno de 1925; examinados os documentos apresentados, que se achavam conforme ás exigências do edital de concorrência, publicado no *Diário Official* de 12 de fevereiro ultimo, concluíram pela idoneidade de todas as firmas proponentes. Nada mais constando, eu, Antonio Corintheo de Carvalho Fróes, terceiro escripturario, lavrei a presente acta, de ordem do Sr. engenheiro ajudante que preside a esta reunião.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1925. — Olympio Camillo de Assis. — Antonio Corintheo de Carvalho Fróes. Confere. — Fróes.

Acta da reunião para abertura das propostas apresentadas para fornecimento de diversos materiaes.

Aos 9 dias do mez de março de 1925, na séde da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, presentes o Sr. engenheiro chefe, Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, por impedimento ocasional do Sr. engenheiro ajudante, Dr. Olympio Camillo de Assis, que preside ao presente acto, e os concurrentes que a esta assignam, foram abertas as propostas apresentadas pelas firmas Domingos Joaquim da Silva & Comp., Rocha Couto & Comp., Francisco Leal & Comp., Juscelino Barbosa & Comp., Botelho & Oliveira, Companhia Fornecedoradora de Materiaes, Dias Garcia & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Belmiro Rodrigues & Comp., M. A. Corrêa, A. A. de Queiroz, Moniz de Aragão & Comp., Borlido Maia & Comp., José da Silva & Comp. e Fonseca Almeida & Comp., para fornecimento de diversos materiaes a esta fiscalização, durante o anno de 1925, de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 12 de fevereiro do corrente anno, cujas firmas foram consideradas idoneas, em vista dos documentos que apresentaram. Deixaram de comparecer os representantes das firmas Domingos Joaquim da Silva & Comp., Companhia Fornecedoradora de Materiaes, Dias Garcia & Comp., Moniz de Aragão & Comp., Borlido Maia & Comp. As propostas, depois de lidas e achadas conformes, foram rubricadas pelos Sr. engenheiro chefe e pelos proponentes presentes. Nada mais constando, mandou o Sr. engenheiro chefe lavrar a presente acta,

por mim, Antonio Corinthe de Carvalho Fróes, terceiro escripturario, e que vai assignada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1925. — José de Aguiar Toledo Lisboa. — P. p. de Castro Almeida & Comp., Heitor Borges Fortes. — P. p. de M. A. Corrêa, Alfredo Nogueira da Costa. — José da Silva & Comp., Botelho & Oliveira. — P. p. Belmiro Rodrigues & Comp., José Ferreira Ramos. — P. p. de Francisco Leal & Comp., José Barbosa. — P. p. de Juscelino Barbosa & Comp., Arnaldo de Andrade. — P. p. de Manoel Ferreira de Souza, A. A. de Queiroz. — P. p. de Fonseca Almeida & Comp., Nelson Miguez. Confero. — Fróes.

Acta para recebimento e abertura de propostas de desempate de preços de alguns artigos de consumo.

Aos dez (10) dias do mez de junho de 1925, na sede da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, presentes o Sr. engenheiro ajudante, Dr. Olimpio Camillo de Assis, e os que esta assignam, foram recebidas propostas para desempate de preços dos artigos de consumo abaixo discriminados, e que constaram da relação da concorrência publica realizada a 2 de

março do corrente anno: n. 14, almotolias de cobre, de 1 1/4 de litro; n. 22, barbante em chicote; n. 45, corrente de aço patente, calibrada, de 3/4"; n. 63, couro de sola; n. 68, correia balata, de 3 dobras, de 1 1/2"; n. 97, estopa para calafete; n. 108, fio de algodão; n. 155, pinceis, n. 24; n. 196, trados de colher. Convidados pelo Mem. Circular n. 342, de 6 de maio, se apresentaram propostas os Srs. Rocha Couto & Comp. e Dias Garcia & Comp., deixando de o fazer os Srs. Fonseca Almeida & Comp., M. A. Corrêa, Juscelino Barbosa & Comp., Moniz Aragão & Comp. e Borlido Maia & Comp., por não terem respondido ao convite estes dous ultimos, continuaram empatados os preços relativos aos materiaes: n. 22, barbante em chicote e n. 196, trados de colher, sendo tirada a sorte, cabendo esta aos Srs. Borlido Maia & Comp., para os dous artigos. Deixam de assignar esta os representantes de Rocha Couto & Comp. e Dias Garcia & Comp., por não terem aguardado a abertura de suas propostas. Nada mais constando, mandou o Sr. engenheiro judante lavar esta, por mim, Antonio Corinthe de Carvalho Fróes, 3º escripturario, que a assignamos.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1925. — Olympio Camillo de Assis. — Antonio Corinthe de Carvalho Fróes. Confero. — Fróes.

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Villas Boas & Companhia, para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos cinco dias do mez de agosto do mil novecentos e vinte e cinco, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores Villas Boas & Companhia, estabelecidos á rua Sete de Setembro numero duzentos e dezanove a duzentos e vinte e cinco, representados pelo socio senhor Carlos Tavares da Costa, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dez de dezembro do mil novecentos e vinte e quatro, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em edição de quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, rectificado no mesmo jornal, edição de dezanove do mesmo mez e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia onze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco, accêita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco, resolveram na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março do mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta accêita, por ser a mais barata dentre as apre-

sentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Villas Boas & Companhia, designada neste termo «contractante»; obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição neccesite quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes desta contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de 48 horas, contados da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que servirão de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não fôr encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccordo com o contracto, até que possa cumpri-lo, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas, impostas pelo senhor director geral, serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de 48 horas, contado do recebimento da

respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpeção judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda, «Correios», do artigo quatorzo da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, titulo «Material», consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante, no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 4:274\$800 (quatro contos e duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos réis), representada por cinco apolices da Divida Publica ao portador numeros 143.116, 143.117, 143.205, do decreto numero 14.830, de 25 de maio de 1921, e 114.867 e 114.875, do decreto numero 14.684, de 22 de fevereiro de 1921, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero trescentos e setenta e cinco, deposito quatrocentos e sessenta e oito, do livro «Depositos e Cauções». Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o con-

tractante cumprido todas as clausulas contractuales e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo e, sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Decima — A despesa decorrente deste contracto na importancia total de réis 89:496\$000 (oitenta contos e quatrocentos e noventa e seis mil réis), correrá por conta da verba segunda. Titulo Material, consignações e sub-consignações abaixo especificadas de accordo com o disposto no artigo quatorze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, empenhada a importancia de réis 89:496\$000 (oitenta contos quatrocentos e noventa e seis mil réis), para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 162\$000 (cento e sessenta e dois mil réis) devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez paragrapho primeiro da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu Attila de Mello Chieriff, terceiro official da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783, do decreto n. 15.783, de oito de novembro de 1922 aos cinco dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme o officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, numero novecentos e cincoenta e oito, de tres de junho ultimo, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, quatro estampilhas federaes no valor total de 162\$000, datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1925. — Severino Neiva e mais abaixo as assignaturas: — Villas Boas & Comp., Antonio A. de Moraes e Roderico dos Santos Nova. Extrafoi a presente cópia do original lavrado de folhas 49 á 52, do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: correrá por conta da verba 2.ª — Correios — do artigo 41, da lei numero 4.944, de 12 de janeiro de 1925. Titulo "Material" — Consignações Sub-consignações abaixo especificadas: —

Consignação II — Material de Consumo — Sub-consignação n. 4 — Artigos de expediente e escriptorio, etc. — 1.000 milheiros de fêchos, de latão "Mac Gill", por 11\$800, 11:800\$000; 100 caixas de alfinetes nacionaes, de primeira qualidade, em caixas, de folha com 50 grammas, peso liquido, sortidos (amostra no Almojarifado), por 1\$300, réis 160\$000; 100 caixas de alfinetes nacionaes, de primeira qualidade, em caixas, de folha, com 100 grammas peso liquido, sortido, (amostra no Almojarifado), por 2\$500, 250\$000; 100 cadernetas, para carteiro, em papel A. A., assetinado de primeira, com 40 kilos a resma com 100 folhas branco, numeradas, timbradas, no alto de cada folha "Serviço Postal", bem como na capa, formato: — 0,18 x 0,13, por 4\$100, 410\$000; 10.000 centos de envelopes (modelo 403), medindo: — 0,19 x 0,13, em papel B. B., assetinado, de primeira, com 24 kilos a resma, timbrado "Administração dos Correios de ...", "Serviço Postal", por 2\$900, 29:000\$000; 300 centos de envelopes, modelo (404) medindo: — 0,19 x 0,13, em papel B. B., assetinado, de primeira, com 30 kilos a resma, timbrado: — "Republique des Etats Unis du Bresil" "Direction Generale des Postes a Rio de Janeiro" "Direction Generale des Postes de ...", por 3\$000, 960\$000; 500 centos de envelopes (modelo 411), medindo: — 0,24 x 0,12, em papel "Kraft", de primeira, (com 0,93 x 1,30 com 40 kilos a resma), timbrado: "Serviço Postal" "Pela Directoria Geral dos Correios" "Ao senhor administrador dos Correios de ...", por 9\$950, réis 4:975\$000; 5.000 folhas de papel mata-borrão (Azóca) com 0,52 x 0,72, com 120 libras a resma, com 500 folhas (amostra no Almojarifado), por \$970, 4:850\$000; 200 caixas de papel polygrapho (Derby) caixa com 100 folhas, por 13\$500, réis 2:700\$000; 30 fardos de papel "Hamburguez" fardo com 250 kilos, numeros diversos por 302\$500, 9:075\$000; 200 resmas de papel assetinado em cores, B. B., com 36 kilos a resma, preço C. I. E., por 38\$500, 7:700\$000; 22 bobinas de papel assetinado em cores, com 65 grammas por metro quadrado, sendo a largura da bobina 112 cm., e o comprimento de 5.000 metros, preço C. I. E., por 348\$000, 7:656\$000; 20 resmas de cartolina marfim, 0,50 x 0,66, com 24 kilos a resma, com 500 folhas, preço C. I. E., por 51\$000, 1:020\$000; total da sub-consignação n. 4 — 89:496\$000.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 3.ª secção, em 5 de agosto de 1925. — Francisco Pereira de Araujo, auxiliar de praticante. — Conferê. Mario Ruch, amanuense. — Viso em 5 de agosto de 1925. — Servindo de chefe de secção, Othomiel de Ulhôa Reis, 1.º official.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Luiz Macedo & Comp., para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco:

Aos cinco dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores Luiz Macedo & Companhia, estabelecidos á rua da Quitanda numero setenta e quatro, representados

pelo socio senhor Julio Gonçalves de Siqueira, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em a edição do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, rectificado no mesmo jornal, edição de dezoito de mesmo mez, e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia onze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo capitulo primeiro do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade de vinte e cinco do maio de mil novecentos e vinte e cinco, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de maio de mil novecentos e vinte e cinco, fazer o presente contracto para fornecimento do material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Luiz Macedo & Companhia, designada neste termo contractante, obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos e bem assim, caso a repartição necessite maior ou menor quantidade excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, legendo-se no domicilio legal desta e outra, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almojarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de 48 horas, contados da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras que servirão de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigando a contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta da contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, aceitar-se-ha a contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccordo com o contracto, até que possa cumprir-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto, sujeita a contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juízo da Directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro, na reincidencia de qualquer falta, devendo a contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de 48 horas, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do depósito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula bitava, ficando ainda a contractante obrigada a completar immediatamente a importancia desse depósito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interposição judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito a contractante a qualquer indemnização.

Sexta — A contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o respectivo pagamento por conta da verba 2ª, «Correios», do artigo quatorze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Titulo «Material», consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar a contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou a contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de réis 747\$550 (setecentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta réis), representada por moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero trescentos e sessenta e quatro, depósito numero quatrocentos e cincoenta e quatro, do livro «Depósitos e Cauções». Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova do ter a contractante cumprido todas as clausulas contractuales e de não ser devedora á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma si esse tribunal denegar registro ao mesmo e sendo registrado vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Decima — A despesa decorrente deste contracto na importancia de 9:951\$ (nove contos novecentos e cinquenta e um mil réis) correrá por conta verba 2ª, Correios, Titulo Material consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo quatorze da lei numero quatro mil novecentos e onze de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, empenhada a importancia de 9:951\$ (nove contos novecentos e cinquenta e

um mil réis) para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 20\$ (vinte mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez, parágrafo primeiro da tabella A, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu Attila de Mello Cheriff, terceiro official da Directoria Geral dos Correios lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783, do decreto 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos cinco dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, de accordo com a minuta Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, numero novecentos e cinquenta e oito, de tres de junho ultimo, e qual, depois de lido e achado, conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor total de 20\$, datada e assignada parte no papel e parte na estampilha da seguinte forma: Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1925. — Severino Neiva e mais abaixo as assignaturas — *Luiz Macedo & Comp.* — *Jayme Marques de Oliveira* — *Tancredo Francisco Prudente*. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas numero 45 a 48 do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Correrá por conta da Verba 2ª — Correios —, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

— Titulo Material — Consignações e Sub-consignações abaixo especificadas: — Consignação II: — Material de consumo — Sub-consignação n. 4 — Artigos de expediente e escriptorio, etc.: 50 cadernos, alfabeticados, em papel "Holland", numero 5, formato 0.40 x 0.265, com 50 folhas, por 8\$500, 425\$; 50 cadernos não alfabeticados, em papel "Holland", numero 5, formato 0.40 x 0.265 com 50 folhas por 6\$, 300\$; 50 centos de envelopes, (modelo 405), medindo: 0.16 x 0.12, em papel de linho, azul, timbrado: "Directoria Geral dos Correios" — "telegraphia e Repartição Geral dos Telegraphos", por 4\$500: 225\$; 100 envelopes, (modelo 412), medindo 0.25 x 0.13, em papel B. B., assetinado, de 1ª, com 30 kilos a resma, timbrado: "Serviço Postal" — "Exmo. Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas" — "Do director geral dos Correios", por 9\$: 900\$; onde se lê: 100 envelopes, (modelo 412), etc. Deve ser lido: 100 centos de envelopes, (modelo 412), etc.; 20 centos de envelopes, (modelo 430), medindo: 0.13 x 0.105, em papel B. B., assetinado, de 1ª, com 30 kilos a resma, timbrado: "Directoria Geral dos Correios" — "Sub-directoria de Fiscaliza-

ção", por 4\$800: 96\$; 50 centos de envelopes, (modelo 433), medindo: 0.15 x 0.10, em papel tela, encorpado, forrado, timbrado: "Directoria Geral dos Correios" — "Gabinete de director", por 20\$: 1:00\$; 100 esponjas finas, superiores, (amostra no almoxarifado) por 4\$800: 480\$; 50 esponjeiras, de vidro, com esponja, (amostra no almoxarifado), por 6\$: 300\$; 150 livros, em papel "Fiume", assetinado, de 1ª, com 30 kilos a resma, com 25 folhas numeradas, por 2\$500: 375\$; 400 livros, em papel "Fiume", assetinado, de 1ª, com 30 kilos a resma, com 100 folhas numeradas, por 4\$: 1:600\$; 400 livros, em papel "Fiume", assetinado, de 1ª, com 30 kilos a resma, com 150 folhas numeradas, por 5\$200: 2:080\$; 20 caixas de papel diplomata, de linho, "Royal Vellum", com 10 kilos a resma, com diversos timbres, sem pauta, caixa com 100 folhas por 9\$: 180\$; 20 tinteiros-escrevaninha, de ferro, duplo, com guarnição para caneta, numero 620, (amostra no almoxarifado), por 38\$: 760\$; 30 tinteiros-escrevaninha, "Paragon", duplo, numero 160, por 25\$: 750\$; 30 tinteiros-escrevaninha, "Paragon", simples, numero 150, por 16\$: 480\$. Total da sub-consignação: 9:951\$000. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 3ª secção em 5 de agosto de 1925. — *Francisco Pereira de Araujo*, auxiliar de praticante. Confere. — *Mario Ruch*, amanuense. Visto, em 5 de agosto de 1925. Servindo de chefe de secção. — *Othoniel de Ulhoa Reis*, 1º official.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a Sociedade Anonyma Litho Typographia Fluminense para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos cinco dias do mez de agosto de mil e novecentos e vinte e cinco, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o Sr. Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e a Sociedade Anonyma Litho Typographia Fluminense, estabelecida á rua da Quitanda numeros vinte e vinte e quatro, representada no acto pelo seu director-gerente Eduardo Guilherme May, autora da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em a edição do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, rectificado no mesmo jornal edição de dezenove do mesmo mez e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia onze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, cujo processo foi aprovado por despacho do Sr. director geral de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco, accolta a proposta acima indicada, por despacho da mesma autoridade de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e da

acôrdo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentro as apresentadas na dita concorrência e mediante as seguintes condições:

Primeira — A Sociedade Anonyma Litho Typographia Fluminense, designada neste termo «contractante», obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite quaisquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de 48 horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pela contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de acôrdo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigada a contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Tercera — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso coherem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-á o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacôrdo com o contracto, até que possa cumpri-lo, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita a contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo Sr. director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo a contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de 48 horas, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda a contractante obrigada a completar immediatamente a importancia de seu deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interposição judicial, rescisão que se tornará efectiva por despacho do Sr. director geral, sem direito a contractante a qualquer indemnização.

Sexta — A contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respec-

tivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda «Correios» do artigo quatorze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, titulo — Material — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar a contractante estar quites das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto o effectividade das multas em que incorrer, depositou a contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 600\$720 (seiscentos mil e setecentos e vinte réis), representada por uma apolice ao portador da divida publica, de numero 90.749, do decreto numero 14.684, de 1921, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero trezentos e sessenta e seis, o deposito numero quatrocentos e cinquenta e seis do livro «Deposito e cauções». Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Decima — A despesa decorrente deste contracto na importancia total de réis 7:014\$500 (sete contos e quatorze mil e quinhentos réis) correrá por conta da verba segunda «Titulo Material Consignações, sub-consignações abaixo especificadas, de acôrdo com o disposto no artigo quatorze, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, empenhada a importancia de 7:014\$500, (sete contos e quatorze mil e quinhentos réis), para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 16\$000 (dezesseis mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de acôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos lotes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno acôrdo com as clausulas estabelecidas, eu, Attila de Mello Cheriff, terceiro official da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de

novembro de 1922 aos cinco dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, de acôrdo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, numero novecentos e cincoenta e oito, de tres de junho ultimo, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de 16\$000, datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1925. — Severino Neiva e mais abaixo as assignaturas: Por S. A. Litho-Typographia Fluminense, Ed. G. May, Carlos Pereira Braga e Esau Larangeira. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 41 a 43 verso, do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783, do Regulamento Geral do Contabilidade Publica. Está conforme o original.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: correrá por conta da verba 2ª — Correios, do art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925. Titulo Material — Consignações e Sub-consignações abaixo especificadas: Consignação II — Material de Consumo, sub-consignação n. 4 — Artigos de expediente, escriptorio, etc. — 10 centos de enveloppes, (modelo 408) medindo, 0,27x x 0,19, em papel B. B. assetinado, de primeira, com 30 kilos a resma, timbrado: «Direction Generale de Poste du Brésil», «Au... des Postes...», por 15\$900, 159\$000; 100 centos de enveloppes (modelo 410), medindo: 0,24 x 0,12, em papel B. B. assetinado de primeira, com 24 kilos a resma, timbrado: «Serviço Postal» — «As...» — «Do», por 7\$900, 790\$000; 200 fitas pretas, «Alpad Original (Allema)», para machinas: «Underwood», «Remington» e «Royal», (amostra no almoxarifado), por 7\$490, 1:498\$000; 50 indices, estreitos, em papel B. B., assetinado, de primeira, com 30 kilos a resma, (modelo 0,14 x 0,30), com 30 folhas, por 3\$600, 180\$000; 5.000 folhas de papel, mata-borrão, «Capital», de Joseph Parker Son & Comp., (com 48 libras) por \$699, 3:495\$000; 50 folhas de papel, quadriculado «Hollanda», com 0,90 x 0,76, por 1\$450, 72\$500; 100 tinteiros, de vidro com tampa de metal; base: 6 centímetros quadrados, altura: 6 centímetros; capacidade para 30 grammas de tinta, por 8\$200, 820\$000; total da Sub-consignação n. 4 — 7:014\$500. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, Terceira Secção, em 5 de agosto de 1925. — Francisco Pereira de Araujo, auxiliar de praticante. Confere. — Gabriel da Silva Jardim, 3º official. — Visto, em 5 de agosto de 1925. — Servindo de chefe de secção, Othoniel de Uthoa Reis, 1º official.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e J. G. Pereira & Comp., para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos cinco dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, no gabinete da Directoria Geral dos Correios,

presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires numero cento e noventa e quatro a cento e noventa e seis, representados pelo socio senhor Licinio José da Costa, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica, aberta por edital da mesma directoria, de dez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em a edição do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, rectificada no mesmo jornal, edição de dezoito do mesmo mez e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal, na edição do dia onze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo sétimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco, accieita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco, resolveram na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dois do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezois de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta accieita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma J. G. Pereira & Companhia, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoarifado Geral desta directoria dentro do prazo de 48 horas, contados da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccordo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de 48 horas, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpeiação judicial, rescisão que se tornará efectiva por despacho do senhor director geral, sem direito a contractante a qualquer indemnização.

Sexta — A contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda, "Correios", do artigo quatorze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Sétima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar a contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou a contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 6:747\$735 (seis contos setecentos e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e cinco réis), representada por sete apolices da Divida Publica, ao portador, numeros 70.956, 70.957, 70.970 e 70.971, do decreto numero 14.011, de 20 de janeiro de 1920; 32.016, do artigo 124 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917; 233.401 e 233.402, do decreto numero 15.676, de 6 de setembro de 1917, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero trescentos e setenta e quatro, deposito numero quatrocentos e setenta e sete do livro "Depositos e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter a contractante cumprido todas as clausulas contractuales e de não ser devedora á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Décima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de réis 129:954\$700 (cento e vinte e nove contos novecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos réis), correrá por conta da verba segunda, titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo quatorze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, empenhada a importancia de 129:954\$700 (cento e vinte e nove contos novecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos réis) para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Décima primeira — O sello proporcional de 260\$ (duzentos e sessenta mil réis) devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, do primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Décima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Attila de Mello Cherriff, terceiro official da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial, que contém as exigências do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos cinco dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, de accordo com a minuta approveda pelo senhor ministro da Viação, conforme offício da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, numero novecentos e cinquenta e oito, de tres de junho ultimo, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de 260\$, datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1925. — Severino Neiva e mais abaixo as assignaturas. — J. G. Pereira & Comp. — David Araújo. — Antonio A. Moraes. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 53 a 56 verso do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: correrá por conta da verba 2ª, Correios, do art. 14, da lei n. 4.811, de 12 de janeiro de 1925, titulo Material, consignações e sub-consignações abaixo especificadas: Consignação II — Material de consumo. — Sub-consignação

n. 4 — Artigos de expediente, escriptorio, etc.: 200 bobinas de papel aspero, para machina de calcular por 2\$450, 490\$; 1.000 caixas colchetes para papeis (The Holme, Boot & Haydens C^o), ns. 1, 2, 3 e 4, caixas com 100 colchetes (amostra no Almojarifado), por 3\$400, 3\$400\$; 500 caixas de colchetes para papeis (The Holmes Boot & Haydens C^o), ns. 5 e 6, caixa com 100 colchetes por 6\$800, 3\$400\$; 10 centos de enveloppes (modelo 417), medindo 0,19x0,13, em papel BB, asseitinado, de primeira, com 30 kilos a resma, timbrado «Recommandée» «Republique des Etats Unis du Brésil» «Direction Generale des Postes a Rio de Janeiro» «Direction Generale des Postes de la Grande Bretagne a Londres», por 4\$900, 49\$; 10 centos de enveloppes (modelo 418), medindo: 0,19x0,13 em papel BB, asseitinado de primeira, com 30 kilos a resma, timbrado: «Republique des Etats Unis du Brésil» «Direction Generale des Postes a Rio de Janeiro» «Monsieur le Sous-secretaire d'Etat des postes et des telegraphes de la Republique Française a Paris», por 5\$400, 54\$; 200 kilos de gomma arabica em grão clara e escolhida por 5\$650, 1\$130\$; 250 duzias de lapis J. Faber, grosso azul, n. 863 por 12\$600, 3\$150\$; 250 duzias de lapis J. Faber, grosso, vermelho, n. 862, por 12\$600, 3\$150\$; 200 livros em papel AA, asseitinado de primeira com 40 kilos, a resma com 100 folhas numeradas com capa de papel couro, forte n. 207, timbrado «Serviço Postal» no alto de cada folha, formato: 0,24x0,18 por 4\$700, 940\$; 10 caixas de papel parafinado, para mimlographo «Dermatype Stencil», n. 860, por 39\$500, 395\$; 200 resmas de papel para machina de escrever apergaminhado com 18 kilos a resma, timbrado para a directoria ou administração em meias folhas, resma com 400 meias folhas (amostra no Almojarifado), por 12\$400, 2\$480\$; 500 caixas de pennas para escrever «Geo. W. Hughes», n. 187 e 426, caixa com 100 pennas por 7\$600, 3\$800\$; 400 caixas de pennas para escrever «Perry», n. 420, caixa com 100 pennas por 8\$600, 3\$240\$; 12 rolos de arame para machina de grampear, n. 20 (rolo com dous kilos) por 7\$800, 93\$000; 12 rolos de arame para machina de grampear n. 22 (rolo com dous kilos), por 7\$800, 93\$600; seis rolos de arame para machina de grampear n. 26 (rolo com dous kilos), por 7\$800, 46\$800; 1.000 metros de brim cinzento para capa de livros com 0,70 de largura por 4\$200, 4\$200\$; 300 metros de cabeçado verde e amarello, metro por 1\$300, 390\$; 1.000 metros de cadarço com 25 m/m de largura por 4\$50, 450\$; 200 metros de cadarço de linho com 20 m/m de largura por 8\$50, 150\$; 50 metros de cadarço de linho com 45 m/m de largura por 2\$200, 110\$; seis dobradeiras para encadernador por 3\$450, 20\$700; 12 pelles marroquim pelles com oito pollegadas (cada uma com oito pés), por 27\$, 324\$; 200 metros de panno chagrin por 3\$500, 700\$; 2.000 metros de panno inglez preto, lustroso para forração de livros com 90 c/m de largura por 3\$690, 7\$380\$; 200 metros de pannos «Victoria», por 6\$400, 1\$280\$; 30 resmas de papel granito com 6,66x0,48, resma com 400 folhas e peso de 14 kilos, por 24\$, 720\$; 20 resmas de papel para capa em cores, 0,75x1,00, resma com 400 folhas e peso de 45 kilos por 95\$, 1\$900\$; 1.000 folhas de papel para rotulos de livros por 5\$80, 580\$; 200 bobinas de papel aspero bran-

co, com 55 grammas por metro quadrado, sendo a largura da bobina de 112 c/m e o comprimento de 5.000 metros, preço C. I. F. por 235\$, 47\$000\$; 12.000 metros quadrados de pergamine de linho extra-ingleza para fabrico de rotulos, preço C. I. F. (amostra nas officinas), por 2\$100, 25\$200\$; 100 resmas de cartolina em cores, com 0,50x0,66 com 15 kilos a resma com 500 folhas, preço C. I. F., por 82\$, 8\$200\$; 20 kilos de amarello chromo por 7\$800, 156\$; 20 kilos de tinta azul bronze por 19\$, 380\$; 50 kilos de tinta brnaca prata por 8\$500, 425\$; 400 kilos de tinta preta para obras do fabricante (Geh Hartmann), especial, por 6\$200, 2\$480\$; 10 kilos de tinta verde veridiano por 18\$, 180\$; 50 kilos de tinta vermelho lacca por 12\$500, 625\$; quatro galhões de tinta verniz branco para impressão, por 220\$, 880\$; total da sub-consignação 4: 129\$642\$700. Sub-consignação n. 6: combustivel, lubrificante, etc.: 60 vidros de benzina, para limpeza de machina de escrever (vidro contendo 250 grammas), por 2\$600, 156\$800. Total das sub-consignações: 129\$954\$700.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, Terceira Secção, em 5 de agosto de 1925. — Francisco Pereira de Araujo, auxiliar de praticante. — Confere. Adhemar Pinho de Macedo, auxiliar de praticante. — Visto, em 5 de agosto de 1925. — Servindo de chefe de secção, Othoniel de Ulhoa Reis, 1^o official.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Brenno & Comp., sucessores de Castro d'Almeida & Comp., para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos cinco dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e cinco, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores Brenno & Comp., sucessores de Castro d'Almeida & Comp., estabelecidos á rua 1^o de Março numero cento e sete, representados por seu bastante procurador senhor David Araujo, ex-*vi* da procuração passada em notas do tabellião do 11^o Officio, livro 43, folhas 167 verso, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica, aberta por edital da mesma directoria, de dez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em a edição do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, rectificado no mesmo jornal, edição de dezanove do mesmo mez e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia onze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, cujo processo foi approvado, por despacho do senhor director geral, de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco, accieita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e cinco, resolveram na presença das testemunhas abai-

xo assignadas a de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta accieita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Brenno & Comp., sucessores de Castro d'Almeida & Comp. designada neste termo «contractante», obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo ás disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almojarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de 48 horas, contados da data do recebimento dos pedidos pela contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigada a contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, e mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta da contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado sujeitar-se-ha a contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccordo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe foram applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita a contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis a juizo da directoria. Essas multas, impostas pelo senhor director geral, serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo a contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de 48 horas, contados do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda a contractante obrigada a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornara effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito a contractante a qualquer indemnização.

Sexta — A contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respo-

ativos documentos de entrega, sujeitando-se às disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministério da Viação e Obras Públicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda «Correios», do artigo quatorze, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Título Material, Consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas cláusulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante, estar quile das quantias relativas às multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas cláusulas.

Oitava — Para garantia da execução das cláusulas deste contracto, e effectividade das multas em que incorrer, depositou a contractante no Thesouro Nacional, a título de caução, a quantia de 2154844 (duzentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro réis), representada por moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional, numero trezentos e setenta e um, depositado numero quatrocentos e sessenta e tres do livro «Depósitos e cauções». Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter a contractante cumprido todas as cláusulas contractuales e de não ser devedora à Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Decima — A despesa decorrente deste contracto na importância total de réis 2:154844 (dous contos cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro réis), correrá por conta da verba segunda — Título Material e consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo quatorze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, empenhada a importância de 2:154844, (dous contos cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro réis) para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O selo proporcional de 6% (seis mil réis), devido pela importância total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez, paragrafo primeiro da tabella A, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto é o constante da especificação abaixo nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as cláusulas estabelecidas, eu, Affilia de Mello Cheriff, terceiro official da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 13.733, de 8 de novembro de

1922, aos cinco dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte cinco, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme o officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministério da Viação, numero novecentos e cincoenta e oito, de tres de junho ultimo o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam coladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor de 6%, datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1925. — Severino Nélva; mais abaixo as assignaturas: Por procuração de Brenno & Comp., sucessores de Castro d'Almeida & Comp., David Arantio; Licio José da Costa e Antonio A. Moraes. Extrahi a presente cópia do original, lavrado de folhas 57 a 60 do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços máximos, cuja despesa, segundo o disposto na cláusula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Correrá por conta da verba 2ª — Correios do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925. — Título Material — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas: Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação n. 4 — Artigos de expediente e escriptorio, etc.: 50 cabos, para ferramentas, de ipé, em bruto, por \$395, réis 19\$750; dous kilos de fio de asbestos, com 1/8", por 10\$800, 21\$600; seis limas, chatas, bastardas, com 6", (inglezas), por 1\$100, 6\$600; seis limas, chatas, murças, com 14", (inglezas), por 4\$800, 28\$800; seis limas, meia-cana, bastardas, com 14", (inglezas), por 5\$499, 32\$994; seis limatões, quadrados ou redondos, bastardos, com 6", por 1\$, 6\$; seis limatões, quadrados ou redondos, bastardos, com 8", por 1\$400, 8\$400; seis limatões, quadrados ou redondos, bastardos, com 12", por 2\$500, 15\$; seis limatões, quadrados ou redondos, bastardos, com 14", por 4\$200, 25\$200; seis limatões, quadrados ou redondos, murças, com 12", por 3\$500, 21\$; 50 kilos de metal-nickel, marca «G. W. XXX», por 11\$700, 58\$58; dous kilos de verme-lhão da China, por 1\$500, 29\$; 150 kilos de vergalhão, redondo, de aço, comum, com 1/4", 1" 1/2 e 2", por 1\$800, 270\$; um par de correntes, com 50 x 22 milímetros, com tres metros e meio, cada, por 498\$000. — Consignação — Material de consumo — Sub-consignação n. 6 — Combustível, lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis, etc.: 20 kilos de pedra-pomes, em pó, por 1\$260, 25\$200; dous pincois, de cabelo, redondos, marca «A. P.», n. 8, por \$450, \$900; dous pincois de cabelo, redondo, marca «A. P.», numero 12, por \$700, 1\$400; duas peças numero 5.946, por 280\$, 560\$, total da sub-consignação n. 4, 1:567\$314. Total da sub-consignação n. 6, 587\$500; total das sub-consignações: 12:154\$844. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 3ª secção, 5 de agosto de 1925. — Francisco Pereira de Araujo, auxiliar de praticante. — Confere, Adhemar Pinho de Macedo, auxiliar de praticante. — Visto em 5 de agosto de 1925, Othomiel de Ulhôa Reis, 1º official, servindo de chefe do secção.

CONTRACTO N. 6

Contracto de arrendamento do predio numero dezeseite da rua Felipe Cardoso, em Fazenda de Santa Cruz, no Districto Federal, destinado a instalação da estação telegraphica que entre si, fazem o respectivo proprio arrio senhor Bernardino de Paiva Gasparinho e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos trinta e um dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e cinco, presentes no Escritorio do Districto Telegraphico do Rio de Janeiro, o respectivo chefe do districto, senhor engenheiro Antonio Carlos de Arruda Beltrão e o senhor Bernardino de Paiva Gasparinho o primeiro, autorizado por despacho do senhor doutor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco, do artigo cento e sessenta e dous, do Regulamento desta repartição, aprovado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze em telefframma de serviço numero cento e seis de onze de abril de mil novecentos e vinte e cinco, da Sub-directoria de Contabilidade e o segundo proprietario do predio numero dezeseite da rua Felipe Cardoso, em Fazenda de Santa Cruz, no Districto Federal, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e sete, paragrafo unico do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, arrendado a Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de primeiro de julho de mil novecentos e vinte e cinco, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, pelo aluguel mensal de trezentos mil réis (300\$000), pagavel por moiz ventidos, correndo a despesa pelo credito que, na verba «Telegraphos» — Telegraphos, do orçamento do Ministério da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio venha sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e aseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, se assim exigir o proprietario, que por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as melhorias feitas no predio, tudo conforme o paragrafo terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrafo terceiro do artigo quarto, da lei numero mil e quatrocentos e tres,

de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipais, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja sujeito ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo; a fazer bem, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula "Primeira" e a dar em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento enquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, o direito, a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajuste na falta da observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, pago pelo contractante infractor.

Sétima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independente de interpellação judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após o despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietario não comparecer para assignar-o no prazo fixado ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O proprietario declara clogar o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula "Primeira" a importância relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias serão as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fór elle approved pelo Ministerio ou si o Tribunal denegar, o respectivo registro.

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor engenheiro Antonio Carlos de Arruda Beltrão, chefe do Districto Telegraphico do Rio de Janeiro, devidamente autorizado e o proprietario do respectivo predio, senhor Bernardino de Paiva Gasparinho, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Aloisio Dionysio dos Anjos, telegraphista da terceira classe e escripturario-pagador em commissão, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento

Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelo contractantes e testemunhas.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de dezoito mil réis (18\$000), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Niteroy, 31 de julho de 1925; sobre cada estampilha 31/7/25 — 31/7/25 — 31/7/25. — Antonio Carlos de Arruda Beltrão, chefe do Districto e mais abaixo as assignaturas Bernardino de Paiva Gasparinho — contractante, Henrique Mafaldo de Oliveira, inspector de 1ª classe — testemunha e Pedro Annibal da Paixão, telegraphista de 4ª classe — testemunha. Extrahi a presente cópia authentica do original lavrado a folhas 7 verso 8, 8 verso e 9, do livro competente que continha os requisitos constantes do artigo 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Em 31 de julho de 1925. — *Olympia de Oliveira Monteiro*, auxiliar de escriptorio. — Confere, *Henrique Figueira de Oliveira*. — Visto, em 31 de julho de 1925. — *Antonio Carlos de Arruda Beltrão*, chefe do districto.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem em conferencia com o Chefe da Nação os Srs. ministros, Dr. Affonso Penna Junior, da Justica; e Dr. Miguel Calmon, da Agricultura.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem em audiencia, no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. José Augusto, Governador do Rio Grande do Norte, que conferenciou com o Chefe da Nação.

— O Sr. marechal Carneiro da Fontoura, Chefe de Policia da Capital, esteve hontem no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica.

— Foi hontem recebido pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, em audiencia, o Sr. general Pantalção Telles.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Carvalho de Araujo, director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Em audiencia foi hontem recebido pelo Chefe do Estado o Sr. Henry Lynch, membro da Camara de Commercio Inglesa.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem em conferencia o Sr. Senador Antonio Azeredo, Vice-Presidente do Senado.

— No Palacio do Cattete foi hontem recebido pelo Sr. Presidente da Republica, em audiencia, o Sr. Dr. Miguel Luiz Roquant, Encarregado de Negocios do Chile, junto ao nosso Governo.

— O Maharajah de Kapurthala, que se acha nesta capital em viagem de recreio, esteve hontem no Palacio do Cattete, onde deixou os seus cumprimentos ao Chefe da Nação.

O Sr. Presidente da Republica mandou retribuir essa visita pelo Sr. capitão de fragata Moraes Rego, sub-chefe do seu Estado Maior.

A noite o Maharajah de Kapurthala visitou o Palacio do Cattete.

— No Palacio do Cattete foi hontem recebido pelo Sr. Presidente da Republica, em audiencia, o Sr. Patrick Ramsay, Conselheiro do Embaixada da Grã-Bretanha, que acaba de assumir a chefia da representação diplomatica do seu paiz, nesta capital, como Encarregado de Negocios.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu do Sr. Presidente da Republica do Perú, em resposta ao que lhe endereçou, de felicitações pela data nacional de seu paiz, o seguinte telegramma:

Lima — Exmo. Sr. Arthur Bernardes, Presidente dos Estados Unidos do Brasil — Rio — Recebo profundamente agradecido as cordias saudações de V. Ex. e correspondo os seus votos gentis, rogando-lhe aceitar os que o povo e o Governo do Perú formulam muito sinceramente pela grandeza do povo brasileiro e a ventura pessoal de V. Ex. — *Augusto B. Leguia*, Presidente do Perú.

— Na missa em acção de graças celebrada pelo restabelecimento do Sr. almirante Alexandrino de Alencar, na igreja da Cruz dos Militares, por iniciativa da Legião Republicana Marechal Fontoura, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia.

— O Sr. general Dr. Moreira Guimarães esteve hontem no Palacio do Cattete, onde, na qualidade de presidente da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, foi convidar S. Ex. a assistir a conferencia do Dr. Kiuta Araai, secretario do Ministerio do Exterior do Japão e socio correspondente daquela associação, que discorrerá, em portuguez, sobre o "Japão actual".

— Em nome do Grenio Politico e Beneficente Dr. Arthur Bernardes esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. coronel Mello Sampaio, seu presidente, que foi agradecer ao Chefe do Estado a sua representação, na festa promovida no Theatro João Caetano, para commemorar a data de sua fundação e da passagem do anniversario de S. Ex.

— O professor de violino Lambert Ribeiro esteve hontem no Palacio do Cattete, para convidar o Sr. Dr. Arthur Bernardes para o seu concerto, a realizar-se no dia 12 do corrente, no Theatro Municipal, ás 21 horas.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, fez-se representar pelo Sr. Dr. Miguel Mello, official de gabinete da Presidencia, na sessão magna realizada no Asylo Gonçalves de Araujo, e pelo Sr. major Gonçalves Barbosa, official de gabinete da Presidencia, no enterramento da Exma. esposa do Sr. desembargador Caetano Montenegro.

— O Sr. capitão de mar e guerra Pinto da Luz esteve hontem no Palacio do Cattete para agradecer ao Sr. Presidente da Republica as demonstrações de pesar de S. Ex., por occasião do fallecimento de uma sua filha.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, para agradecer as felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhe dirigiu pelo seu anniversario natalicio, o Sr. Candido Valle Junior, sub-director dos Correios.

— O Sr. Deputado Flores da Cunha foi hontem ao Palacio do Cattete agra-

decer ao Chefe da Nação a visita que S. Ex. lhe mandou fazer, quando esteve recentemente guardando o leito, por enfermo.

— O Sr. major Fausto d'Elly, do Estado Maior do Sr. Presidente da Republica, representou S. Ex. no desembarque do Sr. Senador Antônio Azeredo, que acaba de regressar de S. Paulo.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu secretario particular, Sr. Arthur Bernardes Filho no embarque do Sr. Dr. Sandoval de Azevedo, secretario do Interior do Estado de Minas Geraes, e do Sr. Dr. Daniel de Carvalho, secretario da Agricultura do mesmo Estado, que hontem partiram para Bello Horizonte.

— Nas festas commemorativas do "Dia do preparatoriano", o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. commandante Edgard de Mello, do seu Estado Maior.

— O Sr. Presidente da Republica, por motivo da data anniversaria da seu natalicio, recebeu os seguintes telegrammas:

Manaus — Cumprimentando effusivamente V. Ex. formulo votos cordaes seu, bem estar e felicidade seu Governo, assegurando inteira sympathia e a gratidão do Estado do Amazonas. Respeitosas saudações. — *Alfredo Sá*, interventor federal.

Pará — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. sinceros cumprimentos pela data de hoje pedindo a Deus conserve a preciosa saude de V. Ex., afim de que possa proseguir na obra emprehendida com que vae conduzindo o paiz a destinos gloriosos e seguros. Respeitosas saudações. — *Dionysio Bentes*.

Maranhão — No dia em que o preclaro chefe do Estado vê transcorrer o seu feliz natalicio e grato a todos os brasileiros que sinceramente amam a Patria querida, venho trazer-lhe effusivos votos de perennes venturas, pois que é elle hoje a lidima expressão da sua segurança e das suas generosas aspirações. Em nome do Maranhão e no meu proprio apresento-os a V. Ex. com mais viva satisfação. Attenciosos cumprimentos. — *Godofredo Vianna*, presidente do Estado.

Ceará — Digne-se V. Ex. receber as mais respeitosas e effusivas felicitações que lhe envio em nome do Ceará e no meu proprio. — *Desembargador Moreira*, presidente do Ceará.

Recife — Digne-se V. Ex. receber no dia de hoje, tão grato ao seu coração, os cumprimentos e as homenagens da minha grande estima e distincta consideração, juntamente com os melhores votos pelo restabelecimento completo da sua precisa saude. — *Sergio Loreto*.

Maceió — Queira V. Ex. aceitar as minhas e as saudações do Estado de Alagoas, pela data de hoje. — *Costa Rego*.

Aracaju — Nesta data particularmente grata ás justas alegrias do seu lar feliz e de effusão patrioticamente aos nobres sentimentos dos bons cidadãos, venho trazer a V. Ex. em nome de Sergipe e no meu proprio a expressão dos votos calorosos que se juntam aos do Brasil inteiro pela felicidade pessoal do eminente chefe da Nação, cuja grandeza moral e abnegação stoicismo estão hoje intimamente ligados á solidez da Republica e á prosperidade crescente da Patria. Cumprimentos cordaes. — *Graccho Cardoso*, presidente de Sergipe.

Bahia — E' com summa satisfação que envio ao illustre amigo os sentimentos da minha perfeita cordialidade nas saudações com que festejo a felicidade do anniversario natalicio de V. Ex., com os votos que de coração faço pela conservação da preciosa existencia de V. Ex. tão util ao paiz. — *E. M. de Góes Calmon*.

Victoria — Tenho o mais entusiastico desvanecimento em, pela data que passa, em nome do Estado que administro e que tanto deve á acção benemerita do Governo de Vossa Excellencia, e particularmente como fervoroso admirador das altas virtudes civicas e privadas de Vossa Excellencia, vir juntar as nossas homenagens ás muitas que está Vossa Excellencia recebendo do paiz inteiro que vê no excelso estadista que dirige os destinos nacionais, não somente o representante official do Brasil republicano, como tambem a incarnação da Republica pela nobreza dos sentimentos democraticos, bravura moral, civismo e respeito aos principios salutarees do regimen. Digne-se Vossa Excellencia aceitar os nossos mais effusivos saudares, de envolta com os votos que, commigo formula o povo espirito-santense pela ventura pessoal de Vossa Excellencia. — *Florentino Avidos*, presidente do Estado.

Nitheroy — Queira o eminente amigo aceitar muitas e effusivas felicitações pela passagem do seu anniversario natalicio, fazendo os melhores votos para que essa data se repita por muitos annos para felicidade dos que lhe são caros e grandeza de nossa Patria que tanto deve ao seu acendrado patriotismo. — *Feliciano Sodré*.

Bello Horizonte — Venho mais uma vez associar-me á justa alegria de seu lar pelo ensejo do seu anniversario. Peço a Deus conceder meu grande amigo largos annos, de modo a continuar a prestar ao Brasil serviços inestimaveis. Abraços. — *Mello Vianna*.

S. Paulo — Aproveito a data de hoje tão significativa e tão grata para o paiz cujos destinos o prezado amigo com elevado patriotismo e clarividencia dirige para renovar-lhe os meus protestos do grande admiração e estima, augurando-lhe muitas felicitações pessoais e prosperidades ao seu benemerito governo. — *Carlos de Campos*.

Florianopolis — Apresento a Vossa Excellencia minhas sinceras felicitações pela sua data natalicia com meus votos a Deus pela felicidade pessoal de Vossa Excellencia e do seu Governo, tão fecundo em exemplos de coraçaõ civil e de amor ao Brasil e ás instituições. Repeitosas saudações. — *Pereira Oliveira*, governador.

Curitiba — Tenho a honra de cumprimentar a Vossa Excellencia pelo seu anniversario natalicio, formulando os melhores votos pela sua felicidade pessoal. — *Munhoz da Rocha*.

Rio — Cumpro o grato dever de enviar ao eminente e prezadissimo amigo na data do seu natalicio a expressão dos votos que eu e todos os meus amigos do Rio Grande do Norte formulamos pela sua constante felicidade tão desejada por todos os bons brasileiros. Affectuosas saudações. — *José Augusto*, governador do Rio Grande do Norte.

Ainda pessoalmente estiveram no Palacio do Catete, onde foram levar os seus cumprimentos ao Chefe do Estado, os Srs. Dr. Cesario Alvim Filho, Dr.

Ayrés de Maya Monteiro, Dr. Alencastro Guimarães, Dr. Wladimir Bernardes, Maximo de Almeida, Francisco Belisario M. Rebello, Dr. Raul Leitão da Cunha, Dr. Humberto Gotuzzo, Dr. Marcilio de Lacerda, Adhemar de Mello, Luiz Ferreira de Faro Junior, Deputado Nicanor Nascimento, Francisco Ferreira da Silva, Dr. Celso Marinho, por si e pelo director da Polyclinica Militar; Affonso B. de Almeida Portugal, coronel Americo de Medeiros, Dr. Elpidio de Mesquita, Dr. Renato Machado, Sr. Marcel Portait, Principe Charles Murat.

— Entre os muitos telegrammas, cartas e cartões de felicitações que o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu, por motivo de seu anniversario natalicio, os dos Srs.: Alexandre Conty, embaixador da França; Juan A. Areco, encarregado de Negocios da Argentina; S. Tatsuke, embaixador do Japão; Sir John Tilley, embaixador da Grã-Bretanha; Dr. Wlastimil Kibal, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Tchecoslovaquia; Cavalheiro Charles do Rappard, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Hollanda; Sr. Rogelio Ibarra, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Paraguay; Cardeal Arcoverde, arcebispo do Rio de Janeiro; ministro Dr. João Luiz Alves; Dr. Washington Luis; Senadores Antonio Azeredo, Cunha Machado, Eloy da Souza, Pedro Lago, Adolpho Gordo, Rosa e Silva, Miguel da Carvalho, Modesto Leal, Fernandes Lima, Ramos Caiado, Paulo de Frontin e senhora; deputados Arnolfo Azevedo, Horacio Magalhães, Olyntho de Magalhães, Manoel Fulgencio, Nogueira Penido, Manoel Duarte, Fonseca Hermes, João Santos, Dorval Porto, Vianna do Castello, Juvenal Lamartine, Annibal do Toledo, Cesar Vergueiro, Pereira Leite, Alberto Sarmiento, A. Austregasillo, Joaquim Salles, Celso Bayma, Raulpho Bacayuva Cunha, José Bonifacio, Clementino Fraga; arcebispo de Diamantina; ministros do Supremo Tribunal Drs. Pedro dos Santos, Viveiros do Castro, Edmundo Muniz Barreto, Leoni Ramos; ministro do Supremo Tribunal Militar, Dr. Arroxelas Galvão; ministro do Tribunal de Contas, Dr. Cunha Pedrosa; generaes Tasso Fragoso, Menna Barreto, Buchalet, Andrade Neves, Neslor Passos, Candido Pamplona, Marçal Faria, Eduardo Soerates, Estanislau Pamplona, Gil Almeida, João Gomes, Tito Villalobos, Odoardo de Moraes; almirantes Machado Dutra, barão de Teffé, Ferreira da Silva, Guillobel, Barros Barreto, Pedro de Frontin, Luiz Emilio Bellart, Verissimo de Mattos; general Laurentino Pinto, Dr. Eduardo Portella, presidente da Assembléa do Estado do Rio; Dr. Mario Brant, secretario das Finanças do Estado do Minas; Dr. Victor Konder, secretario da Fazenda do Estado do Santa Catharina; bispo D. José Mauricio, senador Diogo de Vasconcellos e familia; Costa Fernandes, vice-presidente do Congresso do Maranhão; Dr. Bias Fortes, presidente da Camara de Minas Geraes; Dr. Carlos Chagas, ministro Dr. Didimo Agapito da Veiga, Dr. Sandoval Azevedo, Dr. Oscar Fontenelle, chefe de policia do Estado do Rio de Janeiro; Dr. Salvador Conceição, secretario das Finanças do Estado

Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão de Tempo — Poletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 10 de agosto de 1925

Zona Norte — Não é feita a synopse de ido a falta absoluta dos despachos usuacs.

Zona Centro — O tempo foi bom nas 24 horas, continuando bom ás 9 horas de hoje. Temperatura em geral estavel.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas e trovoas esparsas no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. A 9 horas de hoje o tempo era bom, excepto no Rio Grande do Sul, onde era ainda instavel. Temperatura em geral estavel.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 10 de agosto de 1925 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosph ca m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.Luiz doMaranhão(X)												
Baria do Corda (X)...												
Fortale a (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahiba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	761.5	23.0	—	N	2	2	—	B. (b. manhã)	31.0	16.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte.....	65.3	18.0	-1.0	NE	2	9	—	B. (b. manhã).	26.0	12.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni....	65.1	18.0	0.0	SE	2	5	—	B. (b. manhã)	25.0	12.0	—	B. am. pm.
Uberaba.....	64.4	21.0	1.0	N	5	0	—	B. (b. manhã)	29.0	13.0	—	B. am. p. n.
Caxambu.....	66.5	14.0	2.0	C	0	9	—	B. (b. n. ma.)	24.0	7.0	—	B. pm.
Poços de Caldas.....	67.0	15.0	—	NW	1	1	—	B. (b. manhã).	24.4	5.6	—	B. pm.
Goaz.....	64.3	21.0	5.0	E	2	2	—	B. (b. manhã).	33.0	10.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia.....	—	19.4	—	NE	4	0	—	B.	23.8	13.0	—	B. pm.
Cuyabá.....	61.6	22.0	0.0	C	0	0	—	B.(ns.b.ns.m.)	35.0	15.0	—	B. ns. am. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	65.6	23.0	-1.0	N	2	5	—	B.b. (manhã).	26.0	16.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)....	65.7	20.4	0.4	NW	3	8	Chão.	B. (b.o. man.)	28.2	19.2	—	B. am. pm.
Campos.....	66.7	22.0	-1.0	NE	2	9	—	B. (b. manhã).	29.0	16.0	—	B. am. pm.
Friburgo.....	67.8	15.0	-1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	22.0	8.0	—	l. am. b. pm.
Ietopolis.....	66.3	18.0	0.0	C	0	5	—	B. (b. manhã).	23.0	13.0	—	B. am. pm.
Rezende.....	66.2	15.0	1.0	C	0	9	—	B. (b. manhã).	28.0	10.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio.....	66.2	22.0	0.0	NE	5	9	Chão.	B. (b. manhã).	27.0	20.0	—	B. am. pm.
Thereopolis.....	66.5	17.0	-1.0	E	2	5	—	B. (b. manhã).	22.0	9.0	—	B. am. pm.
S. Paulo.....	65.1	17.0	—	NE	2	0	—	B.	26.0	9.0	—	B. am. pm.
Santos.....	64.7	20.0	-1.0	C	0	5	—	B. (b. manhã).	31.0	17.0	—	B. am. pm.
Paranaguá.....	64.8	22.0	2.0	C	0	2	Chão.	B. (b. manhã).	24.0	16.0	—	B. am. pm.
Guarapuava.....	65.2	17.0	—	N	2	2	—	B. (b. manhã).	22.0	14.0	—	B. am. pm.
Curitiba.....	65.6	15.0	2.0	C	0	9	—	B. (b. manhã).	23.0	10.0	—	B. am. pm.
Florianopolis.....	63.6	16.0	0.0	C	0	9	Tranquillo.	B.n. (b.n.m.)	23.0	16.0	—	B. am. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	64.6	16.0	1.0	C	0	9	—	l. (ch. manhã)	19.0	15.0	1.0	B. am. l. pm.
Uruguayana.....	61.9	16.0	—	C	0	9	—	l. (t. manhã).	20.0	16.0	1.0	Ch. am. c. pm.
Monteideo.....	63.2	12.0	3.0	N	2							
Buenos Ayres.....	62.7	12.0	2.0	C	0							

Estado do Céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; l, incerto; , mau. Phenomenos diversos: 2, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovoas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escola Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvras em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvras em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	26.0	20.5	Santa Cruz,.....	0.0	30.0	16.0
Bangu.....	0.0	30.4	13.8	Marureira.....	0.0	23.2	15.9
Nitheroy.....	0.0	34.3	15.3	Villa Isabel.....	0.0		
Rio Comprido.....	—	23.9	17.6	Olaria.....	0.0	31.4	17.0
Penha.....	0.0	31.1	17.4	Jacarépaguá (X).....			
Jardim Botânico (14 horas).....	—	27.0	16.2	Realengo.....	0.0		
Encantado.....	0.0	29.1	16.2	Hoodock Lobo.....	0.0	26.4	17.6
Gavea.....	0.0	27.2	16.6	Campo dos Affonsos.....	0.0	29.0	13.4
Deodoro (X).....				Aldeia Campista.....	0.0	30.4	16.9
Corcovado: Temp. Hum.							
rel. % Ventos:							

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 10 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 9 até 18 horas do dia 10:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo — Bom com nebulosidade.

Temperatura — noite fresca com minima entre 16° e 18°, mantendo-se elevada de dia — Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo — Bom com nebulosidade.

Temperatura — noite fresca mantendo-se elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo — Bom com nebulosidade variavel salvo no Rio Grande onde continuará perturbado e sujeito a chuvas e probabilidades de trovoadas.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — em geral de norte a leste sujeito a rajadas no Rio Grande.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas do Estado de Bahia e grande parte de Matto Grosso e Minas Geraes.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — Confirmando a previsão hontem feita o tempo decorreu bom com alguma nebulosidade durante todo o periodo.

A noite foi muito fresca mantendo-se a temperatura elevada de dia.

As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: 29°5 e 15°5 e as temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico fora maxima 28°2 e minima 13°6 respectivamente às 14 horas e 10 minutos e as 6 horas e 30 minutos. Os ventos foram normaes cahindo a brisa às 14 horas e 10 minutos.

Em todo o paiz — de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje.

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — O tempo foi bom nas 24 horas assim continuando às 9 horas de hoje.

Temperatura em geral estavel.

Não recebemos os despachos usuaes de grande parte de Minas e Matto Grosso.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em partes do Rio Grande onde foram registradas chuvas fracas e chuviscos.

A's 9 horas de hoje o tempo era bom. Temperatura em geral estavel.

Menores temperaturas — 3° em Passos Quatro e 4° em Poços de Caldas.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 2 milimetros em Bagé e Rio Grande e 1 milimetro em Porto Alegre.

Estado do mar na costa do paiz — Do Distrito Federal para o sul, tranquillo e chão em toda a costa, excepto em Macahé, Cabo Frio, S. Francisco e Rio Grande onde foram observadas vagas e pequenas vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias; Januaria, S. Francisco e Morros Claros.

Tendência do nivel das aguas do Rio Parahyba — Estacionario em Guararema, Cagapava, Rezende e entre S. Fideles e Campos; subindo ligeiramente em Cachoeira e Anfa e baixando no resto do curso.

Não recebemos os despachos de Jacarehy, Pindamonhangaba e Guaratinguá.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal — às 9 horas e 30 minutos — Corrente variavel entre NNW e NW até 2.000 metros com velocidade média de 5 metros e corrente variavel entre WSW e SW até 6.150 metros com velocidade média de 11 metros.

A's 14 horas — Corrente variavel entre NNE e NW até 2.000 metros com velocidade média de 4 metros e corrente W até 3.000 metros com velocidade média de 3 metros.

Em Mendes às 9 horas e 30 minutos — Corrente do quadrante N até 2.530 metros com velocidade média de 7 metros.

Em Campos às 9 horas e 30 minutos — Corrente variavel entre NNE e N até 2.000 metros com velocidade média de 5 metros e corrente variavel entre SW e SWW até 4.800 metros velocidade média de 5 metros.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 10 até 18 horas do dia 11:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo bom, com nebulosidade. Temperatura: noite fresca, com minima entre 17° e 19°; mantendo-se elevada de dia. Ventos normaes.

Estado do Rio — Tempo bom, com nebulosidade. Temperatura: noite fresca, mantendo-se elevada de dia.

Estados do sul — Tempo bom em São Paulo; bom, passando a instavel, no Paraná e Santa Catharina e perturbado com chuvas, no Rio Grande do Sul; trovoadas. Temperatura em ascensão. Ventos: de norte a leste, com rajadas frescas, no Rio Grande do Sul.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas do Estado da Bahia.

Synopse do tempo occorrido — No Distrito Federal (de 18 horas de hontem às 15 horas de hoje) — Confirmando a previsão hontem feita, o tempo decorreu bom com nebulosidade durante todo o periodo. A noite foi menos fresca, mantendo-se a temperatura elevada de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 28°7 e 17°4 e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 26°8 e minima 19°2 verificadas respectivamente, às 13 horas e 10 minutos e 6 horas e cinco minutos. Os ventos foram normaes, cahindo a brisa às 13 horas e 10 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem às 9 horas de hoje) — Zona norte — Não é feita a synopse, devido á falta absoluta dos despachos usuaes. Zona centro — O tempo foi bom nas 24 horas, continuando bom às 9 horas de hoje. Temperatura em geral estavel. Zona sul — O tempo, nas 24 horas, foi instavel com chuvas e trovoadas esparsas no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom, excepto no Rio Grande do Sul, onde era ainda instavel. Temperatura em geral estavel.

Menores temperaturas — 3º, em Barbacena e 5º, em Passa Quatro.

Maiores chuvas recolhidas no dia 10 — 18m/m0, em Santa Maria e 13m/m0 em Rio Grande.

Estado do mar na costa do paiz — Do Districto Federal para o sul: tranquillo e chão em toda a costa, salvo em Macahé e Barra de Itabapoana, onde foram observadas pequenas vagas.

Regiões sem chuvas — Há mais de 15 dias: parte de Minas e Rio de Janeiro e região norte de São Paulo.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Caçapava e Rezende; subindo ligeiramente em

Guaratinguetá e baixando lentamente no resto do curso.

Nota — Não recebemos despachos de Jacarehy, Pindamonhangaba e Porto Novo do Cunha.

Dados aerologicos — No Districto Federal (às 9 horas e 30 minutos) — Corrente do quadrante N até 1.500 metros com velocidade média de tres metros; calma até 2.550 metros. A's 14 horas: Corrente SSE a superficie com velocidade de seis metros; corrente do quadrante N até 6.300 metros, com velocidade média de quatro metros.

Em Mendes (às 9 horas e 30 minutos) — Corrente variando entre ENE e NNE

até 1.500 metros, com velocidade média de cinco metros; corrente WNW até 2.000 metros, com velocidade de dous metros; corrente NNE até 3.000 metros, com velocidade de um metro; corrente variando entre NW e W até 6.430 metros, com velocidade média de seis metros.

Em Campos (às 9 horas e 30 minutos) — Corrente variando entre NNE e NE até 1.500 metros, com velocidade média de tres metros; W até 2.000 metros, com velocidade de um metro; corrente variando entre W e WSW até 6.350 metros, com velocidade média de cinco metros.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do tempo—Synopsis do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de agosto de 1925

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuacs.

Zona centro — O tempo foi bom, nas 24 horas, assim continuando às 9 horas de hoje. Temperatura em geral estavel. Não recebemos os despachos usuacs de grande parte de Minas e Matto Grosso.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em partes do Rio Grande onde foram registradas chuvas fracas e chuviscos. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. A temperatura em geral estavel

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de agosto de 1925 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra da Corda (X)												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X).												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte....	65.5	19.0	1.0	C	0	2	—	B. (b. manhã).	25.0	10.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni...	64.6	18.0	0.0	SE	2	5	—	B. (ch. manh).	24.0	16.0	2.0	C. am. chs. pm.
Uberaba.....	64.4	20.0	0.0	E	2	0	—	B. (b. manhã).	28.0	13.0	—	B. am. pm.
Caxambu.....	66.4	12.0	—	C	0	1	—	B. (c. manhã).	23.0	6.0	—	B. am. pm.
Poços de Caldas....	67.3	13.6	—	C	0	1	—	B. (b. manhã).	22.0	4.6	—	B. am. pm.
Govaz.....	65.2	16.0	-1.0	N	2	0	—	B. (b. manhã).	32.0	7.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia.....	—	19.4	-0.4	C	0	0	—	B.	27.0	10.8	—	B. am. pm.
Cuyabá.....	61.0	22.0	—	NE	2	2	—	Ns. (ns. manh).	35.0	14.0	—	Ns. am. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	66.6	24.0	3.0	N	2	2	—	B. (l. manhã).	25.0	18.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (T.												
Meteorologica)....	64.9	20.0	0.0	NW	2	5	Chão.	B. (b. manhã).	28.0	19.0	—	B. am. pm.
Campos.....	66.1	23.0	2.0	NE	2	2	—	B. (b. manhã).	26.0	16.0	—	B. am. pm.
Friburgo.....	67.0	16.0	-1.0	NE	5	5	—	B. (i. manhã)	22.0	12.0	—	I. am. pm.
Petropolis.....	65.4	18.0	1.0	NE	2	2	—	B. (b. manhã).	21.0	14.0	—	B. am. pm.
Rezende.....	65.9	14.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	28.0	8.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio.....	66.0	22.0	0.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã).	25.0	20.0	—	B. am. pm.
Theresopolis.....	65.5	18.0	1.0	—	—	2	—	B. (b. manhã).	20.0	9.0	—	B. am. pm.
S. Paulo (X).....												
Santos.....	64.0	21.0	3.0	NW	2	2	—	B. (b. manhã).	24.0	16.0	—	B. am. pm.
Paranaquá.....	63.2	20.0	3.0	C	0	2	—	B. (b. manhã.)	27.0	15.0	—	B. am. pm.
Guarapuava.....	65.3	17.0	0.0	NE	2	9	—	B. (b. manhã.)	22.0	10.0	—	B. am. pm.
Curitiba.....	66.1	13.0	0.0	C	0	5	—	B. (b. manhã.)	23.0	6.0	—	B. am. pm.
Florianopolis.....	62.8	16.0	-1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	22.0	15.0	—	B. am. pm.
Lages.....	63.4	15.0	1.0	C	0	9	—	I. (b. manhã).	25.0	13.0	—	B. am. pm.
Porto Alegre.....	64.4	15.0	—	C	0	9	—	I. (i. manhã).	22.0	14.0	1.0	Chs. am. pm.
Uruguayana (X)....												
Monte idéo.....	64.8	9.0	—	NE	2	—						
Buenos Ayres.....	63.3	10.0	—	SE	2	3						

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, máu. Phenomenos diversos: C, chuva; Ne, neve; N, nevoeiro denso; Nt, nevoeiro tenue; Sá, saraiva; Ge, geada; Tr, trovada com relampago; T, trovões; R, relampagos; O orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0º C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 hs.) (X)	—			Santa Cruz.....	0.0	29.0	17.0
Bangú.....	0.0	29.5	16.3	Madureira.....	0.0		
Nitheroy.....	0.0	33.8	15.0	Villa Isabel.....	0.0		
Rio Comprido.....	—	29.9	16.8	Olaria.....	0.0	30.4	17.0
Penha.....	0.0	30.2	17.4	Jacarépaguá (X).....	0.0	29.9	16.6
Aldeia Campista.....				Realengo.....	0.0		
Encantado.....	0.0	28.1	16.2	Haddock Lobo.....	0.0	30.0	17.2
Gavea.....	0.0	27.6	15.3	Campo dos Afonsos.....	0.0	30.8	13.6
Deodoro.....	0.0	30.2	14.8	Jardim Botânico (14 horas).....	—	23.2	15.8
Corcovado: Temp. 24.4. Hum. rel. 66 %. Vento: SW. 20.							

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 9 às 7 horas. A máxima corresponde a hontem e a mínima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	5 31/32	5 29/32
Sobre Paris.....	\$388	\$394
Sobre Italia.....	—	\$303
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	1\$980	1\$997
Sobre Portugal.....	—	\$425
Sobre Belgica.....	—	\$380
Sobre Hespanha.....	—	1\$219
Sobre Suissa.....	—	1\$628
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	\$393
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$250
Sobre Nova York.....	—	8\$362
Sobre Montevideo.....	—	8\$403
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	3\$386
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	7\$735
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$365
Sobre Japão (yen).....	—	3\$480
Sobre Rumania.....	—	\$048
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria (por 10.000 corôas).....	—	1\$195

Moedas

Soberanos (ouro).....	44\$500
Libras (papel).....	44\$000
Pseudos (papel).....	\$455
Liras (papel).....	\$350

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	650\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	760\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom...	767\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (Cautela).....	750\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	630\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (Cautela).....	625\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %..	900\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	149\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom....	152\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.....	146\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, nom....	140\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 1.535).....	149\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (de- creto n. 1.933).....	173\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 1.999).....	145\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	98\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.....	175\$000
Banco do Brasil.....	374\$500
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	390\$000
Companhia America Fabril.....	295\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	532\$000
Debentures Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia (2ª série).....	120\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	182\$000
Debentures Companhia Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatge.....	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 1925

	1925			1924		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	180:637\$843	179:105\$953	359:793\$796	Domingo	Domingo	—
Renda até 9.....	1.172:000\$305	1.140:032\$565	2.312:172\$870	1.644:974\$476	1.632:375\$716	3.277:350\$192
Total.....	1.352:778\$148	1.319:188\$518	2.671:966\$666	—	—	—
Diferença para mais.....	—	—	—	232:196\$328	313:187\$193	605:383\$526

Renda-ouro convertida á taxa de hoje, 4.593.....

829:899\$262

Renda-papel.....

179:105\$953

Total.....

1.009:905\$15

Papel e ouro convertido até 9.....

5.71:16\$558

Total em papel.....

6.000:06\$673

Taxa do ouro em 1924.

Pelo thesourciro, Jayme.

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 8 de agosto de 1925... 3.622:154\$884

Renda arrecadada em 10 de agosto de 1925... 667:324\$779

4.289:476\$664

Em igual período de 1924... 4.057:185\$153

Diferença para mais em 1925... 229:291\$511

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem, que, nos termos do art. 7º, § 2º, do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, foram mantidos no alistamento eleitoral deste Districto, por não haverem satisfeito as exigencias da lei, os seguintes eleitores:

267. Alfredo Luiz Pereira, parochia de Santa Rita.

205. José da Cunha Leite, parochia de Santo Antonio.

687. Raul Manso, parochia do Engenho Novo.

4.113. João Emilio Del-hommeau, parochia de Sant'Anna.

3.171. Ayres Baptista de Azeredo Coutinho, parochia de São José.

3.417. João Baptista Alagia, parochia de Candelaria.

3.459. Egidio Ponzio, parochia de Candelaria.

3.854. Arthur Pereira da Silva, parochia da Candelaria.

3.656. Francisco Christostomo dos Santos, 3ª Circumscripção.

3.891. Hermogenio Alves de Oliveira, parochia da Candelaria.

3.571. Fernando Lourenço de Mello, parochia de Sant'Anna.

3.903. Francisco Fernandes Henrique, parochia da Candelaria.

3.967. Alcides Bacellar, parochia de São José.

7.581. Oscar dos Reis Machado, parochia de S. José.

5.019. Antonio Pedro Ferreira, 3ª Circumscripção.

5.284. Manoel de Magalhães, parochia do Sacramento.

5.300. Manoel Braga de Oliveira, 3ª Circumscripção.

5.778. Joaquim Martins da Silva, parochia de São José.

6.573. José Schinelli, parochia do Sacramento.

7.358. Raymundo Salles, 6ª Circumscripção.

7.431. Manoel Corrêa de Araujo, 3ª Circumscripção.

7.708. Carlos Proença, parochia de Santa Rita.

8.840. Oscar Ribeiro de Barros Filho, parochia de Espirito Santo.

7.949. Henrique dos Santos, parochia de São José.

7.955. Augusto Nery de Miranda, parochia da Candelaria.

7.947. Libério de Paiva, parochia de São José.

7.958. Paulo Pimenta, parochia de São José.

8.080. Manoel da Silva Lins, 6ª Circumscripção.

8.169. Pedro Pitaluga, 2ª Circumscripção.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 dias de agosto de 1925. — Pelo escrivão, Paulo Vasconcellos Gellmon, escrevente juramentado.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que, nos termos do art. 7º, § 2º, do decreto numero 4.907, de 7 de janeiro de 1925, por não haverem completado as provas exigidas pela lei, foram excluidos do Alistamento Eleitoral deste Districto, os seguintes eleitores:

8.401. Joaquim Pereira de Castro, 1ª circumscripção.

8.402. Jayme Mendes Pacheco, 1ª circumscripção.

8.404. Pedro Manso, 1ª circumscrição.
 8.405. João Martins Pinto, 1ª circumscrição.
 8.406. José da Costa Quintas, parochia de Santo Antonio.
 8.407. Henrique Simões do Carvalho, parochia da Gavea.
 8.408. Manoel Machado de Souza, 2ª circumscrição.
 8.409. Alfredo José Ayres, parochia de Santo Antonio.
 8.410. Augusto Dias Lameiro, 4ª circumscrição.
 8.411. Augusto Barbosa Nobrega, 1ª circumscrição.
 8.412. Augusto d'Oliveira, parochia de Sant'Anna.
 8.413. Achilles Corrêa do Mattos, parochia de Santo Antonio.
 8.414. Francisco Coelho Junior, parochia da Gambôa.
 8.416. Adoleino Calixto Coutinho, 21 circumscrição.
 8.417. Francisco dos Reis Louro, parochia de Santo Antonio.
 8.418. Deoclecio Gil, parochia de Sant'Anna.
 8.419. Augusto Pivetta Rubis, 4ª circumscrição.
 8.420. Jesus Langôs Lamas, 1ª circumscrição.
 8.421. Abilio José de Carvalho, parochia de Santo Antonio.
 8.422. Augusto Francisco do Couto, parochia da Gambôa.
 8.424. Eugenio Ferreira Netto, parochia de Sant'Anna.
 8.425. Augusto Eduardo Henriques, 2ª circumscrição.
 8.426. João Aquino dos Passos, parochia de Sant'Anna.
 8.427. Galdino Francisco Alves, 4ª circumscrição.
 8.428. Genarino Martellot, parochia de Santo Antonio.
 8.430. Augusto Joaquim Gomes da Silva, parochia de Sant'Anna.
 8.431. Benedicto dos Santos, parochia da Gambôa.
 8.433. Raymundo Martins, parochia de Sant'Anna.
 8.434. Manoel Pereira Mattoso, parochia de Sant'Anna.
 8.435. Manoel Antonio de Oliveira, parochia de Sant'Anna.
 8.436. Domingos Ferreira Junior, parochia de Sant'Anna.
 8.437. Antonio José de Meira Junior, parochia de Sant'Anna.
 8.438. Francisco de Souza Mello, 4ª circumscrição.
 8.443. Heitor Henette de Araújo, parochia de Santa Rita.
 8.447. Avelino Alves Ramos, parochia de Santa Rita.
 8.448. José Augusto Sarvaigé, parochia de Santa Rita.

8.449. Augusto Geraldo, 6ª circumscrição.
 8.450. Antonio João da Paixão, parochia de Campo Grande.
 8.451. Arlindo Machado, parochia do Campo Grande.
 8.452. Augusto Pereira dos Santos, 6ª circumscrição.
 8.454. Alcino Benedicto da Costa, parochia de Campo Grande.
 8.455. Antonio da Silva Grey, parochia de Campo Grande.
 8.456. Alvaro Martins da Silva, parochia de Campo Grande.
 8.457. Antenor Braulio de Aguiar, 6ª circumscrição.
 8.458. Leonardo Herculino Raymundo, parochia de Sant'Anna.
 8.465. Antonio Moreira da Cunha, parochia de Santo Antonio.
 8.466. Maximo Zitrin, parochia do Sacramento.
 8.473. Antonio de Andrade Bello, parochia de Santa Rita.
 8.474. Manoel Carneiro da Fonseca, parochia de Santa Rita.
 8.478. Affonso da Silva Rezende, parochia de Santa Rita.
 8.484. Alberto Rodrigues, Ilha do Governador.
 8.485. Moacyr Dutra, Ilha do Governador.
 8.486. Alvaro Costa, parochia de Santa Rita.
 8.488. Antonio Gonçalves Neves, parochia de Santa Rita.
 8.496. Antonio Sebastião Cabral, parochia de Santa Rita.
 6.572. Nicoláo Pereira Jardim, parochia da Candelaria.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito dias de agosto de mil novecentos e vinte e cinco. Pelo escrivão, Paulo Vasconcellos Calmon, escrevente juramentado. — *Alvaro Teixeira de Mello.*

Juiz de Direito do Alistamento Eleitoral

EXPEDIENTE

Processos de qualificação

O Dr. Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Distrito Federal, em pleno exercicio de seu cargo, etc.:

Faz saber a todos os interessados que, para a inclusão dos alistados abaixo mencionados no alistamento eleitoral deste distrito, se exigem as seguintes provas:

Rodrigo Bernardo da Silva, autentique os documentos de fls.

Jorge de Oliveira Gonçalves, prove idade e nacionalidade.

Octacilio Lima Andrade, prove idade e nacionalidade.

Mario Coelho de Menezes, autentique documento de fls. 3.

Ernesto Bernardino da Silva, prove idade e nacionalidade.

Jurandyr Roque Pinheiro, prove identidade.

Antonio Coelho da Costa, prove renda.

Gilberto de Almeida Rego, autentique documento de fls. 5.

Francisco Vellozo da Silva, prove idade e nacionalidade.

Antenor da Costa Fernandes, autentique documentos de fls. 2.

Luiz Barbosa do Nascimento, excluído.

Luiz Serpa da Silva, prove idade e nacionalidade.

João Agostinho, prove nacionalidade.

Clementino Mamede Rangel, indeferido, por ser o eleitor analfabeto.

Asclepiades Guarany de Menck Burlamaqui excluído.

Jacyntho Barbosa, excluído.

Antonio Xavier de Barros, excluído.

Manoel Miguel da Fonseca, autentique-se documentos de fls. e prove residência.

Manoel Antunes Macedo, autentique-se documentos de fls.

Marcelio Luiz dos Santos, prove renda.

Luiz Nunes Caldas, autentique-se documentos de fls e fls.

Americo Innocencio Reis, prove renda.

João Heleno da Cruz, prove renda.

Amyntas Pereira da Fonseca, prove idade e nacionalidade.

Porfiro Mariano Machado, autentique-se a petição de fls.

José Augusto da Cruz, autentique-se a petição de fls.

Manoel Alves Brandão, prove ser brasileiro.

Frederico Max Grimmer, autentique-se a petição de fls.

José Gomes do Couto, prove nacionalidade.

Oswaldo Muniz Othero, prove nacionalidade.

Nestor Miranda, prove residência.

Ladisláu Ribeiro da Silva, prove idade e nacionalidade.

Alvaro Maximiliano de Souza, junta prova de impostos de industria e profissão.

Manoel Corrêa Viveiros, excluído.

José Antonio de Oliveira, indeferido.

João Paulo da Silva Costa, indeferido por ser o titulo de fls. anterior á lei eleitoral de 1916.

Agenor Florduardo Campello, indeferido por falta de prova de idade e nacionalidade.

Dr. Antonio Herculano Martins Pinheiro, indeferido por ser o titulo de fls. expedido anterior á vigente lei eleitoral.

Joaquim Lopes, indeferido o requerimento de fls.

Manoel Corrêa, indeferido o pedido de
lis.

Antonio Xavier de Barros, excluído.

João Sestello Iglesias, excluído.

Armando Alves Guimarães, excluído.

Dado e passado nesta cidade do Rio
de Janeiro, aos oito dias do mez do
agosto de 1925. — *Alexandre Calmon*..
— *Alvaro Teixeira de Mello*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoría desta Alfandega se faz pu-
blico, para conhecimento dos interessados,
que oram descarregados para esta reparti-
ção os volumes abaixo mencionados com
signaes de avarias e de falta; devendo seus
donos ou co signatarios apresentar-se no
prazo de 15 dias para providenciar a res-
peito.

Armazem interno n. 1—Navio norueguez
«Thode Fagelund»—Dia 4 de julho de 1925,
atracado em 3 de julho de 1925:

1 sacco, DAC—MLC, sem numero, pesan-
do 33 kilos, rotos.

1 dito, idem, idem, pesando 27 kilos,
idem.

1 dito, idem, idem, pesando 30 kilos,
idem.

1 dito, idem, idem, pesando 31 kilos,
idem.

1 dito, idem, idem, pesando 20 kilos,
idem.

1 dito, idem, idem, pesando 23 kilos,
idem.

1 dito, idem, idem, pesando 27 kilos,
idem.

1 dito, idem, idem, pesando 32 kilos,
idem.

1 dito idem, idem, pesando 30 kilos,
idem.

Armazem n. 1—Navio francez «Ipanema»
—Dia 4 de julho de 1925, atracado em 20 de
junho de 1925.

1 barrica, APC, sem numero, pesando 150
kilos, repregada.

1 dita, idem idem, pesando 123 kilos,
idem.

1 dita, idem, idem, pesando 150 kilos,
idem.

1 dita, idem, idem, pesando 160 kilos,
idem.

1 dita, idem, idem, pesando 16 kilos,
idem.

1 dita, idem, idem, pesando 190 kilos,
idem.

1 dita, idem, idem, pesando 158 kilos,
idem.

1 dita, idem, idem, pesando 170 kilos,
idem.

Armazem n. 2—Navio americano «Thode
Fagelund»—Dia 4 de julho de 1925, atraca-
do em 2 de julho de 1925:

1 barrica, Hi ne, sem numero, pesando 46
kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, idem, pesando 45 kilos,
idem.

1 caixa, PAC—T&C, n. 37, pesando 13
kilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 4 de julho de 1925.

Vapor hollandez «Zyldyk» — Atracado em
27 de junho de 1925.

1 caixa, Baptista, n. 3.564/17, pesando 94
kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 3.564/26, pesando 76 ki-
los, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 110 ki-
los, idem.

1 fardo, K55C, n. 95.517, pesando 100 ki-
los, idem.

1 dito, idem, n. 95.506, pesando 103 ki-
los, idem.

1 caixa, Osran, n. 3.024, pesando 64 ki-
los, idem.

1 dita, idem, n. 3.222, pesando 47 kilos,
idem.

1 dita, idem, n. 3.061, pesando 79 kilos,
idem.

1 dita, idem, n. 3.182, pesando 55 kilos,
idem.

1 dita, idem, n. 3.032, pesando 34 kilos,
idem.

1 dita, idem, n. 3.169, pesando 40 kilos,
idem.

1 dita, idem, n. 3.159, pesando 47 kilos,
idem.

1 barrica, F—T—H, n. 92.300, pesando
43 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 92.295, pesando 66 kilos,
idem.

Arma em n. 7 — Dia 4 de julho de 1925.

Navio brasileiro «Ruy Barbosa» — Atracado
em 30 de junho de 1925.

1 barrica, BC, n. 34, pesando 63 kilos,
avariada e repregada.

1 encapado, SMC, n. 13, pesando 311 ki-
los, roto.

1 caixa, SC64, n. 550, pesando 157 kilos,
avariada e repregada.

1 dita, B—A—&, n. 2.243, pesando 57 ki-
los, idem.

2 ditos, WSC, ns. 100 e 101, pesando 130
e 130 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 100 ki-
los, idem.

1 pacote, PHILIPS, n. 24.333, pesando 7
kilos, roto.

1 dito, idem, n. 24.335, pesando 6 ki-
los, idem.

1 dito, idem, n. 24.360, pesando 6 kilos,
idem.

1 dito, idem, n. 24.392, pesando 5 kilos,
idem.

1 dito, idem, n. 24.349, pesando 5 kilos,
idem.

1 caixa, AFF, n. 1.656, pesando 119 ki-
los, idem.

1 barrica, BM, n. 1.925, pesando 326 ki-
los, idem.

1 caixa, CAG, n. 5.357, avariada.

260 ditos, CASA CRUZ, idem.

1 dita, FFM, n. 810, pesando 45 kilos,
avariada e repregada.

2 ditos, FBF, ns. 394 e 393, pesando 72 e
65 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 399, pesando 99 kilos,
idem.

1 dita, HPC — SÃO PAULO, n. 29.647,
pesando 233 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 29.645, pesando 312 kilos,
idem.

1 dita, HAELVOET, n. 1.606, pesando
476 kilos, idem.

1 encapado, JSBC, n. 2.999, pesando 349
kilos, roto.

1 dito, idem, n. 3.000, pesando 347 kilos,
idem.

1 caixa, MF, n. 4, pesando 248 kilos, ava-
riada.

1 dita, PAILIPS, n. 9.851, pesando 47 ki-
los, variada e repregada.

1 dita, PINHEIRO, n. 6.152, pesando 129
kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6.154, pesando 72 kilos,
idem.

1 dita, idem, n. 6.151, pesando 127 kilos,
idem.

1 dita, idem, n. 6.146, pesando 110 kilos,
idem.

1 dita, idem, n. 6.153, pesando 113 kilos,
idem.

1 dita, PSC, n. 222, pesando 110 kilos,
idem.

1 barrica, idem, n. 223, pesando 91 kilos,
idem.

Arma em interno n. 8 — Dia 4 de julho
de 1925 — Navio inglez «Netheroy», atracado
em 1 de julho de 1925:

1 fardo, DWN—CNR—RDJ, n. 115, pe-
sando 132 kilos, avariada e roto.

1 caixa, 2.807, n. 803, pesando 18 kilos,
avariada e repregada.

Arma em n. 10—Dia 4 de julho de 1925—
Navio «Macacouier», atracado em 4 de julho
de 1925:

3 saccos, Os ou Centro—Espanhol de Im-
portação, sem numeros, pesando 39, 23 e 63
kilos, rotos.

3 ditos, idem, idem, pesando 75, 59 e 70
kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 52, 71 e 61
kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 60, 50 e 70
kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 45, 61 e 50
kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 45, 65 e 59
kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 59, 55 e 50
kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 63, 63 e 60
kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 65, 75 e 63
kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 70, 50 e 59
kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 60, 62 e 53
kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 60, 63 e 53
kilos, idem.

Arma em n. 17—Dia 4 de julho de 1925—
Navio americano «Southern Cross», atracado
em 2 de julho de 1925:

1 caiaua, CCM, n. 8.780, pesando 36 kilos,
repregada.

1 barrica, Davol, n. 11, pesando 272 kilos,
repregada e avariada.

1 barril, Escosa, n. 55, pesando 204 kilos,
idem.

1 caixa, ECC, n. 15, pesando 60 kilos,
idem.

1 dita, idem, n. 45, pesando 61 kilos,
idem.

1 dita, idem, n. 34, pesando 33 kilos,
idem.

1 dita, idem, n. 18, pesando 52 kilos,
idem.

1 dita, G 1.163, n. 3, pesando 17 kilos,
idem.

1 dita, KBLTD, n. 317, pesando 188 kilos,
idem.

1 dita, Luar, n. 150, pesando 93 kilos,
idem.

1 dita, S—S—RG—W, n. 1.298, pesando
63 kilos, idem.

1 dita, Supply officer W S Nacot Wussion,
n. 17, n. 17, pesando 63 kilos, idem.

1 dita, VSMC—200, n. 9.376/2, pesando
29 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 9.377/1, pesando 66 kilos,
idem.

1 dita, ANP, n. 26.611, avariada.

5 tambores, BWC, avariados.

41 ditos, Friol, idem.

7 caixas, Inemaco—984, avariadas.

10 ditos, R—19, 96, idem.

Armazem n. 18 interno — Navio francez «Moall» — Dia 5 de julho de 1925 — Atracado em 5 de julho de 1925:

1 caixa, Auto Geral, n. 547, avariada.
1 pacote, BC, n. 4.046, pesando 12 kilos, avariado e roto.
1 auto-novel, Citroen, n. 1.695 M 5, avariado.
1 caixa, CFCG, n. 4.161, pesando 86 kilos, avariada e repregada.
1 dita, I.S., n. 1.50, avariada.
1 dita, idem, n. 1.603, idem.
1 dita, Feixote, sem numero, pesando 61 kilos, idem.
1 dita, S.A.C., n. pesando 33 kilos, avariada e repregada.
Armazem externo A — Navio nacional «Ruy Barbosa» — Dia 4 de julho de 1925 — Atracado em 29 de junho de 1925:
3 caixas, CCC, pesando 27, 22 e 23 kilos, repregadas.
3 ditos, idem, pesando 23, 19 e 22 kilos, idem.
1 quinto, TBC, vasando.
3 caixas, Souza Papiasta, pesando 20, 20 e 18 kilos, repregadas.
3 ditos, idem, pesando 15, 20 e 14 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 20 e 20 kilos, idem.
3 ditos, CMC, pesando 30, 30 e 15 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 15 kilos, idem.
3 ditos, CEC, pesando 24, 30 e 30 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 16 kilos, idem.
3 ditos, PSC, pesando 29, 29 e 27 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 29 e 28 kilos, idem.
3 ditos, FMC, pesando 28, 30 e 29 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 30, 25 e 26 kilos, idem.
3 ditos, FIC, pesando 30, 25 e 25 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 29, 30 e 30 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 29 kilos, idem.
3 ditos, Teixeira Borges, pesando 13, 19 e 21 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 18 kilos, idem.
3 ditos, PBC, pesando 20, 22 e 26 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 27, 27 e 27 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 27, 25 e 22 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 19, 23 e 26 kilos, idem.
3 ditos, CCC, pesando 25, 21 e 21 kilos, idem.
Armazem externo A — Navio Nacional «Jaboatão» — Dia 4 de julho de 1925:
4 caixas, Tupi, pesando 55, 46, 52 e 47 kilos, repregadas.
4 ditos, CFTC — Juiz de Fora, pesando 53, 65, 61 e 87 kilos, idem.
4 ditos, idem, pesando 54, 55, 60 e 60 kilos, idem.
1 dita, JBC, pesando 54 kilos, idem.
4 ditos, sem marca, pesando 54, 54, 66 e 71 kilos, idem.
4 ditos, idem, pesando 51, 35, 54 e 43 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 38 kilos, idem.
4 ditos, 2.742, pesando 50, 79, 44 e 60 kilos, idem.
4 ditos, idem, pesando 72, 44, 75 e 79 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 77, 33 e 63 kilos, idem.
3 ditos, LR—1343—FD, pesando 101, 100 e 59 kilos, idem.
3 ditos, B&C, pesando 52, 54 e 53 kilos, idem.
1 dita, ALC, pesando 55 kilos, idem.
1 dita, Rainho, pesando 53 kilos, idem.
1 dita, 2.733, pesando 53 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 4 de julho de 1925 — Navio nacional «Guaratuba»:

1 caixa GCC, pesando 53 kilos, repregada.
1 dita, L—R—1.843, pesando 100 kilos, idem.
4 ditos, FD—MMF, pesando 65, 44, 43 e 50 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 45 kilos, idem.
1 dita, CFTC — Juiz de Fora, pesando 53 kilos, idem.
2 ditos, TB, pesando 52 e 54 kilos, idem.
1 dita, CFC, pesando 55 kilos, idem.
2 ditos, 4.149, pesando 54 e 64 kilos, idem.
1 dita, D&C, pesando 53 kilos, idem.
3 ditos, EL, pesando 101, 101 e 53 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 101, 102 e 100 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 101 kilos, idem.
4 ditos, 1.971, pesando 57, 67, 66 e 89 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 88, 87 e 64 kilos, idem.
2 ditos, JLC, pesando 54 e 53 kilos, idem.
4 ditos, TUFY, pesando 50, 53, 83 e 51 kilos, idem.
2 ditos, 7.945, pesando 73 e 83 kilos, idem.
3 ditos, CFC, pesando 103, 103 e 99 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 103 e 104 kilos, idem.
4 ditos, sem marca, pesando 53, 50, 53 e 52 kilos, idem.
4 ditos, idem, pesando 89, 54, 93 e 55 kilos, idem.
2 ditos, 4.149, pesando 51 e 51, kilos, idem.
2 ditos, JLC, pesando 53 e 53 kilos, idem.
3 ditos, sem marca, pesando 102, 54 e 104 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 105 e 101, kilos, idem.
1 dita, B&C, pesando 50 kilos, idem.
1 dita, FL, pesando 102 kilos, idem.
2 ditos, MMF, pesando 65 e 65 kilos, idem.
3 ditos, CFC, pesando 102, 103 e 107 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 103, 107 e 93 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 103, 104 e 105 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 105, 104 e 105 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 105 kilos, idem.
1 dita, 7.945, pesando 54 kilos, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1925. — O escripturario, Loureiro. — Visto o chefe, A. Coimbra.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 5 de agosto de 1925 Navio nacional «Prudente de Moraes» — Atracado em 4 de agosto de 1925.

1 sacco, Imperial, sem numero, pesando 36 kilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 36 kilos idem.
1 dito, idem, idem, pesando 30 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 36 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 34 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 38 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.
1 dito, Campinera, pesando 39 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 38 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 38 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Dia 5 de agosto de 1925. Navio nacional «Prudente de Moraes», atracado em 4 de agosto de 1925:

1 sacco, Campinera, sem numero, pesando 34 kilos, roto.
1 dito, idem, idem, pesando 36 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 52 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 31 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 5 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 36 kilos, idem.
1 fardo, BA, idem, pesando 4 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 50 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 50 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 55 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 50 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 33 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 47 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 51 kilos, idem.
1 fardo, BA, sem numero, pesando 8 kilos, roto.
1 dito, idem, idem, pesando 60 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 44 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 36 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 32 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 38 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 38 kilos, idem.

1 dito, C, idem, pesando 63 kilos, idem.
 1 dito, K, idem, pesando 56 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 44 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 54 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 29 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 47 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 71 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 50 kilos, idem.
 1 dito, L, idem, pesando 73 kilos, idem.
 1 dito, PQR, idem, pesando 61 kilos, idem.
 1 dito, sem marca, idem, pesando 35 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 54 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.
 1 dito, XAR, idem, pesando 50 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 47 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 60 kilos, idem.
 1 caixa, AC, n. 7.028, pesando 161 kilos, repregada e avariada.
 1 sacco, Imperial, sem numero, pesando 35 kilos, roto.
 1 dito, idem, idem, pesando 28 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 34 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 43 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 23 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 33 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.
 1 dito, Campineira, idem, pesando 39 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 33 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 30 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 31 kilos, idem.
 Armazem n. 2 — Dia 5 de agosto de 1925.
 Naio francez «Fort Douaumont», atracado em 5 de agosto de 1925:
 1 caixa, BMC, n. 499, pesando 55 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, Casa Sucena, n. 448, pesando 50 kilos, idem idem.
 1 dita, Davico, n. 8.711, pesando 76 kilos, idem idem.

1 dita, IL, n. 360, pesando 150 kilos, idem idem.
 1 barrica, JR, n. 2.437, pesando 112 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 3.441, pesando 86 kilos, idem.
 1 fardo, DGC—PG, n. 61, pesando 226 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 77, pesando 241 kilos, idem.
 Armazem n. 2 — Dia 6 de agosto de 1925.
 Naio «Fort Douaumont», atracado em 5 de agosto de 1925:
 1 caixa, Barbellos, n. 5.212, pesando 79 kilos, repregada e avariada.
 1 fardo, CLC, n. 1, pesando 129 kilos, roto e avariado.
 1 dito, DGC—PG, n. 141, pesando 226 kilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 153, pesando 226 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 16, pesando 243 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 80, pesando 230 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 34, pesando 228 kilos, idem.
 1 barrica, EV, n. 17.803, pesando 64 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 17.805, pesando 61 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 17.801, pesando 60 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 17.800, pesando 60 kilos, idem.
 1 caixa, EMB, n. 441, pesando 225 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, Evaristo, n. 5.567, pesando 146 kilos, idem idem.
 1 dita, FT, n. 3, pesando 158 kilos, idem idem.
 1 dita, FRMC—Floquy, n. 9.132, pesando 95 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 9.131, pesando 31 kilos, idem idem.
 1 dita, Franceza—CRC—WTN, n. 297, pesando 49 kilos, repregada.
 1 dita, Granado, n. 3, pesando 63 kilos, idem idem.
 1 dita, idem, n. 1, pesando 69 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 4, pesando 69 kilos, idem idem.
 1 dita, JP, n. 11.772, pesando 35 kilos, idem idem.
 1 dita, JMC—659, n. 73, pesando 35 kilos, idem idem.
 Armazem n. 2 — Dia 6 de agosto de 1925 — Navio «Fort Douaumont», atracado em 5 de agosto de 1925:
 1 barrica, JR, n. 2.426, pesando 106 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 2.419, pesando 113 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 1.827, pesando 85 kilos, idem.
 1 caixa, Liberato, n. 6.075, pesando 69 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, Moer, n. 21.343, pesando 310 kilos, idem idem.
 1 dita, idem, n. 21.344, pesando 310 kilos, idem idem.
 1 dita, idem, n. 21.347, pesando 307 kilos, idem idem.
 1 dita, NBC, n. 6, pesando 95 kilos, avariada.
 1 dita, Orgel, n. 789, pesando 24 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, n. 296, pesando 27 kilos, idem idem.
 1 dita, RSC, n. 88, pesando 98 kilos, idem idem.
 1 dita, idem, n. 345, pesando 122 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 44, pesando 128 kilos, idem idem.
 Armazem n. 3 — Dia 6 de agosto de 1925 — Vapor, inglez «Phedias», atracado em 3 de agosto de 1925:
 10 amarrados de louças, Corrêa, avariados.
 10 caixas, PB, idem.
 1 dita, Rogers, n. 7.350, pesando 39 kilos, repregada.
 Armazem n. 3 — Dia 5 de agosto de 1925 — Vapor, inglez «Phedia», atracado em 3 de agosto de 1925:
 1 caixa, CRC, sem numero, pesando 35 kilos, repregada.
 1 dita, idem, idem, pesando 33 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.
 6 ditas, Casa Magalhães, avariadas.
 1 barrica, B—1.901, n. 10.943, pesando 317 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 1.154, n. 11.543, pesando 374 kilos, idem.
 1 pacote, Khatac Irmãos & Comp., n. 44, pesando 12 kilos, roto.
 1 gigo, OLITE—RS, n. 31, pesando 554 kilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 40, pesando 375 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 30, pesando 435 kilos, idem.
 1 caixa, OLC, n. 9, pesando 103 kilos, repregada.
 1 dita, R—526, n. 92, pesando 251 kilos, idem.
 1 dita, Rogers, n. 7.363, pesando 167 kilos, idem.
 1 gigo, VIANNA—RS, n. 153, pesando 347 kilos, avariado.
 1 dito, n. 147, pesando 537 kilos, idem.
 Armazem n. 5 — Dia 6 de agosto de 1925 — Navio italiano «Carlo», atracado em 5 de agosto de 1925:
 1 caixa, G&C, n. 158, pesando 165 kilos, repregada.
 1 dita, CDS—2.181, n. 2, pesando 79 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 3, pesando 63 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1, pesando 75 kilos, idem.
 1 dita, SACY, n. 157, pesando 186 kilos, idem.
 Armazem n. 5 — Dia 5 de agosto de 1925 — Navio italiano «Carlo», atracado em 5 de agosto de 1925:
 1 caixa Casa Austria, n. 58, pesando 144 kilos, repregada.
 Armazem n. 7 — Dia 9 de agosto de 1925 — Navio francez «Kersaint», atracado em 6 de agosto de 1925:
 1 caixa AL, n. 190, pesando 150 kilos, avariada e repregada.
 1 dita CC, d. 4.178, pesando 250 kilos, idem idem.
 1 dita CBC, n. 4.890, pesando 256 kilos, avariada.
 1 dita DIA, n. 4.167, pesando 84 kilos, avariada e repregada.
 1 dita idem, n. 4.491, pesando 80 kilos, idem idem.
 1 dita DBC, n. 501, pesando 177 kilos, idem idem.
 1 engradado CFC, n. 4.151, pesando 91 kilos, idem idem.
 1 caixa idem, n. 14, pesando 22 kilos, avariada.
 1 dita FLOGNY, n. 1.250, pesando 78 kilos, avariada e repregada.
 1 dita FONTES, n. 4.175, pesando 89 kilos, idem idem.
 1 dita FUNDACAO, n. 386, pesando 58 kilos, idem idem.
 1 dita G, n. 7.310, pesando 60 kilos, idem idem.

1 dita IZA, n. 16, pesando 92 kilos, idem idem.

1 dita B, n. 1.145, pesando 132 kilos, idem idem.

1 dita idem, n. 1.137, pesando 142 kilos, idem idem.

1 dita JGC, n. 939, pesando 118 kilos, idem idem.

1 dita KCPorto, n. 476, pesando 88 kilos, idem idem.

1 dita LDETC, n. 463, pesando 73 kilos, idem idem.

1 dita A-59-C, n. 4.166, pesando 173 kilos, idem idem.

1 dita PPC, n. 1.151, pesando 83 kilos, avariada.

1 dita EIC, n. 10.735, pesando 34 kilos, avariada repregada.

Arma em n. 7 — Dia 6 de agosto de 1925.

Navio francez «Mergant», atracado em 6 de agosto de 1925.

1 caixa FONTES, n. 12.157, pesando 46 kilos, avariada e repregada.

1 encapado, LAG, n. 132, pesando 176, roto.

1 dito, idem, n. 231, pesando 160 kilos, idem.

Arma em n. 9 — Dia 5 de agosto de 1925.

Navio inglez «Highland Glue» — Atracado em 5 de agosto de 1925.

1 caixa VMC, n. 4, pesando 53 kilos, repregada e avariada.

1 caixa AN&C, n. 67, pesando 191 kilos, repregada e avariada.

1 dita ASM, n. 1.079, avariada.

1 dita A2, n. 16.113.

3 ditos, Anlatar, avariado.

3 ditos, BAL, ns. 4, 16 e 13, pesando 6, 66 e 63 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 3, pesando 64 kilos, idem.

1 dita Mr. Carlos Kiehl, sem numero, pesando 45 kilos, idem.

10 barris DAVICO, avariado.

1 caixa, GCN, n. 11, pesando 51 kilos, repregada e avariada.

10 ditos, HR, avariado.

1 fardo LMCia., n. 301, pesando 35 kilos, roto.

17 barris, MDC, avariado.

1 caixa, Mestre de Blatré, sem numero, pesando 16 kilos, repregada e avariada.

25 peças de louça, MSC — HCH, avariadas.

1 caixa, DFC — 1.762, sem numero, pesando 235 kilos, repregada e avariada.

5 ditos HODCS, avariado.

1 fardo, PZE, n. 61, pesando 9 kilos, roto.

1 caixa, PBC, n. 12, pesando 50 kilos, repregada e avariada.

1 dita, RMZC, n. 130, pesando 115 kilos, idem.

5 tambores, V, avariados.

1 caixa, VMC, n. 11, idem.

Armazem externo A — Dia 6 de agosto de 1925 — Navio francez «Ford Daurinmont», atracado em 5 de agosto de 1925:

3 caixas, SE-MT-Embaixador do Japão — B, pesando 28, 29 e 29 kilos, repregadas.

3 ditos, idem, pesando 20, 29 e 28 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 5 kilos, vasia.

2 ditos, C, pesando 8 e 28 kilos, repregadas.

3 ditos, D, pesando 23, 9 e 20 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 25 kilos, idem, 3 ditos, CTC, pesando 31, 18 e 7 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 18 e 20 kilos, idem.

1 dita, CT, pesando 29 kilos, idem.

1 dita, Analia, pesando 1 kilos, idem.

1 dita, C-M-C, pesando 31 kilos, idem.

3 ditos, VMC, pesando 26, 29 e 27 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 26, 23 e 27 kilos, idem.

1 dita, CANG, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, RHC, pesando 24 kilos, idem.

2 ditos, PCC, pesando 10 e 20 kilos, idem.

Armazem externo A — Navio inglez «Highland Glue» — Dia 5 de agosto de 1925 — Atracado em 4 de agosto de 1925:

1 caixa, A, pesando 40 kilos, repregada.

3 ditos, N, pesando 61, 53 e 67 kilos, idem.

3 ditos, Y, pesando 66, 67, e 52 kilos, idem.

1 dita, ALH, pesando 69 kilos, idem.

1 dita, Verzelho, pesando 61 kilos, idem.

1 dita, AKH, pesando 53 kilos, idem.

2 ditos, MFC, pesando 12 e 23 kilos, idem.

2 ditos, Albatroz, pesando 19 e 7 kilos, idem.

Arma em externo B — Navio inglez «Sarthe» — Dia 5 de agosto de 1925:

4 caixas, L.M.I., pesando 83, 81, 81 e 81, kilos, repregadas.

3 ditos, idem, pesando 73, 80 e 80 kilos, idem.

2 ditos, Saél, pesando 103 e 93 kilos, idem.

1 dita, sem marca, pesando 82 kilos, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1925. — O escripturario, *Loiziro*. — Visto. O chefe, *A. Coimbra*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

CONTINUEDO DE 2ª ENTRANCIA PARA OS QUARTOS OFFICIAES DA EXTINGTIDA DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE DA MARINHA

De ordem do Sr. presidente, communicase aos interessados que as inscrições para o concurso se acham abertas e que se encerrarão no dia 15 de agosto proximo futuro; communicase tambem que a primeira prova escripta se realizara no dia 17 do mesmo mez.

Directoria de Fazenda, em 30 de julho de 1925. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Directoria de Fazenda

COMMISSÃO DE CONCURRENCIA

Rectificação do edital publicado no Diário Official de 31 de julho corrente.

De ordem do Sr. contra-almirante commissario, director geral, faço publico que está aberta, a contar da data do presente edital, a concorrência administrativa permanente, de que trata o artigo 757 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinario ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1925, dos ar-

tigos constantes da relação abaixo, obedecendo as demais disposições do referido código.

Os concurrentes devem pedir a sua inscrição até a vespera do dia marcado para a concorrência.

Ao requerimento do pedido de inscrição devem juntar as provas de idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago, como negociante dos artigos que se propõem a fornecer, os impostos federaes e municipaes.

As propostas devem ser apresentadas á parte, em tres vias, em envelope lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência «Alicate para gazista, etc.» O material pedido será entregue no Arsenal de Marinha, Deposito Naval ou Directoria de Navegação.

A concorrência terá logar ás treze horas do dia 14 de agosto corrente, na respectiva sala, no Arsenal de Marinha.

O proponente obriga-se a entrar com o artigo de primeira qualidade, tipo Deposito Naval, desde que não esteja especificado ser de outra ou de accordo com a amostra, dentro de dez dias, a partir da data do pedido, salvo quando se tratar de material dependente da fabrico ou preparo, caso em que lho será marcado, no proprio pedido, prazo razoavel para entrega.

Relação dos artigos

Alicate para gazista, de 8", um.
Anemometro, um.
Ampulheta com armação de metal, para 15 segundos, uma.
Ampulheta com armação de metal, para 30 segundos, uma.
Ampulheta com armação de madeira, para 15 segundos, uma.
Ampulheta com armação de madeira, para 30 segundos, uma.
Almotolia de cobre, com mola, para 250 grammas, uma.
Almotolia de cobre, com mola, para 500 grammas, uma.
Almotolia de folha de Flandres, para 1.000 grammas, uma.
Alicate de aço, ponta redonda, com cabo isolado, de 8", um.
Balde de ferro para cinza, de 15 3/4 de altura e 11" de diametro, um.
Balde de ferro para cinza, de 23 1/4", de altura e 13 1/2 de diametro, um.
Bomba Stone, de 2 1/4", 7 fios, uma.
Bomba Stone, de 3 1/4", 5 fios, uma.
Bomba Stone, de 3" - 6 fios, uma.
Balança de mola com gancho, para 100 kilos, uma.
Balança de mola para machina frigorifica, uma.
Balança com concha de metal, até 10 kilos, com os respectivos pesos de metal, uma.
Balança co meconcha de metal, até 20 kilos, com os respectivos pesos de metal, uma.
Balança de braço curto, para 200 kilos, uma.
Balança de alavanca, para 200 kilos, uma.
Balança Howe, até 2.000 kilos, uma.
Barro refractario, kilo.
Cesto do Porto, um.
Contador portatil de rotação, um.
Carrinho de ferro para carvão, um.
Correia de sola dobrada, de 1 1/4", metro.

Correia de sola dobrada, de 1 1/2", metro.
 Correia de sola dobrada, de 2 1/4", metro.
 Correia de sola dobrada, de 2 3/16", metro.
 Correia de sola dobrada, de 2 3/8", metro.
 Correia de sola dobrada, de 2 9/16", metro.
 Correia de sola dobrada, de 3", metro.
 Correia de sola dobrada, de 3 3/8", metro.
 Correia de sola dobrada, de 3 7/16", metro.
 Correia de sola dobrada, de 3 9/16", metro.
 Correia de sola dobrada, de 3 15/16", metro.
 Correia de sola dobrada, de 6", metro.
 Capacho de ferro articulado, de 0m,90 x 0m,36, um.
 Capacho de borracha, de 0m,70x0m,35, um.
 Capacho de borracha, de 0m,90x0m,45, um.
 Chave de boca, Jacaré, de 6", uma.
 Chave de boca, Jacaré, de 9", uma.
 Chave de boca, Jacaré, de 16", uma.
 Chave de boca, Jacaré, de 22", uma.
 Chave de fenda, com catraca, de 6", uma.
 Chave de fenda, com catraca, de 8", uma.
 Chave de fenda, com catraca, de 16", uma.
 Cabo de madeira, para lima, um.
 Cabo de madeira, para malho, um.
 Cabo de madeira, para marreta, um.
 Cabo de madeira para martello, um.
 Caixa de madeira para 500 decímetros cúbicos, um.
 Idem, para 250 decímetros cúbicos, um.
 Correia de sola simples de 1 1/4", metro.
 Idem, de 1 1/2", metro.
 Idem, de 2 1/4", metro.
 Idem, de 2 3/16", metro.
 Idem, de 2 3/8", metro.
 Idem, de 2 9/16", metro.
 Idem, de 3", metro.
 Idem, de 3 3/8", metro.
 Idem, de 3 7/16", metro.
 Idem, de 3 9/16", metro.
 Idem, de 3 15/16", metro.
 Idem, de 6", metro.
 Contra-pino de aço até 3m/m, qualquer comprimento, kilo.
 Idem, acima de 3m/m até 6m/m, qualquer comprimento, kilo.
 Idem, acima de 6m/m, qualquer comprimento, kilo.
 Contra-pino de cobre até 3m/m, qualquer comprimento, kilo.
 Idem, acima de 3m/m até 6m/m, qualquer comprimento, kilo.
 Idem, acima de 6m/m, qualquer comprimento, kilo.
 Contra-pino de latão até 3m/m, qualquer comprimento, kilo.
 Idem, acima de 3m/m até 6m/m, qualquer comprimento, kilo.
 Idem, acima de 6m/m, qualquer comprimento, kilo.
 Densímetro para mistura frigorífica, um.
 Escova lambedeira, uma.
 Escova de arame para tubo de caldeira, diâmetro externo e rosca de:
 1" — 1/2", uma;
 1 1/8" — 1/2", uma;
 1 1/4" — 1/2", uma;
 1 1/16" — 1/2", uma;

1 3/4" — 1/2", uma;
 2" — 1/2", uma;
 2 1/4" — 1/2", uma;
 2 3/4" — 1/2", uma;
 3" — 1/2", uma;
 3 1/2" — 1/2", uma.
 Escova de arame de aço quadrangular de 200m/m x 140m/m, uma.
 Escova de cabelo para costado, uma.
 Escova para lubrificação, uma.
 Escova de arame de aço com haste flexível de 1m,50 x 0m,038 (diâmetro externo), uma.
 Funil de cobre para tres litros, um.
 Funil de cobre com tela de arame de latão, para dous litros, um.
 Funil de ferro agathe para um litro, um.
 Funil de latão para um litro, um.
 Idem para dous litros, um.
 Idem para cinco litros, um.
 Idem para dez litros, um.
 Gacheta de amiantho ou asbestos trancada, de qualquer dimensão, kilo.
 Gacheta de algodão, quadrada, qualquer dimensão, kilo.
 Gacheta mealhar lubrificada quadrada, qualquer dimensão, kilo.
 Gacheta de amiantho ou asbesto trancada, com inserção de arame de latão, qualquer dimensão, kilo.
 Gacheta hexagonal para vidro indicador de 1/2", uma.
 Idem de 5/8", uma.
 Gacheta preparada para tubo condensador de 5/8" de diâmetro externo, uma.
 Junta de amiantho ou asbesto para porta de caldeira, tipo contra-torpedeiro, uma.
 Lamepão de cobre para foguista, um.
 Mangote de borracha de 2 1/2", metro.
 Mangueira de lona de:
 1 1/2", metro;
 2", metro;
 2 1/4", metro;
 2 1/2", metro;
 3", metro;
 3 1/4", metro;
 3 1/2", metro;
 4", metro.
 Micrometro com aproximação de 0m,00001, um.
 Papelão de alta pressão, qualquer dimensão, kilo.
 Regua de aço de um metro, uma.
 Salinometro de latão, um.
 Seringa de metal de 15"x1 1/2", uma.
 Termometro para baixa temperatura, um.
 Termometro de bujão, um.
 Termometro com protecção metálica, escala centigrada, um.
 Torrador de café para cinco kilos, um.
 Idem para 10 kilos, um.
 Idem para 20 kilos, um.
 Talhadeira de aço 1/2 canna de 4", uma.
 Idem de 5", uma.
 Idem de 6", uma.

Directoria de Fazenda, 7 de agosto de 1925. — Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior, secretario da Comissão de Concorrências.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

De ordem do Sr. contra-almirante, commissario, director geral, faço publico que está aberta, a contar da data do presente edital, a concorrência adminis-

trativa permanente, de que trata o artigo 757 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinario ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1925, dos artigos constantes da relação abaixo e obedecendo ás demais disposições do referido regulamento.

Os concorrentes devem pedir a sua inscrição até a vespera do dia marcado para a concorrência.

Ao requerimento do pedido de inscrição devem juntar ás provas de idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociantes matriculados e haverem pago, como negociantes dos artigos que se propõem a fornecer, os impostos federaes e municipaes.

As propostas devem ser apresentadas a parte, em tres vias, em envelope lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência «Estojo».

O material pedido será entregue no Arsenal de Marinha, Depósito Naval ou Directoria de Navegação.

A concorrência terá logar ás treze horas do dia dezanove do corrente mez, na respectiva sala no Arsenal de Marinha.

O proponente obriga-se a entrar com artigo de primeira qualidade typo Depósito Naval desde que não esteja especificado ser de outra ou de accordo com a amostra, dentro de dez dias a partir da data do pedido, salvo quando se tratar de material dependente de fabrico ou preparo, caso em que lhe será marcado, no proprio pedido, prazo razoavel para a entrega.

Relação dos artigos

Estojo de aço:
 De 1 1/2" de comprimento x 3/8" de diâmetro, um.
 De 1 3/4" de comprimento x 3/8" de diâmetro, um.
 De 2" de comprimento x 3/8" de diâmetro, um.
 De 2 1/4" de comprimento x 3/8" de diâmetro, um.
 De 2 1/2" de comprimento x 3/8" de diâmetro, um.
 De 2 3/4" de comprimento x 3/8" de diâmetro, um.
 De 3" de comprimento x 3/8" de diâmetro, um.
 De 3 1/4" de comprimento x 3/8" de diâmetro, um.
 De 3 1/2" de comprimento x 3/8" de diâmetro, um.
 De 3 3/4" de comprimento x 3/8" de diâmetro, um.
 De 4" de comprimento x 3/8" de diâmetro, um.
 De 4 1/4" de comprimento x 3/8" de diâmetro, um.
 De 4 1/2" de comprimento x 3/8" de diâmetro, um.
 De 4 3/4" de comprimento x 3/8" de diâmetro, um.
 De 5" de comprimento x 3/8" de diâmetro, um.
 De 2" de comprimento x 1/4" de diâmetro, um.
 De 1 3/4" de comprimento x 1/4" de diâmetro, um.
 De 2 1/4" de comprimento x 1/4" de diâmetro, um.
 De 2 1/2" de comprimento x 1/4" de diâmetro, um.

Estoj de bronzo:

De 2 1/4" de comprimento $\times$ 1/4" diâmetro, um.

De 2 1/2" de comprimento $\times$ 1/4" diâmetro, um.

De 2 3/4" de comprimento $\times$ 1/4" diâmetro, um.

De 3" de comprimento $\times$ 1/4" diâmetro, um.

De 3 1/4" de comprimento $\times$ 1/4" diâmetro, um.

De 3 1/2" de comprimento $\times$ 1/4" diâmetro, um.

De 3 3/4" de comprimento $\times$ 1/4" diâmetro, um.

De 4" de comprimento $\times$ 1/4" diâmetro, um.

De 4 1/4" de comprimento $\times$ 1/4" diâmetro, um.

De 4 1/2" de comprimento $\times$ 1/4" diâmetro, um.

De 4 3/4" de comprimento $\times$ 1/4" diâmetro, um.

De 5" de comprimento $\times$ 1/4" diâmetro, um.

De 5 1/2" de comprimento $\times$ 1/4" diâmetro, um.

De 6" de comprimento $\times$ 1/4" diâmetro, um.

De 7" de comprimento $\times$ 1/4" diâmetro, um.

De 2 1/4" de comprimento $\times$ 3/8" diâmetro, um.

De 2 1/2" de comprimento $\times$ 3/8" diâmetro, um.

De 2 3/4" de comprimento $\times$ 3/8" diâmetro, um.

De 3" de comprimento $\times$ 3/8" diâmetro, um.

De 3 1/4" de comprimento $\times$ 3/8" diâmetro, um.

De 3 1/2" de comprimento $\times$ 3/8" diâmetro, um.

De 3 3/4" de comprimento $\times$ 3/8" diâmetro, um.

De 4" de comprimento $\times$ 3/8" diâmetro, um.

De 4 1/4" de comprimento $\times$ 3/8" diâmetro, um.

De 4 1/2" de comprimento $\times$ 3/8" diâmetro, um.

De 4 3/4" de comprimento $\times$ 3/8" diâmetro, um.

De 5" de comprimento $\times$ 3/8" diâmetro, um.

De 5 1/2" de comprimento $\times$ 3/8" diâmetro, um.

De 6" de comprimento $\times$ 3/8" diâmetro, um.

De 7" de comprimento $\times$ 3/8" diâmetro, um.

De 2" de comprimento $\times$ 3/8" diâmetro, um.

De 2" de comprimento $\times$ 1/2" diâmetro, um.

De 2 1/4" de comprimento $\times$ 1/2" diâmetro, um.

De 2 1/2" de comprimento $\times$ 1/2" diâmetro, um.

De 2 3/4" de comprimento $\times$ 1/2" diâmetro, um.

De 3" de comprimento $\times$ 1/2" diâmetro, um.

De 3 1/4" de comprimento $\times$ 1/2" diâmetro, um.

De 3 1/2" de comprimento $\times$ 1/2" diâmetro, um.

De 3 3/4" de comprimento $\times$ 1/2" diâmetro, um.

De 4" de comprimento $\times$ 1/2" diâmetro, um.

De 4 1/4" de comprimento $\times$ 1/2" diâmetro, um.

De 4 1/2" de comprimento $\times$ 1/2" diâmetro, um.

De 4 3/4" de comprimento $\times$ 1/2" de diâmetro, um.

De 5" de comprimento $\times$ 1/2" de diâmetro, um.

De 5 1/2" de comprimento $\times$ 1/2" de diâmetro, um.

De 6" de comprimento $\times$ 1/2" de diâmetro, um.

De 7" de comprimento $\times$ 1/2" de diâmetro, um.

De 2" de comprimento $\times$ 5/8" de diâmetro, um.

De 2 1/4" de comprimento $\times$ 5/8" de diâmetro, um.

De 2 1/2" de comprimento $\times$ 5/8" de diâmetro, um.

De 2 3/4" de comprimento $\times$ 5/8" de diâmetro, um.

De 3" de comprimento $\times$ 5/8" de diâmetro, um.

De 3 1/4" de comprimento $\times$ 5/8" de diâmetro, um.

De 3 1/2" de comprimento $\times$ 5/8" de diâmetro, um.

De 3 3/4" de comprimento $\times$ 5/8" de diâmetro, um.

De 4" de comprimento $\times$ 5/8" de diâmetro, um.

De 4 1/4" de comprimento $\times$ 5/8" de diâmetro, um.

De 4 1/2" de comprimento $\times$ 5/8" de diâmetro, um.

De 4 3/4" de comprimento $\times$ 5/8" de diâmetro, um.

De 5" de comprimento $\times$ 5/8" de diâmetro, um.

De 5 1/2" de comprimento $\times$ 5/8" de diâmetro, um.

De 6" de comprimento $\times$ 5/8" de diâmetro, um.

De 7" de comprimento $\times$ 5/8" de diâmetro, um.

De 2" de comprimento $\times$ 3/4" de diâmetro, um.

De 2 1/4" de comprimento $\times$ 3/4" de diâmetro, um.

De 2 1/2" de comprimento $\times$ 3/4" de diâmetro, um.

De 2 3/4" de comprimento $\times$ 3/4" de diâmetro, um.

De 3" de comprimento $\times$ 3/4" de diâmetro, um.

De 3 1/4" de comprimento $\times$ 3/4" de diâmetro, um.

De 3 1/2" de comprimento $\times$ 3/4" de diâmetro, um.

De 3 3/4" de comprimento $\times$ 3/4" de diâmetro, um.

De 4" de comprimento $\times$ 3/4" de diâmetro, um.

De 4 1/4" de comprimento $\times$ 3/4" de diâmetro, um.

De 4 1/2" de comprimento $\times$ 3/4" de diâmetro, um.

De 4 3/4" de comprimento $\times$ 3/4" de diâmetro, um.

De 5" de comprimento $\times$ 3/4" de diâmetro, um.

De 5 1/2" de comprimento $\times$ 3/4" de diâmetro, um.

De 6" de comprimento $\times$ 3/4" de diâmetro, um.

De 7" de comprimento $\times$ 3/4" de diâmetro, um.

De 2" de comprimento $\times$ 7/8" de diâmetro, um.

De 2 1/4" de comprimento $\times$ 7/8" de diâmetro, um.

De 2 1/2" de comprimento $\times$ 7/8" de diâmetro, um.

De 2 3/4" de comprimento $\times$ 7/8" de diâmetro, um.

De 3" de comprimento $\times$ 7/8" de diâmetro, um.

De 3 1/4" de comprimento $\times$ 7/8" de diâmetro, um.

De 3 1/2" de comprimento $\times$ 7/8" de diâmetro, um.

De 3 3/4" de comprimento $\times$ 7/8" de diâmetro, um.

De 3 1/4" de comprimento $\times$ 7/8" de diâmetro, um.

De 3 1/2" de comprimento $\times$ 7/8" de diâmetro, um.

De 3 3/4" de comprimento $\times$ 7/8" de diâmetro, um.

De 4" de comprimento $\times$ 7/8" de diâmetro, um.

De 4 1/4" de comprimento $\times$ 7/8" de diâmetro, um.

De 4 1/2" de comprimento $\times$ 7/8" de diâmetro, um.

De 4 3/4" de comprimento $\times$ 7/8" de diâmetro, um.

De 5" de comprimento $\times$ 7/8" de diâmetro, um.

De 5 1/2" de comprimento $\times$ 7/8" de diâmetro, um.

De 6" de comprimento $\times$ 7/8" de diâmetro, um.

De 7" de comprimento $\times$ 7/8" de diâmetro, um.

De 2" de comprimento $\times$ 1" de diâmetro, um.

De 2 1/4" de comprimento $\times$ 1" de diâmetro, um.

De 2 1/2" de comprimento $\times$ 1" de diâmetro, um.

De 2 3/4" de comprimento $\times$ 1" de diâmetro, um.

De 3" de comprimento $\times$ 1" de diâmetro, um.

De 3 1/4" de comprimento $\times$ 1" de diâmetro, um.

De 3 1/2" de comprimento $\times$ 1" de diâmetro, um.

De 3 3/4" de comprimento $\times$ 1" de diâmetro, um.

De 4" de comprimento $\times$ 1" de diâmetro, um.

De 4 1/4" de comprimento $\times$ 1" de diâmetro, um.

De 4 1/2" de comprimento $\times$ 1" de diâmetro, um.

De 4 3/4" de comprimento $\times$ 1" de diâmetro, um.

De 5" de comprimento $\times$ 1" de diâmetro, um.

De 5 1/2" de comprimento $\times$ 1" de diâmetro, um.

De 6" de comprimento $\times$ 1" de diâmetro, um.

Estojo de aço de 1 1/2" de comprimento $\times$ 1/4" de diâmetro, um.

Idem de 5" de comprimento $\times$ 1" de diâmetro, um.

Estojo de bronze de 2" de comprimento $\times$ 1/4" de diâmetro, um.

Idem, de 7" de comprimento $\times$ 1" de diâmetro, um.

Directoria de Fazenda, em 7 de agosto de 1925. — *Arthur Alves da Rocha Pa-
ranhos Junior*, secretario da comissão de concorrencias.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRENCIAS

Concurrença Publica

I

De ordem do Sr. contra-almoxarfe commissario, director geral, interino, de Fazenda, communico aos interessados que no proximo dia 27 do corrente, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento e installação de um cabo na ponte «Alexandrino de Alencar».

II

A concorrência versará sobre o preço para o fornecimento e substituição de um cabo de suspensão da ponte «Alexandrino de Alencar», tendo em vis-

ta as especificações annexas a este edital, devendo os concorrentes apresentar os documentos com precisos cálculos e discriminações.

III

Os contractantes comprometem-se a executar os trabalhos de substituição de acordo com as especificações e que farão parte integrante do contracto, não podendo modificá-los; e si por parte dos contractantes forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados materiais que não sejam de primeira qualidade será o contractante obrigado a reparar o trabalho ou refazer esses materiais logo que para isso receber ordem. Em caso de recusa o Ministerio da Marinha por si ou por outrem, concluirá esses trabalhos correndo, porém, as despesas por conta dos contractantes.

IV

A preferencia será dada ao concorrente que for julgado idoneo e que apresentar menor preço, sem prejuizo das vantagens technicas do fornecimento.

V

A inobservancia no cumprimento fiel das especificações por parte do contractante determinará infração por escripto do fiscal para demorir, substituir o reparar o trabalho ou parte dello, de acordo com o contracto.

VI

Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido nos locais em que trabalharão.

VII

No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante será o caso submettido á decisão da Directoria Geral de Engenharia Naval; e com o recurso final para o Ministerio da Marinha, si essa decisão não for accetada.

VIII

Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto será o contractante passivel de uma multa de cinco (5%) por cento do valor da obra, imposta pela fiscalização e com recurso á Directoria de Engenharia Naval. No caso de reincidencia ficará sem effeito o contracto, perdendo o contractante a caução e o que tiver a receber.

IX

O contractante ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transporte de material e pessoal e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos; e bem assim a reparação á sua custa de todas as avarias e estragos que produzirem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha como consequencia da execução de qualquer serviço.

X

O pagamento será feito nas seguintes condições: primeira prestação de 30 % (trinta por cento) quando iniciados os trabalhos de substituição; 80 % (oitenta por cento) quando substituído o cabo; 40 % (quarenta por cento) quando for

minados, experimentado, e aceito o trabalho.

XI

Nas propostas será indicado o prazo para terminação dos serviços a executar, bem como a declaração de que se submete a todas as condições constantes do presente edital.

XII

Todos os materiaes serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações annexas.

XIII

A concorrência será presidida pelo vice-director do Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha ás treze horas na respectiva sala das sessões onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

XIV

Só poderão concorrer as firmas que foram previamente julgadas idoneas, do existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do Regimento Interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924.

XV

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes: nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão trazer o preço global do fornecimento e instalação, e bem assim o prazo para a entrega prompta a funcionar.

XVI

Os concorrentes apresentarão com as prepostas, documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministério, até a véspera do dia da concorrência, a importância de quatro contos de réis (4.000\$), para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

XVII

As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do Regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

XVIII

O concorrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5%) sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto.

XIX

Especificações a que se refere o edital acima:

a) um cabo de suspensão, de aço de cadinho, composto de 61 (sessenta e um) fios de 6 mm (seis millímetros) de diametro, diametro total cerca de 54 mm; carga de ruptura 130 kilos, comprimento total cerca de 330 (trezentos e trinta) metros, pesando cerca de 15.100 (quinze mil e cem) kilos (igual ao montado actualmente);

b) material necessario na substituição e ancoragem do cabo;

c) guinchos, bombas hydraulicas e outras ferramentas necessarias para a retirada do velho e collocação do novo cabo;

d) despesa com a montagem e eventuaes.

Directoria de Fazenda (D. F. I.), 10 de agosto de 1925. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante commissario, director geral, faço publico que no dia dezesete (17) do corrente mez, ás treze (13) horas, terá lugar na sala das sessões da comissão de concurrencias (Arsenal de Marinha), a concorrência administrativa de que trata o artigo 757 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para o fornecimento immediato á Directoria de Navegação dos artigos constantes da relação abaixo, e obedecendo ás demais disposições do referido regulamento.

Os concorrentes devem, até a véspera do dia marcado para a concorrência, pedir sua inscripção, caso ainda não estejam inscriptos.

Ao requerimento do pedido de inscripção devem juntar as provas de idoneidade, inclusive documentos que prove serem negociantes matriculados e haverem pago, como negociantes dos a que se propõem a fornecer, os impostos federaes e municipaes.

As propostas, que deverao conter os preços por extenso e em algarismos, serão apresentadas a parte, em tres vias, em envelope lacrado tendo sobre elle o assumpto desta concorrência, «Mercurio, etc.»

O proponente obriga-se a entrar com os artigos de primeira qualidade dentro do prazo de quarenta e oito horas, após recebido o respectivo pedido.

Relação dos artigos

Mercurio	30 kilos
Chaminés n. 9, conforme a amostra	926 metros
Tela de latão n. 70, idem, idem	6 metros
Mécha n. 8, idem, idem.	77 metros
Torçida redonda, idem, idem	77 metros

Directoria de Fazenda, 8 de agosto de 1925. — *Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior*, secretario da comissão de concurrencias.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

De ordem do Sr. contra-almirante, commissario, director geral, faço publico que no dia dezesete do corrente mez, ás treze (13) horas, terá lugar, na sala da comissão de concurrencias (Arsenal de Marinha), a concorrência administrativa de que trata o artigo 757 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para o fornecimento immediato, ao Almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, dos artigos constantes da relação abaixo, e obedecendo ás demais disposições do referido regulamento.

Os concorrentes devem, até a véspera do dia marcado para a concorrência, pedir a sua inscripção, caso ainda não estejam inscriptos.

Ao requerimento do pedido de inscripção devem juntar as provas de idoneidade, inclusive documentos que provevem serem negociantes matriculados e haverem pago, como negociantes dos artigos que se propõem a fornecer, os impostos federaes e municipaes.

rem pago, como negociantes dos artigos que se propõem a fornecer, os impostos federaes e municipaes.

As propostas, que deverão conter os preços por extenso e em algarismos, serão apresentadas a parte, em tres vias, em envelope lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência, «Ferroagem, etc.»

O proponente obriga-se a entrar com artigo de primeira qualidade dentro do prazo de quarenta e oito horas, após recebido o respectivo pedido.

Relação dos artigos

- 12 tubos Colla-tudo, tubo.
- 1 chapa de bronze phosphoroso de 1 m/m, kilo.
- 1 chapa de aluminium em chapa de 5/10 m/m, kilo.
- 2 pesa acido com seringa, completo, Varla n. 762, um.
- 1 densimetro padrão em vidro graduado de 1.150 a 1.400, gravidade especifica, um.
- 50 metros de papel estanho de 2/100 m/m de espessura, kilo.
- 50 metros de papel estanho de 3/100 m/m de espessura, kilo.
- 4 bastões de vidro de 0m,01 X 0m,50 comprimento, um.
- 2 funis de vidro de 2.000 cc., um.
- 2 funis de vidro de 500 cc., um.
- 2 funis de vidro de 50 cc., um.
- 2 medidas graduadas de porcellana de 3.000 cc., uma.
- 20 garrações de vidro de 20 litros com rolhas de vidro esmeriladas, um.
- 2 conchas de ferro para derreter chumbo de 15 c/m, uma.
- 1 panella de ferro para fundir chumbo, kilo.
- 20 metros de tubo de borracha para gaz de 12 m/m de diametro, metro.
- 60 kilos de acido sulphurico a 1.84, kilo.
- 10 kilos de acetato de cobre, kilo.
- 1 kilo de arsenico, kilo.
- 1 kilo, acetato d'amyla, kilo.
- 2 kilos de acido borico, kilo.
- 50 kilos de acido chlorhydrico, kilo.
- 10 litros de ammonea liquida, litro.
- 10 kilos de algodão hydrophilo, kilo.
- 2 kilos de acido tartarico, kilo.
- 1 metro cubico de areia fina de praia, metro cubico.
- 20 kilos de bicarbonato de sodio, kilo.
- 2 kilos de bisulphito de sodio, kilo.
- 50 kilos de cyanureto de potassa, kilo.
- 1 kilo de chlorureto de ammonio, kilo.
- 1 kilo de chlorureto de baryo, kilo.
- 10 kilos de carbonato de cobre, kilo.
- 2 kilos de carbonato de zinco, kilo.
- 2 kilos de carbonato de soda, kilo.
- 2 kilos de carbonato de potassa, kilo.
- 20 kilos de espermacete, kilo.
- 20 escovas circulares de pilla de 24 c/m diametro X 6 carreiras, uma.
- 10 escolas circulares de latão finissimo de 20 c/m de diametro com 6 carreiras, uma.
- 10 escovas de aço com 40 c/m de diametro com 6 carreiras, uma.
- 20 escovas de latão finissimo (manual), uma.
- 12 escovas de cabelo para serragem, uma.
- 1 kilo de hydrosulfito de ammonea, kilo.
- 5 kilos de mercurio vivo, kilo.
- 50 kilos de massa branca para repolir marca «Colosso», kilo.
- 1 kilo de nitrato de mercurio, kilo.
- 2 kilos de prata velha, kilo.
- 15 grammas de platina, gramma.
- 12 pinceis especiaes para verniz, um.

24 duzias de folhas de papel filtro, folha.
 1/2 kilo de rouge para polir, kilo.
 5 kilos de raiz de alcaçuz, kilo.
 20 kilos de sulfato de nickel, kilo.
 5 kilos de sulfato de ferro, kilo.
 10 kilos de sulfato de cobre, kilo.
 10 kilos de sulfureto de potassa, kilo.
 2 kilos de sulfito de sodio, kilo.
 50 kilos de terra podre, kilo.
 2 kilos de verniz côr de ouro marca «Genodora», kilo.
 8 kilos de verniz branco em vidros de 250 grammas, kilo.

50 carrinhos de mão de ferro com concha, reforçados (c/amostra), um.
 40 vigas de ferro em duplo «T», de 10 c/m X 43 m/m X 5m,20 X X 6 m/m, kilo.
 1 duzia de jogos de pivots com 9 X 1 c/m, duzia.
 3 grammas de arame de platina de 3 m/m de diametro, gramma.
 50 latas de folha de flandres (conforme amostra), uma.
 6 limas Carborundum com os competentes cabos paralelos grosas de 12", uma.
 6 ditas, idem murças de 12", uma.
 6 ditas, idem triangulares, grosas de 12", uma.
 6 ditas, idem triangulares, murças de 12", uma.
 6 ditas, idem 1/2 cana, grosa de 12", uma.
 6 ditas, idem 1/2 cana, murça de 12", uma.
 6 limações redondos de Carburundum com os competentes cabos de 8" X 1/2", um.
 6 limações redondos de Carburundum com os competentes cabos de 10" X 5/8", um.
 6 limações redondos de Carburundum com os competentes cabos de 12" X 3/4", um.
 6 limações redondos de Carburundum com os competentes cabos de 12" X 1", um.
 200 metros de manzeira de borracha revestida de lona de 2 3/4", conforme a amostra A, metro.

Directoria de Fazenda, 8 de agosto de 1925. — *Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior*, secretario da Commissão de Concurrencias.

Directoria Geral de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 79

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Substituição provisoria do aparelho de luz do pharol de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro.

(N. 103 da Lista de Pharóes)

Avisa-se aos navegantes que, em virtude dos trabalhos necessarios á transformação do actual aparelho de luz, foi montada provisoriamente, uma lanterna A. G. A. de 300m/m, na parte externa da plataforma da torre do referido pharol.

A lanterna exhibe a luz com os mesmos caracteristicos anteriores.

Coordenadas: Lat. 23° 00' 42" S. Long. 42° 00' 00" WGr.

Terceira Divisão da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — *Joaquim Nunes de Souza*, capitão de mar e guerra, chefe da 3ª Divisão.

Directoria Geral de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 78

Brasil — Districto Federal, Bahia de Guanabara

Extinção do poste de luz da base da torre da Ilha Fiscal, na bahia de Guanabara.

Avisa-se aos navegantes que, nesta data, deixa definitivamente de funcionar o poste automatico do systema Barbier, Benard et Turenne que, para experiencias, estava montado na base da torre central da Ilha Fiscal, sede da Directoria Geral de Navegação.

Coordenadas: Lat. 22° 53' 49" 2 S. Long. 43° 09' 49" 2 WGr.

Terceira Divisão da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — *Joaquim Nunes de Souza*, capitão de mar e guerra, chefe da 3ª Divisão.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado de Rio de Janeiro

CONCURSO PARA O CARGO DE AMANUESEN

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra e dos portos faz se publico que se acha aberta a inscripção para o concurso ao cargo de amanuense desta repartição, pelo prazo de 30 dias, devendo os candidatos satisfazer as seguintes exigencias:

Caderneta de reservista ou certificado de alistamento de que se acha isento do serviço militar;

Carteira de identidade;

Attestados de aptidão physica e de vaccina.

O concurso versará sobre o seguinte: Portuguez (estyllo e redacção); arithmetica (operações sobre numeros inteiros e fraccionarios e systema metrico decimal); noções de geographia e chorographia do Brasil.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 11 de julho de 1925. — *Eloy Pierre*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1919, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceuticos do Exercito, para o preenchimento das vagas do posto de segundo tenente que se derem de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir de-

cumento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 28 annos (aviso ministerial n. 20, de 11 do corrente; certidão de idade em original), diploma de respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista (ou certificado de alistamento).

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que esse requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos serviços de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 1 de agosto de 1925. — *Dr. Paulino Barcellos*, capitão medico, chefe do gabinete, interino.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRITO, ENGENHO VELHO.

O Dr. Deoclecyan o Martyr, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 14º districto, no Engenho Velho, da ordem do Sr. major-chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento, faz saber aos cidadãos infra declarados que elles foram excluidos, por diferentes motivos, do alistamento militar do anno de 1925.

Reação nominal

Classe de 1904

Agostinho.
 Argen (excluido de accordo com o artigo 89).
 Argen 2º (idem).
 Armando Prado.
 Ary (excluido de accordo com o artigo 89).
 Benjamin Alves de Souza.
 Doney de Carvalho.
 Edgar Faro.
 Francisco Carvalho Miranda.
 Henrique Aluisa.
 João da Silva Vieira.
 José Clementino F. Macedo.
 Lino Monteiro.
 Luiz de Paiva.
 Luiz Spinelli Victor Verde.
 Manoel Breto de Araujo.
 Newton Nunes.
 Plinio Ribeiro Baptista Leite.
 Raphael Padilha Gusmão.

Classe de 1903

Alfredo Sebastião Rusio.
 Augusto José.
 Astelino de Santa Barbara.
 Duarte Rosa Benfe.
 Eurico da Fonseca Ribeiro.
 Fernando.
 Fernando de Oliveira Pimentel.
 Firmino Francisco Lopes.
 Heitor Pinto da Veiga.
 José.
 José.
 Mario da Cunha Magalhães.
 Mario José Rocha Malta.
 Moacyr Sampaio.
 Octacilio.
 Octavio.
 Osidio.
 Renato Pessanha.

Classe de 1902

Achilles Gomes do Carvalho.
 Alberto Augusto da Silva.
 Alberto Augusto da Silva 2º.
 Angelo Stecker Galino.
 Alexandre Duarte Ferreira.
 Almir Sampaio Reis.
 Armando de Souza Bastos.
 Edmundo Marques da Silva.
 Octavio Andrade S. Arcas.
 Paulo Bevilacqua.

Classe de 1901

Flavio de Carvalho.
 Manoel Rego Simões.

Classe de 1900

Manoel Rego Simões, 2º.

Classe de 1898

João Ferreira.

Classe de 1897

Afonso de Souza Cunha.
 Romêu Gionetti.

E, para conhecimento dos interessados será affixada uma cópia deste edital na sede da junta, á rua de S. Christovão n. 246, (estação de Bombeiros), e publicada a alludida relação de excluidos no *Diário Official*, Rio de Janeiro 7 de agosto de 1925. — O presidente, Dr. Desembargador Barreto. — O delegado militar do S. R., Major Octaviano Lopes Gonçalves. — O secretario, Dr. Othon Piller.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

24º DISTRITO (SANTA CRUZ)

Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que foi excluido deste distrito por se achar alistado pelo 13º distrito (São Christovão) com o n. 35, o Sr. Antonio, filho de Manoel Pimenta e de Idalina Maria da Conceição, da classe de 1903, alistado nesta junta com o n. 6, cujo cidadão deverá ser chamado por aquelle distrito, conforme resolveu o ordem do chefe do Serviço de Recrutamento da Primeira Circumscrição Militar.

Junta de Alistamento em Santa Cruz, Capital Federal, 8 de agosto de 1925. — Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente presidente e delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

16º DISTRITO DE ALISTAMENTO DA TIJUCA

O Dr. Joaquim Abilio Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar do 16º distrito da Tijuca, com sede á rua Pereira de Siqueira n. 43 (agencia da Prefeitura), faz saber aos que este edital virem e a quem interessar possa, que, pela Junta de Revisão da Primeira Circumscrição, foram, por diversos motivos, excluidos do alistamento deste anno, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta. E para que chegue ao conhecimento de todos os interes-

sados, fez expedir o presente edital, que será affixado no portão principal da entrada da mencionada sede, á rua Pereira de Siqueira n. 43. Eu, major Antonio Fernandes da Silveira e Silva, delegado do serviço de recrutamento, também servindo de secretario, o escrevi. — Joaquim Abilio Borges.

Relação dos excluidos por diversos motivos, pela Junta de Revisão da Primeira Circumscrição

Classe de 1903

Carlos Innocencio Alves, filho de Manoel dos Santos.

Ernesto Müller, filho de Jacques Müller Mariano.

Francisco Luiz Vizeu, filho de Afonso Vizeu.

Gastão do Rego Monteiro, filho de João Baptista Rego Monteiro.

João Rodrigues, filho de Carlos Rodrigues.

Julio de Souza Avellar, filho do conde de Avellar.

Luiz Felippo do Nascimento Cardoso, filho de Eulino Rosario Cardoso.

Oswaldo Corrêa Block, filho de Anna Corrêa Block.

Pedro Marinho do Couto, filho de Salyro Marinho do Couto.

Pio Paula Ramos, filho de Pio Maria de Paula Ramos.

Synval de Sá Silva Junior, filho de Synval de Sá e Silva.

Classe de 1902

Annibal Rodrigues Pinho, filho de Manoel Rodrigues Pinho.

José Soares Vieira, filho de Antonio Soares.

Placido Farias Barreiros, filho de Placido Antonio Barreiros Sobrinho.

Classe de 1900

José Gonçalves Teixeira Junior, filho de José Gonçalves Teixeira.

Classe de 1897

Antonio Albino Cavalcante, filho de Luiz Gonzaga Cavalcante.

Mario Dias Reguffe, filho de Manoel Gonçalves Reguffe.

Capital Federal, 8 de agosto de 1925.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

25º DISTRITO — ILHAS

Alistamento do anno de 1925

Relação nominal dos excluidos por diversos motivos pela Junta de Revisão:

Classe de 1904

25. Euclides Borba de Oliveira — Por ser pescador matriculado na Capitania do Porto. Despacho do chefe, de 31 de julho de 1923.

46. Joaquim Azevedo — Por ser pescador matriculado na Capitania do Porto, sob n. 12.841, como prova com o documento n. 454, de 30 de junho de 1923.

49. Jonathas, filho de Jonathas Nunes Pereira — Por ser reservista relacionado nesta circumscrição, conforme consta do 2º livro; folhas 75.

52. José Caldas — Reservista do 3º R. I., excluido por licenciado em 31 de dezembro de 1923, como consta da pasta n. 1, fls. 10.

Classe de 1903

10. Alvaro Rodrigues dos Santos — Por se achar alistado no 25º distrito com o n. 422, no anno findo.

58. Manoel Guapiassu — Por ter fallecido.

63. Nelson A. de Farias — Em 13 de julho de 1925 — Por estar matriculado na Capitania do Porto do Rio de Janeiro, conforme prova com a caderneta annexa ao requerimento n. 594, de 11 de julho de 1925.

Classe de 1902

1. Alfredo Pereira de Jesus — Por estar alistado no mesmo distrito sob o n. 9, na mesma classe, alistamento de 1922, onde consta ter sido isento por *habeas-corpus*.

5. Eduardo Antonio — Por estar alistado no mesmo distrito, sob o n. 6, na mesma classe, alistamento de 1923, onde consta ter sido isento por *habeas-corpus*.

Classe de 1898

5. João José Raymundo — Por estar matriculado na Capitania do Porto desta capital, sob o n. 39.348.

6. Jardel Gallo Martins — Por ser pescador matriculado na Capitania do Porto. Despacho do Sr. chefe, de 31 de julho de 1925.

Classe de 1897

3. Elias José — Por estar alistado e sorteado no mesmo distrito sob o n. 4, da classe de 1896, alistamento de 1924.

Junta do 25º distrito, rua Augusto Severo n. 4 — 11 de agosto de 1925. — José de França Ferreira Alves, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO SEGUNDO DISTRITO

O Sr. José Joaquim da Silva Monteiro, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º distrito (Espírito Santo):

Faz saber aos que este edital virem e a quem interessar possa que, pela Junta de Revisão da Primeira Circumscrição foram, por diversos motivos, excluidos do alistamento deste anno os cidadãos constantes da relação abaixo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados fez expedir o presente, que será affixado por cópia no logar principal do edificio onde funciona a Agencia da Prefeitura, á rua Machado Coelho n. 34.

Junta de Alistamento Militar do 12º distrito, 10 de agosto de 1925. — O presidente, José Joaquim da Silva Monteiro.

Relação nominal dos excluidos por diversos motivos pela Junta de Revisão

Alistamento do anno de 1925

Classe de 1904

Alistamento — Nomo

3. Adolerno Santos Azevedo.
 37. Americo Alves de Araujo e Silva.
 54. Antonio Machado Borges.
 61. Aratuba Ferreira.
 73. Arnaldo Ferreira.

99. Djalma Garcia de Aragão.
104. Edmundo Pereira de Souza.
119. Euclides da Silva Ferreira.
144. Hylmar Eugenio Loscio.
147. Jayme Cabral Filho.
207. Malvino Reis Netto.
236. Moysés Ferreira da Silva.
255. Oswaldo Martins Nunes.
163. Paschoal Staffa.
272. Roberto Roballo Ferreira.
294. Ultramar de Souza e Almeida.

Classe de 1903

15. Adolpho de Miranda Malheiros.
24. Alfredo Cesar Pereira de Castro Junior.

39. Anísio de Oliveira.
43. Antonio Carlos.
46. Antonio Joaquim Ribeiro.
48. Antonio Lourenço Barcelheiro.
54. Antonio Pereira Gutierrez.
65. Aristides Souza Alves.
67. Arlindo Martins Noiva

Classe de 1903

89. Caetano Fragata Filho.
94. Carlos Bancalorio da Silva Dias.
102. Casemiro Rodrigues.
125. Edgard Bandeira Junior.
144. Euclides de Oliveira.
149. Eurico da Fonseca Ribeiro.
183. Jacy Marcellino da Silva.
187. Jayme Clodoaldo Ribeiro.
194. João Corrêa dos Santos.
195. João da Costa Pacheco.
219. Jorge Manoel Saurin.
238. José Martins Teixeira.
241. José da Motta Machado.
256. Jurandy José Rodrigues.
259. Lauro Oberlander.
262. Leoncio Pires da Silva.
270. Luiz Ferreira dos Santos.
274. Luiz de Mello Palhares.
277. Luiz das Neves.
287. Manoel Cardoso.
289. Manoel Dias Pinna.
290. Marianno Camara.
301. Mario de Castro Brandão.
304. Mario Luiz Pereira.
307. Miguel Girão Filho.
311. Moysés Machado Faria.
319. Lourival Decendino.
333. Osmar Hastuater.
343. Oswaldo Pereira Caldas.
346. Oswaldo Soares.
349. Otto dos Santos.
364. Raphael Francisconi.
369. Raymundo Porphirio Bessa.
388. Sylvio de Albuquerque Leão.
396. Vicente Grassia Sereno.
400. Waldemar Carvalheira.
402. Waldemar José de Oliveira.
404. Waldemar do Nascimento.
407. Waldemar da Silva Conceição.
414. Waldemar Teixeira Alves.
423. José Braz Ventura.

Classe de 1902

4. Antonio Francisco da Silva.
13. Diniz Rocha Gomes.
19. Francisco Cordeiro.

Classe de 1904

1. Adolpho Coelho.
20. José Alves dos Santos.

Classe de 1900

2. Accacio Ribeiro da Silva.
14. Euclides Carvalho Nogueira.
15. Fidelis de Mattos Barbastefano.
17. Francisco da Costa Rangol.

Classe de 1899

1. Alfredo Carvalho.
2. Almerico Jacyntho de Souza.
19. Leopoldo José dos Santos.

Classe de 1998

2. Antonio Moreira da Silva
1. Camillo Affonso Pereira.
6. Clodomiro Santos.
12. José Seixas Barreiros.
14. Pedro Euzebio da Silva.
20. Waldemar Candido Martins Pereira.

Classe de 1897

1. Albino José Soares.
2. Alvaro Jesus de Seixas.
3. Amadeu de Andréa.
9. Avelino Martins dos Santos
14. Gentil de Oliveira.

Classe de 1896

12. Maximo Custodio Varejão.
14. Rodolpho Berg.

Junta de Alistamento Militar do 12º Districto, em 10 de agosto de 1925. — O presidente, José Joaquim da Silva Monteiro.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRICTO — GLORIA

Edital de convocação de reservistas

O tenente-coronel Antenor Ilha Elejalde, delegado do Serviço de Recrutamento, no 7º districto, nesta capital, convida os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes no mesmo, a virem registrar suas cadernetas, de accordo com a lettra g, do art. 61, do R. S. M., na sede desta junta, á rua Pedro Americo n. 1, delegacia do 6º districto policial, cujo expediente diario, é das 11 ½ ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1925.
— Antenor Ilha Elejalde.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO JACARÉ-PAGUÁ

Edital de convocação de sorteados

O 1º tenente Daniel Pereira Pinto, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 30 de setembro do anno passado, nesta capital na sede do Serviço de Recrutamento da 1ª Circumscrição, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas e que deverão se apresentar do dia 10 á 26 de outubro proximo na sede desta junta á estrada da Freguezia n. 20 Jacaré-paguá, edificio da Agencia da Prefeitura, afim de serem encaminhados ao ponto de concentração e inspecção de saudo na sede da 1ª companhia de Metralhadoras Pesadas, com quartel em Deodoro e dahi para o 2º Regimento de Artilharia Montada, corpo quo lhes foi designado; e os que não fizerem ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Para obter meios de transporte deverão se dirigir os sorteados ao presidente da junta (Daniel Pereira Pinto),

na sede desta junta. Convida-se tambem a comparecerem a est junta afim de completarem esclarecimentos os sorteados, alistados pelo Registro Civil.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. Norival Botelho Chaves, secretario.

Jacarépaguá, 5 de julho de 1925. — Daniel Pereira Pinto, presidente.

1ª chamada

Classe de 1903

Numero do sorteio — Nomes e filiações

1. Antonio de Souza, filho de Antonio Souza Pinto.
2. Francisco Ferreira Maia, filho de Quintino Ferreira Maia.
3. Francisco, filho de Justino Felipe.
4. Daniel, filho de Jeronymo Francisco dos Santos.
5. Manoel, filho de Antonio Martins Pinto.
6. Sebastião, filho de Maria da Conceição.
7. João Dolberth Lucas, filho de Arthur Machado de Jesus.
8. Joaquim Martins Carrijo, filiação ignorada.
9. Cezar de Almeida Pinto, filho de Manoel Pinto.
10. Hermes Liberato Bittencourt, filiação ignorada.
11. Aristeu do Assumpção Pinto, filho de Julio Pimenta da Silva Pinto.
12. Mario Gomes da Fonseca, filho de Lucio Alves da Fonseca.
13. Edgard, filho de Alfredo Pinto Moreira.
14. Alfredo, filho de Leonardo Telles de Moraes.
15. Nelson, filho de Horminda Telles Barreto.
16. Roger Rolland Mirilli, filho de Vicente Mirilli.
17. Antonio, filho de Virgilio Joaquim Vianna.
18. Oswaldo dos Santos, filho de José Fernandes dos Santos.
19. Edgard Santos de Oliveira, filho de Wenceslau Santos de Oliveira.
20. Antonio Rodrigues Abrantes, filho de Manoel Rodrigues Abrantes.
21. Ervil, filho de Paulino Garcia.
22. Armando Augusto do Oliveira, filho de Carlos Augusto de Oliveira.
23. Sebastião, filho de José Joaquim da Cunha.
24. Antonio, filho de José de Araújo.
25. Dorgival, filho de José da Silva Nunes.
26. Alcino de Freitas, filho de Virgilio de Freitas.
27. Mario, filho de Maria Izabel da Silva.
28. Leonel Francisco Junior, filho de Leonel Francisco.
29. Napoleão do Nascimento Braga, filho de João Salvinho Braga.
30. José, filho de Arninadab Barboza.
31. Manoel Barboza da Silva, filho de Justino José da Silva.
32. Nilton Barreto Corrêa, filho de Olympio B. Corrêa.
33. Pedro, filho de João Baptista de Oliveira.
34. João, filho de José Francisco Abreu.
35. Manoel, filho de Manoel Luiz Paulino.

86. João, filho de Manoel da Cruz Cardozo.
87. Luiz Arouca, filho de Luiz Fernandes Arouca.
88. Elizio Souto Malan d'Angrogne, filho do coronel Alfredo Malan d'Angrogne.
89. Octavio Gomes da Fonseca, filho de Manoel Gomes da Fonseca.
90. Euripedes, filho de Roberto Cea Couto.
91. Jacob, filho de Felicidade Telles.
92. Lino Antonio da Silva Filho, filho de Lino Antonio da Silva.
93. Ventura, filho de Leonor Rosa Conceição.
94. João, filho de José Francisco do Nascimento Junior.
95. Estaíslau, filho de Maria Leopoldina do Espírito Santo.
96. Manoel, filho de Manoel Francisco de Oliveira.
97. Antonio, filho de Manoel da Costa Macedo.
98. Francisco Paulo Marques de Oliveira, filho de Antonio Marques de Oliveira.
99. Alvaro, filho de Antonio Marques Cabral.
100. Antenor, filho de Joaquim Duarte Martins.
101. Manoel, filho de José Dias Campos.
102. Bonifacio, filho de Hermenegildo José de Souza.
103. Gumercindo Rebello, filho de Honório Rebello.
104. Eurico Vidal Martins, filho de Miguel Vidal Martins.
105. Manoel Mendes, filho de Felicidade Constantina da Conceição.
106. Renaldo, filho de Ataliba da Silveira Pinto.
107. Antonio, filho de José Muniz.
108. José, filho de Gregoria Lucinda do Nascimento.
109. João, filho de Rosalina Maria do Desterro.
110. Edgard França Filho, filho de Edgard França.
111. José, filho de Raymundo Pereira da Silva.
112. Francisco de Paula Quintanilha, filho de Antonio Baptista Quintanilha.
113. João Pinheiro, filho de Manoel José Pinheiro.
114. Virgilio José Augusto, filho de Zepherino José Augusto.
115. Bernardino, filho de Laura Rosa da Conceição.
116. Alfredo Telles, filho de Francisca Delphina Telles.
117. Ignacio, filho de Ricardo Antonio dos Santos.
118. Maximiano, filho de Ricardo Antonio dos Santos.
119. Melchized Thomaz da Silva, filho de João Thomaz da Silva.
120. Elycio Trionfino Hungria, filho de Carlos Bicalho Hungria.
121. Justiniano do Nascimento, filho de Julião do Nascimento.
122. Octacilio, filho de Othon Machado Leira.
123. Bartholomeu Dias da Gama Bruno, filho de Alfredo Augusto do Couto Bruno.
124. Rufino Antonio da Lima, filho de Rufino de Moura.
125. Flauzindo, filho de Manoel José Ricardo.
126. Manoel Gonçalves, filho de José Gonçalves.
127. Sebastião, filho de Eduardo Antonio Rangel.
128. Oscar, filho de Adelina Damiana Conceição.
129. Ayres Wrencher Alves Ferreira, filho de José Alfredo Alves Ferreira.
130. Manoel, filho de Antonio Manpel de Souza.
131. Augusto, filho de Ignez Maria de Castro.
132. Silverio Alves Pereira, filiação ignorada.
133. Ivo, filho de Manoel José Abreu.
134. Jacintho, filho de José dos Santos.
135. Albino, filho de Jacintho Gonçalves Pereira.
136. Ovidio, filho de Etelvina Rosa da Conceição.
137. Carlos, filho de Guilherme Jacintho Borges.
138. Pedro, filho de Julio Luiz José Farani.
139. Gabriel, filho de Marietta Passos Vidal.
140. Manoel, filho de Balbina Conceição Passos.
141. Orlando de Oliveira Barcellos, filho de Eugenio Lourenço Barcellos.
142. João, filho de Manoel Ramos.
143. João, filho de Julio Soares de Oliveira.
144. José da Luz, filho de João de Deus da Luz.
145. Euridio, filho de Carlos Pereira da Motta.
146. Antonio Claudio da Silva, filho de Custodio Claudio da Silva.
147. Constantino Pereira Lopes, filho de Antonio Pereira Lopes.
148. Alcides, filho de Verissimo Victorino da Rocha.
149. Manoel Victorino, filiação ignorada.
150. Candido, filho de João José Corrêa.
151. Paschoal, filho de Theophila Maria dos Remedios.
152. Manoel, filho de Manoel Bernardo Leitão.
153. Manoel, filho de Manoel Arruda.
154. Bento, filho de Francisco Alves Filho.
155. Manoel, filho de Paulina Rosa.
156. Francisco, filho de Elisa Maria da Conceição.
157. Luiz Sabino dos Santos, filho de João Sabino dos Santos.
- Classe de 1902
228. Olympio, filho de Gabriel Antonio Hldefonso Diez.
229. Celestino Salitiel de Oliveira Maurity, filho de Maximiano José de Oliveira Maurity.
230. João Francisco de Abreu, filho de Francisco de Abreu.
231. Eduardo, filho de Avelino de Castro.
232. Eugenio Leonardo Leite, filho de Leonardo Leite.
233. Antonio, filho de Henrique de Oliveira Reis.
234. Oswaldo, filho de Antonio Arruda.
235. Manoel, filho de Mathildes Maria da Conceição.
236. Nelson Machado de Vasconcellos, filho de José Machado Bernardo de Vasconcellos.
237. José Soares, filiação ignorada.
238. Oswaldo Lopes das Neves, filho de Gastão Lopes das Neves.
239. Ary, filho de Mario Ricardo Franca.
240. Admar, filho de Braz José dos Santos.
241. Fernando, filho de Joaquim José da Costa.
242. Luiz de Lima Mattos, filho de Luiz José Gomes de Mattos.
243. José Vicente, filho de Luiz Vicente.
244. Rufino, filho de Tiburcio Pinto Soares.
245. Renato Eugenio de Albuquerque, filho de Arthur Henrique de Albuquerque Mello.
246. Jacintho, filho de Jacintho Victorino Pacheco.

Jacarépaguá, 5 de julho de 1925. — Daniel Pereira Pinto, presidentes.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRITO (SANTA RITA)

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do segundo distrito, etc.:

Faz saber aos que este edital virem e a quem possa interessar, que, pela Junta de Revisão da 1ª circumscrição de recrutamento, foram, pelos diversos motivos abaixo transcriptos, excluídos deste distrito, do alistamento do corrente anno, os cidadãos constantes da relação abaixo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, eu, capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado do Serviço de Recrutamento, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diário Official* e afixado na porta principal da sede desta junta, á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha), depois de assignado pelos membros da junta.

Capital Federal, 7 de agosto de 1925. — Ranulpho Pacheco Dantas, presidente. — Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão delegado do Serviço de Recrutamento.

Classe de 1904

Numero do alistamento, nomes e motivos da exclusão

13. Alvaro Maciel Rodrigues, excluído por ser reservista da 1ª categoria.
30. Antonio Pinto Monteiro, excluído por se achar alistado no 19º distrito, sob o n. 57, onde reside.
34. Arlindo Leite Pessoa, excluído por se achar alistado no 6º distrito com o n. 11.
39. Arthur Alves Campista, excluído de accordo com o art. 89.
43. Benedicto Pedro Ferreira, excluído por pertencer ao 19º distrito por onde foi alistado com o numero 90.
56. Djalma de Barros Freire, excluído por pertencer ao 8º distrito por onde foi alistado sob o numero 72.
96. Joaquim Ferreira do Couto, excluído por se achar alistado pelo 13º distrito, na mesma classe.
102. José Alves Santos, excluído de acordo com o art. 89.
104. José Francisco do Nascimento, excluído de acordo com o art. 89.
108. José Gonçalves Araujo, excluído de acordo com o art. 89.

120. Lydio de Almeida Jorge, excluído por se achar alistado no 3º distrito, sua residencia, sob o numero 124.

125. Luiz Pereira Cotta, excluído de acôrdo com o art. 89.

147. Oswaldo Lucas de Azevedo, excluído por se achar alistado no 11º distrito sob o n. 238, na mesma classe.

151. Ponciano da Silva, excluído de acôrdo com o art. 89.

163. Sylvio Pereira de Nello, excluído de acôrdo com o art. 89.

171. Waldemar Gonçalves Rosa, excluído de acôrdo com o art. 89.

Classe de 1933

3. Afrandizio Antonio da Silva, excluído por se achar alistado na mesma classe no 10º distrito, sob o n. 4.

5. Albano, filho de Ludovino Ramos, excluído por se achar alistado na mesma classe no 3º distrito.

11. Alcides do Espirito Santo, excluído por ser reservista de 2ª categoria.

15. Alfredo Lopes Cardoso, excluído por se achar alistado na mesma classe no 6º distrito, sob o n. 13.

18. Altamiro de Assis, excluído por ser duplicata no 11º distrito, onde está alistado sob o n. 16, na mesma classe.

20. Alvaro Simões de Carvalho, excluído por se achar alistado na mesma classe no 8º distrito, sob o n. 32.

22. Alvaro Teixeira Soares, excluído por ser reservista de 2ª categoria.

33. Antonio de Abrantes, excluído por se achar alistado no 21º distrito sob o n. 23.

39. Antonio da Costa Carvalho, excluído por se achar alistado no 17º distrito, sob o n. 14.

43. Antonio Guimarães Freitas, excluído por se achar alistado pelo 13º distrito sob o n. 33.

60. Arthur Guimarães, excluído por se achar alistado com o n. 31, no 1º distrito, no mesmo anno e classe.

61. Arthur Levy Araujo Filho, excluído por ser reservista da Associação dos Empregados no Comércio.

67. Aureliano Guarisco, excluído por se achar alistado no 10º distrito com o n. 44.

76. Carlos Lycio de Jesus, excluído por se achar alistado no 11º distrito sob o n. 76.

91. Djalma Frederico Coelho, excluído por ser reservista de 2ª categoria.

92. Domingos, filho de Domingos Rodrigues Barros, excluído por se achar alistado no 3º distrito sob o n. 45.

102. Ottoni Luiz Sabbi, excluído por se achar alistado no 12º distrito sob o n. 140.

108. Fernandes Frederico Villanova, excluído por se achar alistado no 3º distrito sob o n. 61.

109. Fernando de Castro, excluído por se achar alistado pelo 20º distrito sob o n. 77.

116. Francisco Teixeira, excluído por se achar alistado no 10º distrito sob o n. 85.

117. Francisco Martorelli, excluído por ser reservista de 2ª categoria.

122. Hamlet Socci, excluído por se achar alistado pelo 8º distrito sob o n. 156.

128. Itagyba Delphin de Andrade, excluído por se achar alistado pelo 19º distrito sob o n. 215.

140. Joaquim Marques Sarabanda, excluído por se achar alistado no 19º distrito com o sobrenome Garabanda.

145. José, filho de Antonio Grasse, excluído por pertencer ao 3º distrito sob o n. 92.

146. José, filho de Eustachio Bonsant, excluído por pertencer ao 3º distrito sob o n. 93.

147. José Alves Ferreira, excluído por se achar alistado no 18º distrito, sob o n. 129.

148. José Candido Valias, excluído por ser reservista de 2ª categoria.

157. José Ferreira de Freitas, excluído por se achar alistado no 15º distrito sob o n. 97.

158. José Teixeira Granja, excluído por ser reservista de 2ª categoria.

163. Jurandir José Rodrigues, excluído por se achar alistado no 18º distrito sob o n. 145.

164. Jurancy de Carvalho Veiga, excluído por se achar alistado no 22º distrito sob o n. 30.

165. Lauro Pereira, excluído por se achar alistado no 13º distrito sob o n. 127.

169. Luiz Felippo de Sampaio Vianna Filho, excluído por ser reservista de 2ª categoria.

195. Moncy de Oliveira, excluído por se achar alistado no 15º distrito sob o n. 10.

197. Mont'Alverne Curimbamba de Menk, excluído por se achar alistado sob o n. 153, no 17º distrito.

199. Nelson de Faria Lobo Vianna, excluído por ser reservista de 2ª categoria.

200. Nicarnor Passos, excluído por se achar alistado no 16º distrito, sob o n. 173.

210. Oswaldo, filho de João Joaquim de Oliveira, excluído por se achar alistado no 3º distrito sob o n. 138.

211. Oswaldo, filho de Oliveira Freitas, excluído por pertencer ao 3º distrito no qual foi alistado com o n. 139.

216. Oswaldo Pereira Caldas, excluído por ser reservista de 2ª categoria.

217. Oswaldo Severiano da Silva, excluído por pertencer ao 19º distrito por onde foi alistado.

220. Paulo Fernandes, excluído por se achar alistado sob o n. 421, no 19º distrito.

227. Richard Vagner, excluído por ser reservista de 2ª categoria.

228. Roberto Keller, excluído por se achar alistado sob o n. 372, no 12º distrito.

230. Saturnino da Silva Barrozo, excluído por se achar alistado com o n. 125 no 7º distrito.

231. Salyro Gonçalves, excluído por se achar alistado pelo 11º distrito na mesma classe.

232. Sebastião Gomes Pimenta, excluído por se achar alistado na mesma classe no anno de 1924, no mesmo distrito, sob o n. 282.

233. Sylvio de Araujo Fraga, excluído por ter sido transferido para o 18º distrito.

Classe de 1902

Leovigildo Magno Coelho, excluído por estar alistado neste distrito sob o n. 569, na mesma classe, no alistamento de 1922, onde consta ter sido isento por *habeas-corpus*, por ser arrimo de familia.

Messias Marcellino de Souza, excluído por ser reservista de 2ª categoria (Polícia Militar).

Classe de 1901

4. Arthur Clementino Filho, excluído por se achar alistado no 18º distrito sob o n. 2.

10. Julio Baptista Ferreira, excluído por se achar alistado no 17º distrito sob o n. 17.

Classe de 1898

Antonio Marinho da Cunha, excluído por se achar alistado pelo 13º distrito sob o n. 6.

3. Alvaro Pinto Ferreira, excluído por estar alistado neste distrito sob o n. 1, na mesma classe do alistamento de 1923, onde consta ter sido isento por *habeas-corpus*, visto ser arrimo da familia.

Classe de 1897

4. João Gomes Feitosa, excluído por pertencer ao 4º distrito, por onde foi alistado.

Classe de 1896

11. João França, excluído por estar alistado neste distrito sob o n. 9, na mesma classe, alistamento de 1925, onde consta ter sido isento por ser arrimo de familia.

20. Victorino dos Santos Carrisso, excluído por estar alistado neste distrito, sob o n. 17, na mesma classe, alistamento de 1923, onde consta ter sido isento, por *habeas-corpus*, visto ser arrimo de familia.

Capital Federal, 7 de agosto de 1925. — **Ramulpho Pacheco Dantas**, presidente. — **Manoel Oscar Monteiro Torres**, capitão-delegado do Serviço de Recrutamento.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MAQUINAS DE LAVANDERIA DO HOSPITAL NACIONAL DE ALIENADOS

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Offi* tal n. 177, de 4 de agosto, a folhas 15.716.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 5 de agosto de 1925. — O engenheiro chefe, **Armando de Carvalho**.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO
DISTRITO FEDERAL

Edital

Do ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, ficam pelo presente edital citados os responsáveis pelos predios ns. 86, da rua Baroneza do Engenho Novo, e 44 da rua Francisca Meyer, cocheiras em frente ao n. 45, da rua Maranhão e 92 da rua Cirne Maia, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 5ª Delegacia de Saúde, sita á rua Dr. Dias da Cruz n. 201, afim de tomar conhecimento das intimações ns. 8.445, 8.627, 804 e 8.733, expedidas para os alludidos immoveis.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 8 de agosto de 1925. — *J. Vidal.*

Departamento Nacional de Saúde Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO
DA MEDICINA

Edital

Pelo presente fica intimado o senhor Luiz Fialho de Mello, encontrado á rua dos Andradas n. 52, para pagar neste departamento a multa de 100\$, que lhe foi imposta por esta inspectoría por infração do parágrafo unico do artigo 263, do Regulamento Sanitario em vigor, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Secretaria da Inspectoría de Fiscalização do Exercício da Medicina, 8 de agosto de 1925. — *José Monteiro de Sá Freire*, 2º official. — Visto, o inspe-
Dr. Torres.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO
DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o artigo numero 1.091, do Regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 20 do corrente, ás 14 horas e 30 minutos, respectivamente, os predios ns. 79 da rua da Misericórdia e 210 da rua Santa Luzia, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 5 de agosto de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Publica

De ordem do respectivo director geral, faço sciencia a quem interessar possa, que na sede do Serviço de Saneamento Rural, no Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, se acha aberta a inscrição de concorrentes para a construção de um leprosario nas proximidades da mesma cidade de Bello Horizonte, na

Fazenda do Matto, naquello Estado, sob as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 1 de agosto corrente.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1925.
— *Dr. Raul Almeida Magalhães*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO
DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o artigo numero 1.095, § 2º, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 26 do corrente, ás 13 horas, 13 horas e 15, 13 horas e 30, 13 horas e 45, 14 horas, 14 horas e 15, 14 horas e 30, 14 horas e 45 e 15 horas, os predios numeros 68, 104, 106 e 129 da rua do Lavradio e 14, 53, 68, 72 e 74 da rua dos Arcos, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO
DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, convindo o Sr. Manoel Guilhermino dos Santos a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer a esta directoria, sob pena de ser demittido por abandono de emprego.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Franklin Roberto Cordeiro Dias, protocolo n. 52.923.

Deocleciano Gshrisostomo de Lima, protocolo n. 85.887.

Damazio d'Orleans Reis, protocolo n. 19.324.

Etelvino Rodrigues Tavares, protocolo n. 61.139.

Mauricio Ferreira Cedro, protocolo n. 8.045.

Mamede Antonio dos Santos, protocolo n. 93.453.

Hometerio Pereira Gomes, protocolo n. 1.126.

José Luiz Moura Pereira, protocolo n. 52.930.

Henrique Jardim Ribeiro, protocolo n. 57.334.

Christiano Gervasio Pereira, protocolo n. 63.644.

Antonio Lopes de Castro, protocolo n. 6.899.

João Monteiro Taveira, protocolo numero 70.273.

Luiz Ferraz, protocolo n. 13.487.

Antonio de Souza Guimarães, protocolo n. 65.596.

Aristobulo de Sá Oliveira, protocolo n. 18.159.

Manoel Barbalho Pernambuco, protocolo n. 36.881.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1925. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Americo Albino de Carvalho Costa, protocolo n. 64.713.

Aylton da Silva Peixoto, protocolo n. 58.994.

Raymundo Salles, protocolo numero 63.512.

Domingos José de Andrade, protocolo n. 74.136.

João Gomes Pereira, protocolo numero 74.240.

Enelydes Thomaz, protocolo numero 82.420.

Ary Capereira Pinheiro, protocolo n. 87.100.

Glycerio Antonio dos Santos, protocolo n. 49.180.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1925. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 11 do corrente ás 12 1/2 horas nesta inspecto ia :

Antonio Pinto Pires, Alberto Torres, João Corso, Olympio Moreira Passos, Francisco Marcondes Machado, Paul Schamin, Francisco Bezerra da Silva, Marritt Leon Forham, Cesar Guagliardi e Otto de Andrade Gil.

Turma suplementar

Augusto Ferreira dos Santos, José Duarte Brandão, Pedro do Nascimento, Benedicto Basilio da Motta, Manoel Marques dos Santos, Augusto Sant'Anna e Silva e Annibal Baptista.

Prova pratica

Antonio Ferreira da Silva e Alfredo Dias da Silva.

Resultado dos exames effectuados em 7 e 8 do corrente

Motoristas aprovados

Benedicto Bráulio da Silva, João Theodoro Bento de Oliveira e Souza, Carlos Francisco do Carmo, Arthur Rimes Franco, Laura Carneiro da Cunha, Theodoro Mariante da Silva, Manoel Alves da Cruz Rios, José Francione, Jacy Fontes do Couto, Antonio Monteiro, Raul Vaz, Hugo Cabral e João Clapp Filho.

Reprovados

Lazaro Marques da Silva, Julio Checkiers, Carlos Barbosa Paiva, Augusto Corrêa Ferraz, Antonio José da Costa, Francisco Lopes, Francisco Anchieta Filho, Manoel Rodrigues Costa e José da Silva Cardoso.

Inspectoria de Vehiculos, em 10 de agosto de 1925. — Pelo inspector geral, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Friese & Brasil.....	30	Automovel	7	Agosto	1925	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
J. M. Oliveira.....	44	"	"	"	"	Desuniformizado.....	"
R. Pereira Leite.....	61	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
B. Lopes & Freitas.....	201	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Juvenal Araujo.....	402	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
V. A. Moore.....	466	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Innocencio Ventura.....	664	"	"	"	"	Contra a mão de direcção.....	Motorista.
Armando Chiari.....	953	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
E. Candido Silva.....	1.034	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
M. José da Silva.....	1.116	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Espirito Santo.....	1.112	"	"	"	"	"	"
A. M. Mendes.....	1.133	"	"	"	"	"	"
Lul. Moreira.....	1.119	"	"	"	"	"	"
W. S. E. III.....	1.406	"	"	"	"	"	"
W. S. E. III.....	1.513	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Alves da Silva.....	1.530	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
José Vicira.....	1.636	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
Studebaker do Brasil.....	1.650	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	Motorista.
F. Ribeiro Pinto.....	2.003	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	Proprietario.
Elias G. Lantras.....	2.011	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
O. Alves do Valle.....	3.114	"	"	"	"	"	"
J. F. Pereira.....	2.234	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
C. Conzeville & Comp.....	2.236	"	"	"	"	"	Proprietario.
R. L. Wright.....	2.477	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Franck Meier.....	2.513	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
A. R. Lima.....	2.637	"	"	"	"	"	Motorista.
Arthur Duarte.....	2.653	"	"	"	"	"	"
Manoel da Oliveira.....	2.797	"	"	"	"	"	"
B. Lopes & Freitas.....	2.822	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
F. R. Oliveira.....	2.894	"	"	"	"	"	Motorista.
Tiburcio S. Almeida.....	3.063	"	"	"	"	"	"
Floriano Molinari.....	3.173	"	"	"	"	"	"
G. Rosa Sant'Anna.....	3.322	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Antonio Ferreira.....	3.415	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. C. F. Moreira.....	3.410	"	"	"	"	"	"
W. Silva Santos.....	3.457	"	"	"	"	"	"
Agostinho Rodrigues.....	3.461	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
E. José Carvalho.....	3.494	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Abilio Antonio.....	3.503	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Domingos Alves.....	3.497	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.
Stemberg & Comp.....	3.640	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
General Santa Cruz.....	3.773	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
R. Dias Lopes.....	3.852	"	"	"	"	"	"
W. Teixeira Padrenosso.....	4.012	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Companhia Dias Tavares.....	4.223	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Silva Moreno.....	4.228	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Pedro dos Santos.....	4.555	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
J. M. Magalhães.....	4.634	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
Amado Rosa.....	4.644	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
M. Hernandes.....	4.663	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José F. Zucarino.....	4.690	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
B. Lopes & Freitas.....	4.831	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Jures.....	5.014	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
C. C. Paranhos.....	5.059	"	5	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
The Texes & Comp.....	5.237	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
Vicente Crotta.....	5.343	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
R. M. Figueiredo.....	5.416	"	"	"	"	"	"
Dr. H. Pimentel Duarte.....	5.423	"	"	"	"	"	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
M. Pereira da Cruz.....	5.431	Automovel	7	Agosto	1925	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Gomes Soares.....	5.615	"	"	"	"	"	"
Otto Valle.....	5.657	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Syl.ino Ribeiro.....	5.738	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
J. Albertino Gomes.....	5.777	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
F. J. Baptista.....	5.870	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. M. Gonçalves.....	5.875	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Arlindo Barroso.....	5.894	"	"	"	"	"	Motorista.
Julio da Silva.....	5.946	"	"	"	"	"	"
F. Costa F. de C.....	6.003	"	"	"	"	"	"
S. José da Silva.....	6.203	"	"	"	"	"	"
Elie Boudon.....	6.310	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per-	"
						mittido.....	"
Luiz G. Tavares.....	6.394	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. M. B. Amaral.....	6.47	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
B. Lopes e Freitas.....	6.497	"	"	"	"	Contra a mão.....	Proprietario.
Pedro S. Santos.....	6.576	"	"	"	"	Interromper o transitio.....	Motorista.
E. Oliveira Seará.....	6.612	"	6	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Eugenio C. Magalhães.....	6.674	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Nicolau Romano.....	6.765	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Oscar G. Capella.....	6.803	"	"	"	"	Abandonado.....	"
A. Emilio Sant'Anna.....	6.903	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel Paim.....	6.949	"	"	"	"	"	Proprietario.
Domingos Gomes Leite.....	6.991	"	"	"	"	"	Motorista.
J. A. Cabral.....	7.027	"	"	"	"	"	"
J. José Braga.....	7.246	"	"	"	"	"	"
Alípio Santos.....	7.334	"	"	"	"	"	"
O. E. Aristo da Silva.....	7.343	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
A. L. Barros.....	7.356	"	"	"	"	Voltar em lugar não per-	"
						mittido.....	"
Afonso Exposito.....	7.594	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Genozio Terini.....	7.763	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
J. Silva Netto.....	7.775	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
F. Andrade Mello.....	7.904	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Lopes Nascimento.....	7.90	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. Dutra Souza Gomes.....	7.943	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Martins Lorette.....	3.033	"	"	"	"	Contra mão de direção.....	"
J. Gurgel Dantas.....	8.278	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
L. Jose Coelho.....	8.344	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
José Fernandes.....	8.364	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Pedro Pinto Lima.....	8.450	"	"	"	"	"	"
João de Almeida.....	8.497	"	"	"	"	Interromper o transitio.....	"
G. Antonio Santos.....	8.555	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.611, de 15 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 8 de agosto de 1925. — O inspector, D. Bernardes.

Instituto Nacional de Musica

DIREITOS AUTORAES

De ordem do Sr. director e de accordo com o art. 13 das Instruções baixadas para execução do disposto no artigo 673 do Código Civil, faço publico que, no mez de julho ultimo, foram registradas na secretaria deste instituto as seguintes composições musicas: Números 758, «Festa em familia», maxixe; 759, «Nicolina», tango; e 760, «Pão de ouro», tango; originaes de José Nisticó; 761, «Ave Maria», 762, «O baile na flor», 763, «Cantigas», 764, «Hymno á Escola Normal», 765, «Invocação á Cruz», 766, «Missas», 767, «O Salutaris Hostias», e 768, «Modinhas brasileiras (Consenso)», originaes do maestro brasileiro Alberto

Nepomuceno, de cujos direitos autoraes é cessionaria a Viuva Bevilacqua; 769, «Dedicação», valsa lenta; e 770, «Olhos e coração», tango, originaes de Yara Caparica Pinheiro.

Instituto Nacional de Musica, 10 de agosto de 1925. — Pelo secretario, Gastão Jeolás, official.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Therezopolis

(Secretaria)

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 16 do corrente,

será supprimida a parada dos trens desta estrada em frente a «Fazenda Modelos», entre as estações de Santo Aleixo e Guapy.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1925. — Paulo Domingues da Silva, pelo secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio abaixo mencionado a intimação que lhe expediu esta inspector, renovo-a de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecida dentro

do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua do Costa n. 44, propriedade de Paulo da Costa Couto, o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Secretaria de Expediente, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 1 de agosto de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir a intimação e a pagar as multas por que é responsável.

Rua Barão de S. Felix n. 108, propriedade de Francisco José Pinto.

Secção de Expediente, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 1 de agosto de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediui esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Barão do Bom Retiro n. 12, propriedade de Joaquim Nunes das Neves, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua João Vicente n. 87, propriedade de Alfredo Gonçalves Ventura, collocar hydrometro de 10 m/m. no prazo de 15 dias.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 5 de agosto de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, faço saber ás proprietarias dos immoveis abaixo mencionados, que foram enviadas a Recebedoria do Districto Federal, para a respectiva cobrança, as contas na importância de 45\$, cada uma, provenientes do volume d'agua consumida em construccões:

Anna Ferreira de Carvalho, rua Santo Alfredo n. 1.

Julietta P. de Mello, rua Marechal Pires Ferreira n. 24.

Julietta P. de Mello, rua Marechal Pires Ferreira n. 28.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 5 de agosto de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. Inspector, convido os proprietarios constantes das relações annexas, a virem pagar na thesauraria desta Inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas porque são responsáveis sob pena de serem as mesmas remittidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do Predio — Importancia devida

525, João da Costa Meira, rua General Polydoro n. 133 A, 50\$640.

526, Manoel José Lopes, rua da Saude n. 381, 128\$716.

527, Albino T. M. Bastos, rua Ypiranga n. 36, 201\$716.

532, Antonio M. de Lima, rua Francisco Valle n. 33, 67\$396.

533, José Teixeira Frade, rua Paula Mattos n. 112, 66\$266.

535, Maria da Silva Rocha, rua Silva Guimarães n. 50, 62\$523.

536, Francisco Aragão, rua do Resende n. 3, 58\$966.

538, Antonio Marques da Costa, praça dos Governadores n. 8, 55\$266.

545, Manoel Fernandes de F. Machado, rua Assis Carneiro n. 236, 94\$629.

546, Arthur Candido Martins, rua da Saude n. 228, 30\$729.

547, José Francisco M. Macedo, rua General Polydoro n. 207, 112\$693.

548, Eduardo Lopes da Silva, rua Assis Carneiro n. 136, 77\$907.

549, João Felipe Paranhos, rua Senhor dos Passos n. 125, 51\$875.

550, José Pacheco de Araujo, rua Cruzeiro ns. 148 a 158, 92\$991.

551, Guilhermina Ferreira Costa, rua General Camara n. 173, 70\$186.

552, herdeiros da baroneza de S. João Lameiro, rua do Bispo n. 67, 73\$334.

553, Francisco Martins, rua Francisco Fragozo n. 27, 129\$161.

554, Leocadia Costa, rua da Assembléa n. 115, 102\$317.

555, Paulo e Regina Regia de Oliveira, avenida Rio Branco n. 173, 74\$183.

556, Associação Evangelica Baptista, rua José Hygino n. 350, 79\$304.

557, Santa Casa da Misericórdia, rua da Assembléa ns. 83 e 85, 107\$147.

558, Rosa Clotilde Lengmber, rua de Sant'Anna n. 154, 197\$599.

559, Manoel J. Mendes, travessa Costa Velho n. 12, 86\$873.

560, José Rocha Teixeira, rua Sá numero 277, 84\$934.

561, Pedro Moutinho dos Reis, avenida Amaro Cavalcante n. 309, 73\$631.

562, Companhia America Fabril, rua Barão de Mesquita n. 858, 237\$799.

563, Granado & Comp., rua do Senado n. 48, 84\$568.

564, José Labanca, rua da Carloca numero 56, 100\$840.

566, Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro, rua do Senado numero 213, 65\$514.

567, Igreja Evangelica Baptista dos Pilares, estrada nova da Pavuna n. 77, 80\$125.

452, Elysio da Silva Guimarães, rua Sant'Anna n. 125, 152\$195.

453, Francisco Xavier Lopes, rua São Carlos n. 274, 94\$013.

455, Manoel de Carvalho, rua Alvaró Ramos n. 124, 84\$863.

456, Antonio G. S. e Antonio M. Lima, rua Assumpção n. 93, 71\$347.

463, José Luiz F. Braga, rua Gomes Carneiro n. 9, 69\$938.

464, Manoel F. Neves Junior, rua José Domingues n. 109, 110\$855.

465, Equitativa dos E. U. do Brasil, rua da Gloria n. 72, 91\$873.

469, Companhia B. Gaz Accumuladores, rua Dr. Maciel ns. 31 e 33, réis 166\$863.

471, Evaristo A. de Moraes Moncorvo, Avenida Suburbana n. 2.881, 59\$042.

473, Wolfranga Crissiuma Paranhos, becco do Rosario n. 1, 75\$477.

474, Augusto Antunes Garcia, rua da Relação n. 7, 57\$409.

476, Manoel Soares da Silva, rua Barão de Guaratiba n. 218, 55\$193.

479, Victorio José Barquinho, rua Major Avila n. 46, 69\$849.

482, Eugenio Alves de A. Pancada, rua Gomes Carneiro A. 64, 65\$904.

484, Manoel Gomes Gabriel, rua Alvaro Ramos n. 45, 114\$755.

486, Manoel J. de M. Machado, rua Haddock Lobo n. 209, 89\$119.

488, Augusto O. Rocha P. Domingues, rua Coronel Pedro Alves n. 22, 67\$111.

490, Antonio Mendes Soares, rua Dona Isabel n. 128, 82\$070.

491, José de Souza Madeira, Avenida Suburbana n. 2.443, 66\$986.

492, Bispo do Rio de Janeiro, rua de S. Christovão.

493, Corrêa & Ferreira, Igreja de São Joaquim, 131\$335.

Rua Uranos n. 362, 56\$609.

497, A. Massiner, ladeira dos Guara-rapes n. 292, 113\$463.

498, Francisco Casiano dos Santos, rua 24 de Maio n. 5, 62\$170.

499, Jorge Mallemonts, praça da Saudade n. 7, 65\$904.

501, Manoel Francisco de Brito, rua Maranguape n. 34, 69\$875.

504, Luiza Amelia F. Guimarães, rua do Senado n. 35, 60\$086.

507, Manoel R. de Souza, rua Archbas Cordeiro n. 458, 142\$679.

508, Manoel J. Machado, rua Bento Machado n. 180, 59\$093.

509, José Antonio de Souza, rua Fonseca Telles ns. 18|30, 80\$743.

510, Adelaide Maria Ferreira, rua Sá n. 197, 84\$863.

515, Albino Marinho Teixeira Lea, rua Joaquim Soares n. 29, 66\$145.

517, F. Costa Santos, rua Pinheiro Guimarães n. 71, 66\$145.

519, Major José C. de Barros, avenida 28 de setembro n. 330, 81\$489.

520, Alberto Tavares Ferreira, rua Visconde do Rio Branco n. 15, 76\$331.

521, Antonio Raphael da Silva, rua Viuva Claudio n. 109, 62\$987.

522, Amelia F. de M. Costa Reis, rua Marquez de Abrantes n. 102, 102\$707.

525, João da Costa Meira, rua General Polydoro n. 133 A, 50\$640.

569, Dr. Antonio Nunes B. do Prado, rua Pinto de Azevedo n. 21, 78\$716.

570, Sylvério Teixeira Gondor, travessa Margarida ns. 49 e 54, 103\$385.

571, Honorio Guimarães Meira, rua Buenos Aires n. 233, 69\$051.

573, Martinho José Gonçalves, rua S. Luiz Gonzaga n. 74, 93\$879.

574, João Maria Borges, rua do Senado ns. 244 e 246, 98\$787.

576, Mignello Imenes, rua do Senado n. 169, 87\$068.

577, Fabrica de Tecidos Santa Helena, rua Coronel João Francisco n. 24, 191\$006.

578, Carlos B. da R. Freire e outros, rua Camerindo n. 72, 102\$777.

580, Irmandade da Cruz dos Militares, travessa Capitão Barrão n. 10, réis 138\$131.

581, Isolino P. da Silva, rua S. João Baptista n. 72, 65\$344.

582, Francisco Lopes, rua S. Luiz Gonzaga n. 589, 83\$038.

583, Marianna R. A. Almeida, rua Marquez de Sapucahy n. 77, 58\$406.

585, Bastos & Souza, rua José Domingues n. 113, 101\$040.

587, Antonio de Pinho Brandão, rua Machado Coelho n. 53, 73\$217.

588, Vicente Caruso, rua Senado Furtado n. 12, 92\$542.

589, Adelaide A. de Oliveira Lobo, rua do Riachuelo n. 64, 678862.
590, D. Maria Emilia C. de Albuquerque, rua Dias Ferreira n. 144, réis 648878.

591, Antonio J. de Freitas, estrada da Santa Cruz n. 86, 848414.

592, Accacio Gonçalves da Silva, estrada de Santa Cruz n. 114, 888026.

593, Verissimo Gomes, travessa João Affonso n. 11, 1355200.

594, Domingos Pereira Gonçalves, travessa Patrimônio n. 70, 1038017.

596, Miguel Farak Lerur, rua General Caldwell n. 219, 1198458.

597, Empresa de Amazens Frigoríficos, Cães do Porto, 1808714.

598, Rocha Miranda & Filhos, rua do Russell n. 144, 2348189.

599, Hermínio Augusto Lúcio, rua do Riachuelo n. 404, 808094.

600, José Silva Figueiredo, rua do Lavradio n. 71, 1198468.

601, Maria Saldanha Rocha, rua Barão de S. Felix n. 25, 758075.

602, Bernardo Martins Lisboa, rua Assumpção n. 89, 1198943.

603, João L. de Modesto Leal, rua do Senado n. 325, 888684.

604, Santa Casa da Misericórdia, rua Chile n. 27, 758994.

605, Ernesto G. Fontes, praça dos Governadores n. 5, 978916.

606, Visconde de Faria Machado, rua Assis Carneiro n. 290, 688211.

608, Lucien Sallaberry, rua da Assembleia n. 63 e 65, 2018199.

609, Henriqueta Francisca G. Moura, rua Goyaz n. 438, 1018633.

612, Octávio Rodrigues Fernandes, rua Coronel Rangel n. 9 a 11, 1208116.

613, Manoel Victor Lino dos Santos, rua do Governo n. 255, 588805.

614, Manoel Fernandes Rodrigues, estrada de Santa Cruz n. 127, 858848.

Contadoria de Aguas e Esgotos, 28 de julho de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 3.400 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DESTINADO À ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANNO DE 1925, COM O PRAZO DE 15 DIAS.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que no dia 25 de agosto de 1925, ás 13 horas na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca numero 112, serão recebidas propostas para fornecimento (durante o segundo semestre de 1925) de 3.400 toneladas de carvão Cardiff, sendo 2.000 toneladas por conta da sub-constituição n. 4, 2ª parte da verba 20ª, da lei do despeza vigente e 1.400 por conta da quota de 132.000\$ distribuída pelo officio n. 49, de 22 de janeiro de 1925, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministério da Viação, em virtude do credito aberto pelo decreto n. 16.713, de 13 de dezembro de 1924, de accordo com as disposições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata ao intendente, que presidirá a concorrência, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu represen-

tante legal, dentro de envolvero fechado, lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú,

II

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quitto dos impostos federaes e municipaes e nelle incluído o conhecimento do depósito da quantia de réis 5:000\$000 feito em moeda corrente, títulos da divida publica, ou em letras do Thesouro, na Thesouraria desta inspectoría, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Inspectoria de Aguas e Esgotos e entregue no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte marítima da Ponte do Cajú, ou na em que estiver na ocasião, em serviço da inspectoría, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da inspectoría, os direitos aduaneiros. A concorrência versará apenas, sobre o preço em moeda nacional para tonelada de carvão, cabendo a preferencia da direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observância do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

V

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar, os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pelo intendente, propostas que serão lidas a proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

VI

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcelas correspondente aos pedidos, terminando o ultimo fornecimento até 15 do mez de dezembro de 1925, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de

recusa de algum dos fornecimentos, substituição será feita no prazo maximo de dez dias.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes, os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta, imposta pelo inspector, sob proposta do intendente, podendo a inspectoría, em caso de reincidência comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

IX

A diferença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta, que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

X

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo inspector, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, a preferencia será dada de accordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade.

XII

A inspectoría se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

O contracto só entrará em vigor depois do registrado pelo Tribunal do Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma si aquelle instituto denegar-lhe registro. A vigencia do contracto não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1925.

XIII

As propostas não poderão conter sino uma forma de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

O carvão deve ser penelrado tres vezes, não produzir mais de 4 % de cinzas nem conter mais de nove decimos (0.9) por cento de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior á (8100) calorías por kilogrammo pelo calorimetro de Thompson requeisitos esses que serão verificados pela inspectoría ou por quem ella determinar.

XVI

O carvão que, submettido a experiência e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula 15ª, será rejeitado immediatamente e substituído pelo contractante dentro de 10 dias.

XVII

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cinquenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta pollegadas (30) cubicas ou 0m²,00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta graus (60°) em relação ao solo.

XVIII

Si as qualidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada remessa forem superiores ás estabelecidas na clausula 17ª, será todo elle peneirado por conta do contractante de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30") cubicas ou 0m²,00049 e das moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

XIX

A inspectoría se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Inspectoría de Aguas e Esgotos, em 8 de agosto de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(Para concorrência administrativa)

Precisando este estabelecimento adquirir capim angola, pelo presente faço publico, que esta repartição receberá no dia 18 do corrente, ás 13 horas, propostas de accôrdo com o Regulamento do Código de Contabilidade da União para fornecimento, devendo o concorrente dar o preço de kilo.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. Niteroy, 10 de agosto de 1925. — O director, interino, *Paulo da Rocha Lagôa*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Pelo presente faço publico para conhecimento dos interessados que o Senhor ministro suspendeu, até ulterior deliberação, o concurso para provimento da quinta cadeira desta escola, visto depender da reorganização que vao ser dada ao ensino agronomico pela nova regulamentação deste estabelecimento.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. Niteroy, 10 de agosto de 1925. — O director, interino, *Paulo da Rocha Lagôa*.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA DE EMERGENCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme o aviso-circular numero 12, de 16 de janeiro findo, publicado no *Diario Official* de 23 do mesmo mez, faço publico que esta directoria receberá no dia 11 do corrente mez, ás 13 horas, no 4º andar do Palacio dos Estados, propostas de preços, em duas vias datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellas declarando, por extenso o em algarismos, o preço por que se propõem fornecer o material abaixo, tendo sido dirigidos convites ás seguintes firmas desta capital: *Cardinale & Comp.*, *Andrade Veiga & Comp.*, *o Prado, Lopes & Comp.*

12 pelles de camurça amarella, do 0,50 x 0,60.

Em evoluciono separado, deverão os interessados apresentar recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicas dos trabalhos que, porventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria serão fornecidos aquelles que desejarem, mais esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1925. — *Sampaio Ferraz*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA COOPERATIVA AUXILIADORA

(De responsabilidade limitada)

Rua Regente Feijó n. 23 — Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1925

Activo

Letras descontadas	5:579\$000
Empréstimos em c/correntes	24:635\$659
Empréstimos por consignações em folha	244:831\$789
	269:467\$148

Caixa:

Em moeda corrente	3:321\$500
Em deposito nos bancos	6:000\$000
	9:321\$500
Diversas contas	99:298\$687
	383:666\$635

Passivo

Capital	75:000\$000
Depositos em c/correntes com juros	182:321\$758
Depositos em c/correntes sem juros	2:319\$980
Letras a pagar	31:150\$000
Diversas contas	92:871\$897
	383:666\$635

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1925. — Pela S. A. Cooperativa Auxiliadora: *Arthur Paulo de Souza Filho*, presidente, *Carlito de Oliveira Pamplona*, contador, (5.218)

S. A. CASA PRATT

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1925

Activo

Mercadorias geracs, valor do stock	4.000:391\$690
Caixa	67:205\$500
Movéis e utensilios, matriz e filiaes	205:000\$000
Immoveis	641:572\$260
Contractos de arrendamento, valor actual	111:546\$000
Bemfeitorias e installações	130:361\$600
Titulos de renda	205:566\$900
Ações caucionadas	50:000\$000
Fabrica de cofres	160:915\$550
Contas correntes, devedores diversos	7.074:376\$098
Exterior contas correntes, saldos no estrangeiro	268:281\$360
	12.915:219\$958

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo ed reserva	2.079:373\$660
Caução da directoria	50:000\$000
Lucros suspensos	2:877\$367
Fundo de gratificações	200:000\$000
Fundo de garantia	396:596\$620
Chas. H. Pratt	1.999:253\$680
Commissões pendentes	186:510\$360
Obrigações a pagar	739:122\$530
Contas correntes, credores diversos	1.846:769\$701
Exterior contas correntes, credores estrangeiros	414:716\$040
	12.915:219\$958

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1925

Debito

Contas correntes, prejuizos	38:030\$911
Movéis e utensilios, depreciação	15:014\$720
Juros e descontos	111:500\$650

Despesas geraes	891:291\$430
Despesas eventuaes	10:377\$000
Officina de registradoras	11:207\$900
Saldo:	
Directoria	600:000\$000
Fundo de reserva	1.200:000\$000
Fundo de gratificações	200:000\$000
Lucros suspensos	2:877\$367

2.002:877\$367

3.083:306\$008

Credito

Mercadorias geraes	2.974:849\$560
Officinas de machinas e nickelagem	57:449\$100
Lucros suspensos	51:007\$348

3.083:306\$008

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1925. — L. G. Moro, director-secretario. — M. Latour, guarda-livros. (5.229)

ANNUNCIOS

A' Praça

Declaro á praça, para os devidos fins, que tenho em meu poder o seguinte documento devidamente registrado no Registro de Titulos e Documentos:

"Declaramos que nossa duplicata de 4:496\$900, aceita em 20/6/25, pelo Sr. Julius Frank e com vencimento para 14/10/25, já endossada por nossa firma, fica sem nenhum effeito, em virtude da mesma se ter extraviado, tendo nos sido accedido nova duplicata nas mesmas condições.

Rio de Janeiro, 27/6/25. — Orville Rodrigues & Comp."

Achando-se esta duplica ultima presentemente em poder do Banco do Brasil. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — Por procuração de Julius Frank, Clemente Frank. (5.227)

Companhia Commercial e Maritima

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 25 de agosto proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 16, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço do anno social, encerrado em 30 de junho de 1925, procedendo-se em seguida á eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes para servirem no exercicio de 1925-1926.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — A directoria. (5.223)

Empresa Brasileira de Diversões

DIVIDENDOS

No escriptorio desta empresa, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, do dia 6 até o dia 20 do corrente mez, das 15 ás 17 horas, se pagará o dividendo relativo ao 1º semestre, findo em 30 de junho de 1925.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1925. — Manoel José Machado, director-theatreiro. (5.114)

Companhia Industrial Santa Fé

MUDANÇA DE SÉDE E ESCRITORIO

A Companhia Industrial Santa Fé avisa á praça e aos seus amigos que transferiu, nesta data, a sua sede e escriptorio para edificio proprio, situado no morro de Santo Antonio, junto ao ex-Hospital da Brigada Policial, com entrada pela rua Senador Dantas, ao lado do Theatro Lyrico.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — A directoria. (5.224)

Caixa Geral das Familias

(Em liquidação)

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

O abaixo assignado convida os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 17 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sede social, á rua 1º de Março n. 31, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do estado da liquidação e resolverem a respeito, e sendo esta a terceira convocação, a assembléa se reunirá o deliberará com qualquer numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — Targino Ribeiro, liquidante. (5.217)

Companhia Morro da Mina

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 14 do corrente mez, á uma hora da tarde, no predio da rua da Alfandega n. 28, 1º andar, para deliberarem sobre a conveniencia da liquidação da companhia desde já, ou se após a alienação dos principaes bens da sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — João N. Costa Junior. — Armenio Rocha Miranda, directores. — Egidio Guichara Junior. — Horacio M. Guimarães. — Eduardo Ferreira Ramos, membros do conselho fiscal. (5.220)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopenba

AVISO AOS PORTADORES DE "DEBENTURES" DO RESGATE DO EMPRESTIMO

Do dia 16 de julho em diante, até o dia 15 de agosto de 1925, no Banco de Londres e Sul America Ltd (Bank of London and South America, Ltd.), rua da Candelaria n. 19, serão resgatados todos os debentures que ainda se acham em circulação, de accordo com a escriptura do emprestimo.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1925. — A directoria. (4.675)

Sociedade Nacional de Agricultura

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA REFORMA DOS ESTATUTOS

Terceira convocação

De accordo com o art. 25 dos estatutos, são convidados os socios quites desta sociedade a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 11 do corrente, ás quatro horas da tarde, em sua sede, para a reforma dos estatutos actuaes. — Geminiano Lyra Castro, presidente. (5.167)

A' Praça

ALEXANDRE DE PAULA MARTINS e FREDERICO TEIXEIRA DE QUEIROZ, unicos socios sobreviventes da firma JOAO VIDAL & COMP., com sede á rua do Ouxidor n. 87, denominada CASA JOAO VIDAL, dissolvida judicialmente pelo fallecimento do socio JOAO DA FONSECA VIDAL, e como unicos successores de seu activo e passivo organizaram uma sociedade sob a razão social

ALEXANDRE MARTINS & COMP.,

conforme contracto registrado na Junta Commercial, sob n. 99.833, para continuação da exploração do mesmo ramo de negocio de moveis, tapeçarias, decorações e artigos congêneres, certos de que á nova firma será dispensada a mesma preferencia e confiança de seus amigos o freguezes dispensada á firma extincta.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1925. (5.228)

A' Praça

Alencar & Comp., estabelecidos com o commercio de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos por atacado, á rua dos Andradas n. 79, nesta Capital, declaram que de commun accordo e na melhor harmonia, deixou de ser seu socio solidario o Sr. João Castello Branco, que se retirou embolsado em dinheiro á vista, de seu capital e lucros, que lhe couberam, até 8 de maio do corrente anno, conforme alteração feita em seu contracto social registrado na MM. Junta Commercial.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1925. — Alencar & Comp.

Confirmo, para todos os effeitos, a declaração acima. — João Castello Branco.

Reconheço a firma de João Castello Branco.

Rio, 7 de agosto de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Heitor Luz, tabellião. (5.177)

Declaração

João Cabral, funcionario publico, declara, para todos os effeitos, que a partir da presente data, passará a assignar-se João Passos Cabral.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1925. — João Passos Cabral.

Reconheço a firma de João Passos Cabral.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio Carlos Penafiel, tabellião. (5.191)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Oficial", sellos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 1000 toem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M pertencem aos diversos Ministerios e não toem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica" que toem o abatimento de 30 % quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Accção Penal (Lei n. 623, de 25 de outubro de 1890, que amplia a accção penal por denuncia, e decreto n. 5.478, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5.º da lei acima) \$300

Annaes do Congresso Constituinte da Republica. (1.º volume) 10\$000

Accidentes do trabalho (Decretos numeros 3.724, 13.493 e 13.498) (M) \$200

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 20 de dezembro de 1905 \$300

Agua (Decr. n. 3.058, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos \$400

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar 4\$000

Alfandegas (Consolidação das leis das) 3\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) \$300

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro, de 1917) \$500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 \$300

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 \$3000
Anno de 1917 10\$000
Anno de 1918 2\$000

Anno de 1919 \$5000
Anno de 1920 \$3000
Anno de 1921 10\$000

Autoraes (Lei de direitos). Lei ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$300

B

Brasil em Haya (O) por W. W. Stead, e dez discursos de Ruy Barbosa 12\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da) Decr. n. 5.711, de 7 de novembro de 1907 1\$000

Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 15.197, de 31 de outubro de 1923 \$3000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923) 4\$000

Carta Gera da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) 10\$000

Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 8.581, de 7 de agosto de 1912 \$500

Circumscripções judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal). Decr. n. 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) \$3000

Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 16 de janeiro de 1916) (M) 2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):

1.º volume 10\$000
2.º volume 10\$000
3.º volume 10\$000

— Projecto (Trabalho de Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1.º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M) 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues \$3000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) \$3000

Codigo de Contabilidade (Lei remissiva) 4\$000

Codigo de Processo Civil e Commercial do Districto Federal 9\$000

Codigo de Processo Penal do Districto Federal 9\$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 6\$000

Constituição da Republica 1\$000

Constituinte Republicana (A) — dous volumes — Agendor da Roure 80\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decrs. ns. 14.643, de 26 de janeiro de 1921, e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis numeros 4.440, de 1921; 4.625, de 1922, e 4.783, de 1923 \$3000

Collectorias Federaes (De novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1914 \$500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio 5\$000

Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.598 e 16.665, de 6 de setembro de 1924) \$500

Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899 4\$000

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915) 4\$000

Contrabando (Repressão de). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 1\$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa 2\$000

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915) \$300

Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921 \$300

Construção de casa para funcionários e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. numero 15.846, de 11 de novembro de 1922) \$300

Conselho do Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1 ^a — 1859.....	2\$000
Tomo 2 ^a — 1870.....	2\$000
Chorographia da Provincia de Ceará	1\$000
Contas assignadas (Commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva.....	6\$000

D

Decretos do Governo Provisorios	
De março de 1890.....	2\$000
De maio de 1890.....	10\$000
De junho de 1890.....	6\$000
De outubro de 1899.....	7\$200
De janeiro de 1891.....	2\$000
Decisões do Governo (Collecções):	
de 1833	6\$000
de 1833	3\$000
de 1850	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. 1 ^a e 2 ^a fasciculos)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. 3 ^a e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento)	1\$500
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	5\$000
de 1896.....	6\$000
de 1897.....	6\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	2\$500
de 1900.....	2\$000
de 1901.....	2\$000
de 1902.....	2\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000
de 1916.....	7\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):	
1 ^o volume.....	60\$000
2 ^o volume.....	30\$000
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924.....	1\$000

E

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M).....	4\$000
Ensino Secundario e Superior (Reforma) (Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925).....	1\$000
Eleições Federaes (Instruções). (Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924).....	6\$000
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923).....	6\$000

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920).....	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos servicos da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921).....	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Vitor Viana.....	6\$000

H

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais.....	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M).....	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M).....	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti.....	6\$000
Historico das Thesourarias da Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida.....	15\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911).....	6\$000
Instituto Nacional de Musica (Regulamento).....	1\$000

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do).....	6\$000
Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames da). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.....	5\$000
Imprensa Nacional Historico), por Francisco Miranda.....	7\$000
Imprensa (Lei da). (Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923).....	5\$000

J

Justica Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	3\$000
Justica do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M).....	8\$000
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):	
Anno de 1897.....	6\$000
Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M).....	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). (Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923).....	5\$000

L

Leis (Collecções da):	
de 1803 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	2\$000
de 1827.....	2\$000
de 1828.....	2\$000
de 1829.....	2\$000
de 1830.....	2\$000
de 1831.....	2\$000
de 1832.....	2\$000
de 1833.....	2\$000
de 1834.....	2\$000
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$900
de 1845.....	2\$900
de 1846.....	2\$900
de 1847.....	2\$900
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1851 — 2 volumes.....	6\$300
de 1852 — 2 volumes.....	5\$300
de 1853 — 2 volumes.....	5\$300